DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 39 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:
Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60$000	96$000
Semestre	30$000	48$000
Para funccionarios publicos:		
Anno	48$000	78$000
Semestre	24$000	39$000
Numero do dia		$300
Numero atrazado		$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrazados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funccionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceliadas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funccionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constadada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 26, de 14 de fevereiro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 37, de 1 de fevereiro de 1935.

Decreto n. 48, de 13 de fevereiro de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 de fevereiro.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 11 e 12 de fevereiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 de dezembro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 6 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Apostillas — Portariás — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e das Inspectorias Geral do Ensino Secundario e de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Commissão de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionaes da Producção Vegetal e da Producção Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Téxteis.

Ministerio do Travalho, Industria e Commercio — Portarias — Expedinete da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 26 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1935

Autoriza a abertura, pelo Ministerio das Relações Exteriores, do crédito especial de 3.900:000$, para legalização das despesas feitas com a acquisição e reparação de um predio, em Washington, para a Embaixada do Brasil na Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanccíono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o crédito especial de tres mil e novecentos contos de réis (3.900:000$000) para a legalização das despesas feitas com a acquisição e adaptação do predio, na cidade de Washington, para a Embaixada do Brasil na Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Paragrapho unico. O credito será aberto com os recursos provenientes das operações autorizadas pelo decreto n. 13, de 31 de dezembro de 1934.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 37 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1935

Approva os perfis e orçamentos relativos a lastramento de diversas linhas da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Superintendencia da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina (Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande), e de accôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os perfis e orçamentos, nas importancias em seguida discriminadas, os quaes a este acompanham, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativos a lastreamento com pedra britada, das linhas abaixo descriptas, da referida Rêde, e nas seguintes quantidades:

Estrada de Ferro do Paraná, 10.000 metros, a 19$684.	196:840$000
Linha de Serrinha, 10.000 metros, a 19$684	196:840$000
Ramal do Paranapanema, 25.000 metros, a 20$784.	519:600$000
Linha de S. Francisco, 15.000 metros, a 19$684.	295:260$000
Linha de Itararé-Uruguay, 40.000 metros, a 19$684.	787:360$000

Paragrapho unico. As despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada uma das importancias totaes acima citadas, correrão á conta do producto da taxa addicional de 10 %, cobrada sobre as tarifas em vigor na Rêde de que se trata.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis

DECRETO N. 48 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1935

Approva as tabellas variaveis do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 do decreto numero 24.239, de 15 de maio de 1934, que promulgou a Lei Organica dos Serviços Diplomatico e Consular, decreta:

Art. 1.º Ficam approvadas, para o corrente anno, as tabellas variaveis relativas á representação dos funccionarios diplomaticos e consulares em exercicio no estrangeiro organizadas pelo Ministerio das Relações Exteriores, de accôrdo com a dotação especial que a lei orçamentaria consigna.

Art. 2.º Os Embaixadores, effectivos ou em commissão, os Ministros Plenipotenciarios de 1ª e 2ª classes e os Consules Geraes receberão, além da representação a que se refere o artigo anterior, mais 10 % da alludida representação, si forem casados ou tiverem mãe viuva, que viva a expensas do interessado.

Art. 3.º Os primeiros e segundos Secretarios e os Consules de 1ª e 2ª classes receberão, além da representação a que se refere o art. 1º do presente decreto, mais 15 % da alludida representação, si forem casados ou tiverem mãe viuva, que viva a expensas do interessado.

Art. 4.º Os Embaixadores, effectivos ou em commissão, os Ministros Plenipotenciarios de 1ª e 2ª classes, os Consules Geraes, os primeiros e segundos Secretarios e os Consules de 1ª e 2ª classes receberão, além das percentagens a que se referem os arts. 2º e 3º do presente decreto, mais tantos 5 % da respectiva representação quantos forem até dois os filhos menores ou filhas solteiras que vivam em suas companhias ou a expensas do interessado.

Art. 5.º Os Ministros Plenipotenciarios de 2ª classe que servirem como Conselheiros de Embaixada perceberão, além da gratificação de Encarregado de Negocios a que se refere o art. 82 do Regulamento para o Serviço Diplomatico, approvado pelo decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934, igual representação a que caberia ao 1º Secretario servindo na mesma Embaixada, bem como as percentagens relativas a mesma representação.

Art. 6.º Os Consules Geraes que servirem em Embaixadas ou Legações com o titulo honorifico de Conselheiros Commerciaes receberão a representação que compete aos Consules Geraes em postos de vida cara, bem como as percentagens relativas á mesma representação.

Art. 7.º Os Consules de 1ª e 2ª classes que servirem em Embaixadas ou Legações com os titulos honorificos de primeiros e segundos Secretarios Commerciaes receberão a representação que compete aos funccionarios de suas categorias, bem como as percentagens relativas á mesma representação.

Art. 8.º Os primeiros e segundos secretarios, quando forem acreditados como Encarregados de Negocios, perceberão, mensalmente, além da representação e das percentagens a que tenham direito, uma gratificação por substituição na seguinte base:

	Mensaes
Substituição de Embaixador.	5:833$300
Substituição de M. P. de 1ª classe.....	5:000$000
Substituição de M. P. de 2ª classe.....	4:166$700

Art. 9.º Na ausencia dos Chefes das Chancellarias Consulares os seus substitutos perceberão, mensalmente, além da representação e das percentagens a que tenham direito, uma gratificação por substituição, na seguinte base:

	Mensaes
Substituição de Consul Geral.....	2:500$000
Substituição de Consul de 1ª classe.....	1:750$000
Substituição de Consul de 2ª classe.....	1:500$000

Paragrapho unico. Quando os substitutos forem auxiliares de Consulado, effectivos ou contractados, receberão, além de seus vencimentos ou gratificação, a gratificação a que se refere o presente artigo.

Art. 10. As vantagens dos arts. 8º e 9º, não caberão aos substitutos, quando a substituição se der por motivo de férias ordinarias do Chefe da Missão Diplomatica ou da Chancellaria Consular.

Art. 11. As disposições do presente decreto entrarão em vigor em 1 de janeiro de 1935.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TABELLAS DE REPRESENTAÇÃO ANNUAL DOS FUNCCIONARIOS DIPLOMATICOS E CONSULARES COM EXERCICIO NO ESTRANGEIRO.

Embaixadores:	
I — Londres e Washington (cada)....	390:000$000
II — Buenos Aires e Paris (cada).	350:000$000
III — Montevidéo e Roma (cada).....	250:000$000
IV — Bruxellas, Cidade do Vaticano, Lima, Lisbôa, Madrid, Mexico, Santiago e Tokio (cada)	200:000$000
Ministros Plenipotenciarios:	
I — Berlim.	200:000$000
II — Bogotá e Haya (cada).....	190:000$000
III — Assumpção, Stockolmo, Havana e La Paz (cada).	180:000$000
IV — Caracas e Vienna (cada).....	170:000$000
V — Berna e Varsovia (cada).....	160:000$000
VI — Quito e Peiping (cada).....	150:000$000
VII — Bukarest, Copenhague e Praga (cada).	145:000$000
VIII — Athenas e Oslo (cada).....	140:000$000
Primeiros Secretarios:	
I — Buenos Aires e Washington (cada)	80:000$000
II — Haya, Londres, Paris e Berlim (cada).	75:000$000

III	— Assumpção, Bruxellas, Stockolmo, Lisbôa, Roma, Varsovia e Vienna (cada)	70:000$000
VI	— Bukarest, Cidade do Vaticano, Madrid, Montevidéo e Santiago (cada)	65:000$000
	Segundos Secretarios:	
I	— Em qualquer posto (cada)	60:000$000
	Consules Geraes:	
I	— Amsterdam, Assumpção, Buenos Aires, Genova, Hamburgo, Kobe, Liverpool, Nova York e Paris (cada)	80:000$000
II	— Antuerpia, Barcelona, Lisbôa, Montevidéo, Shanghai e Valparaiso (cada)	75:000$000
III	— Consul Geral, servindo em Genebra (cada)	75:000$000
	Consules de Primeira Classe:	
I	— Em qualquer posto (cada)	60:000$000
	Consules de Segunda Classe:	
I	— Em qualquer posto (cada)	50:000$0000

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente e á vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciario do Districto Federal, foi perdoado ao sentenciado Manoel Duarte Lima o resto da pena de tres annos de prisão a que foi condemnado peas justiças militares, como incurso no art. 107, gráo médio, do Codigo Penal Militar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados:

Mario Araujo Filho, auxiliar micro-photograpo contractado do Instituto Oswaldo Cruz, para exercer o cargo de auxiliar de bibliothecario do mesmo Instituto;

Thiers Godoy, auxiliar de bibliothecario do Instituto Oswaldo Cruz, para exercer o cargo de comrrentista do mesmo Instituto;

Indio Tamoyo Prado, correntista do Instituto Oswaldo Cruz, para exercer o cargo de zelador do mesmo Instituto;

Antonio Moreira da Silva, operario contractado da Escola Nacional de Chimica da Universidade Technica Federal, para exercer o cargo de servente da mesma escola;

Hugo Segadas Vianna, para exercer o cargo de ajudante de bibliothecario do Externato do Collegio Pedro II, durante o impedimento do effectivo, Waldemar Bento de Carvalho;

Walter Rodrigues Fortes, inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II, para exercer, interinamente e a partir de 12 de janeiro do corrente anno, o cargo de amanuense do mesmo externato, durante o impedimento de Salathiel Peregrino Duarte da Fonseca;

José Tavares de Souza, servente do Externato do Collegio Pedro II, para exercer, interinamente e a partir de 12 de janeiro do corrente anno, o cargo de inspector de alumnos do mesmo externato, durante o impedimento de Walter Rodrigues Fortes.

— Por outros de 12 do corrente, foram nomeados:

Maria de Lourdes Garcia, para exercer o cargo de leitor em voz alta do Instituto Benjamin Constant;

Dnar Mendes Ferreira, para exercer, interinamente e em commissão, as funcções de inspector de Estabelecimentos de Ensino Secundario no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decreto do dia 21 de dezembro de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder a Gabriel de Moura Rolim a aposentadoria que pediu, no cargo de ajudante do thesoureiro dos sellos da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos. (23.127-34.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 6 do corrente mez, foram promovidos na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

Por merecimento:

A director de secção, o primeiro official bacharel Juvenal Martins de Sá e Silva;

A primeiro official, o segundo, Francisco Dias da Cruz Netto;

A segundo official, o terceiro, Marina Amzalak;

A terceiro official, o auxiliar de primeira classe Eloah Maia;

A terceiro official, o auxiliar de primeira classe Appius Fabrizzi;

A auxiliar de primeira classe, o de segunda Agnelo Bergamini de Abreu;

A auxiliar de primeira classe, o de segunda Americo Washington Favilla Nunes;

E a continuo, o servente Dyonisio Joaquim da Silva.

Por antiguidade:

A terceiro official, o auxiliar de primeira classe Waldyr Francisco Leite;

E a auxiliar de primeira classe, o de segunda Salvador Jourdan Barroso Ruiz.

E, por outros da mesma data, foram nomeados:

O auxiliar de segunda classe da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Luiz Carlos Peres, para exercer o cargo de encarregado de actas da mesma Secretaria;

E o auxiliar de primeira classe do Departamento Nacional do Trabalho, Luiz Valente de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de fiscal do mesmo departamento, emquanto durar o impedimento do effectivo Jacy Montenegro Magalhães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1935

Faculdade de Direito do Ceará, requerendo auxilio federal. — Por falta de habilitação conveniente, indefiro o pedido. (S. E. 6.287/34.)

Federação dos Grande Clubs Carnavalescos, desta Capital, requerendo auxilios em proveito das festas do Carnaval. — Deixo de attender ao pedido, pela inexistencia de verba propria no orçamento deste ministerio. (S. E. 1.169/35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1935

Sr. director da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal:

N. 632 — Solicita providencias no sentido de ser informado sobre a possibilidade de correr por conta do saldo do orçamento interno dessa escola, concernente ao 1° trimestre de 1934, o pagamento da despesa a que se refere o officio numero 1.025 D.

N. 633 — Solicita providencias no sentido de ser informado sobre a possibilidade de correr por conta do saldo do orçamento interno dessa Escola, concernente ao 1° trimestre de 1934, o pagamento da despesa a que se refere o officio numero 1.026 D.

N. 634 — Solicita providencias no sentido de ser informado sobre a possibilidade de correr por conta do saldo do orçamento interno dessa Escola, concernente ao 1° trimestre de 1934, o pagamento da despesa a que se refere o officio numero 1.024 D.

N. 635 — Solicita providencias no sentido de ser informado sobre a possibilidade de correr por conta do saldo do

orçamento interno dessa escola, concernente ao 1º trimestre de 1934, o pagamento da despesa a que se refere o officio numero 1.022 D.

N. 636 — Solicita providencias afim de ser informado sobre a possibilidade de correr por conta do saldo do orçamento interno dessa escola, concernente ao 1º trimestre de 1934, o pagamento da despesa a que se refere o officio n. 1.021 D.

— Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 637 — Tendo o Tribunal de Contas communicado a recusa de registro da despesa correspondente ao adeantamento de 900$000, mandado fazer ao escripturario do Centro de Saude de Inhaúma, Carlos Hilario de Oliveira, para attender ás despesas de prompto pagamento no mez de dezembro do anno proximo passado, transmitte a 1ª via do empenho do alludido adeantamento, para effeito de annullação na escripturação respectiva nessa repartição.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 639 — Satisfazendo a solicitação constante dos telegrammas dessa delegacia, concernente á devolução do processo que, por equivoco, acompanhou o officio n. 31, de 10 de outubro do anno findo, restitue o alludido processo concernente ao pagamento do quantitativo para funeral e luto a D. Almira de Souza Muniz Ferreira, viuva do Dr. Manoel Muniz Ferreira, assistente da Faculdade de Medicina desse Estado.

— Sr. director de Protecção á Maternidade e á Infancia:

N. 640 — Em referencia ao officio n. 56, de 30 de janeiro findo, communica que foi approvada a minuta do contracto para locação das salas do edificio Rex, onde se installará, provisoriamente, essa directoria.

Recommenda que após a lavratura do respectivo contracto, sejam remettidos, com a maior urgencia, a esta directoria geral, 3 vias autenticadas, do mesmo, para serem remettidas ao Tribunal de Contas para o competente registro.

— Sr. superintendente do Ensino Industrial:

N. 641 — Devendo ser reconhecida a divida respectiva na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, na Parahyba, porquanto em tempo lhe fôra distribuido o credito para attender á despesa correspondente, restitue o processo n. 629/35, no qual é assegurado o direito do servente Maximino Martins de Oliveira á differença de vencimentos por ter substituido o porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices, naquelle Estado.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 642 — Em referencia ao officio n. 9.784, S-35, de 8 do corrente, communica que o porteiro desta Secretaria de Estado, José Calheiros da Silva apresentou os documentos comprobatorios do adeantamento de 9:000$000, recebido em 17 de setembro do anno proximo passado, em 13 de dezembro desse mesmo anno, portanto dentro do prazo legal, os quaes foram remettidos á Directoria da Despesa Publica com o officio desta directoria n. 542, de 29 deste mez.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 643 — Havendo esta directoria, em virtude do officio n. 539, de 28 de novembro ultimo (52.988/34), trasmittido á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores varios processos concernentes a apostillas em titulos de montepio expedidos por aquella directoria anteriormente ao decreto n. 24.272, de 21 de maio do corrente anno e tendo o respectivo director restituido os mesmos processos com o officio, em cópia, n. 6, de 15 deste mez, submette o caso á apreciação, dessa directoria, solicitando urgentes instrucções a respeito, afim de poderem ser resolvidos outros casos identicos, em andamento, nesta directoria.

N. 644 — Tendo sido transmittidos a essa directoria, com o officio n. 4.313, de 16 de outubro do anno proximo findo, os processos relativos ás aposentadorias concedidas por decretos de 1 do mesmo mez, aos Srs. Francisco Ferraris e José dos Santos Gonçalves, respectivamente conservador e bedel da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, remette os requerimentos, firmados em 28 de dezembro ultimo pelos mesmos funccionarios, pedindo a expedição dos respectivos titulos de inactividade.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — Porto Alegre:

N. 645 — Autoriza a entregar á Universidade Technica do Rio Grande do Sul, em quotas duodecimaes, a importancia de 978:000$000, distribuida a essa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 5.535, de 30 de novembro de 1934 e correspondente ao auxilio que compete á referida Universidade de accordo com a clausula 9ª do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Estado do Rio Grande do Sul em 6 de abril de 1932 e do decreto n. 21.080, de 24 de janeiro de 1932.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios nos Estados:

N. 646 — Em solução ao objecto do officio n. 9, de 12 de janeiro deste anno, que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 1:000$000 a ajuda de custo que vos será abonada na inspecção que tereis de proceder nos serviços dessa repartição no Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. secretario do Conselho Nacional de Educação:

N. 648 — Em referencia ao objecto do officio n. 282, de 7 de dezembro ultimo, communica a recusa de registro pelo Tribunal de Contas da folha de diarias e indemnização de despesas de viagem, relativa á 4ª sessão, do anno transacto, que competem aos membros desse Conselho, por falta de comprovação com os necessarios documentos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 650 — Em additamento ao officio n. 528, de 25 de janeiro ultimo, transmitte a folha supplementar desta Secretaria de Estado, referente ao mez de janeiro proximo passado.

— Ao Sr. presidente da Academia Carioca de Letras:

N. 655 — Em referencia ao officio dessa presidencia, de 25 de setembro do anno proximo passado, transmitte, em cópia, o aviso n. 2.435, de 20 de dezembro ultimo, do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, relativamente ao edificio do Sylogeu Brasileiro.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 664 — Communica que o Sr. Floriano Vianna, amanuense da Escola Nacional de Bellas Artes, apresentou dentro do prazo legal a comprovação do adeantamento de 8:000$000, pois tendo recebido o mesmo a 11 de outubro do anno proximo passado, a 18 de dezembro proximo findo dava entrada nesta directoria o processo de comprovação deste adeantamento, o qual foi remettido á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 299, de 14 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Educação:

N. 665 — Estando em processo nesta directoria um requerimento em que o Dr. Henrique Rodolpho Baptista, assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, pede certidão sobre gratificações addicionaes que lhe foram concedidas, solicita providencias afim de serem enviados a esta directoria os respectivos processos, que a Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça informa deverem estar nessa Repartição, desde 1925.

— Ao Sr. director do Hospital-Colonia de Curupaity:

N. 667 — Solicita informações a respeito do destino dado á 2ª via do empenho n. 2, do exercicio de 1934 e da importancia de 1:200$000, em favor da Companhia Telephonica Brasileira, que devia ter sido enviada á Secretaria do Tribunal de Contas, tendo em vista que o officio n. 36, de 28 de janeiro findo, não allude a esse documento.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

N. 16.297, de 1934 — Manoel do Carmo Magalhães Netto. — Indeferido, em face do parecer.

N. 15.208, de 1934 — Francisco Maria Côrte Imperial. — Indeferido. O logar que pleiteia o requerente é de concurso.

— Por apostilla de 12 de fevereiro de 1935, do Sr. ministro, no titulo de nomeação de Marinha do Carmo Braga, enfermeira-interna da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, foi declarado que a funccionaria, a quem se refere o mesmo titulo, passou, em virtude de casamento, a assignar-se Marinha Braga Pinto Peixoto.

— Por portaria de 8 de fevereiro de 1935, do Sr. director geral do Expediente, foi concedida licença, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Mario de Souza Sampaio Vianna otho-rhino-laringologista, da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, pelo prazo de seis mezes, a partir de 1 de janeiro de 1935.

— Por apostillas de 14 de fevereiro de 1935, do Sr. ministro, foi declarado que passam a pertencer, nos termos do art. 2º do decreto n. 24.438, de 21 de junho de 1934, ao quadro da Secção de Bio-Estatistica da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, a que se refere o decreto n. 24.814, de 14 de julho de 1934, os seguintes funccionarios da extincta Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, do antigo Departamento Nacional de Saude Publica:

Ajudantes: Dr. Heitor José do Carmo Netto e Dr. José Dias da Cruz;

Cartographo, Ruy Alves Campello;

Escripturarios: João Pinto da Rocha, Annibal Paulino Bahia e Annibal Braga Richard;

Encarregado de serviço, Eduardo José da Motta;

Chefe da Officina de Composição, Lindolpho Rocha;

Correio, Jugurtha Villote;

Continuos: Antonio da Rocha e Isolino das Chagas Pereira.

— Por portaria de 14 de fevereiro corrente, do Sr. director geral do Expediente, foi concedida licença, pelo prazo de tres mezes, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de fevereiro corrente, a Moysés do Nascimento Pires, impressor de 2ª classe das officinas graphicas da Secção de Bio-Estatistica da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de fevereiro de 1935

Sr. juiz da 3ª Pretoria Criminal:

N. 117-M — Informando, em resposta á intimação de 26 de janeiro do corrente anno, que o motorista Manoel Francisco de Assis, não faz parte deste serviço.

— Sr. director da Defesa Sanitara Internacional e da Capital da Republica:

N. 118-M — Consultando sobre a possibilidade de ser posto á disposição desta Superintendencia o pessoal dessa Directoria occupado em serviços photographicos e bem assim, o material empregado nesse trabalhos.

Requerimentos

Roberto Fraga da Silva. — Averbe-se.
Hilario Cominato Martins. — idem.

Expediente do dia 13 de fevereiro de 1935

Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 119-M — Remettendo a relação nominal dos empregados dessa Directoria, com exercicio no Serviço de Locomoção, e solicitando providencias no sentido de passarem esses funccionarios a fazer parte do quadro desta Superintendencia, em virtude de serem necessarios e convirem ao serviço.

— Sr. director da Secção Technica da Saude Publica:

N. 120-M — Remettendo a relação nominal dos empregados dessa Directoria, com exercicio no Serviço de Locomoção, e solicitando providencias no sentido de passarem esses funccionarios a fazer parte do quadro desta Superintendencia, em virtude de serem necessarios e convirem ao serviço.

Directoria Geral do Expediente:

Processo n. 15.154.

Processo n. S. O. T. 106-35.

Requerimentos

Manoel de Sant'Anna. — Como requer.

Relação dos serviços de natureza urgente, realizados por esta Superintendencia, durante o mez de janeiro, em diversas dependencias deste ministerio:

Serviço de carpinteiro:
Laboratorio Bacteriologico.
Laboratorio Bromatologico.
Laboratorio Bromatologico.
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.
Inspectoria de Fiscalização e Generos Alimenticios.
Laboratorio Bacteriologico.
Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.
Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica
Centro de Saude de Inhaúma.
Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.
Centro de Saude de Inhaúma.
Serviços de bombeiro:
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.
Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.
Laboratorio Bacteriologico.
Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.
Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.
Hospital Paula Candido.
Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.
Hospital Paula Candido.
Serviços de vidraceiro:
Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.
Serviços de mechanica:
Abrigo Hospital Arthur Bernardes.
Hospital Paula Candido.
Serviços de electricista:
Inspectoria de Propaganda e Educação Sanitaria.
Centro de Saude de Inhaúma.
Serviços de pintor:
Serviço de Fscalização de Leite e Lacticinios.
Centro de Saude de Inhaúma.
Serviços de machina de escrever:
Laboratorio Bromatologico.
Serviços de orçamentos:
Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.
Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1935

Huascar Matto-Grossense Rocha, recorrendo do despacho que indeferiu seu requerimento solicitando expedição de guia de transferencia de seu filho Evanir Gutierres Rocha. — Indeferido.

Helio da Costa Valle, Salvador Armando Santoro e Celina Accioly Costa, recorrendo do despacho que indeferiu seus pedidos de certificados de exames de accôrdo com o art. 100, com dependencia de uma disciplina. — Dou provimento ao recurso, recommendando que, observadas as exigencias e formalidades legaes, se conceda ao requerente o certificado que pede.

Consulta feita ao Exmo. Sr. ministro da Educação pelo Sr. inspector geral do Ensino Secundario, sobre a expedição de certificados de exames de accôrdo com o art. 100, com a nota de reprovação em uma disciplina. — Proceda-se de accôrdo com a suggestão constante deste officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Inspector do Collegio Notre Dame de Sion, em São Paulo, pedindo approvação de taxas. — Approvo as taxas.

Alexandre Ferreira da Costa Lima, solicitando rectificação do nome de seu filho Geraldo Ozanan Pinheiro Costa Lima. — Deferido.

Manoel Carlos Gonçalves, pedindo para prestar exame da 8ª série. — Selle convenientemente o attestado.

José de Campos Camargo, pae do alumno José Nogueira de Camargo, solicitando antecipação de 2ª época de exames. — Indeferido, podendo, entretanto, o requerente valer-se da vantagem concedida pela circular de 29 de janeiro de 1935 sobre as inscripções nos exames vestibulares.

João Dias Collares Junior, pae da menor Alice Silva Collares, pedindo autorização para a referida menor prestar novo exame de admissão na Escola Paulo de Frontin. — Deferido.

Francisco Herrerias, solicitando que sejam relevadas as faltas de frequencia dada por seu filho Pedro Herrerias Lopes

— Indeferido, á vista das instrucções baixadas pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica para cumprimento da lei n. 9 A.

Idalina Guimarães, solicitando autorização para matricular sua filha adoptiva Elizabeth Castello, no Collegio Santa Maria, de Bello Horizonte. — Deferido.

Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima, solicitando para seu filho Paulo José Oliveira Lima prestar as quatro provas parciaes da 5ª série, de accôrdo com a lei n. 9 A. — Complete o sello.

Itagiba Escobar, solicitando permissão para matricular sua filha Maria José Escobar, no Collegio São José, de Recife, mediante apresentação de certificado de exame de admissão feito no Gymnasio de Recife. — Selle convenientemente os documentos.

Antonio José Rodrigues, pae do alumno Joaquim Bento Rodrigues, solicitando antecipação de exame de 2ª época. — Indeferido.

Director do Gymnasio "São Paulo", transmittindo um memorial de Gina Tozzini e outros, solicitando permissão para prestar exames da 1ª série em março de 1935. — Selle devidamente o memorial.

Carlos Foot Guimarães, solicitando transferencia de estabelecimento. — Aguarde opportunidade.

Edith Travassos Wanderley, solicitando permissão para matricular o seu filho José Fernandes Valente, no Gymnasio Bittencourt, de Nictheroy. — Deferido.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 9, 11 e 12 de fevereiro de 1935

Expediente da Secretaria

Officios: 1.075, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 1.076, ao Sr. director do Atheneu Graça Aranha; 1.093, ao director do Instituto Commercial Sedes Sapietae-Avaré; 1.094, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 1.095, ao fiscal geral Antonio Bulcão Giudice; 1.096, ao senhor director do Gymnasio Pio-Americano; 1.097, ao director da Academia de Commercio Saldanha Marinho; 1.098, ao fiscal Arlindo Ribeiro Horta; 1.099, ao Sr. Ivannové Gaspari; 1.100, ao fiscal Domingos d'Azevedo; 1.101, ao fiscal regional José Ribeiro de Abreu; 1.102, ao director do Gymnasio Municipal Leopoldinense; 1.103, ao fiscal Carlos Neumann; 1.104, ao Sr. director da Escola de Commercio D. Pedro II de Ribeirão Preto; 1.105, ao fiscal Luiz Corrêa Paoliello; 1.106, ao director do Curso Freycinet; 1.107, ao fiscal Edgardo de Barros e Vasconcellos; 1.108, ao director do Instituto Renascença; 1.109, á fiscal D. Aida R. Fonseca Hermes; 1.110, ao director da Faculdade de Commercio D. Pedro II, de Biriguy; 1.111, ao director do Instituto Commercial Coronel Joaquim Candido; accusando o pagamento de quota de seu estabelecimento; 1.112, ao director da Escola de Commercio de Campos Salles, accusando o pagamento de quota de seu estabelecimento; 1.113, á senhorita Marina Roxo; 1.114, ao Sr. director do Lyceu Sacramentano; 1.115, ao Sr. gerente do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes; 1.116, ao director do Instituto; 1.117, ao Sr. fiscal Ary de Oliveira; 1.118, ao director do Collegio Municipal de Botelhos; 1.119, ao fiscal Francisco de Paiva Côrtes; 1.120, ao director do Gymnasio Therezopolis, accusando o pagamento da quota de seu estabelecimento; 1.121, ao director do Atheneu Ruy Barbosa, accusando o pagamento da quota de seu estabelecimento; 1.122, ao director da Faculdade de Commercio Clemente Ferraz; 1.123, ao fiscal geral Alpinolo Lopes Casali; 1.124, ao Sr. Alberto Gaspar; 1.125, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Cartas: 15 ao fiscal Waldomiro Ebling; 16 ao fiscal Augusto Cesar dos Santos.

Requerimentos despachados

Arthur Luiz Armando de Souza. — Deferido, pagas as taxas e á vista dos documentos apresentados.

Augusto Sevindo Teixeira de Freitas. — Deferido, pagas as taxas.

Luiz Nogueira de Paula. — Deferido, pagas as taxas.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 12 de fevereiro de 1935

Communicaram-se:

Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, o fallecimento do servente de 2ª classe dos Serviços de Prophylaxia, Florencio Manoel de Sant'Anna, verificado no dia 2 do corrente mez (of. 900).

Ao Sr. inspector da Alimentação, que foram remettidos á Inspectoria de Engenharia Sanitaria os quesitos para a vistoria do predio n. 9 da rua S. José, que deverá realizar-se no dia 22 do corrente, ás 14 horas (of. 903).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser vistoriado no dia 22 do corrente mez, ás 14 horas, o predio n. 9 da rua S. José (of. 902).

Ao Sr. inspecor de Saude do Porto do Rio de Janeiro e identico ás demais dependencias, no sentido de, no prazo de 48 horas, ser enviado a esta directoria um exemplar de todos os impressos em uso nessas dependencias (of. 905).

Dia 13

Remeteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento em que o guarda de 2ª classe do extincto Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, Santiago Ayala, solicita tres mezes de licença para tratamento de saude (of. 915).

Ao Sr. director da Despesa Publica, os attestados de frequencia e a folha supplementar da escripturaria Hilda Silva de Araujo, do dentista inspector interino Bello Ribeiro Brandão e a do guarda de 2ª classe do Serviço de Saneamento Rural, Oscar Santos, relativos ao mez de janeiro do corrente anno (offs. 908, 921 e 922).

Ao Sr. director do Hospital São Sebastião, identicos ao Laboratorio da Saude Publica, Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional, Inspectoria da Alimentação, Engenharia Sanitaria e Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, o mappa modelo para organização de folhas de pagamento (of. 907).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Despesa Publica, no sentido de ser averbada na folha de pagamento de Attila de Oliveira Costa, guarda desinfectador de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a importancia correspondente a assignatura do *Diario Official* (of. 913).

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, no sentido de ser empenhada, por conta da sub-consignação n. 20, da verba 1ª, do art. 7º da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, a importancia de 220:010$, destinada ao pagamento no corrente exercicio, do pessoal extranumerario destacado nas diversas dependencias desta directoria (of. 924).

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser immediatamente removido para esta directoria, o archivo dessa inspectoria e bem assim a apresentação á Secção Pessoal, dos seguintes funccionarios: Francisco Xavier Bittencourt, Waldemiro Climaco Bittencourt, Adolpho Rohloff Junior, Gil Affonso Henriques, José Soares de Mello, Manoel de Mello, Duarte Homem de Mattos e Martinho Augusto Ferraz da Silva (of. 906).

— Communicaram-se:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, que foram tomadas as providencias junto a Directoria da Despesa Publica, no sentido de ser descontada na folha de pagamento de Attila de Oliveira Costa, guarda desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a importancia relativa á assignatura do *Diario Official* (of. 914).

Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, que não traz prejuizo para o serviço a concessão da licença de onze mezes, pedida por Heloisa de Paula Rodrigues, chimico contractado dos Entrepostos do Leite (of. 909).

Ao Sr. Presidente do Conselho Penitenciario, que por despacho de 28 de janeiro ultimo, o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Manoel do Carmo Magalhães Netto pedira licença para exercer a profissão de dentista pratico (of. 920).

Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Rio de Janeiro, que o emprestimo contrahido por Claudionor Francisco dos Santos, trabalahdor do Serviço de Saneamento Rural, no Districto Federal, é para ser amortizado em 24 prestações de 30$, conforme cópia do contracto archivado nesta directoria (of. 916).

CENTRO DE SAUDE N. 8 (INHAUMA)

Dia 29 de janeiro a 10 de fevereiro deste anno

Requerimentos despachados

276 — José Guedes de Mello. — Póde occupar. 30 de janeiro de 1935.

277 — Antonio Pereira Gomes. — Póde occupar. 30 de janeiro de 1935.

279 — Miguel Pereira Coutinho, por Braz Junior & Irmão. — Póde occupar. 30 de janeiro de 1935.

280 — João Gonçalves Gomes. — Deferido. Certifique-se o que constar. 29 de janeiro de 1935.

281 — Antonio Marques de Almeida. — Indeferido. 31 de janeiro de 1935.

282 — Ismael Machado. — Deferido até ulterior deliberação. 31 de janeiro de 1935.

283 — Bernardino R. Vasconcellos. — Póde occupar. 31 de janeiro de 1935.

284 — Alfredo Soares Magalhães. — Póde occupar. 31 de janeiro de 1935.

285 — Agostinho Marques Oliveira Filho. — Cumpra a exigencia do item 7. 31 de janeiro de 1935.

287 — Adriano Alves da Silva. — Póde occupar. 31 de janeiro de 1935.

288 — Ermi de Carvalho. — Deferido. Certifique-se. 31 de janeiro de 1935.

289 — Maria do Carmo Modesto. — Cumpra as exigencias dos itens 2 e 22. 1 de janeiro de 1935.

290. A. Metto. — Deferido. Certifique-se o que constar. 2 de fevereiro de 1935.

291 — Moacyr Bastos, por J. M. Maciel & Comp. — Cumpra as exigencias dos itens 2, 7 e 14. 31 de janeiro de 1935.

292 — Albino da Cunha. — Póde occupar. 1 de fevereiro de 1935.

293 — Adelino & Ribeiro. — Póde occupar. 1 de fevereiro de 1935.

294 — Manoel de Jesus Silva. — Concedo trinta dias. 31 de janeiro de 1935.

295 — Jayme Gonçalves Filho. — Ponha o estabelecimento nas condições reguamentares. 2 de fevereiro de 1935.

297 — José Gomes. — Póde occupar. 1 de fevereiro de 1935.

298 — R. Bellagamba. — Deferido. Certifique-se o que contar. 31 de janeiro de 1935.

299 — Arlindo A. Vasconcellos Drummond, por Francisco Pereira de Lacerda. — Póde occupar. 2 de fevereiro de 1935.

321 — Domingos Grado. — Póde occupar. 5 de fevereiro de 1935.

322 — José Monteiro. — Póde occupar. 5 de fevereiro de 1935.

323 — Adelino & Ribeiro. — Deferido. 4 de fevereiro de 1935.

324 — Americo Alexandre Ribeiro. — Cumpra as exigencias dos itens 4, 7 e 19. 5 de fevereiro de 1935.

328 — Waldemiro Paiva Sá. — Certifique-se. 5 de fevereiro de 1935.

329 — João Barroso. — Póde occupar. 6 de fevereiro de 1935.

330 — João de Lemos Vianna. — Póde occupar. 6 de fevereiro de 1935.

333 — Adelino Pinto da Silva e Francisco Ribeiro. — Deferido. Certifique-se. 5 de fevereiro de 1935.

334 — Bernardino Ferreira Fernandes. — Cumpra as exigencias dos itens 2, 3, 7 e 14. 6 de fevereiro de 1935.

335 — Sophia de Araujo Pereira. — Cumpra as exigencias dos itens 7, 22, 23 e 24. 6 defevereiro de 1935.

336 — J. M. Maciel & Comp. — Póde occupar. 6 de fevereiro de 1935.

337 — Esther de Sá. — Póde occupar. 6 de fevereiro de 1935.

338 — Virgolino Tavares Corrêa. — Cumpra as exigencias dos itens 7 e 8. 6 de fevereiro de 1935.

339 — Mario Martins Lopes. — Deferido, no que se refere a impermeabilização das paredes do salão commercial e da copa. 8 de fevereiro de 1935.

342 — Antonio Pires de Oliveira. — Póde occupar. 7 de fevereiro de 1935.

343 — Irene da Silva. — Cumpra as exigencias. 8 de fevereiro de 1935.

344 — Francisco de Almeida Cardoso Junior. — Cumpra as exigencias dos itens 3 e 4. 9 de fevereiro de 1935.

348 — Joaquim Magalhães. — Póde occupar. 8 de fevereiro de 1935.

349 — Francisco Gomes Tavares. — Póde occupar. 8 defevereiro de 1935.

350 — Eduardo da Silva Leituga. — Cumpra as exigencias dos itens 7 e 14. 8 de fevereiro de 1935.

351 — João de Lemos Vianna. — Deferido. Certifique-se o que constar. 8 de fevereiro de 1935.

352 — Antonio Pereira & Comp. — Póde funccionar. Certifique-se o que constar. 11 de fevereiro de 1935.

353 — José Carlos do Monte. — Cumpra as exigencias dos itens 14, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. 8 de fevereiro de 1935.

354 — Abrahão Domingos Abidon. — Póde occupar 8 de fevereiro de 1935.

355 — Maria Amalia Pereira Vidal. — Cumpra as exigencias dos itens 2, 7, 14, 22 e 23. 8 de fevereiro de 1935.

356 — Diormylio Francisco de Jesus. — Póde occupar. 8 de fevereiro de 1935.

357 — Pio Capucci. — Cumpra as exigencias dos itens 7 e 11. 8 de fevereiro de 1935.

358 — Carlos de Oliveira Magalhães. — Cumpra a exigencia do item 2. 8 de fevereiro de 1935.

359 — João Marques. — Póde occupar. 8 de fevereiro de 1935.

360 — José dos Santos a rogo de Olympia dos Santos Chagas. — Póde occupar. 8 de fevereiro de 1935.

361 — José dos Santos a rogo de Olympia dos Santos Chagas. — Cumpra as exigencias dos itens 2, 7 e 17. 8 de fevereiro de 1935.

362 — Joaquim Ferreira Dias. — Cumpra as exigencias dos itens 2 e 3. 8 de fevereiro de 1935.

363 — Julio Bitencourt da Silva. — Cumpra as exigencias dos itens 14, 33 e 23. 8 de fevereiro de 1935.

364 — Sophia de Araujo Pereira, p. p. do Dr. Henrique Pinheiro Vasconcellos. — Cumpra as exigencias dos itens. 9 de fevereiro de 1935.

365 — Sophia de Araujo Pereira, p. p. do Dr. Hnrique Pinheiro Vasconcellos. — Cumpra as exigencias dos itens 2-14 e 22. 9 de fevereiro de 1935.

366 — Sophia de Araujo Pereira, p. p. do Dr. Henrique Pinheiro Vasconcellos. — 8 e 22. 9 de fevereiro de 1935.

367 — José Ferreira dos Santos. — Póde occupar. 9 de fevereiro de 1935.

368 — Lindolpho Gastão de Figueiredo. — Póde occupar. 9 de fevereiro de 1935.

369 — Edgard P. Redlien. — Cumpra as exigencias dos itens 2, 22 e 33. 9 de fevereiro de 1935.

370 — Lourenço Gonçalves. — Cumpra as exigencias dos itens 7, 17, 22 e 23. 9 de fevereiro de 1935.

371 — Antonio Velloso & Comp. — Certifique-se. 9 de fevereiro de 1935.

372 — Francisco Loureiro. — Póde funccionar. Certifique-se. 11 de fevereiro de 1935.

373 — Isabel Lopes Pacheco. — Póde occupar. 9 de fevereiro de 1935.

374 — José Esteves. — Póde occupar. 9 de fevereiro de 1935.

375 — Miguel Maiorano Filho. — Archive-se. 11 de fevereiro de 1935.

378 — Mariana Lopes Teixeira Lyra. — Deferido. 9 de fevereiro de 1935.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 11 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social:

Officio n. 223 — Solicitando a fineza de verificar a possibilidade de passar a servir nesta directoria, o escripturario em exercicio naquella directoria geral Hamilton Teixeira Pinto, em substituição ao escripturario João Locques, que regressou á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a cujo quadro pertence.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1935

Officios:

N. 366 — Sr. presidente do Instituto de Previdencia, em solução ao officio n. S. T. C. 9/2, de 18 de janeiro ultimo.

N. 367 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, sobre retirada de lenha das florestas das Paineiras.

N. 368 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, renova o pedido feito pelo officio n. 2.530, de 30 de outubro de 1933.

N. 369 — Sr. Juiz da 2ª Pretoria Criminal, respondendo o officio sem numero, de 21 de janeiro proximo passado.

N. 370 — Sr. juiz de Menores do Districto Federal, em solução ao officio n. 305, de 21 de janeiro ultimo.

N. 371 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo cópia da ultima revisão de numeros procedida nas ruas Nisia Floresta e Agenor Moreira.

N. 372 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo cópia da ultima revisão de numeros procedida na estrada São Pedro de Alcantara.

N. 373 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que sejam incluidos nos róes da taxa de saneamento os pedidos ns. 128 da rua Junqueira Freire, da rua Morales de Los Rios, e 23-I, 23-II, 23-III e 23-IV da rua Getulio.

N. 374 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 8.503, de 8 de novembro ultimo.

N. 375 — Sr. Procurador da Republica, restituindo o processo n. 1.949, série F. Q.

N. 376 — Sr. 2º Procurador da Republica, restituindo o processo n. 870, série F. T.

N. 377—Sr. 1º Procurador da Republica, devolvendo o processo 7.862, série F. P.

N. 378 — Sr. 1º Procurador da Republica, restituindo o processo n. 7.210/F. P.

N. 379 — Sr. Procurador C. da Republica, devolvendo o processo n. 3.431, série F. R.

N. 380 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o processo n. 1.767/935, de Rají João Eis.

N. 381 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o processo n. 1.775/935, de Antonia Ottati Perlingeiro.

N. 382 — Sr. tenente-coronel director da Fabrica de Polvora da Estrella, devolvendo o officio n. 90, de 4 do corrente mez.

Dia 12

N. 383 — Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, devolve o exemplar do projecto n. 149-34, da Camara dos Deputados.

N. 384—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos róes de hydrometros, o consumo attribuido ao Matadouro de Iguassú.

N. 385 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que sejam incluidos nos róes da taxa de saneamento, os predios ns. 334-I, 334-II, 334-III, 334-IV e 224-V, da rua Gonzaga Bastos.

N. 386 — Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, em resposta ao officio n. S. T. C. 9/1, de 5 de janeiro ultimo.

N. 387 — Ao Sr. ministro, pedindo autorização para isenção de direitos.

N. 388 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede informar qual a numeração que cabe actualmente ao predio da rua Augusto Nunes.

N. 389 — Sr. primeiro procurador da Republica, devolve o processo n. 5.417-F. R.

N. 390 — Sr. segundo procurador da Republica, devolve o processo n. 6.118-F. R.

N. 391 — Sr. segundo procurador da Republica, devolvendo o processo n. 6.287-F. P.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

Portaria n. 43, publicada no *Diario Official* de 26 de janeiro de 1935:

Na publicação da portaria acima, attenda-se ás seguintes rectificações de accôrdo com o original:

Onde se lê:

N. da pauta — Delegações.
Sabão nacional, tabella.

Leia-se:

N. da pauta — Designações.
Sabão nacional, tabella 3.

Expediente de 13 de fevereiro de 1935

Avisos:

N. 531 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro a folha referente á ajuda de custo, a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o escrevente de 1ª classe do D. N. P. N. Hildebrando Reinert (2.752-35).

N. 532 — Ao mesmo — Envia a registro a folha referente á ajuda de custo, a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o engenheiro de 1ª classe do D. N. P. N., Francisco Benjamin Galloti (2.753-35).

N. 533 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, ao auxiliar de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Alceu Coelho de Vasconcellos, a quantia de 711$200, relativa a vencimentos que deixou de receber nos mezes de fevereiro e março de 1934, em virtude de processo de licença (2.226-35).

N. 534 — Ao mesmo — Identico, ao escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Clara Inah de Araujo, a quantia total de 288$, relativa á differença de vencimentos, correspondente ao periodo de 7 de novembro de 1933 a 31 de março de 1934 (2.344-35).

N. 535 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Maximiano Gomes, a quantia de 70$, relativa á licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a contar de 23 de março ultimo, por titulo de 3 de maio seguinte, da directoria da referida estrada (25.414-34).

N. 536 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Onofre José de Oliveira, a quantia de 120$, relativa á gratificação de 10 % correspondente ao mez de dezembro de 1932, por haver exercido suas funcções em zona considerada insalubre (25.650-34).

N. 537 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao praticante de despachador, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jarbas da Cruz Victoria Junior, a quantia de 148$400, de vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro de 1932, em que esteve servindo no Exercito Nacional, como sorteado (25.652-34).

N. 538 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao machinista de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Dorico Varella da Silva, a quantia de 71$, relativa á differença de vencimentos do cargo de machinista de 3ª classe ao do actual, em virtude de ter sido promovido, correspondente ao periodo de 21 a 31 de março ultimo (25.412-34).

N. 539 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao guarda-chaves de 2ª classe da E. F. C. B., Antonio Lourenço, a quantia de 102$400, relativa á licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a partir de 15 de março ultimo, por titulo de 26 do mesmo mez e anno, da directoria da estrada (25.410-34).

N. 540 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao concertador effectivo da E. F. C. B., Francisco Firmino do Carmo, a quantia de 432$300, relativa á licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a partir de 19 de agosto de 1932, por titulo de 1 de junho de 1933 da directoria da estrada (15.187-34).

N. 541 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao trabalhador da E. F. C. B., Pedro Moreira, a quantia de 69$700, relativa á licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a partir de 14 de março ultimo, por titulo da directoria da estrada (25.189-34).

N. 542 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao trabalhador da E. F. C. B., Joel Feiciano, a quantia de 211$400, relativa á licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a partir

de 20 de fevereiro de 1934, por titulo de 9 de março seguinte (766-35).

N. 543 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao official de 4ª classe da E. F. C. B., Odilon Gomes de Oliveira Silva, a quantia de 156$, relativa a diarias a que fez jús por serviços extraordinarios prestados no interior, nos mezes de fevereiro e março de 1934 (774-35).

N. 544 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao machinista de 4ª classe, Manoel Ramalho, a quantia de 206$500, relativa á licença que lhe foi concedida a partir de 16 de março de 1934, por titulo de 29 de maio seguinte (772-35).

N. 545 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao trabalhador de 5ª classe, Geraldo Velloso, a quantia de 75$, relativa a diarias a que fez jús por serviços extraordinarios prestados no interior, nos mezes de fevereiro e março de 1934 (770-35).

N. 546 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao graxeiro extranumerario, José Couto, a quantia de 129$500, relativa ás licenças que lhe foram concedidas, com 2/3 da diaria, nos periodos de 8 a 22 de janeiro e de 23 de janeiro a 1 de fevereiro de 1934 (355-35).

N. 547 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao trabalhador da E. F. C. B., Ulysses Rodrigues, a quantia de 10$400, relativa á licença de um mez que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a partir de 19 de março ultimo (352-35).

N. 548 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao machinista de 4ª classe, José Henrique Lagden, a quantia de 140$, relativa a vencimentos do mez de novembro de 1933, que lhe foram abonados a titulo de nojo.

N. 549 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao trabalhador de 3ª classe, José da Natividade, a quantia de 77$400, relativa á licença com 2/3 da diaria, que lhe foi concedida, a partir de 17 de março de 1934, por titulo de 28 do mesmo mez e anno (1.025-35).

N. 550 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao official operario de 4ª classe da E. F. C. B., Hilton Paschoal, a quantia de 64$, relativa a diarias a que fez jús, nos mezes de fevereiro e março de 1934, por serviços prestados fóra da séde (1.024-35).

Officios:

N. 761 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Autoriza o abono mensal de 400$ a cada um dos segundos assistentes desse Departamento, Winckelmann de Barros Barbosa Lima, João de Almeida Brandão e Moacyr Sampaio, por serviços extraordinarios, fóra das horas de expediente (2.285-35).

N. 762 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Autoriza o abono mensal de 800$ a que tem direito o engenheiro de 1ª classe, Francisco José da Costa Barros, nos termos do art. 3º do decreto n. 21.469, de 6 de junho de 1932 (756-35).

N. 763 — A' Despesa Publica — Restitue processo de pagamento de 1:520$600 á firma Teixeira Fonseca & Comp. (1.471-35).

N. 764 — A' mesma — Transmitte, por cópia, a portaria da E. F. C. B. n. 154, de 31 de janeiro, em virtude da qual foi tornado sem effeito o acto da mesma estrada que afastou do serviço o alludido engenheiro (2.420-35).

N. 765 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Responde ao officio n. 9, de 21 de janeiro de 1935, communicando que foi attendida a solicitação (1.461-35).

N. 766 — A' mesma — Remette processo de reversão de montepio de D. Maria Malafaia e outras, solicitando providencias no sentido de lhes serem pagas as respectivas pensões (1.088-35).

N. 767 — A' mesma — Restitue processo de Firmina Miranda Ribeiro de Souza acompanhado de varios documentos (16.447-34).

N. 767 — A' mesma — Remette processo de D. Antonia Maria da Conceição e outras (1.942-35).

N. 768 — A' mesma — Communica que o processo referente á habilitação ao montepio de D. Alice Buarque Vieira, foi remettido á Directoria da Despesa, com o officio n. 445, de 27 de outubro de 1926 (1.844-35).

N. 770 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Remette original do depoimento firmado pelas testemunhas do accidente que victimou o trabalhador dessa via-ferrea José Gonçalves Junqueira, para o fim de ser o mesmo authenticado, conforme exigencia do Thesouro Nacional (2.105-35).

N. 771 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Solicita certidão, *ex-officio*, do pagamento de contribuições do montepio effectuado por Vicente Ferreira Castro e Silva (3.498-34).

N. 772 — A' mesma — Pede para informar sobre a conveniencia de ser levada á conta da letra *h*, sub-consignação n. 3, verba 15ª, do orçamento em vigor, a despesa com as desapropriações de terrenos, no prolongamento do trecho Riachuelo-Rio do Sul, na Estrada de Ferro Santa Catharina (25.000-34).

N. 773 — Aos Correios e Telegraphos — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 2 do corrente mez, que aposentou Fernando Augusto de Araujo, no cargo de telegraphista de 2ª classe (1.796-35).

N. 774 — Ao mesmo — Transmitte juntamente com outros documentos, cópia do decreto de 2 do corrente mez, que aposentou João Pereira de Brito, no cargo de carteiro de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de São Paulo (1.756-35).

N. 775 — Ao mesmo — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 2 do corrente mez, que aposentou Marcellino Peracine Coupê, no cargo de guarda fios de 2ª classe (1.622-35).

N. 776 — Ao mesmo — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 2 do corrente mez, que aposentou Luiz Gonçalves Ribeiro, no cargo de inspector de linhas de 3ª classe (1.325-35).

N. 777 — Ao mesmo — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 2 do corrente mez, que aposentou Antonio Scharffenberg de Quadros, no cargo de inspector de linhas de 3ª classe (1.172-35).

N. 778 — Ao mesmo — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 2 do corrente mez, que aposentou Maria de Menezes Galvão, no cargo de telegraphista de 3ª classe (1.170-35).

N. 779 — Ao mesmo — Transmitte com documentos, cópia do decreto de 2 do corrente mez, que aposentou Saladino de Jesus, no cargo de estafeta de 1ª classe da agencia ehpecial dos Correios e Telegraphos de Santos, na D. R. do G. T. de São Paulo (1.168-35).

N. 780 — Ao mesmo — Remette uma cópia do decreto de 25 de janeiro ultimo, que aposentou Henrique Candido da Silva no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. do C. T. do Districto Federal (24.414-34).

N. 781 — A' Commissão de Estradas de Rodagem Federaes — Relativamente á situação do desenhista de 1ª classe dessa commissão, Lafayette Barreto Pinto, communica o seguinte despacho: "Proceda-se de accôrdo com o opinado pelo senhor director da secção" (25.397-34).

N. 782 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Remette titulo apostillado de D. Maria Pereira dos Santos (1.851-35).

N. 783 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Responde ao officio n. 214 sobre aforamento de um terreno de marinha em Itacurussá, no municipio de Mangaratiba, requerido pelo Sr. Ramiro Lima, communicando que o referido terreno não interessa aos melhoramentos portuarios, razão pela qual este ministerio nada tem a opor á concessão solicitada (2.751-35).

N. 784 — A' Collectoria Federal de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro — Devolve titulo e certidão de DD. Aracy e Jedidiah Reis de Carvalho, afim de serem entregues ás interessadas (2.251-35).

N. 785 — Ao Dominio da União — Restitue planta sobre aforamento de um terreno de marinha situado no Porto de Bomfim, districto da Penha, em São Salvador, requerido por Antonio Pereira Belchior, communicando que o referido terreno está fóra da zona dos melhoramentos portuarios, razão pela qual este ministerio nada tem a oppor á concessão solicitada (2.478-35).

N. 786 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Restitue processo sobre aforamento de um terreno de marinha situado no logar denominado "Caiobá", no municipio de Guaratuba, requerido por Augusto Blitzko e Carlos Ihle, communicando que o referido terreno está localizado fóra da zona de quaesquer obras portuarias, razão pela qual este ministerio nada tem a oppor (2.498-35).

N. 787 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Restitue requerimento do machinista de 3ª classe dessa via-ferrea, José Rodrigues do Prado Filho, que deixou de acompanhar o officio n. 4.929, de 29 de dezembro de 1934 (2.117-35).

N. 738 — Circular á Inspectoria Federal das Estradas e ás demais repartições subordinadas — Communica, para os devidos fins, que a Directoria da Despesa Publica, em data de 4 do corrente, enviou a esta o seguinte officio: "A' vista do resolvido por esta directoria no processo fichado sob numero 69.147, de 1934, em que é interessado José Gonçalves Campos, solicito vossas providencias no sentido de que os

funccionarios titulados, que vencem por dotação orçamentaria da rubrica "Pessoal" e estejam sujeitos a sello de nomeação para serem incluidos em folha de pagamento, devendo os mesmos serem incluidos, mensalmente, no resumo do ponto enviado ao Thesouro pelas respectivas repartições" (2.547-35).

Requerimento despachado

Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina. — Compareça á 3ª Secção de Expediente afim de receber guia de sello para publicação de uma portaria (proc. 12.091-34).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1935

Adimittindo, como radio diarista, com a diaria de 8$000, Alberto Luiz de Souza, que servirá, provisoriamente, na Superintendencia do Trafego Telegraphico. Portaria 280/13/2-35.)

Reduzindo de 3:000$ para 1:825$000, o custeio annual da linha de São Sebastião dos Ferreiros a Dr. Francisco Sá, que passará a denominar-se "Morro Azul a São Sebastião dos Ferreiros", subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro. (Port. 281/13-2-1935.)

Mandando transformar em estação telephonica a telegraphica, de Rio Bonito, que, fundida á agencia postal da mesma localidade, passará a funccionar como agencia postal-telephonica, subordinada á Directoria Regional de Goyaz. (Port. 282-13-2-1935.)

Determinando sirva na Directoria Geral, pelo prazo de dous mezes, o official da Directoria Regional de Botucatú, Antonio de Carvalho Costa, que deverá ter exercicio na Directoria do Pessoal. (Port. 283/13/2/1935.)

Tornando sem effeito a portaria n. 1.608, de 12 de dezembro ultimo, na parte que se refere ao cidadão Enoch Rêgo, admittido como praticante de carteiro-auxiliar da Directoria Regional de Minas Geraes, visto não se ter habilitado em tempo com os documentos relativos ao serviço militar, e, bem assim, admittir, para substituil-o, o candidato Alceu Neves, a quem compete o logar, pela ordem de classificação em concurso. (Port. 285/13/2/1935.)

Designando para exercer as funcções de agente postal-telegraphico de Aymorés, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, o telegraphista de 5ª classe Pericles Ferreira da Silva. (Port. 286/13/2/1935.)

Requerimentos despachados

José Pedro Soares, 2º official da Directoria Geral, aposentado por decreto de 23 de dezembro de 1932, pedindo pagamento de gratificação addicional a que se julga com direito. — Aguarde a abertura do credito respectivo. (Requerimento 5.996/35.)

José Mariano da Silva, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo promoção. — Aguarde opportunidade. (Officio numero 7.395/Dr.-Df.)

Morse Belem Teixeira, servente, interino, da Directoria Regional de Uberaba, pedindo transferencia para o quadro de diaristas de apparelho. — Aguarde opportunidade. (Officio 2.932/1ª-Dr. Uberaba.)

Lucas de Andrade Figueira, auxiliar "pro-rata" da extincta Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo readmissão. — Indeferido. (Requt°. 10/35.)

Enedino Cesarino da Rosa, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo nomeação para o cargo de telegraphista de 5ª classe. — Aguarde opportunidade. (Officio 659/1ª-Dr. Sc.)

Olga Barreto Ramos, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Sergipe, pedindo transferencia para o quadro de telegraphistas, em cargo correspondente á sua classe. — Indeferido. (Officio 1.161/Dr.-Se.)

João Neves de Souza Piauhy, 1º official da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o abono de ajuda de custo. — Deferido. Arbitro em 400$000 a ajuda de custo requerida. (Reqt°. 55.095/34.)

Waldemar Luiz Surcin, ex-trabalhador da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão, tendo em vista o decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934. — Indeferido. O decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934, não attinge o requerente. (Requt.° 47.003/34.)

Walter de Freitas Dornelles, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, pedindo transferencia para o quadro de diaristas de apparelho. — Indeferido. (Officio 425-Dr.-Santa Maria.)

Geraldo de Faria Goulart, brasileiro, reservista, com 21 annos de idade, residente em Juiz de Fóra, pedindo nomeação para o cargo de servente da Directoria Regional de Juiz de Fóra. — Indeferido, de accôrdo com o parecer. (Requerimento 25.135/34.)

Odilon Amynthas da Costa Barros, telegraphista-chefe, com exercicio na Directoria do Material, pedindo o pagamento da gratificação addicional a que se julga com direito. — O requerente deve aguardar a abertura do credito respectivo. (Pap., 290-DM.)

Lycurgo Luiz Coelho, diarista-radio, com exercicio na Directoria Regional de Botucatú, pedindo transferencia para a Estação Central Telegraphica. — Indeferido. (Officio numero 7.741-1ª-Dr. Botucatú.)

Arthur Pereira da Silva, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da gratificação addicional a que se julga com direito. — O requerente deve aguardar a abertura do credito respectivo. (Officio 5.018-1ª-Dr.-Rj.)

José Antonio Vianna, carteiro de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo pagamento da gratificação addicional a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (Officio 5.733-1ª-Dr.-Df.)

Eduardo Ribeiro da Silva, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, pedindo pagamento da gratificação addicional a que se julga com direito. — O requerente deve aguardar a abertura do credito respectivo. (Officio 504-Dr.-Santa Maria.)

Henrique Mafaldo de Oliveira, inspector de linhas de 1ª classe, com exercicio na Directoria do Material, pedindo pagamento da gratificação addicional a que se julga com direito. — O requerente deve aguardar a abertura do credito respectivo. (Reqt.° 61.984-34.)

Dr. João Pinto de Oliveira, pedindo nomeação para o cargo de praticante da Directoria Regional de Minas Geraes. — Indeferido, de accôrdo com o informado. (Reqt.° 577/35.)

José de Jesus Silva, ex-mensageiro, pedindo readmissão. — Indeferido, de accôrdo com o informado. (Requerimento 45.442/34.)

Prudencia Capitalização S. A., com séde em São Paulo, pedindo autorização para expedir os seus titulos pelo Correio, como correspondecia registrada sem valor declarado. — A' vista do informado, defiro o pedido. (Requerimento 47.017-34.)

Oscar de Souza, conductor de malas da Directoria Regional de Juiz de Fóra, pedindo nomeação para o cargo de carteiro-auxiliar. — Aguarde opportunidade. (Officio numero 3.445/1ª-Dr.-Juiz de Fóra.)

Radio Commercial da Bahia, pedindo dispensa de pagamento de contribuição para fiscalização, nos mezes de setembro e outubro do anno proximo findo, pelos motivos que expõe. — De accôrdo com o informado, indefiro o pedido. (Officio 6.324-Dr. Ba.)

Corintho Veiga, diarista, em serviço de apparelhos na Estação Central Telegraphica, pedindo augmento da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto do anno proximo findo. — Deferido, a partir do corrente mez. (Requerimento 1.531/35.)

Octacilio Rozers Brauno, ex-mensageiro da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Indeferido, de accôrdo com o informado. (Reqt.° 2.829/35.)

Epitacio Fontes, ex-mensageiro da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Indeferido. (Reqt.° 42.108/34.)

Anita Bley, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Paraná, pedindo seja considerada como praticante diplomada. — Estando extincto o cargo de praticante diplomado, não ha o que deferir. (Officio 4.350-1ª-Dr. Pr.)

Gastão Roberto e Silva, residente em S. Paulo, pedindo permissão para manter, nas condições que menciona, um serviço de enveloppes reclame. — Indefiro o pedido. As vantagenes pleiteadas pelo requerente estão enquadradas no monopolio postal, cuja exploração é de exclusiva competencia da União. (Reqt.° 62.666/34.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accôrdo com o disposto no § 2°, do art. 12, do regulamento annexo ao decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, designar o inspector regional, interino, bacharel José Pinheiro Dias, para servir na 2ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, com séde em Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935. — *Agamemnon Magalhães.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Guerra:

1-E-255 — Remettendo, por se tratar de assumpto da competencia daquelle ministerio, o processo relativo a um inquerito procedido na 1ª Inspectoria Regional deste ministerio, com séde em Manáos, afim de apurar a quem cabe a responsabilidade pelo desapparecimento dos autos de uma syndicancia procedida em 1932, em virtude de accusações ao encarregado do Posto Indigena, do largo da Josepha, Reginaldo Sampaio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

O director geral da Directoria Geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accôrdo com o disposto no art. 19, n. XVIII, do regulamento approvado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, combinado com o art. 3°, do decreto numero 19.629, de 27 de janeiro de 1931, conceder ao director de secção desta Directora Geral, José Caetano de Oliveira, tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de sua saude, na fórma do art. 8°, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. Esta portaria deverá ser apresentada, ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1935. — *Affonso Gonçalves Ferreira Costa.*

Dia 7 de fevereiro de 1935

Ao presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

1-E-243 — Remettendo os processos em que o Syndicato dos Caixeiros de Padarias do Districto Federal, José Guerra e Clemente Firmino, respectivamente, recorrem de decisões daquella Junta.

Ao presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

1-E-244 — Remettendo o processo em que Alventino Lobo, recorre da decisão daquella Junta, que o condemnou a pagar 1:944$500, a José Carvalho Bastos.

Dia 8 de fevereiro de 1935

Ao inspector da 17ª Inspectoria Regional:

1-E-253 — Remettendo para informar, o processo relativo ao pedido de permissão para que as xarqueadas de Boaventura Ferreira da Silva & Comp., e Zeno de Castro, situadas em São Gabriel, naquelle Estado, funccionem fóra das horas regulamentares.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 14 de feveiro de 1935

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 2.111, de 1935 — Anselmo Fernandes contra a firma A. Figueira & Comp. — Archive-se.

N. 27.609, de 1934 — Vicenti Petroni Vilardi contra a Fabrica de Calçado Helena. — Archive-se.

Dia 13

TERMOS DE VERIFICAÇÃO

N. 311-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, José Dias & Antonio Guerra. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000$, de accôrdo com o artigo 20 e prevista no art. 19 do decreto n. 22.979 do 24-7-33, por infracção dos arts. 1, 7, 16, 17 e 20, do referido decreto.

N. 312-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Campos & Augusto. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 1° do referido decreto.

N. 4.456-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Daniel José Antunes. — Em face da informação do fiscal que procedeu a nova verificação julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 26 do decreto n. 23.104 de 19-8-33, por infracção dos arts. 1 e 32 lettra B do referido decreto.

N. 102-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuados, Dias & Moraes. — Pela nova verificação procedida pelo fiscal autuante, ficou apurado que a firma não registrou seus livros. Assim sendo julgo procedente o termo de fls. 2, para impor a multa de 100$ minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32 lettra B do referido decreto.

N. 100-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, Hassen Acarú. — Na nova verificação procedida pelo fiscal autuante, a firma deixou de apresentar seus livros, o que confirma a infracção. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 lettra B do referido decreto.

N. 353-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuados, Coto & Moraes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 lettras A e B do referido decreto.

N. 315-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Henriques, Soares & Companhia. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 1°, do referido decreto.

N. 189-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, João Machado Cabral. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 1 do referido decreto.

N. 354-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, Amador Francisco Affonso. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto.

N. 355-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuados, J. Villela de Andrade. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 31 lettra B do referido decreto.

N. 4.295-F-34 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, J. A. Teixeira Leite & Comp. — Pela informação prestada pelo funccionario encarregado das convenções verifica-se que não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 1° do referido decreto.

Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Ricardo Fernandes Fontes. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 19 do decreto n. 22.979 de 24-7-33, por infracção do art. 16 do referido decreto.

N. 366-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Nunes Gonzalez. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 lettra B do referido decreto.

N. 413-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alves André. — Não apresentando a firma autuada documento que prove o interesse dado a seus empregados, suas declerações não annulla o termo de fls. 2. Imponho a multa de 200$, minimo do art. 9 do decreto n. 23.084 de 16-8-33, por infracção dos arts. 1 e 7 do referido decreto.

N. 369-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Arnaldo M. Paiva. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 lettra A do referido decreto.

N. 368-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Arnaldo M. Paiva. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 26 do decreto n. 23.104 de 29-8-33, por infracção do art. 32 lettras A e B do referido decreto.

N. 431-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuados, Shuabel & Comp. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 200$, minimo do art. 13 do decreto numero 21.364 de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 351-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Aniceto Marques & Irmão. — A firma autuada não se defendeu. Sendo esta a terceira reincidencia imponho a multa de 500$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 1° do referido decreto.

N. 4.045-F-34 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, José Francisco do Nascimento. — Archive-se.

N. 50-F-35 — Autuante, Manoel Vieira de Alencar Filho; autuados, Carlos Porto & Caio Moacyr (Kemnitz & Comp. Ltda. — Archive-se.

N. 49-F-35 — Autuante, Manoel Vieira de Alencar Filho; autuados, Kemnitz & Comp. — Archive-se.

N. 386-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Vieira Nunes Ltda. — Archive-se.

N. 386-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Vieira Nunes Ltda. — Archive-se.

N. 409-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alvaro Braz da Silva. — Archive-se.

N. 468-F-35 — Autuante, M. V. Alencar Filho; autuado, André Jordano. — Archive-se.

N. 439-F-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello. autuado, Antonio Ramos. — Archive-se.

N. 397-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, Zeferino José da Silva. — Archive-se.

N. 3.697-F-34 — Autuante, Aristotéles Figueiredo; autuados, Merola & Comp. Limitada. — Archive-se.

N. 4.058-F-34 — Autuante, Aristotéles Figueiredo; autuados, Avel Ramos & Filhos. — Archive-se.

N. 4.375-F-34 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Anthero Marques Henrique. — Archive-se.

Dia 14

N. 243-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, J. Moreira & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa, a qual só procura trazer confusão. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1° do referido decreto.

N. 3.609-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, J. Baptista da Cruz & Comp. — A convenção que a firma autuada diz possuir, não tem valor segundo apurou o fiscal que procedeu a nova verificação. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo do art. 31 do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do artigo 1° do referido decreto.

N. 230-F-35 — Autuante, Antonio Bento; autuados, Zeferino Gonçalves & Comp. — Não procedem as allegações da defesa, as quaes confirmam a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo do art. 31 do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do artigo 32, lettra *b* do referido decreto.

N. 233-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Herculano Cunha. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de vinte mil réis (20$000), minimo do art. 19 do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, por infracção do art. 2° do referido decreto.

N. 239-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Christiano Rocha. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$000), minimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção dos arts. 1° e 3° do referido decreto.

N. 249-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, A. Branco. — Não procede o allegado na defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$000), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1° e 32, lettras *a* e *b* do referido decreto.

N. 152-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Antonio de Souza. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infracção dos arts. 16 e 17 do referido decreto.

N. 160-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, Joaquim Marques Braga. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, lettra *a* do referido decreto.

N. 318-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Ernesto da Costa. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$00), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1° do referido decreto.

N. 196-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Fernando Esch. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$) minimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1° e 32 lettras *a* e *b* do referido decreto.

N. 226-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Companhia Braga Costa. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$) minimo do art. 13 do decreto 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1° do referido decreto.

N. 215-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. A. Nogueira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200$) minimo do artigo 13 do decreto 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 1° do referido decreto.

N. 137-F-35 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, A. R. Martins. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$) minimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettra *a* do referido decreto.

N. 227-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuada, Companhia Braga Costa. — Trata-se da parte commercial da fabrica, e assim sendo, é a mesma obrigada a ter seus livros e horarios de accôrdo com a lei. Asism sendo, imponho a multa de cem mil réis (100$) minimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettras *a* e *b* do referido decreto.

N. 135-F-35 — Autuante, Antonio Carlos de Moraes Rego; autuado, Armando Zeni. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$) minimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção do artigo 32, lettra *a* do decreto referido.

N. 142-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Domingues Ferreira. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1° e 32, lettras *a* e *b* do referido decreto.

N. 139-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, Marcos Pirim. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de cem mil réis (100$), minimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, lettra *b* do referido decreto.

N. 200-F-35 — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuados, Nunes & Pomtão. — A defesa confessa a infracção. ponho a multa de um conto de réis (1:000$) de accôrdo com o art. 20 e prevista no art. 19 do decreto 22.979, de 24-7-33, por infracção do art. 7° do referido decreto.

N. 202-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Elias Francisco & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. O documento que a firma apresentou foi lavrado após o auto o que o torna sem valor. Imponho a multa de um conto de réis (1:000$), minimo do art. 21, § 1°, lettra *a*, do decreto 20.291, de 12-8-31, por infracção dos artigos 1° e 32 do referido decreto.

N. 400-F-35 — Autuante, João Francisco Monteiro; autuado, José Marques. — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

Da A Brasil Vox Filme, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Antaki & Cattan, A. Iglezias & Comp., J. Baptista & Barros, M. Pires & Nogueira, C. Gaspar & Comp., Productos

Alimenticios Limitada, J. Ebert & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

Da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para oarchivamento de sua transferencia de quotas. — Deferido.

De Alexandre Mattos & Comp., Tabach & Comp., Sociedade de Accumuladores Nife do Brasil Limitada, Manoel de Araujo Machado, Barboza de Araujo, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Armando Barros Magalhães, apresenta a autorização para commerciar, dada a sua mulher dona Amelia Iglesias Souffront Magalhães, para registrar. — Deefrido.

De Antonio de Paula Affonso, pedindo baixa de seu preposto. — Deferido.

De A. Martins Junior, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Vittorio Falcone e Geferino Gondar, para os cancellamentos de suas firmas. — Deefridos.

Relação dos contractos, alteações dos contractos, distractos e firmas nidividuaes, despachados em 12 de fevereiro de 1935.

De Antaki & Cattan, firma composta doss ocios solidarios Chaya Antaki e Salim Cattan, para o commercio de camisaria, etc., á rua Ramalho Ortigão n. 6, com capital de 13:000$000, prazo quatro annos.

De A. Iglezias & Comp., firma composta dos socios solidarios, Armando Barros Magalhães e sua mulher, Amelia Iglezias Souffront, representando 190:000$000 e do commanditario Henrique Coutinho Junior, para o commercio de artigos de electricidade etc., com capital de 200:000$000, prazo indeterminado.

De J. Baptista & Barros, firma ocomposta dos socios solidarios João Augusto Baptista e Mario Pinto de Berros, para o commercio de hotel, etc., á praça da Republica ns. 211 e 213, com capital de 30:000$000, prazo indeterminado.

De M. Pires & Noguéira, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Pires e Antonio Nogueira Junior, para o commercio de botequim, etc., á rua do Riachuelo numero 174, com capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De C. Gaspar & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Cristofaro e Ceoy Gaspar, para o commercio de pharmacia, á rua Marquez de Abrantes n. 207, com capital de 16:000$000, parzo indeterminado.

De Productos Alimenticios Limitada, firma composta dos socios quotistas, Alton William Rumpel e Joseph Foleon Brown, para o commercio de importação, etc., com capital de 50:000$000, praz quatro annos.

De J. Ebert & Cmp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Jacques Ebert e Armando Tringuier, para o commercio de conta propria, com capital de 50:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De A. Lima Ribeiro & Comp. Limitada, o socio Annibal Lima Ribeiro, cede e transfere as suas quotas na importancia de 13:800$000 á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas.

Distractos:

De Alexandre Mattos & Comp., retira-se o socio Manoel de Oliveira Silva Mattos, recebendo a importancia de réis 5:000$000, ficando com o activo e passivo o socio Alexandre de Oliveira Silva Mattos, na importancia de 5:000$000.

Firmas individuaes:

De Manoel de Araujo Machado, para o commercio de seccos e molhados, á rua 23 n. 27, com capital de 7:000$000.

De Barboza de Araujo, para o commercio de importador de artigos de electricidade, etc., com capital de 10:000$000.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Proc. n. 62 — C. P. 221 — Vistos e relatados os autos deste processo na parte referente á incorporação dos empregados da Empreza Luz e Força "Congonhas de Campos" á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empreza Força e Luz Castanheiro e Mello:

Considerando que por accordão proferido por este Conselho, em 15 de março do corrente anno, foi determinada a incorporação dos empregados da Empreza Luz e Força "Congonhas de Campos" á Caixa acima citada;

Considerando que, como se verifica da acta de fls. 28, foi devidamente cumprido o julgado em questão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a incorporação em apreço, mandando archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 9.333-33 — N. C. P. 232 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz do Paraná e Empreza Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, por officio de 7 de novembro do corrente anno, solicita o augmento de 30:000$ (trinta contos de réis) para a sua "Carteira de Emprestimo":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o augmento solicitado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C-10.232-34 — C. P. 163 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd., submette á approvação deste Conselho a proposta orçamentaria de sua pharmacia para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta em apreço, reduzindo:

a) de 80:604$ (oitenta contos seiscentos e quatro mil réis) para 68:604$ (sessenta e oito contos seiscentos e quatro mil réis) a verba "Pessoal", com a supressão do cargo de chefe de pharmacia;

b) de 9:000$ (nove contos de réis) para 5:000$ (cinco contos de réis) a rubrica "Impressos e Material de Escriptorio";

c) de 12:000$ (doze contos de réis) para 10:000$ (dez contos de réis) a verba "Despesas Geraes".

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-4.953-34 — N. C. P. 154 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empreza Força e Luz Castanheira e Mello submette á apreciação deste Conselho o parecer do secretario da sua Junta Administrativa propondo a designação do Sr. Heitor da Silva Campos, contador da empreza, para assumir os serviços de contabilidade da Caixa, e tambem sobre a sua fórma de pagamento:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a designação proposta, porém, tão sómente a titulo provisorio.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.848-33 — N. C. P. 177 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Western Telegraph Company Ltd. pede a inclusão, no orçamento do vigente exercicio, da verba "Aposentadorias Ordinarias", da importancia de 2.271$ (dous contos duzentos e setenta e um mil réis), afim de dar cumprimento ao accordão proferido, por este Conselho, em sessão de 14 de junho de 1934, nos autos do processo n. 2-134-34:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C. 10.878-34 — C. P. 91 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos

Empregados da São Paulo Railway remette, para exame e approvação deste Conselho, os documentos que constituem o orçamento de sua *pharmacia* para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta em apreço:

a) supprimindo os logares de mensageiro e de zelador do predio, respectivamente de 1:700$ (um conto e setecentos mil réis) e 480$ (quatrocentos e oitenta mil réis), afim de ser mantido o accordão de 6 de setembro de 1934, e, em consequencia, reduzir para 105:480$ (cento e cinco contos quatrocentos e oitenta mil réis) a verba "Pessoal";

b) reduzindo para 5:000$ (cinco contos de réis) a verba "Quotas de Despesas da Séde";

c) recommendando a Caixa que não deve figurar na despesa, sob a rubrica "Contas Insolvaveis" a importancia de 2:000$ (dous contos de réis), de vez que a mesma poderá determinar uma reducção para o fundo pharmacia, não sendo porém uma despesa propriamente dita.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. C-11.312-33 — C. P. 120 — Vistos e relatados os autos do processo n. C-11.312, de 1933, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sanjoanense de Electricidade pede um reforço de 500$ (quinhentos mil réis) para a verba "Serviços Medicos":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o reforço solicitado, visto o mesmo se enquadrar dentro do limite estabelecido por lei.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 4.720-34 — C. P. 59 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia Francisco Mattos Vieira remette a este Conselho, para fins de direito, o relatorio da inspecção e tomada de contas, do exercicio de 1933, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo e Minas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, ratificadas as recommendações do Sr. inspector.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo Augusto Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 8.528/34 — C. P. 47 — Vistos e relatados ou autos do processo, em que o Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, por officio de 4 de agosto do corrente anno, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, pede providencias no sentido de ser reformado o alludido topico da circular n. O. S. 12; expedida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na parte em que diz: "Não podem ser admittidos trabalhadores de baldeação com mais de seis annos de serviço em outra empreza".

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho póde intervir na administração interna das emprezas, sujeitas ao regimen das Caixas de Aposentadoria e Pensões para ditar-lhes normas e direcções, e, portanto, muito menos poderá sustar ordens e resoluções para os seus serviços;

Considerando que a clausula da circular, contra a qual se insurge o Syndicato em apreço, não collide com dispositivo legal, nem fere direitos adquiridos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar consideração do pedido do Syndicato em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. *Ildefonso Abreu Albano*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 10.556/32 — C. P. 47 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Industrial Hulha Branca submette á apreciação deste Conselho o respectivo Regimento Interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, nos termos do parecer do 2º Adjunto do Procurador Geral, approvar o presente regimento, feitas as seguintes declarações:

1º) Art. 2.º Substitua-se *150* dias por *30* dias;

2º) Lettra *a* do art. 10, accrescente-se: "estes mediante indemnização pelo menor preço possivel (art. 23, paragrapho unico, do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932)";

3º) Suppressão do § 2º do mesmo art. 10;

4º) Art. 12, § 3º, substitua-se pelo seguinte: "A aposentadoria por invalidez será concedida após inspecção de saude por uma Junta de tres medicos, designada pela Caixa, a requerimento da empreza ou do associado;

5º) Art. 31, § 2º, accrescente-se: "e suas reuniões só se poderão realizar com a presença, ao menos, de um representante da empreza e um dos empregados".

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. C. 197/33 — C. P. 64 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro pede autorização para augmentar em 300:000$000 (tresentos contos de réis), o capital de sua Carteira de Emprestimos, elevando-o, pois, de 500:000$000 (quinhentos contos de réis), para 800:000$000 (oitocentos contos de réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nos termos do parecer do Dr. Procurador Geral, conceder o augmento pedido.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Edgardo Castro Rebello*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 8.786/34 — C. P. 387 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro Improvements Co., Ltd., remette, em original, o processo referente á aposentadoria a ser concedida ao associado José Romero Gonçalves, conforme requerimento da respectiva empreza, nos termos do artigo 53, § 5º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1934:

Considerando que, em face das informações prestadas pela empreza, se verifica ter sido, effectivamente, extincta a officina de carpintaria onde aquelle empregado exercia as funcções de encarregado;

Considerando que foram devidamente observadas pela alludida Caixa as necessarias formalidades legaes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvando o processo de aposentadoria do associado José Romero Gonçalves, autorizar a concessão do beneficio, fixando, nos termos do parecer da Secção Acturial, em 518$500 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos réis), a quota mensal da pensão, e em 18$800 (dezoito mil e oitocentos réis)), até 30 de novembro de 1936, a contribuição mensal devida pela empreza, a quem cabe, outrosim, a divida de 5:700$762 (cinco contos setecentos mil e setecentos e sessenta e dous mil réis), sendo que: 338$400 (tresentos e trinta e oito mil e quatrocentos réis), correspondente á contribuição de 3 % sobre o salario, como si continuasse o emprego em actividade, até 30 de novembro de 1936; 287$680 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta réis), concernente á parte da joia ainda não paga; e 5:074$682 (cinco contos setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dous réis), relativa á indemnização do tempo de serviço anterior á inscripção do associado (art. 43, decreto n. 20.465).

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3-1.753/32 — C. P. 7 — Vistos, relatados e discutidos os autos do processo, em que a Companhia Cantareira de Viação Fluminense apresenta embargos ao accordão de 28 de dezembro de 1933, pelo qual foi intimada a recolher as contribuições devidas á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Considerando que, nos termos do art. 77, alinea *a*, do decreto n. 20.465, de 1931, podem as empresas, em estado deficitario, requerer o augmento de tarifas, para attender ás contribuições de 1 1/2 % sobre a sua renda bruta, nos termos da lettra *d* do art. 8º do mesmo decreto;

Considerando que, emquanto não fôr reconhecida a sua situação deficitaria; emquanto não se tornar effectivo o augmento previsto no art. 77, não podem as empresas se eximirem da obrigação que decorre da citada alinea *d* do art. 8º dos decretos ns. 20.465, de 1931, e 21.081, de 1932;

Sobretudo,

Considerando que os embargos offerecidos não se acham em condições de serem admittidos, por terem sido apresenta-

dos fóra do prazo regulamentar e por se acharem desacompanhados de documento novo, tal como exige o art. 70 do decreto n. 20.465, de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

a) não tomar conhecimento dos embargos offerecidos;

d) determinar a remessa do processo ao Sr. Ministro do Trabalho, para lhe ser presente o pedido; feitas, antes, com urgencia, as diligencias ordenadas a fl. 49, no prazo de 15 dias;

c) determinar, nos termos do art. 62 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, sem prejuizo do andamento do pedido da Companhia, seja a mesma intimada, para, no prazo de 5 dias, entrar com o debito das contribuições, sob pena de multa e cobrança executiva da divida.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C 11.353/33 — C. P. 293 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botanico e S. A. du Gaz, pede autorização para distribuir, a titulo de gratificação, entre seus funccionarios, a quantia de 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), do saldo verificado na verba "Despesas de Administração", — Pessoal, do vigente exercicio, bem assim um reforço de 75:000$000 (setenta e cinco conto de réis), na verbá "Aposentadoria Compulsoria", do vigente exercicio, e a transferencia de 4:500$000 (quatro contos e quinhentos mil réis), da sub-consignação — "Despesas Diversas de Administração", para a sub-consignação "Material Permanente", da mesma verba do exercicio vigente.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a remuneração de serviços extraordinarios, até o limite de 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), bem como conceder o reforço de 75:000$000 (setenta e cinco contos de réis), para a verba "Aposentadorias Compulsorias", e ainda a transferencia de 4:500$000 (quatro contos e quinhentos mil réis), para a sub-consignação "Material Permanente".

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.— Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C. 10.246/33 — C. P. 126 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Viação Rural, por officio de fl. 22, solicita o reforço de 483$200 (quatrocentos e oitenta e tres mil e duzentos réis), para verba "Aposentadoria por invalidez":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *M. Cavalleiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. A-10.428/33 — N. C. P. 24 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias suas associadas, por officio n. 1.072, de 23 de julho do corrente anno, communicando estar sciente do theor do accórdão de 29 de maio ultimo, pelo qual foram fixados em 0,70 e 0,85 os coefficientes de reducção de aposentadorias aos ex-associados da Companhia Campineira e da Força e Luz de Ribeirão Preto, respectivamente, pede a reconsideração da decisão constante do mencionado accórdão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, attendendo ao pedido da Caixa, reformar a decisão anterior, afim de ser adoptado, provisoriamente, o coefficiente de 85 % para as aposentadorias concedidas após a fusão.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 8.866/34 — N. C. P. 237 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector Fernando de Andrade Ramos remette a este Conselho, para fins de direito, o relatorio da inspecção procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway, relativa ao exercicio de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço mandando-se porém, que sejam observadas as recommendações de inspector no que respeita á abertura da conta "Variações de Patrimonio" e á revisão do calculo de aposentadoria de Leopoldo Leite Guimarães.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. C. 11.034/33 — N. C. P. 138 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Agua e Esgotos de Curityba solicita o reforço de 2:000$000 (dous contos de réis), para a verba "Serviços Medicos", no orçamento do presente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nos termos do parecer do Dr. procurador geral, denegar o reforço pedido.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. C-11.135/33 — N. C. P. 188 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Industrial Hulha Branca solicita o reforço de 5:000$000 (cinco contos de réis), para a verba "Pensões", no orçamento do vigente exercicio.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o reforço pedido.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. C. 10.891/33 — N. C. P. 179 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empreza Luz e Força de Manhuassú solicita o reforço de 50$000 (cincoenta mil réis), para a sua consignação "Material — Diversas Despezas", da verba "Despezas de Administração", no orçamento do vigente exercicio, para occorrer ás despézas com a publicação do relatorio e balanço referente, ao exercicio proximo passado.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Edgard Castro Rebello*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. C-10.283/34 — N. C. P. 167 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The São Paulo Gaz Co. Limited solicita os reforços de 20:000$000 (vinte contos de réis), para a verba "Aposentadorias Compulsorias"" e 10:000$ (dez contos de réis), para a verba "Aposentadorias por Invalidez", bem como o de 800$000 (oitocentos mil réis), para a verba "Restituição de contribuições" no orçamento do vigente exercicio.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder os reforços em apreço.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Edgar de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. C. 10.572/34 — N. C. P. 173 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro apresenta proposta orçamentaria relativa á sua Carteira de Emprestimos para o vindouro exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta em apreço, recommendando-se á Caixa que nas propostas de orçamento annual das Carteiras de Emprestimos não cogite de augmento de capital, pois como deverá ser tratado em processo separado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 11.960/34 — N. C. P. 198 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funccionarios da Companhia Viação Sul Bahiana, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 do decreto

n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submette a approvação deste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta em apreço, reduzindo as dotações solicitadas para "Despezas de Administração — Pessoal" e "Despezas de Administração — Material de Consumo", respectivamente, para 2:400$000 (dous contos e quatrocentos mil réis) e 2:000$000 (dous contos de réis).

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente, em exercicio. — *Castro Rebello*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-13.083, de 1932 — CP 211 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway pede autorização para renovar por mais um anno o contracto de arrendamento do predio em que se acha installada, com direito, ainda, á opção por igual periodo, isto é, a partir de 1 de janeiro de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a renovação de contracto pretendida, sem que, entretanto, tal concessão implique em dispensa de nova autorização prévia quando tenha de fazer a caixa uso da opção consignada na clausula 1ª do contracto em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Edgardo Castro Rebello*, relator.

Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.565, de 1934 — CP 296 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Santa Mariense de Luz Electrica submette á approvação deste conselho o projecto de seu regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o projecto em apreço, com as seguintes alterações:

1) art. 9 — substitua-se a expressão — "excepto os aposentados por invalidez, medicos e funccionarios da caixa" pela "inclusive os aposentados" (art. 46, § 6º, decreto numero 20.465);

2) art. 25, § 6º — supprima-se;

3) art. 47 — supprimam-se as palavras — "aos aposentados" e "aos pensionistas a que se refere o art. 33, e paragraphos";

4) art. 48 — supprima-se "ou aposentados";

5) art. — accrescente-se "devendo estar presente um representante da empreza e um dos empregados".

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.149, de 1933 — CP 153 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funccionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com o officio n. CN 7/67, de 14 de agosto ultimo, reitera o pedido de providencias no sentido de ser indemnizada pela respectiva estrada da importancia relativa a serviços medicos prestados a ferroviarios accidentados no trabalho, no periodo de 1 de junho de 1931 a 31 de março de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar procedente o presente pedido, que está de accôrdo com as medidas anteriormente adoptadas por este tribunal, officiando-se ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, afim de serem solicitados os bons officios de S. Ex. junto ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas para que seja effectuado o pagamento devido pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil á caixa reclamante.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-10.900, de 1934 — CP 255 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana apresenta proposta orçamentaria de sua Carteira de Emprestimos para o vindouro exercicio de 1935:

Considerando que este conselho não attendeu ao pedido de augmento de capital da Carteira de Emprestimos da caixa em questão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o orçamento proposto, mandando-se, porém, cancellar, na despeza a importancia de 15:400$000 (quinze contos e quatrocentos mil réis), afim de subsistir, apenas, a de 18:000$000 (dezoito contos de réis) da consignação "Pessoal" do vigente exercicio, e reduzir para 140:000$000 (cento e quarenta contos de réis) os "juros de fundo autorizado" para 140:000$000 (cento e quarenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-10.834, de 1934 — CP 254 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande apresenta proposta orçamentaria de sua Carteira de Emprestimos para o futuro exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1933. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-11.528, de 1934 — CP 210 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco apresenta proposta orçamentaria de sua Carteira de Emprestimos, para o exercicio de 1935, bem assim solicita augmento de capital, que já figura na referida proposta;

Considerando que os dois casos não podem ser resolvidos ao mesmo tempo, de vez que são independentes entre si:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o orçamento em questão, sem considerar o augmento de capital proposto, o qual deverá ser feito á parte, supprimindo-se, na despeza "Pessoal", por não se justificar, o augmento de 50$000 (cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Edgardo Castro Rebello*, relator.

Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-11.152, de 1934 — CP 147 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Maceió) submette á approvação deste conselho a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1935, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 50 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, em face do disposto no art. 23, paragrapho unico, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a verba "Serviços Medicos" do presente orçamento, não poderá exceder de 11:281$700 (onze contos duzentos e oitenta e um mil e setecentos réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta em apreço, ficando reduzida porém, para 1:541$700 (um conto quinhentos e quarenta e um mil e setecentos réis) a consignação "Material" da verba supracitada.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *Francisco Brabosa de Rezende*, vice-presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 680, de 1932 — CP 121 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radio Internacional do Brasil communica que, havendo o membro effectivo designado, Sr. Carlos Goeda Lacombe, se exonerado do mandato que vinha exercendo na respectiva junta administrativa, a empreza designou, para substituil-o, o Sr. João Victorio Pareto Netto;

Considerando que o acto da empreza não é legal, porquanto infringe o disposto no § 4º do art. 46, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não approvar a designação em apreço, de-

vendo a caixa, nos termos do dispositivo invocado, convocar o respectivo supplente designado.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. C. 2.897/33 — N. CP-66 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd. e Companhias Associadas pede autorização para augmentar em 500:000$000 (quinhentos contos de réis), o capital de sua Carteira de Emprestimos, elevando-se, pois, de 1.000:000$000 (mil contos de réis) para 1.500:000$000;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 2.067/34 — CP-223 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Imprensa Nacional, pelo seu director, consulta si a Fausto Julio de Araujo, aposentado pelo Thesouro Nacional, cabe tambem, o direito de igual beneficio pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma Imprensa:

Considerando que á consulente compete solicitar da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões as medidas que entender applicaveis para a solução do que pretende, e, só depois, poderá então este Conselho se manifestar a respeito, por ser elle orgão de recurso das decisões das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões (art. 51, §§ 1.º e 2.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento da presente consulta, cuja solução importaria em prejulgar caso concreto.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.730/34 — CP-60 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Paulo de Macedo Soares remette a este Conselho, para fins de direito, o relatorio da inspecção e tomada de contas procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, referente ao exercicio de 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, recommendando á Caixa o cumprimento das "Instrucções para o Serviço de Escripturação" e determinar a remessa regular de todos os elementos exigidos, inclusive os modelos 6 e 7.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator. Fui presente. — *Geraldo Augusto Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. C-11.006/34 — N. CP-137 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Ramal Dumont apresenta proposta orçamentaria para o futuro exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a proposta em apreço, aos termos dos pareceres das secções technicas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gabriel Bernardes*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.240/34 — CP-148 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Porto Alegre submette a approvação deste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1935, de conformidade com o disposto no § 2.º do art. 50 do decreto numero 20.455, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, approvar a proposta em apreço e determinar:

a) que o pessoal da administração perceba os mesmos vencimentos do anno passado;

b) que, em face do item anterior, a Secção Technica informe qual a percentagem da despesa sobre a receita.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel Bernardes*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.043/34 — CP-229 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina consulta:

1) se as aposentadorias compulsorias podem ser concedidas antes de 5 annos de funccionamento das Caixas;

2) se requeridas que forem pela empreza, são as Caixas obrigadas a custeal-as;

3) se ao requerimento deve ser junto ainda laudo de exame medico;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar responder, nos termos do parecer do Dr. 2º Adjuncto do Procurador Geral:

1) o accordão proferido no Proc. 2-7.800/32 (fls. 5) resolve esta parte da consulta. O Conselho já decidiu que a aposentadoria *compultoria* sendo *obrigatoria não está sujeita a outras condições* senão as *expressamente* estabelecidas (65 annos de idade e 10 annos de serviço no minimo). Não está, pois, subordinada á exigencia do § 5.º do art. 25.

2) evidentemente que sim, pois se as aposentadorias são compulsorias, á empreza cabe sem duvida, o direito de promovel-as.

3) não, porque as condições exigidas para a compulsoria são unicamente idade — 65 annos e tempo minimo de serviço — 10 annos, independentemente do estado de saude do empregado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Fezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.420/34 — N. CP-230 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. inspector José Bandeira de Mello apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas referentes ao exercicio de 1933, que procedeu na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, com as seguintes recommendações:

a) solicitar da Estrada informações sobre os motivos do não recolhimento das importancias de 6:719$700 (seis contos setecentos e dezenove mil réis e setecentos réis) e 38:504$300 (trinta e oito contos quinhentos e quatro mil e trezentos réis) a que se refere o Sr. inspector, a fls. 5:

b) advertir a Caixa pelo excesso verificado na verba "Serviços Medicos";

c) chamar a attenção da Caixa para o disposto no § unico do art. 2.º do regulamento approvado pelo decreto n. 22.016, que não permitte a concessão de soccorros medicos e hospitalares a beneficiarios não inscriptos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-10.922/34 — N. CP-206 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria São Paulo Paraná apresenta proposta orçamentaria de sua Carteira de Emprestimos, para o futuro exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 11.885-33—C. P. 186 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Força e Luz Santa Catharina, solicita o reforço de 2:000$ (dois contos de réis), para "Material Permanente", da verba "Despesas de Administração":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de accôrdo com o parecer do Sr. Procurador Geral, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 5.511-31 — C. P. 280 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como embargante, a firma Wilson, Sons & Comp., Ltda., e, embargado, Rodolpho Garcia da Rosa:

Consderando que os embargos oppostos ao accordão de 1 de fevereiro do anno p. findo, cuja decisão condemnou a embargante a reintegrar Rodolpho Garcia da Rosa, no cargo an-

teriormente occupado, foram offerecidos dentro do prazo legal, e, dada a natureza da materia versada, não é exigivel a apresentação de documento novo, conforme tem decidido este Conselho;

Considerando, *de meritis*, em que pese a extensa argumentação desenvolvida pela embargante, permanecem integros, inabalaveis os fundamentos do accordão embargado, que demonstrou com clareza, de *direito* como de *facto*, que Rodolpho Garcia da Rosa, fôra dispensado pela embargante;

Considerando, mais, que a embargante cautelosamente desviou a discussão do terreno de facto para o de direito e, ainda assim, o fez renovando a fragil argumentação anteriormente desenvolvida e já refutada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, despresar os presentes embargos, para effeito de ser mantido, pelos fundamentos, o accordão embargado.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.610-34 — C. P. 213 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o Sr. inspector de Previdencia, José Camara encaminha a este Conselho o officio de fls. 3, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos mpregados da Companhia Telephonica Paranaense solicita autorização para vender, com 10 % de abatimento, moveis que lhe são desnecessarios, na importancia de 831$000, (oitocentos e trinta e um mil réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido em apreço autorizando a consequente acquisição de titulos da divida publica.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.724-34 — C. P. 151 — Vistos e relatados os autos deste processo na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, communicando a modificação feita no quadro do seu pessoal, de que resultou uma economia menoal de 600$ (seiscentos mil réis), para os respectivos cofres, solicita approvação para esse seu acto:

Considerando que, uma vez que se verifica economia, sem prejuizo para os serviços daquella Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a alteração em apreço.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-2.565-32 — C. P. 224 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Adminstrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Força e Luz Norte—Fluminense, por officio de 16 de outubro ultimo, communica que convocou o membro supplente Waldemar Rocha, para preencher a vaga aberta com o fallecimento do effectivo, Sr. Eduardo Derenne, e que designou para o cargo de secretario, que tambem era occupado pelo fallecido, o membro effectivo Sr. Carmindo Feijó:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar as providencias tomadas pela Caixa em apreço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *S. Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P-C-10.900-34 — P. C. 180 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões, da Estrada de Ferro Victoria á Minas, submette á approvação deste Conselho a proposta orçamentaria da sua "Carteira de Emprestimo", para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta em apreço, mantendo a mesma dotação do vigente exercicio para as "Despesas administrativas, autorizando, porém, o augmento de 400$ (quatrocentos mil réis), para a acquisição de "moveis".

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Castro Rebello*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. C. 10.368-33 — C. P. 170 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Electricidade São Simão-Cajurú, apresentando nova proposta orçamentaria para o vigente exercicio, pede sejam feitas diversas alterações, afim de attender a necessidades do momento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar as atlerações propostas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-10.944-33 — N. C. P. 117 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, por officios de 30 de julho e 22 de setembro do corrente anno, solicita, no primeiro, o reforço de 3:000$ (tres contos de réis), para a verba "Quota de funeral", e, no segundo, pede autorização para transferir da sub-consignação "Pessoal" para a de "Material", a importancia de 1:200$ (um conto e duzentos mil réis), do orçamento do vigente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir os pedidos em apreço, consoante informação de fls. 26, da Secção Technica.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

P. C. 11.216-33 — C. P. 191 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia, por officio de n. 332, de 14 de setembro do corrente anno, solicita os seguintes reforços no orçamento do vigente exercicio: 2:500$000 (dous contos e quinhentos mil réis) para a verba "Pensões" e 100$000 (cem mil réis) para "Restituições de contribuições a maior":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator *ad-hoc*.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C. 10.385-33 — N. C. P. 171 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria São Paulo Paraná solicita o reforço de 1:800$000 (um conto e oitocentos mil réis), na sub-consignação "Material Permanente", da verba "Despesas de Administração", no orçamento do vigente exercicio, afim de adquirir uma machina de escrever e respectiva mesa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral, em exercicio.

Proc. C. 10.381-34 — N. C. P. 330 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Catharinense, apresenta a proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o referido orçamento.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-12.830-34 — N. C. P. 361 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense, solicitando autorização para installar uma carteira de emprestimos com o capital de

100:000$000 (cem contos de réis), apresenta o respectivo orçamento para o exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido em apreço, bem como approvar o orçamento apresentado, devendo a Caixa observar o que dispõe o art. 18 do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-11.148-34 — C. P. 119 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, apresenta a proposta orçamentaria para o anno de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, approvar o orçamento proposto com as seguintes alterações:

a) reduzir para 4:000$000 (quatro contos de réis) a subconsignação "Material — Diversas Despesas", da verba "Despesas de Administração";

b) na receita deverão ser incluidas as rubricas "Venda de medicamentos" e "Transferencias", nas importancias respectivas de 600$000 (seiscentos mil réis) e 1:000$000, (um conto de réis), que figuram na despesa sob as verbas "Serviços Pharmaceuticos" e "Transferencias".

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildefonso Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral.

Proc. C-11.086-34 — N. C. P. 187 — Vistos e relatados os autos do processo relativo á proposta de orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da "Port of Pará", para o exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar a proosta enviada.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Proc. C-1.990-33 — N. C. P. 376 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré propõe a remuneração mensal de 100$000 (cem mil réis) para o seu thesoureiro, prestando o mesmo a fiança de 1:000$000 (um conto de réis):

Resolvem os mebfros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a proposta nas condições em que foi formulada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 8.662-34 — N. C. P. 282 — Vistos e relatados os autos do processo relativo á inspecção e tomada de contas do exercicio de 1933, procedidas pelo inspector de previdencia, Sr. José Bandeira de Mello, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Companhia Industrial de Ilhéos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, approvar o referido relatorio, resalvando o accôrdo com o consignado pelo Sr. inspector, o não cumprimento do § 2º do art. 42 do decerto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, referente a favores a beneficiarios não inscriptos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

P. C.-11.908-34 — N. C. P. 265 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Luz Electrica Gabrielense apresenta proposta orçamentaria para o vindouro exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o orçamento proposto, devendo, porém, ser incluida, na receita, sob a rubrica "Venda de Medicamentos", a importancia de 100$000 (cem mil réis), para compensar a verba "Serviços Pharmaceuticos", da despesa.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

P. C. 10.339-34 — N. C. P. 242 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funccionarios da Estrada de Ferro Central do Piauhy submette á approvação deste Conselho a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, approvar a proposta em apreço determinando-se a reducção, na receita, da previsão relativa á contribuição do Estado, de 21:600$000 para 10:500$000 e autorizar a Caixa a elevar para 4 % a contribuição dos seus associados activos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C. 10.855/34 — N. C. P. 252 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Luz e Força Itabapoana apresenta proposta orçamentaria para o vindouro exercicio de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, manter o orçamento de 1934, por falta de justificação dos augmentos apresentados.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-10.679/34 — N. C. P. 246 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Italcable apresenta proposta orçamentaria para o futuro exercicio de 1935.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos reunidos em sessão plena, approvar o orçamento proposto.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente. — *J Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

P. C. 11.500/34 — N. C. P. 263 — Vistos e relatados os autos do processo que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Telephonica de Rio Preto, submette á approvação a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta em apreço, mantendo-se, porém, as verbas "Serviços Hospitalares" e "Despesas de Administração — Material de Consumo", approvadas para o corrente exercicio, visto não ter a Caixa justificado o augmento proposto.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-10.790/34 — N. C. P. 249 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funccionarios da Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista remette a sua proposta de orçamento para o vindouro exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o orçamento em apreço, determinado, porém, seja incluida na receita, sob a rubrica "Transefericias", a importancia de 400$000 que figura na despesa sob a verba "Transferencias", e reduzida, na despesa, o dotação para publicações e impressão do relatorio, na importancia de 1:000$000.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-13.427/34 — N. C. P. 448 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia de Melhoramentos Municipaes — Jaboticabal apresenta a proposta orçamentaria para o anno de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Municipal do Trabalho, reunidos em sessão plena,

a) approvar a referida proposta orçamentaria;

b) determinar ao Sr. inspector da zona que procede ao exame das contas da Caixa em apreço, relativos ao exercicio de 1934, visto não ter substituido ao Conselho a proposta do respectivo orçamento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-12.916/34 — N. C. P. 442 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro apre-

senta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o orçamento em apreço a titulo provisorio, até que a Caixa remetta os dados estatisticos indispensaveis aos calculos actuariaes por intermedio do Sr. inspector de Previdencia da zona onde se acha installada a séde.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *D. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-10.713/34 — N. C. P. 462 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, apresenta a proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o referido orçamento, reduzido, porém, para 200:000$000, a verba "Serviços Hospitalares", solicitando esclarecimentos sobre a previsão da verba "Pagamentos a maior pelo publico".

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-10.734/34 — C. P. 464 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A., apresenta a proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o referido orçamento, com as seguintes alterações:

a) reduzindo para 100$000, 150$000, e 200$000, as dotações para " Portes e telegrammas" "Custodia e Commissões Bancarias" e "Publicações" respectivamente;

b) negando os augmentos pedidos para "Serviços Hospitalares e Administração "Pessoal" por não os haver a Caixa justificado devidamente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-14.076/34 — N. C. P. 551 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Nacional de Energia Electrica submette á apreciação deste Conselho sua proposta de orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, approvar o orçamento em apreço com as seguintes restricções:

a) supprimir da receita a previsão "Indemnização dos associados activos;

b) reduzir para 3:000$000 a verba "Serviços hospitalares";

c) compensar na receita, a verba "Serviços Pharmaceuticos".

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-13.059/34 — N. C. P. 538 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das companhias Aeroviarias apresenta a sua proposta de orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar em caracter provisorio o orçamento em apreço com as seguintes restricções:

a) reduzir de verba "Administração — Pessoal" de réis 78:000$, para 60:000$000.

b) recommendar á Caixa para que seja apresentado novo quadro do pessoal, de accôrdo com a verba autorizada, dando-se ao funccionario de maior categoria a funcção de "gerente ou gerente-contador";

c) pedir a Caixa á remessa de um quadro discriminado do pessoal do serviço medico com os respectivos vencimentos:

d) apresentar o orçamento definitivo uma vez que a Junta Administrativa seja empossada.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. —

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.484-33 — C. P. 455 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados dos Serviços de Agua e Esgoto da Cidade de Aracajú, solicita a inclusão no orçamento do vigente exercicio, da verba "Restituições de Contribuições" na importancia de 300$000:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-13.902-33 — N. C. P. 549 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector José Bandeira de Mello, suggere a incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Telephonica Sergipana a da dos Empregados da Empreza Tracção Electrica de Aracajú:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena de accordo com os pareceres da Procuradoria e da Inspectoria Geral de Fiscalização approvar a incorporação proposta que ficará pendente da conclusão do processo que corre em separado e que contem o estudo geral da vida economcia das pequenas Caixas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-11.311-33 — N. C. P. 473 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mattogrossense de Electricidade, solicita autorização para dispensar do pagamento os associados que necessitrem dos "Serviços Pharmaceuticos no vigente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido em apreço em face do estabelecido na parte final do paragrapho unico do artigo 23 do decreto n. 20.465, reformado pelo o de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1931.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-11.446-33 — N. C. P. 476 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios do Pará, solicita autorização para a transferencia de 6:000$ da verba "Aposentadorias Ordinarias" para a de "Pensões" e o reforço de 6:000$000, para a verba "Pensões", referentes ao orçamento do vigente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir os pedidos em apreço.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-13.027-33 — N. C. P. 536 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empreza Telephonica Sul Bahiana solicita os reforços de 150$000 e 250$000, para a verba "Despezas de Administração" Sub-consignação — Material e Pessoal, no orçamento do vigente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir os pedidos em apreço.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-11.360-34 — N. C. P. 349 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonifera Rio-Grandense, apresenta a proposta orçamentaria para o anno de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o referido orçamento com as seguintes alterações:

a) excluir a verba de 3:000$000, para "accidentes no trabalho":

b) reduzir para 8:400$000, a verba Despezas de Administração Material — Diversas despezas" — transferindo 3:600$, para a verba "Serviços Medicos" sendo 2:000$, para consignação "Pessoal Composição de Juntas Medicas" e 1:600$, para "Material — Pesquizas Laboratorias;

c) reduzir para 800$, a rubrica "Publicações" e dispensando a publicação do relatorio em folhetos;

d) reduzir para 2:500$, a rubrica "Despezas miudas".

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1934. — *C, M. Tavares Bastos*, presidente. — *Francisco Barbosa Rezende*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-12.135-34 — N. C. P. 425 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro Dourado, apresenta a proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o orçamento proposto, com as seguintes alterações:

a) manter a dotação anterior para a verba "Despezas de Administração "Pessoal";

b) reduzir a 2:370$, para 1:870$ a verba de "Despezas de Administração — Material Diverssa despezas";

c) reduzir de 1:000$ para 500$ a verba para "Publicações", supprimindo a publicação do relatorio em folhetos;

d) que a Caixa apresente a descriminação da despeza com o pessoal, com referencia a serviços medicos, de modo a indicar a que deve ser attendida pela receita propria e a que correrá por conta da contribuição mensal da Empreza;

e) recommendar á empreza que promova o estudo do augmento da contribuição dos associados, por ser evidente a insufficiencia dos 3 % actualmente cobrados para attender aos seus compromissos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Castro Rebello*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-10.321-34 — N. C. P. 389 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Mineira de Viação apresenta a proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o referido orçamento com as seguintes alterações:

a) reduzindo a verba de "Serviços Medicos e Hospitalares" de 452:200$ para 450:000$, com a reducção de 2:000$, na verba "Medicos extranhos", que passará de 12:000$ para 10:000$000;

b) reduzindo de 173:700$ para 156$900, a verba "Administração Pessoal", cujo augmento não se justifica, tendo em vista o elevado coefficiente de operação da Caixa.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador relator.

Proc. C-12.713-34 — CP 438 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Industrial Hulha Branca S. A., apresenta a sua proposta de orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o orçamento em apreço, feitas as seguintes recommedações:

a) a Caixa deverá apresentar as previsões na "Receita" para as rubricas "Indemnizações dos aposentados e pensionistas", visto ter solicitado verba na "Despesa";

b) esclarecer a applicação da verba "Aposentadorias ordinarias" de vez que não conta ainda cinco annos de funccionamento;

c) reduzir de 1:500$000 (um conto e quinhentos mil réis) para 1:400$000 (um conto e quatrocentos mil réis) a verba "Serviços Medicos".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc C-3.259-34 — N. CP 379 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector da 11ª zona representa contra a Companhia Carbonifera Rio Grandense, em virtude do não recolhimento ao Banco do Brasil não só das contribuições cobradas aos seus empregados, associados da Caixa, como tambem, das quotas de previdencia e das consignações dos ditos associados a favor da mesma Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar procedente a denuncia, impondo á Companhia Carbonifera Rio Grandense a multa de 10:000$000 (dez conto de réis), na fórma do art. 62, combinado com os arts. 13, § 6°, e 58, § 1° do decreto n. 20.465, do 1 de outubro de 1931, e determinar seja promovida a immediata cobrança executiva da divida, bem como dos respectivos juros de móra.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-11.102-34 — N. CP 401 — Vistos e relatados os autos do processo relativo a proposta de orçamento, para o exercicio de 1935, enviada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Santa Thereza:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a referida proposta reduzindo as verbas "Serviços Medicos" e "Despesas de Administração — Pessoal", respectivamente, para 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis e 3:600$000 (tres contos e seiscentos mil réis),

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Ildefonso Albano*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C-11.354-34 — N. CD 405 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara apresenta a proposta orçamentaria para o anno de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, manter o mesmo orçamento do exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *M. Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 13.624-34 — N. CP 451 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia des Cables Sud Americains apresenta sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o orçamento em apreço, com as seguintes rectificações:

a) na receita "Contribuição da Empreza" de 1:965$000 (um conto novecentos e sessenta e cinco mil réis) para réis 3:721$800 (tres contos setecentos e vinte e um mil e oitocentos réis) e "Contribuição do Estado", de 1:417$000 (um conto quatrocentos e dezesete mil réis) para 3:721$800 (tres contos setecentos e vinte e um mil e oitocentos réis), ficando assim iqualadas á rubrica "Contribuição dos Associados" as mensalidades, de accôrdo com os dispositivos em vigor;

b) na Despesa — reduzir de 1:970$000 (um conto novecentos e setenta mil réis) para 727$000 (setecentos e vinte e sete mil réis) as verbas "Serviços Medicos e Hospitalares", devendo a Caixa discriminar, cada uma das verbas separadamente.

Barbosa de Rezende, vice-presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Proc. C-10.721-34 — N. CP-463 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Docas de Santos, apresenta a proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o referido orçamento, com a exclusão da verba "Serviço medico — Pessoal", cujo augmento deverá ser esclarecido.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Corrêa da Silva*, relator.

Recurso 361-31 — N. CP-576 — Vistos e relatados os autos do recurso, na parte em que Honorio de Barros, parte recorrente nestes autos, pede, seja reintegrado no seu direito ao pagamento da aposentadoria que lhe foi assegurada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro;

Considerando, preliminarmente, que embora este Conselho não tenha autoridade para reformar uma decisão proferida pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, forçoso é que seja encaminhado o presente processo á autoridade superior, pois, nos termos do art. 1° do decreto numero 20.648, de 28 de dezembro de 1931, da decisão recolutoria

de ultima instancia cabe o pedido de reconsideração e só depois de despachado o mesmo, é que fica encerrado o feito ou a instancia administrativa;

Considerando que, si a lei admitte o pedido de reconsideração, é fóra de duvida que, *data venia*, o respeitavel despacho de fls. 94 poderia ser reformado pelo Sr. ministro mediante o encaminhamento do processo, pois, em recente despacho, S. Ex. tomou conhecimento de um pedido de reconsideração, fundamentado no referido decreto n. 20.848;

De meritis

Considerando que, como bem salienta o Dr. 1º adjunto do procurador geral no seu parecer de fls. 45, a reversão do recorrente ao serviço da Armada e consequente aposentadoria, sendo de data posterior á da que foi concedido o beneficio pela Caixa, importa em não poder esta negar o pagamento da aposentadoria, pois, si collisão houvesse, só por intermedio do Ministerio da Marinha, nos termos do art. 8º do decreto n. 19.576, cabia a solução do caso:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar seja o presente processo encaminhado ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C. 10.979-33 — C. P. 184 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radiotelegraphica Brasileira solicita o reforço de 5:200$ (cinco contos e duzentos mil réis), no orçamento do vigente exercicio para a verba "Serviços Medicos":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o reforço pedido, attendendo a que o mesmo está dentro do limite estabelecido por lei.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator *ad-hoc*.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C. 10.485-33 — C. P. 172 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Repartição de Saneamento da Cidade do Salvador, com o officio n. 115, de 8 de outubro ultimo, solicita a transferencia de 2:000$ (dous contos de réis) da verba "Serviços Hospitalares" para a de Serviços Medicos" do vigente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator *ad-h. c.*

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C. 10.364-34 — C. P. 86 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da C. I. S. M. — Departamento de Electricidade remette a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1935, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 50 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a proposta em apreço, reduzindo, porém, a dotação "Serviços Medicos e Hospitalares" para a importancia de 2:500$ (dous contos e quinhentos mil réis), em face do disposto no paragrapho unico do art. 23 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator *ad-hoc*.

Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral.

Proc. C. 8.121-34 — C. P. 558 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, por seu presidente, interino, communica ser devedora a Companhia Nacional de Navegação Costeira da importancia de 853:160$200 (oitocentos e cincoenta e tres contos cento e sessenta mil e duzentos réis), correspondente ao restante da "Quota de Previdencia" e a sua propria contribuição:

Considerando que, em face das expressas disposições legaes vigentes, não compete ao Conselho Nacional do Trabalho, como orgão fiscalizador da execução destes, entrar na apreciação dos motivos invocados pela companhia, no sentido de justificar a falta de recolhimento da contribuição de de que cogita a alinea *b* do art. 11 do decreto 23.878, de 29 de junho de 1933;

Considerando que, quanto ao não recolhimento do restante da "quota de previdencia" no total de 238:281$480 (duzentos e trinta e oito contos duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta réis), carecem de procedencia as allegações da empresa, conforme demonstra a informação prestada pelo mesmo Instituto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

1º, impor á Companhia Nacional de Navegação Costeira § 1º, alinea *a*, combinado com o art. 97, do citado decreto a multa de 1:000$ (um conto de réis), nos termos do art. 94, n. 22.872;

2º, intimar a mesma empreza para, no prazo de 15 dias, entrar com a importancia de 614:878$200 (seiscentos e quatorze contos oitocentos e setenta e oito mil e duzentos réis), art. 11, alinea *b* do decreto 22.872, e de 238:281$480 (duzentos e trinta e oito contos duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta réis), restante da "quota de previdencia", accrescidas dos juros legaes da móra(art. 20 do citado decreto), sob as penas do art. 97, paragrapho unico do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral.

Proc. 11.721-33 — C. P. 102 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, pelo seu presidente, consulta a proposito da interpretação a ser dada ao art. 43 e seus paragraphos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, bem como a respeito da computação do tempo de serviço de que trata o art. 29 e paragraphos do mesmo decreto:

Considerando que este Conselho é o orgão de recurso das decisões das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadorias e Pensões:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da presente consulta, competindo á Junta Administrativa daquella Caixa decidir sobre o assumpto, cabendo ao consulente a promoção do recurso *ex-officio*, nos termos da circular n. 2-2.262, de 31 de outubro de 1933, em caso de decisão favoravel ás partes interessadas, a estas facultado o direito de recurso, na fórma da lei, si não se conformarem com a decisão proferida.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. C. 10.729-34 — C. P. 712 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte solicita autorização para transferir da verba "Serviços Hospitalares" para a de "Serviços Medicos" a importancia de 1:000$000, bem como o reforço de 500$000, para a verba "Pensões", no orçamento do vigente exercicio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os pedidos em apreço.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1934. — *Francisco B. Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 5.383-34 — N. C. P. 35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia deste Conselho, Francisco de Mattos Vieira, apresenta relatorio referente á inspecção e tomada de contas do exercicio de 1933, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Mocóca;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nos termos do parecer do Dr. 2º adjunto do procurador geral, approvar o relatorio em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. C. 1.444-34 — N. C. P. 23 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operarios da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Maceió), por officio de 20 de janeiro ultimo, pede autorização a este Conselho para effectuar o pagamento da conta apresentada pelo Dr. Ascanio Jorge de Araujo, na importancia de 1:000$000 (um conto de réis), por serviços prestados ao associado daquella Caixa, Sr. Joaquim Soares:

Considerando que nenhuma responsabilidade assiste á Caixa pelo pagamento da conta apresentada pelo esculapio em apreço, consoante reiteradas jurisprudencias deste Conselho, em casos identicos, de vez que ella não só não autorizou como nem chegou a ser consultada sobre a intervenção cirurgica a que se submetteu o paciente, tendo sido esta, portanto, procedida á sua revelia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido de pagamento em apreço, determinando que a Caixa contrate regularmente a prestação dos serviços hospitalares a seu cargo, procedendo na conformidade do art. 4º do decreto n. 22.016, observando o cumprimento dos arts. 17 e 18 desse decreto.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

PRIMEIRA CAMARA

Rec. 1.030/34 — N. 1/228 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: José Tiburcio de Freitas, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "The Manáos Tramway and Light Co., Ltd."; e recorrida a Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe indeferiu o pedido de pagamento da importancia de 247$500 (duzentos e dezesete mil e quinhentos réis), decorrente da internação hospitalar e intervenção cirurgica praticada em sua progenitora:

Considerando que, em virtude do disposto no art. 42, § 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e no art. 2º paragrapho unico do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, que regulamentou a execução dos serviços medicos e hospitalares nas Caixas de Aposentadoria e Pensões, mister se faz que, para a concessão dos soccorros medicos e hospitalares, estejam os beneficios devidamente inscriptos nas Secretarias das Caixas:

Considerando que a referida caixa informa, e o recorrente o confirma, que D. Balbina da Cunha Freitas não se acha inscripta como sua herdeira, assim sendo não póde, pois, a recorrida responder pelo pagamento dos serviços á mesma prestados:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

R. 1.015/34 — N. 1/227 — Vistos e relatados setes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: Maria de Souza, viuva do aposentado Manoel de Souza Pinto; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, que lhe denegou pensão:

Considerando que está provado nos autos, e a recorrente o confessa, que, quando do fallecimeno de seu marido, vivia ella, desde longa data, do mesmo separada. O processo informa, ainda, que aquelle aposentado vivia com Ernestina dos Santos, com quem chegou a casar-se, cometendo assim o delicto de bigamia (fls. 42);

Considerando que, embora, persista a recorrente em affirmar, que, não obstante separada de seu marido vivia ás suas expensas, tambem, com o auxilio pecuniario de seu filho, e, dahi se infere, evidentemente, que não vivia ella na dependencia economica exclusiva de seu esposo;

Considerando que a prova apresentada pela supplicante, nesse sentido, resume-se no attestado de fls. 38, que não póde prevalecer em face das declarações prestadas pelos seus signatarios (fls. 44, 48 e 50), nos recibos constantes de fls. 6 *usque* 23, cuja capacidade de convicção é precarissima pela propria natureza desses documentos;

Considerando, pois, que a recorrente não conseguiu provar que vivera, até á morte de seu marido, á sua unica expensa, condição essencial para o direito á pensão, como exige o artigo 31, § 1º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, em cuja vigencia falleceu o alludido aposentado, visto que os elementos contidos nos autos produzem a convicção em contrario:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser mantido o acto da Caixa recorrida que indeferiu o pedido de pensão da recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

R. 1.080/34 — 1/192 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: Raymundo Simplicio Milagres, ex-empregado da The Leopoldina Railway Co., Ltda., e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria de Pensões para os empregados da mesma empreza, que lhe indeferiu o pedido de reembolso das contribuições que effectuara, quando no exercicio de suas funcções:

Considerando que a dispensa do recorrente não se verificou por motivo de extincção de cargo, mas devido á sua má actuação no serviço, e ser elle funccionario relapso;

Considerando que á sua pretensão não se ajusta qualquer das hypotheses previstas na lei (art. 25, § 5º, art. 26 § 5º, do art. 40 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931):

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

R. 1.139/34 — N. 1/194 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: Ignez Pereira de Souza; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Melhoramento e Resistencia, que lhe negou o reembolso da importancia de 250$000 (duzentos e cincoenta mil réis), proveniente das despesas feitas com a sua internação hospitalar e intervenção cirurgica a que foi submettida:

Considerando que a recorrente não se acha, devidamente, inscripta na Caixa e, assim, lhe é vedada a prestação da assistencia medica e hospitalar que pretende (art. 42, § 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931; art. 2º, § 2º, do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932);

Considerando que, não tendo sido previamente autorizada a intervenção cirurgica praticada na recorrente, que não procedeu de accôrdo com o disposto no art. 10, do citado decreto decreto n. 22.016, não póde, pois, aquella Caixa responsabilisar-se pelo pagamento da despesa consequente, conforme preceitua o art. 11 do mesmo decreto:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator. —

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Rec. 1.039/34 — 1/165 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto pelo associado Manoel de Almeida Fogaça contra o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que, conforme se verifica dos laudos de folhas 66 e fls. 48/49, o recorrente foi submettido a duas inspecções medicas, respectivamente, em 13 de julho de 1932 e 10

de outubro de 1933, ambas concluindo pela sua não invalidez para o serviço:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar o acto da Caixa.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Rp. 948/34 — N. 1/162 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes: como recorrente, o doutor Antonio Pradel; e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande:

O recorrente, tendo requerido o cancellamento de sua inscripção na referida Caixa, e havendo a respectiva Junta Administrativa indeferido o pedido, recorre para este Conselho, nos termos da lei.

Anteriormente, tendo reputado, em face da lei, obrigatoria sua inscripção na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto Rio Grande, inscrevem-se na mesma. Mas, conforme resposta da Secretaria do Conselho (fls. 9), a uma consulta, os empregados publicos, que, como taes, hajam preenchido todas as condições necessarias para obterem aposentadoria, teem a faculdade, mas não obrigação, de se inscreverem; portanto, julga-se o requerente com direito ao cancellamento de sua inscripção.

Juntou publica forma provando que tem mais de 25 annos de serviço publico, mas não provou que está invalido para poder ser incluido entre os mencionados no art. 57, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Considerando que todos os funccionarios da Empreza Porto do Rio Grande são associados obrigatorios da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados da mesma (art. 2º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931), com excepção apenas daquelles que forem empregados publicos e, como taes, hajam preenchido todas as condições necessarias para obter aposentadoria (art. 57, do mesmo decreto);

Considerando que os funccionarios publicos do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser aposentados com menos de 10 annos de serviço (art. 6º do decreto estadual n. 4.081, de 28 de junho de 1928 (fls. 18) e que as aposentadorias são concedidas em virtude de invalidez comprovada em inspecção de saude (art. 7º do mesmo decreto);

Considerando que o Dr. Antonio Pradel, funccionario da Empreza Porto do Rio Grande e funccionario publico, completou 25 annos de serviço publico (fls. 19), mas não provou sua invalidez, não estando, portanto, incluido entre os empregados publicos, de que trata o art. 57, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, finalmente, que, nessas condições, o Dr. Antonio Pradel é associado obrigatorio da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de apoio na lei, para que seja mantida a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral.

Recurso n. 893, de 1933 — N. 1/101 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes: como recorrente, Manoel Rosas, e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway:

Relatorio

Manoel Rosas, agente da Leopoldina, posto em disponibilidade a 31 de janeiro de 1912, tendo então 11 annos, 10 mezes e quatro dias de serviço, requereu em 17 de outubro de 1933 á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway a contagem do tempo acima e mais o tempo decorrido depois daquella data (21 a. 8 m. 16 d.) total 33 annos, seis mezes e 20 dias para effeito de sua inscripção na mesma caixa e consequente aposentadoria (fls. 3).

A junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões indeferiu o requerimento por não ser o requerente associado da caixa e não encontrar sua pretensão apoio em nenhum dos dispositivos da legislação que nos rege (fls. 6).

Dessa decisão recorre Manoel Rosas para o Egregio Conselho.

A Leopoldina Railway, em resposta a um pedido de informação da Secretaria do Conselho, informa que "o Sr. Rosas exercia o cargo de conferente na estação de Cataguazes, quando em 17 de janeiro de 1912 entrou em goso de licença por 20 dias, não mais voltando ao serviço (fls. 13).

Isto posto,

Considerando que o recorrente Manoel Rosas foi posto em disponibilidade em janeiro de 1912;

Considerando que não havia, apezar de ter mais de 10 annos de serviço, adquirido a estabilidade funccional, creada por lei posterior (art. 42 do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923);

Considerando que a referida disponibilidade equivale a uma demissão;

Considerando, ainda, que a pretensão do recorrente nenhum apoio tem na lei:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para confirmar a decisão da caixa recorrida, que denegou a contagem de tempo e inscripção do recorrente.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — Dr. *Cassiano M. Tavares Bastos*, presidente. — Dr. *Ildefonso Albano*, relator.

Recurso n. 882, de 1933 — N. 1/191 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, *ex-officio*, interposto, nos termos da circular n. 2-2.262, de 31 de outubro, pelo presidente da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The Western Telegraph Company Ltd, contra o acto da dita junta, que concedeu pensão a Jones Maciel da Rosa, na qualidade de pae do fallecido associado Plinio da Rosa;

Considerando que entre as condições, para serem os parentes indicados na ordem de successão estabelecida na lei, art. 31, § 1º, considerados herdeiros do associado, se destaca, como essencial, a prova de que os mesmos vivem ou viveram, até á morte deste, sob sua dependencia economica exclusiva;

Considerando que, em face dessa exigencia legal, não cabe a Jones Maciel da Rosa a pensão que lhe concedeu a caixa, porque o mesmo não provou e não podia provar que vivesse na dependencia economica de seu finado filho, porquanto, como se vê da exposição de fls. 7 e do documento de fls. 23, é sargento reformado da Policia Militar do Districto Federal, percebendo a diaria de 2$300;

Considerando, porém, que, conforme se verifica do processo, o fallecido associado Plinio da Rosa inscreveu suas irmãs Eunice Rosa, Nydia Rosa e Ione Rosa como suas herdeiras, e a estas é que cabe o direito ao beneficio, nos termos do art. 31, § 1º, porque são solteiras e viveram sob a dependencia economica do extincto;

Isto posto:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o seguinte fim:

a) sustar a concessão da pensão de Jonas Maciel da Rosa, a que elle não tem direito;

b) para que a caixa conceda a pensão ás menores Eunice, Nydia e Ione;

c) para que a caixa levante novo calculo afim de distribuir a pensão ás referidas menores, na fórma legal.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, exercicio.

Processo n. 2.945, de 1934 — N. 1/27 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Melhoramento e Resistencia submette á apreciação deste conselho o processo de pensão concedida aos herdeiros da fallecida associada Marina Peters Hartung:

Considerando que o alludido beneficio foi devidamente processado, e os calculos effectuados, constantes de fls. 8, se acham correctos, conforme parecer, nesse sentido, da Secção Actuarial (fls. 12):

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, attendendo a que foram observadas todas as formalidades legaes, approvar o acto da caixa que concedeu a pensão em apreço.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — Dr. *Ildefonso Abreu Albano*, relator.

Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.128, de 1933 — N. 1/160 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro submette á apreciação deste conselho o inquerito administrativo instaurado contra o torneiro João Manoel da Lapa, accusado de abandono de emprego sem causa justificada;

Considerando que, não obstante as providencias tomadas no sentido de apresentar o accusado suas razões de defesa, não foi o mesmo encontrado;

Considerando que esse desinteresse é mais uma prova da procedencia da falta imputada áquelle ferroviario, a qual, de resto, ficou constatada nos autos;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar o acto daquella empreza, que demittiu o accusado como incurso na falta grave capitulada no art. 54, alinea *f*, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso de Abreu Albano*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Recurso n. 883, de 1933 — N. 1/100 — Vistos e relatados os autos do presente recurso em que Tito Capato, aposentado em 20 de novembro de 1931, reclama contra o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro que lhe indeferiu o pedido de revisão de aposentadoria, datado de 29 de agosto de 1933, e no qual solicitava a sua volta ao trabalho, visto sentir-se restabelecido da molestia que o invalidara para o serviço:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, afim de que a caixa recorrida promova a inspecção de saude do recorrente, o qual, apurada que seja a recuperação de sua capacidade de trabalho, deverá dirigir-se á empreza pedindo a sua volta ao serviço.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso Albano*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Recurso n. 1.064, de 1934 — N. 1/166 — Vistos e relatados os autos do recurso, em que Francisco Lins de Araujo, membro da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western recorre da decisão da maioria da mesma junta, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Nogueira de Souza:

Considerando que se acha provado nos autos que o recorrente, embora, não esteja invalido para todo e qualquer serviço, o está, porém, para exercer as funcções de seu cargo, sendo tambem certo que não ha possibilidade de ser elle aproveitado em outras funcções com os mesmos vencimentos que os anteriores;

Considerando, assim, que, conforme tem resolvido este conselho em varios julgados, dês que o recorrente não póde exercer outro cargo, e verificado que a especie não se regula pelo art. 27 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, porque não houve *incapacidade total* permanente, é evidente que lhe compete o direito de ser aposentado por invalidez, nos termos do art. 26 do mesmo decreto. (Processo n. 5.495, de 1933, accórdão de 7 de junho de 1934):

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser mantida a aposentadoria concedida a João Nogueira de Souza. Resolvem, outrosim, determinar seja levado ao conhecimento da commissão encarregada de estudar a reforma da legislação das caixas de aposentadoria e pensões o caso em debate, afim de, suggerida a alteração do artigo 26 e seus paragraphos, seja creada a aposentadoria parcial, pela qual as caixas deverão pagar ao parcialmente invalido apenas a differença entre o salario que percebia, quando valido, e o vencimento que perceber, como parcialmente invalido, quer como empregado da empreza em que servia, quer não.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Recurso n. 1.028/34 — N. 1/23 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Antonia Florencia dos Santos, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Nazareth:

Antonia Florencia dos Santos, se dizendo filha de Manoel Martiniano dos Santos, fallecido associado da referida Caixa, requereu á respectiva Junta Administrativa pensão a que diz fazer jús, na qualidade de herdeira daquelle ferroviario. Como tivesse tido indeferido o seu pedido, recorreu para este Conselho pleiteando a reforma da decisão denegatoria.

Assim, e

Considerando que, tendo occorrido em 17 de fevereiro de 1931, o obito de Manoel Martiniano dos Santos, sómente em 1 de fevereiro de 1933 solicitou a recorrente a pensão, sendo, pois extranho que, vivendo ella ás expensas de seu pae, ignorasse, até então, o seu direito áquelle beneficio;

Considerando que a supplicante não offereceu prova bastante de que seja a herdeira do citado ferroviario, nem dos autos está constatado de que seja ella sua filha legitima, pois, a certidão de fls. 13, offerecida como prova de filiação, está longe de documentar tal allegação, visto que a declaração alli feita o foi pela propria interessada, e foi prestada em época posteior ao falecimento de seu supposto pae;

Considerando que da ficha de inscripção do morto não consta qualquer declaração de beneficiarios, tampouco, dos autos se verifica fosse elle casado;

Considerando, emfim, que de accôrdo com a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que rege o caso em apreço, forçoso seria, para o direito á pensão, que a recorrente provasse que vivera sob a dependencia economica exclusivamente de seu progenitor (art. 32), o que não ficou evidenciado, desde que o documento de fls. 15 não produz prova convincente:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1934. — Dr. *Cassiano M. Tavares Bastos*, presidente. — Dr. *Ildefonso Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 4.510/34 — N. 1/30 — Vistos e relatados os autos do processo em que João Fernandes Bizzoto reclama contra a Leopoldina Railway, pelo facto de ter sido demittido:

Considerando que o reclamante não tem 10 anos de serviço, como está provado nos autos:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação em apreço.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Proc. 77/34 — N. 2/86 — Vistos e relatados os autos do processo em que Climerio Augusto Bretas reclama contra The Leopoldina Railway Company Limited, pelo facto de ter sido dispensado:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação em apreço, por não constar Climerio Augusto Bretas, 10 annos de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Rec. 758/33 — N. 2/170 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Adalberto Bezerra Lima, e recorrida a Caixa de Aponsentadoria e Pensões da Leopoldina Railway.

Relatorio

O associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina, Adalberto Bezerra Lima, tendo sua senhora bastante doente e em estado de adeantada gravidez, foi aconselhado pelo medico da Caixa, Dr. Manoel Carneiro, para que removesse sua esposa para outro clima.

A' vista de tal contingencia levou-a o recorrente para a estação de João Neiva.

Estando o recorrente servindo em Victoria, não teve tempo de installar a familia nessa Capital, e sua esposa teve necessidade de uma intervenção cirurgica immediata, para ser extrahida uma creança morta do ventre.

Esse serviço foi executado pelo Dr. Elysio Vieira Modenese, que cobrou 1:300$000.

Pretendendo o recorrente que a Caixa se obrigue pelo pagamento, esta indeferiu-lhe a pretenção em 26 de julho de 1932, á fls. 5, confirmando a decisão em 4 de agosto de 1932, fls. 10, do que resultou este recurso, conforme petição de fls. 11.

No processo annexo, n. 9.066 trata-se do mesmo caso

A Caixa indeferiu o pedido por doue fundamentos:

a), não ter sido pedido o auxilio á Caixa;

b) estar a esposa do recorrente residindo em local fóra da zona da estrada.

Isto posto e

Considerando que a nenhum associado é licito chamar medico estranho á Caixa e pretender que a mesma se responsabilize pela despeza, salvo em casos especialissimos, em que a vida de enfermo não possa esperar a formalidade dos regulamentos:

Considerando que, no caso em apreço, a esposa do recorrente não estava residindo na zona da estrada, e, portanto, a assistencia medica que teve e teria não podia ser prestada pelos medicos da Caixa;

Considerando, porém, que a situação pessoal de difficuldade do recorrente, em remover a sua esposa para Victoria, é verdadeiramente lastimavel, mas a Caixa não póde considerar os motivos de sentimentabilidade para orientar as suas decisões;

Considerando, ainda, que a Caixa não póde e não deve responder por uma conta medica de facultativo estranho, que não foi por ella chamado ou autorizado a fazer o serviço, accrescida da circunmstancia principal de que a esposa do recorrente estava residindo em local onde a Caixa não teem corpo clinico:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional de Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

Recurso n. 1.076/34 — N. 2/87 — Vistos e relatados os autos do presente recurso em que D. Ida Margarida Garcez, pensionista da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company, recorre do acto da respectiva Junta Administrativa que lhe indeferiu o pedido de revisão do processo de pensão, para o fim de inverterem em seu favor as quotas pertencentes a seus filhos e já extinctas, invocando em seu favor a decisão proferida no caso de Philomena Lourenço da Silva:

Considerando que a pretenção em apreço é destituida de qualquer fundamento, porquanto, sobre tratar-se de um caso julgado de ha mais de 8 annos, a lei n. 4.062, de 24 de janeiro de 1925, que regula a pensão da recorrente, estabelecia que na conversão do beneficio deveria ser observada *a ordem de concessão legal;*

Considerando que a decisão invocada pela recorrente em seu amparo, nenhuma analogia tem com o caso em especie, por isso que se refere á pensão concedida na vigencia da n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926:

Isto posto:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende;* presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

Recurso n. 1.081/34 — N. 2/133 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Fernando Coelho, conductor de trem aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da mesma Estrada, que lhe indeferiu o pedido de revisão do seu processo de aposentadoria:

Considerando que o recorrente, em 4 de fevereiro de 1931, solicitou a respectiva aposentadoria, para dias após desistir expressamente do alludido beneficio. Em setembro seguinte renovou tal pedido, porém, como por força do decreto n. 19.554, de 17 de dezembro de 1930, estivesse, então, suspensa a concessão das aposentadorias ordinarias, sómente no regimen do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, é que pela Junta recorrida foi apreciado o seu requerimento;

Considerando que, não havendo o supplicante contribuido durante o periodo de cinco annos para os cofres da referida Caixa, lhe foi negado o beneficio, *ex-vi* do art. 25, § 5º do mesmo decreto;

Considerando que, posterioremnte, em 25 de dezembro de 1931, allegando achar-se impossibilitado para o exercicio de suas funcções, pleiteou o recorrente aposentadoria por invalidez, a qual, em 9 de março de 1932, lhe foi outorgada;

Considerando que, datando de dezembro de 1931, o seu pedido de aposentadoria, só por absurdo póde o recorrente pretender a revisão do beneficio, afim de ter este regulado pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, pois que o mesmo foi requerido em plena vigencia do dito decreto numero 20.465:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal, devendo, outrosim, ser o processo encaminhado á Secção Actuarial, afim de que esta se pronuncie, devidamente, sobre os calculos da aposentadoria do recorrente, de fls. 29.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral, em exercicio.

P. 2.329/33—2/58—Vistos e relatados os autos do processo em que Euclydes Teixeira reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana:

Considerando que, convidado o reclamante a provar os 12 annos de serviços allegados na petição inicial, respondeu elle apresentando varios documentos que não comprovam aquelle tempo de serviço;

Considerando que ouvida a empreza reclamada, informa esta, a fls. 12, que o supplicante, na época em que foi demittido, contava apenas 7 annos, 6 mezes e 3 dias de serviço;

Considerando, assim, que não assiste ao reclamante a garantia da estabilidade funccional;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação em apreço.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1934.—*Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

P. 609/34 — CP 180 — Vistos e relatados os autos do processo em que Alcides Werneck reclama contra a Estrada de Ferro Oeste de Minas que o rebaixou de cargo com perda de vencimenos;

Considerando que o reclamante allega que o seu tempo de serviço é de mais de 10 annos, deixando, todavia, de comproval-o;

Considerando que convidada a empreza reclamada a fazel-o, informa esta, a fls. 5, que o Sr. Alcides Werneck contava apenas 7 annos, 10 mezes e 20 dias, isto em 19 de maio do corrente anno;

Considerando, portanto, que a jurisprudencia firmada por este Conselho, no sentido de que não podem ser rebaixados de cargo, com perda de vencimentos, a não ser em casos excepcionaes, os empregados sujeitos á lei de Caixa de Aposentadoria e Pensões com mais de 10 annos de serviço, não se applica á presente reclamação, visto contar o supplicante tempo inferior ao exigido na referida jurisprudencia;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação em apreço.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1934.—*Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 952/34 — N. 2/173 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes como recorrente, José dos Santos Araujo Carvalho, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira:

Relatorio

José dos Santos Araujo Carvalho, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira, em fórma e no prazo legal, recorre do acto da Junta Administrativa da mencionada Caixa que o aposentou por invalidez temporaria. Processado o pedido de aposentadoria formulado pela Companhia Telephonica Brasileira e feita a necessaria inspecção de saude, tendo concluido a junta medica pela invalidez do recorrente para todo e qualquer serviço, foi proferida a decisão recorrida.

A' vista das razões allegadas pelo recorrente, quanto aos motivos que teriam determinado a conclusão do laudo medico a fls. 35 e 36, o Conselho Nacional do Trabalho, adoptando o parecer da Procuradoria Geral, pelo accordão de fls. 62 converteu o julgamento em diligencia afim de que a Caixa recorrida fizesse submetter o recorrente a uma nova inspecção de saude effectuada por medicos estranhos ao seu corpo clinico e sob a assistencia do Sr. Inspector Medico deste Conselho.

Isto posto e,

Considerando que, realizada a diligencia, a nova junta medica, constituida pelos Drs. Manoel Valle, Pedro Pernambuco e Antonio Austregesilo, pelo laudo de fls. 70 e 72, julgou o recorrente valido para o exercicio de suas funcções como escripturario, concordando com essa conclusão o Doutor inspector medico, que modificou a sua opinião anterior, emittida em face do exame que fez do processo;

Sendo assim,

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser annullada a aposentadoria concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Brasileira, voltando o recorrente ao exercicio de suas funcções.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1934.—*Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

P. 8.592-34 — 3-124 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Pereira Carneiro & Comp. Limitada, em petição dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, pedem sejam extensos aos seus empregados da Secção Commercio de Macáu os beneficios constantes do decreto numero 22.872, de 29 de junho de 1933:

Considerando que o art. 9º do citado decreto estabelece: "Em se tratando de serviços ou departamentos industriaes ou commerciaes existentes, ou que venham a ser creados pelas emprezas compreendidas neste decreto, não relacionados directamente com os serviços de que trata o art. 2º, será facultado ás ditas emprezas requerer ao ministro do Trabalho, Industria e Commercio que os beneficios constantes deste decreto sejam concedidos aos seus empregados, desde que estes, em maioria nunca inferior de 2/3, se manifestem de accôrdo com esse pedido e taes emprezas se subordinem ao que preceitua o art. 13, sendo a concessão feita mediante decreto do Governo Federal, ouvido previamente o Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que o caso em apreço se enquadra inteiramente nos termos desse dispositivo legal, como faz certo a representação de fls. 4, firmada por mais de 2/3 dos funccionarios da alludida secção;

Considerando que, subordinada a Empreza á exigencia prevista no art. 13 do mesmo decreto, não ha como deixar de se attender ao pedido formulado:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o presente pedido, encaminhando-se o processo ao Sr. ministro do Trabalho, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Edgard de Castro Rabello*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira Pinto Rocha*, procurador geral.

P. 1-6.525-34 — 3-207 — Vistos e relatados os autos do processo em que Joaquim Tobias da Silva reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que o reclamante contava, na data em que foi dispensado 4 annos, tres mezes e 28 dias de serviço, não lhe assistindo, portanto, a garantia da estabilidade funccional, consubstanciada no art. 53 do decreto n. 20.465;

Considerando, porém, que a estrada reclamada informa que já foi autorizada a admissão do supplicante, a qual ainda não foi effectuada, tão sómente por não haver o interessado exhibido os necessarios documentos:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação em apreço, officiando-se, porém, ao reclamante para que elle se apresente na Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de regularizar a sua situação, apresentando os documentos que lhe forem exigidos.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Req. n. 867-33 — N. 3-71 — Vistos e relatados os autos do recurso em que a pensionista Francisca Amorim de Moreira Lima recorre do acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas de Pernambuco que indeferiu o pedido da contagem de tempo de serviço prestado pelo seu fallecido esposo, o ex-associado Olympio Moreira da Silva Lima, á Estrada de Ferro Alagoana, no periodo de 1 de janeiro de 1932 a 31 de dezembro de 1896;

A Caixa indeferiu o pedido pelo facto de não ter sido citada na justificação que foi apresentada como prova do referido tempo de serviço;

Considerando que este Conselho tem sempre julgado necessaria a citação da Caixa nas justificações processadas para prova de tempo de serviço, o que, aliás, é determinado pelo art. 28, paragrapho unico, do decreto n. 20.465, ora em vigor, que assim dispõe: "O tempo de serviço, que não puder ser apurado á vista de documentos existentes no archivo das Emprezas ou das Caixas, poderá provar-se mediante justificação judicial, a que se haja procedido com a citação da Caixa interessada e á qual esta dará o valor que merecer, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, e deste para o ministro do Trabalho, Industria e Commercio";

Considerando assim, que não ha motivo para acceitar a justificação processada sem observancia dessa formalidade, como acontece no caso vertente:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente o presente recurso, para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. 757/33 — N. 3/33 — Vistos e relatados os autos do presentes recurso, em que D. Enedina Brandão de Campos, viuva do ferroviario Homero Luiz de Campos, reclama contra o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Leopoldina Railway Company Ltd." que, sob a allegação de ter a mesma vivido separada do marido e em companhia de outro homem, lhe indeferiu o pedido de inscripção, bem como sustou o andamento do processo de pensão de seus filhos menores Elzira, Heitor e Heleno, até que a mesma fosse requerida por tutor legalmente nomeado e habilitado, visto ter a requerente perdido a qualidade de tutora nata das referidas menores;

Considerando que, conforme se verifica dos documentos de fls. 4, 8 e 40, de facto, a recorrente era separada do marido, e vivia, como ainda vive, em mancebia com o individuo Heitor Pareto, na cidade de Macahé, Estado do Rio;

Considerando que, em face do estabelecido no item 4.º, do art. 38, da lei 5.109, então vigente, perde a recorrente o direito ao beneficio;

Considerando, porém, que, quanto ao que pretente a recorrente, relativamente ao patrio poder, não teve procedencia, uma vez que o mesmo só se perde por causas expressas e pela fórma prevista; logo não tendo sido a recorrente delle destituida, o seu requerimento deverá ser acceito como legal;

Isto posto,

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de que a Caixa pague aos mesmos em apreço a pensão integral a que têm direito, desde a data do fallecimento do associado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator. Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Proc. 7.729/33 — N. 3/245 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que José Nicoláu Tolentino reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que o supplicante foi exonerado quando já contava mais de dez annos de effectivo serviço, como fazem certo o officio de fls. 7 daquella Estrada e a certidão de fls. 14;

Considerando que, datando de 10 de março de 1933 a dispensa do reclamante, ao caso se applica, pois, a Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, regulamentada pelo decreto n. 17.961, de 11 de outubro de 1927, a cujo art. 69 está subordinada a hypothese;

Considerando que á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil não é permittida a demissão de ferroviarios com mais de dez annos de effectivo serviço, mesmo por motivo de abandono do emprego senão mediante instauração de inquerito administrativo, nos termos do art. 43 da lei citada, combinado com o já alludido art. 69 do decreto n. 17.941, vigentes ao tempo de dispensa do reclamante;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a presente reclamação,

para o fim de ser José Nicoláu Tolentino reintegrado em suas funcções, resalvada á Estrada a faculdade de abertura de inquerito administrativo, afim de ficar, devidamente, apurada a falta grave attribuida áquelle ferroviario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 8.340/34 — 3/43 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Synval Toledo Lima, fiel de Armazem da Companhia Brasileira Cáes do Porto do Rio de Janeiro, reclamando contra a demissão que lhe foi imposta, pede seja reintegrado nas respectivas funcções:

Considerando que a empreza reclamada, em documento devidamente authenticado, prova ter o reclamante pedido, em 1926, a sua dispensa, e embora este conteste o facto, não é, entretanto, possivel com simples palavras destruir um documento revestido das formalidades legaes; e

Considerando que, em face da jurisprudencia firmada por este Conselho em anteriores julgados, não se póde contar ao reclamante o tempo de serviço prestado anteriormente a 1926;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *E. Castro Rebello*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

P. 14.255-33 — 3/81 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Ernesto Cabrita, ex-empregado da Companhia Ferroviaria São Paulo Goyaz, por intermedio do Syndicato dos Ferroviarios da mesma empresa, pede providencias no sentido de ser determinada a sua reintegração nos serviços daquella Estrada, ou lhe seja concedida aposentadoria, a que diz ter direito:

Considerando que dos autos está provado não ter o reclamante os dez annos de effectivo serviço, necessarios para o direito á estabilidade n cargo;

Considerando mais, que a este Conselho não é dado conhecer, originariamente, dos pedidos sobre os quaes ainda não se manifestou a Caixa interessada;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido de reintegração de Ernesto Cabrita, que deve dirigir-se á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria São Paulo Goyaz, solicitando o beneficio a que diz fazer jús.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Edgardo de Castro Rabello*, relator.

Fui presente. — *Nathercia da Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

P. C.-8.610-34 — 3/125 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rêde Mineira de Viação remette a representação feita pelo seu associado aposentado Anthero Pereira de Magalhães, contra a resolução deste Conselho que prohibiu a concessão de emprestimos "rapidos" aos aposentados:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da representação por impropriedade do meio empregado.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Edgardo de Castro Rabello*, relator.

Fui presente. — *Nathercia da Silveira*, procurador geral.

Rec. n. 1.134-34 — N. 3/198 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: Maria Chaves de Freitas, viuva do associado Joaquim de Freitas; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe denegou pensão, requerida em seu favor e um de seu filho, o menor Geraldo:

Considerando que está sufficientemente provado no processo que a recorrente vivia separada de seu marido e mantinha vida irregular;

Considerando que as declarações de fls. 20 e 24, attestantes da vida irregular da recorrente, não podem deixar de ser aridas, por terem sido tomadas perante autoridade idonea e nenhuma impugnação mereceram da supplicante; pelo contrario, a condicional firmada na petição de fls. 4 mais convence da sua veracidade;

Considerando ainda que se ditas declarações não merecessem fé, deveria a recorrente ser julgada carecedora do direito á pensão, porque não provou tivesse vivido na dependencia economica de seu finado marido, deixando, pois, de preencher o requisito expresso no art. 31, § 1º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que a filiação do menor Geraldo não se acha provada nos autos, á vista das clamorosas contradicções existentes entre os attestados de fls. 13, 33 e 35;

Considerando, mais, que nenhuma prova foi offerecida no sentido de demonstrar que vivia aquelle menor ás expensas do fallecido associado Joaquim de Freitas, e da declaração de fls. 24 se deprehende que não habitava sob o tecto do referido associado;

Considerando, ainda, que da certidão de obito de fls. 11 consta que o associado deixara filhos, e nas declarações de fls. 20, 22 e 24 é feita referencia a um menor José de cujo destino não informa o processo;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser mantida a decisão recorrida.

Resolvem, outrosim, sejam transmittidas, por cópia, ao Sr. procurador geral do Estado do Rio de Janeiro, as certidões de fls. 13, 29, 33 e 35, para agir como julgar de direito, visto que nas certidões contradictorias funccionou o mesmo official do registro civil.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Edgardo de Castro Rabello*, relator.

Fui presente. — *Nathercia da Silveira*, procurador geral. 2º adjunto.

Recurso 10.37/34 — N. 3/38 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funccionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil da decisão proferida pela mesma Junta, a respeito do deferimento dado ao pedido de emprestimo formulado pelo associado Geraldo Santos Lima, e destinado a custear despesas com o tratamento cirurgico de seu filho Pedro, com mais de 16 annos de idade:

Considerando que o filho do associado, maior de 16 annos, não tem direito á assistencia medico-hospitalar, *ex-vi* do art. 2º, do regulamento baixado com o decreto numero 22.016, de 26 de outubro de 1932, que rege o assumpto;

Considerando que tal dispositivo legal não collide com o art. 34, alinea 2ª, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que fixa em 18 annos a idade até a qual o filho do associado conserva o direito á pensão;

Considerando que tal limite de idade diz respeito exclusivamente á pensão, emquanto que o paragrapho unico do art. 23 do citado decreto n. 20.465, alterado, em parte, pelo de n. 21.081, de 4 de fevereiro de 1932, regulamentado pelo de n. 22.016, já referido, apenas prevê a organização dos serviços medicos hospitalares e pharmaceuticos pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que o regulamento em questão podia, como o fez, estabelecer um limite de idade differente para o gozo d essa assistencia, sem que isso importasse em alterar quer o dispositivo, quer a lei regulamentados;

Considerando, pois, que é taxativo o art. 2º do citado decreto n. 22.016, o qual limita á idade de 16 annos, para os filhos dos associados o direito á prestação da assistencia medica-hospitalar;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para o effeito de ser mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Processo 2-1.632/32 — 3/76 — Vistos e relatados os autos do processo em que Floriano Agostinho Torres, reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que este Conselho, já por accórdão de folhas 22|23 destes autos, proferido em sessão de 25 de maio de 1933, resolveu deferir a reclamação de fls. 2, para effeito de ordenar a readmissão do reclamante;

Considerando, porém, que a Estrada reclamada, até a presente data, não cumpriu a decisão deste Instituto;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligencia o julgamento do presente processo, para que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil cumpra, dentro do prazo de 30 dias, o accórdão de 25 de maio de 1933, em que mandou reinte-

grar o Sr. Floriano Agostinho Torres, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 61 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *França Filho*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Processo 4.887/34 — N. 3/269 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como reclamantes: José da Cruz e Oliveira e José Joaquim da Silva; e, reclamada "The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd.":

Considerando que, quanto á demissão imposta a José da C. e Oliveira, nenhum direito lhe assiste á reintegração no cargo, visto contar menos de 10 annos de effectivo serviço (art. 23 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931), como está provado nos autos;

Considerando que, no tocante á reclamação de José Joaquim da Silva, que possue mais de dez annos de effectivo serviço, uma vez que o mesmo foi, apenas, suspenso por 90 dias e a garantia que lhe dá o citado art. 53 é tão sómente a da estabilidade no cargo, escapa á alçada deste Conselho qualquer providencia a respeito.

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

Processo 8.507/33 — N. 3/246 — Vistos e relatados os autos do processo em que Heitor Constantino de Faria reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que ouvida a Empreza, informa ella, a fls. 16, que o reclamante foi desembarcado em dezembro de 1928, em virtude de inquerito, tendo sido suspenso até segunda ordem e mais que, tendo o reclamante solicitado o seu aproveitamento no serviço da Empreza, obteve o despacho de que seria opportunamente attendido.

Remetteu ainda, por solicitação da Procuradoria, o inquerito processado, allegando tambem (fls. 19) que, quando se deu o desembarque, não gozava ainda o pessoal das emprezas de navegação maritima ou fluvial, da garantia dos 10 annos, que só lhe foi tornada extensiva pelo decreto numero 19.554, de 31 de dezembro de 1930.

Considerando que:

1) no inquerito não ficou apurada claramente a responsabilidade do reclamante na falta de carga verificada;

2) assim não poude a Empreza demittil-o, motivo porque apenas o suspendeu, mandando archivar o processo;

3) ao solicitar o reclamante sua volta á actividade, respondeu a Empreza, que o faria opportunamente, demonstrando isso que o mesmo se encontrava ainda no quadro de seu pessoal, e apenas suspenso;

4) não procede a allegação de que o afastamento se déra em epocha anterior ao decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930, porque não se trata de empregado demittido, mas apenas suspenso. (V. fls. 9);

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a presente reclamação, para o fim de ser Heitor Constantino de Faria reintegrado no cargo que exercia, visto que já contava quando do seu afastamento dos serviços da Empreza mais de dez annos de effectivo serviço.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1934.— *Americo Ludolf*, presidente. — *Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

Processo 975/34 — N. 3/271 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que José Diogo Junior, reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro de Goyaz, pleiteando sua reintegração no cargo anteriormente occupado:

Considerando que provado está nos autos contar o reclamante mais de dez annos de effectivo serviço, e, assim, lhe assiste direito á estabilidade funccional, prevista no art. 43, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, em cuja vigencia se deu a dispensa do supplicante (14/8/931);

Considerando, porém que embora não tenha sido procedida de inquerito administrativo, a demissão do reclamante foi lavrada por decreto do Chefe do Governo Provisorio, de 14 de agosto de 1931;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a presente reclamação, para o effeito de ser reconhecido a José Diogo Junior o direito á reintegração no cargo pretendido, officiando-se, porém ,ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no sentido de encarecer a necessidade de ser reparado o acto da administração da Estrada de Ferro de Goyaz.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934.— Dr. *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Amphrysio Lobo Netto. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Domingos Caruso. — A sua patente de capitão da Guarda Nacional foi remettida ao Chefe de Policia, para ser apprehendida, porque não só não foi devidamente legalizada como tambem porque é duvidosa a assignatura do official superior do Exercito, general Brilhante, nella apposta.

Laudelino Junior Sertanejo. — Deferido.

Sebastião Paes de Albuquerque. — Deferido.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 12 de fevereiro de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foi exonerado, a pedido, do lugar de official de gabinete o Dr. Azor Montenegro.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para o lugar de official de gabinete o Dr. Ruy Benaton Prado.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 9 de fevereiro de 1935

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Montepio:

Officios:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 11 — Restituiu-se o processo do montepio de D. Julieta Monteiro e outra, infromando-se que a contribuição do major Eloy Monteiro foi limitada a réis 20$000.

N. 12 — Transmittiu-se o processo de montepio pretendido por D. Amelia Ferreira Cavalcanti em virtude de resolução do Tribunal de Contas, de 15 de janeiro findo.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 13 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de donas Virginia Braga Campos e Almerinda Campos, para os devidos fins.

Expediente de 11 de fevereiro de 1935

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao secretario da Consultoria Geral da Republica:

N. 230 — Transmittiu-se o requerimento da Companhia Telephonica, pedindo pagamento da quantia de 128$800, para informações:

— Ao Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 231 — Transmittiu-se o requerimento da Companhia Telephonica, pedindo pagamento de 177$800, para informações.

— Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 232 — Transmittiu-se o requerimento da Companhia Telephonica, pedindo pagamento da conta de 262$100, solicitando-se informações.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 233 — Solicitaram-se informações quanto á data dos officios e numeros que acompanharam as segundas vias dos empenhos relativos á renumeração por serviços á Colonia Correccional de Dois Rios.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 234 — Transmittiu-se a conta da Companhia Telephonica, na importancia de 150$200, para attestação de prestação do serviço.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Officios:

Ao director da "Lux Jornal":

N. 234-A — Transmittiu-se a 1ª via o pedido n. 7, para os fins convenientes.

— Ao director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 235-A — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 7, para os fins do Regulamento de Contabilidade da União.

Expediente de 12 de fevereiro de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 196 — Autorizou-se a abrir concurrencia para obras na Casa de Correcção, até a quantia de 30:000$000.

N. 197 — Autorizou-se a mandar executar os concertos no edificio da Imprensa Nacional, na importancia de réis 8:860$000.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos.

N. 199 — De 2:000$, de gratificação, em janeiro ultimo, a Clemente Watzl.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 186 — De 4:000$ ao capitão Luiz Sepulveda Machado, de adeantamento, para despezas miudas e de prompto pagamento do gabinete.

N. 187 — De 2:000$ ao porteiro da Secretaria, José Nunes Ramalho, para despezas miudas e de prompto pagamento da Secretaria de Estado, no trimestre de fevereiro a abril de 1935.

— A' Fazenda solicitou-se o seguinte pagamento:

N. 190 — De 2:516$600 a J. Avila de Freitas, para fornecimentos á Policia em dezembro de 1930.

— Ao Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 192 — Solicitaram-se informações sobre a que repartições pertencem os automoveis a que allude a relação que acompanhou o officio n. 423, de 17 de janeiro findo.

— Ao ministro da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 193 — De 324$400 a Maria Emilia Guimarães, de lavagens na Policia Civil, em dezembro do anno passado.

N. 194 — De 1:705$900 ao 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Jorge de Carvalho Martins, de differença de soldo.

N. 195 — De 60$200 a José Carolino de Oliveira, de quantia que deixou de receber.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 198 — Solicitou-se a entrega a João de Souza Neves, porteiro do Tribunal do Jury, de adeantamento para despezas de fardamentos dos continuos, serventes e correio do tribunal.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 200 — Transmittiu-se a relação dos monumentos e instituições ligados ao ministerio, dignos de protecção em caso de guerra.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 235 — Communicou-se o pedido de providencias para distribuição de credito de 600$, para pagamento de congrua ao monsenhor Walfredo Leal:

— Ao director da Casa de Correcção:

N. 236 — Communicou-se o pedido de providencias para distribuição dos creditos de material permanente e de consumo das repartições da Capital.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 237 — Communicou-se o pedido de distribuição dos creditos de material permanente e de consumo das repartições desta Capital.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 238 — Communicou-se o pedido para pagamento, nessa delegacia, ao bacharel Raif da Costa Cunha Lima, da quantia de 14:500$, de vencimentos que deixou de receber.

— Ao director geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 239 — Remetto-vos, com o presente officio, tres exemplares da tabella do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1935, organizada de accôrdo com o art. 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Identicos: Aos directores de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, do Ministerio da Viação, do Ministerio do Trabalho, ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, director da Directoria de Contabilidade da Guerra, director da Directoria de Fazenda da Armada, contador geral da Republica, ao Chefe de Policia do Districto Federal, Sr. commandante do Corpo de Bombeiros, commandante da Policia Militar e secretario geral da Secretaria das Relações Exteriores.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 241 — Restituiu-se o processo relativo ás contas de Frederico Eyer, na importancia de 1:600$, communicando haver solicitado ao Ministerio da Fazenda o respectivo pagamento.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao desembargador presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 176 — Solicitaram-se informações sobre a situação de Mario de Almeida Borges Barreto, director da Secretaria do Tribunal Regional do Acre:

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 177 — Solicitou-se a distribuição do credito de 600$, para pagamento de congrua ao monsenhor Walfredo Leal.

— Ao desembargador presidente da Côrte de Appellação:

N. 178 — Communicou-se o pedido de providencias para distribuição dos creditos de material permanente e de consumo das repartições desta Capital.

— Ao director geral da Fazenda Nacional:

N. 179 — Restituiu-se a cópia do officio n. 1.048, de 5 do corrente, da Policia do Districto Federal com o processo relativo ao pagamento da importancia de 9:809$674, ao thesoureiro da repartição, Manoel de Paula Antunes.

— Ao procurador geral da Republica:

N. 180 — Transmittiu-se o processo da extincta Commissão de Correição Administrativa e referente aos pagamentos a que se julgam com direito a Companhia Fornecedora de Materiaes, na importancia de 12:886$955, e França de Almeida & Comp., na de 11:448$947, por fornecimentos feitos á Policia em 1930.

— Ao Interventor Federal no Estado de Minas Geraes:

N. 181 — Communicou-se a informação da Directoria da Despeza Publica, julgando prejudicado o pedido de distribuição do credito de 30:000$, para auxilio aos flagellados pelas enchentes occorridas.

— Ao ministro de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 182 — Declararam-se os motivos por que não foi attendido o pedido de equiparação de vencimentos feito pelo cirurgião dentista da Colonia de Psychopathas, Raul Augusto Gomes.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 183 — Solicitou-se o pagamento, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, da importancia de 14:500$ ao bacharel Raif da Costa Cunha Lima, de vencimentos que deixou de receber.

— Ao desembargador da Côrte de Appellação:

N. 184 — Remetto a V. Ex., com o presente aviso, quatro exemplares da tabella do orçamento da despeza deste ministerio para o exercicio de 1935, organizada de accôrdo com o art. 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Identicos: ao 1º secretario da Camara dos Deputados, ao procurador geral do Districto Federal, procurador geral da Justiça Eeleitoral procurador geral da Republica, ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, ministro presidente da Côrte Suprema, ministro presidente do Tribunal de Contas, ministros de Estado da Marinha, da Guerra, da Viação, das Relações Exteriores, da Educação, do Trabalho, da Agricultura, da Fazenda e secretario da Presidencia da Republica.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 188 — Declarou-se deferido o pedido de prorogação feito pela firma Moveis Casa Nunes Ltda.

— Ao director presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

N. 189 — Solicitou-se a restituição á firma Souza Baptista & Comp., Ltda., da importancia de 1:000$, depositada para garantia de proposta.

— Ao interventor do Districto Federal:

N. 191 — Solicitou-se o emplacamento dos automoveis da lista annexa.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

A' Fazenda:

Aviso n. 185 — Solicitou-se o pagamento ao guarda civil Antonio Dantas da Silva, da importancia de 81$700, que deixou de receber.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Officios:

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 240 — Transmittiu-se, para informações, o officio do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral sobre a adaptação do 2º pavimento do edificio do Almirantado e quanto ao transporte do mobiliario e papeis do tribunal.

Telegrammas.

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará:

Referencia telegramma 23 janeiro findo, declaro vossencia que, tendo perdido vigencia 31 dezembro ultimo, credito especial aberto decreto 24.707, 13 julho 1934, relativo pagamento dactylographos extranumerarios tribunaes eleitoraes, deixa este ministerio autorizar renovação contracto dactylographia extranumeraria desse tribunal.

— Ao interventor federal no Rio Grande do Sul:

Referencia officio n. 185, 23 janeiro findo, e additamento telegramma 31 mesmo mez, declaro vossencia este ministerio não dispõe credito attender pagamento ajudas custo diarias bacharel Edmundo Dantas, juiz comarca São Jeronymo, convocado servir turmas apuradas eleições 14 outubro ultimo. Outrosim, fica salvo Governo Estado conceder referidas vantagens por conta respectivo Thesouro, se assim julgar conveniente.

— Ao presidente do Tribunal Regional do Piauhy:

Resposta telegramma vinte cinco janeiro findo, communico V. Ex. haver providenciado fornecimento passagens director secretario Dr. Jorge Modesto Almeida.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas:

Resposta telegramma vinte seis janeiro, autorizo V. Ex. abrir concurrencia fornecimento material expediente exercicio corrente, conformidade Codigo Contabilidade.

Expediente de 13 de fevereiro de 1935

ACOS DO SR. MINISTRO (GABINETE)

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 201 — Communicou-se que o ministerio deixa de renovar quaesquer delegações de competencia a chefes de serviços que lhes são subordinados, para assignar ordem de pagamento.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 202 — Communicou-se a delegação dada ao director da Imprensa para expedir ordens de pagamento na importancia de 1.115:280$000.

— Ao director da Imprensa:

N. 203 — Communicou-se a delegação de competencia para expedir ordens de pagamento na importancia de réis 1.115:280$000.

Imprensa Nacional

Expediente de 14 de fevereiro de 1935

Officios remettidos:

N. 428 — Ao Exmo. Sr. 2º procurador da Republica, remettendo uma conta em tres vias, proveniente de uma publicação, feita no "Diario da Justiça", de um edital de praça. (J. 10.057-35.)

N. 429 — Ao Exmo. Sr. 1º procurador da Republica, idem, idem. (J. 10.038-35.)

N. 430 — Idem, idem. (J. 10.036-1935.)

N. 431 — Idem, idem. (J. 10.013-1935.)

N. 432 — Idem, idem. (J. 10.035-1935.)

N. 433 — Ao Exmo. Sr. procurador criminal da Republica, idem, idem. (J. 10.037-35.)

N. 434 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Communicações e Estatistica da Policia Civil do Districto Federal, communicando achar-se á venda na thesouraria o folheto solicitado em officio n. 40, de 15 de janeiro ultimo, sendo necessaria a remessa do empenho prévio da despeza. (J. 10.052-35.)

N. 435 — Ao Sr. commandante da Força Policial Militar em Alagoas, Maceió, remettendo um talão relativo a uma assignatura do "Diario Official". (K. 60.177-34.)

Ns. 436 e 437 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 8 e 9 de fevereiro corrente.

Ns. 438 e 439 — Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, solicitando providencias afim de serem submettidos a inspecção a encadernadora Braulia da Silva e o revisor Arthur Pinheiro, para effeito de licença. (M. 70.234-35 e M. 70.238-35.)

N. 440 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo um processo relativo ao encadernador de 2ª classe Carlos Felippe da Conceição, que se encontra recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados. (M. 70.675-34.)

N. 441 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remettendo o requerimento de Celso Didier, acompanhado de documentos para effeito de rectificação de seu nome. (M. 70.017-35.)

N. 442 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando informação sobre a nomeação de fiel de thesoureiro do revisor do "Diario Official", Sr. Esmeraldino de Oliveira. (M. 70.071-35.)

N. 443 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando ter concedido 30 dias de licença ao linotypista contractado Eiffel Tarde de Oliveira. (M. 70.094-35.)

N. 444 — Ao Exmo. Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury, communicando, em resposta ao officio de 16 de janeiro proximo findo, haver fallecido ha dois annos o funccionario Mariano Rodrigues Neves da Silva, sorteado para servir como jurado na sessão do mez em curso. (J. 10.058-35.)

N. 445 — Ao Sr. major chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento, communicando, em resposta ao officio numero B-45, de 5 de janeiro ultimo, que foi dada sciencia ao funccionario deste estabelecimento, Durval Ribeiro Rosado, da requisição constante daquelle officio. (G. 40.024-35.)

N. 446 — Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas, communicando o custo de cinco exemplares do Codigo Civil, para o effeito de remessa do respectivo empenho de despeza. (F. 20.134-35.)

N. 447 — Ao Exmo. Sr. presidente da Côrte de Appellação do Districto Federal, respondendo ao officio n. 585, de 7 de janeiro ultimo, communicando a existencia á venda do 1º volume da Jurisprudencia. (Z. 10.028-35.)

Requerimentos despachados

Leonidas Caldeira Brant. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Mem da Silva Valença. — Feito o levantamento do deposito, pague-se a quantia de 119$400, de accôrdo com a classificação.

Attila Silva Neves. — Selle os documentos. (P. 60.471-35.)

Ataliba Pereira Lucas. — Aguarde approvação do Regimento Interno, que irá regular a admissão dos aprendizes. (M. 70.246-35.)

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro de 1935.....	254:316$200
De 1 a 8 de fevereiro de 1935	37:834$200
Total	292:150$400
Em igual periodo de 1934	208:994$900
Differença para mais em 1935	83:155$500

Imprensa Nacional, 11 de fevereiro de 1935. — O thesoureiro, *G. Catramby*. — Confere, *Honorio Leal*, 2º official. — Visto. Em 12-2-935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão.

De janeiro de 1935.....	254:316$200
De 1 a 9 de fevereiro de 1935	40:061$600
Total	294:377$800
Em igual periodo de 1934	211:936$200
Differença para mais em 1935	82:439$600

Imprensa Nacional, 11 de fevereiro de 1935. — O thesoureiro, *G. Catramby*. — Confere, *Honorio Leal*, 2º official. — Visto. Em 12-2-935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

O director geral da Fazenda Nacional por portaria de 14 do corrente concedeu 90 dias de licença para tratamento de saúde, ao engenheiro da Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Murillo Amorim Castello Branco.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 13 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 8 — Solicitando seja informado si a reducção de direitos pretendida pela Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. para os productos denominados Citrol (liquido), Citrol (em pasta), Borrisol e Fungol, apropriados á destruição de insectos nocivos á lavoura, não contraria o paragrapho unico do art. 16 do decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 28 — Tendo em vista o que solicitou a Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha no officio n. 39, de 25 de janeiro ultimo, constante do processo incluso, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser registrado o saldo de 7.333:333$400, do credito aberto pelo decreto n. 22.844, de 21 de junho de 1933, revigorado pelo decreto n. 24.323, e 1 de junho de 1934, destinado ás despesas com a construcção do edificio da Escola Naval.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 29 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade do 3° escripturario da Recebeoria do Districto Federal, Radamés de Campos, a partir de 16 de dezembro de 1931, ata em que foi promovido a identico cargo no antigo quadro do Thesouro Nacional.

N. 30 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, afim de ser processado e decidido sobre o levantamento do deposito, o processo referente ao requerimento em que os Srs. Amarilio de Noronha e Moacyr Cordeiro, respectivamente conferente e guarda aduaneiro da Alfandega desta capital, pedem a entrega de quota parte que lhes cabe na multa de direitos em dobro, imposta, em 1930, ao Lloyd Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 63 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a cuja deliberação foi submettido o processo em que a alludida Delegacia solicitou approvação do despacho pelo qual foi suspenso do exercicio dos respectivos cargos, com perda total dos vencimentos, por 15 dias, o porteiro da mesma Delegacia, Pedro Tacio de Souza e Silva e o fiscal de clubs de sorteios, Tarquinio Setti, em virtude do attricto occorido entre os dois mencionados serventuarios, bem como dos actos pelos quaes foram designados para substituil-os o continuo Felisberto Tavernesi e fiscal de clubs Francisco da Gama Cerqueira, proferiu o seguinte despacho:

"Ante a gravidade da falta commettida pelos funccionarios referidos no officio de fls., resolvo, de accôrdo com o disposto no art. 194, do decreto numero 24.036 de 26 de março de 1934, augmentar para trinta dias a pena de suspensão que lhes foi imposta pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, de que cogita o officio de fls., da mesma Delegacia, approvando o acto de que dá conta o alludido officio".

N. 64 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão sómente para effeito de assentamento, o requerimento em que o 2° escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Gaudencio Mayer D'Augustin, pede averbação do tempo de serviço prestado ao Exercito no periodo de 9 de agosto de 1901 a 7 de novembro de 1908.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 43 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembaraço, com isenção de direitos e taxas aduaneiras, de um sino carrilhão, destinado á Basilica Nacional de N. S. da Apparecida.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 65 — Remettendo, afim de serem cancellados, titulos de pensão, de accôrdo com o resolvido pelo Tribunal de Contas, o processo relativo á habilitação ao montepio dos filhos menores do ex-official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Henrique Camara.

Dia 13 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 54 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu approvar o acto da Directoria do Dominio da União admittindo Joaquim de Souza como trabalhador de campo da Administração da mesma Directoria no Estado de Minas Geraes, em substituição ao de nome Domingos Ferreira, ultimamente nomeado serventé, interino, da referida Administração.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 44 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu approvar a proposta da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro indicando o 1° escripturario da mesma alfandega, Armando Guedes de Mello, para exercer interinamente o cargo de chefe da 2ª Secção, no impedimento do effectivo, Misael Ferreira Penna, que continúa servindo no Conselho Superior de Tarifa.

N. 45 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu conceder isenção de direitos e taxas aduaneiras para o material destinado á installação de uma estação radio-diffusora adquirido pela S. A. Radio Tupy.

N. 46 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do director geral da Fazenda Nacional, o processo em que Alberto Cocozza pede isenção de direitos para uma partida de fructas procedente do Canadá.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Ns. 24 e 25 — Solicitando informação necessaria á instrucção dos processos referentes á habilitação ao montepio de D. Alcyde Ribeiro Baptista, viuva do 1° fiscal da Inspectoria Geral de Illuminação, Noel de Almeida Baptista, e o de D. Leontina da Cruz Albuquerque e outros, viuva e filhos do 1° official da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Publica, Tancredo Motta de Faria Albuquerque.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 24 — Remettendo, para satisfação de exigencia, o processo relativo á expedição do titulo de inactividade do conductor de trem da referida Estrada, Carlos Careli.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

Ns. 36, 38 e 39 — Remettendo, afim de serem cancellados titulos de pensão, de accôrdo com o resolvido pelo Tribunal de Contas, os processos referentes á habilitação ao montepio de DD. Aracy Gomes de Carvalho e Alaide Gomes de Carvalho, Emilia Brigida Ferreira e outros e Maria Reis Ferreira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 57 a 61, e 63 a 67 — Remettendo, afim de serem cancellados titulos de pensão, de accôrdo com o resolvido pelo Tribunal de Contas, os processos referentes á habilitação ao montepio de D. Thereza Corrêa de Oliveira, D. Amelia Braga Chaves, D. Maria do Livramento Freire, dos menores netos do auxiliar technico do Departamento dos Correios e Telegraphos, Lino da Costa Machado, de D. Maria de Albuquerque Gonçalves, dos menores filhos do ex-carteiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Alzemiro José Ferreira Coutinho, de D. Narcisa Luiza de Oliveira Couto, de D. Vercini Muniz da Veiga, de dona Rosalina de Abreu Martins e de D. Maria Lima de Almeida.

N. 62 — Remettendo, para satisfação de exigencia, o processo relativo á aposentadoria do servente da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, Bento Fernandes da Cruz.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 8 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que o Dr. Martim Francisco Bueno de Andrada pede sua readmissão na lista dos contribuintes do Montepio Federal, por ter sido nomeado para o cargo de assistente de Clinica Psychiatrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e solicitando a audiencia da referida Directoria a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 10 — Na conformidade do despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, de 7 do corrente, cabe-me communicar-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, haver o Tribunal de Contas resolvido que as delegações de competencia para assignar ordens de pagamento, que foram dadas pelos ministerios a diversas autoridades que lhes são subordinadas, conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devem ser renovadas, para que possam ser acceitas no actual exercicio de 1935.

Identicos ás Delegacias Fiscaes nos demais Estados.

7 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 28 — Communico-vos que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 7 do corrente, approvar o concurso para provimento de lugares de escrivão das collectorias das rendas federaes, ultimamente realizado nessa Delegacia, mantida a seguinte classificação feita pela respectiva mesa examinadora:

1° lugar: Audizio Mosca de Carvalho.
2° lugar: Miguel Frota Leitão.
3° lugar: Rita Araujo Farias.
4° lugar: José Meton Cruz de Vasconcellos.
5° lugar: Lauro Lima Verde.
6° lugar: Francisco Moreira Bezerra de Menezes e José Halley Bezerra Campos.
7° lugar: Carlos Eduardo Ehret Lobo.
8° lugar: Nilo Alves de Lima e Maria Amelia Caminha de Almeida.
9° lugar: Joaquim Fernandes de Souza, Nazario dos Santos Vieira Costa, Raymundo Nonato Ferreira e José Bezerra de Andrade.

Outrosim, de accôrdo com o referido despacho, fica marcado o prazo de sessenta dias para que os candidatos Nilo Alves de Lima e Carlos Eduardo Ehret Lobo apresentem certidão de idade em devida fórma e com a firma do official do registro devidamente reconhecida.

N. 29 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo em que D. Olga Franco Rabello e D. Maria de Lourdes Franco Rabello pedem reversão de pensão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19 — Communicando que o Sr. Sebastião Martins de Araujo, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, tomou posse do referido cargo no Thesouro Nacional em 12 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo á aposentadoria do auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Alfredo Carlos de Mendonça Gitahy.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 13 de fevereiro de 1935

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 290 — Ao Sr. director da Despeza Publica — Communicando a remoção da funccionaria Juracy Pinheiro de Moraes Cavalcante.

N. 291 — Ao Sr. director da *Despeza Publica* — Sobre guia de transferencia de funccionario.

N. 292 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia — Solicitando informações sobre em que data foi creditada ao Thesouro Nacional a importancia de 326:600$000.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 293 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Remettendo documentos afim de que sejam entregues ao interessado, Sr. Djalma Alves de Araujo.

N. 294 — Alfandega de [illegible] — Sobre remessa a essa delegação de uma machina de sommar manual "Victor".

N. 295 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Sobre remessa a essa delegação de uma machina de escrever "L. C. Smith" e uma de sommar "Victor".

N. 296 — Delegacia Fiscal na Bahia — Sobre remessa a essa delegação de uma machina de escrever "L. C. Smith".

N. 297 — Ao Sr. director da Despeza Publica — Transmittindo copia do officio n. 10.276 da Secretaria do Tribunal de Contas e sobre distribuição de credito.

N. 298 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Idem, idem, idem.

N. 299 — Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Respondendo officio n. 85, sobre entrega de quotas.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 300 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Respondendo o officio n. 19, sobre a portaria n. 181.

Requerimento despachado

Abd-el-kader Catunda. — Deferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR

Requerimento despachado (nova publicação):

N. 44.319, de 1934 — Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Selle o documento de fls. 2.

Requerimento despachado

N. 1.615 de 1935 — Teixeira & Bullosa. — Dirijam-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 14 de fevereiro de 1935

Processos:

N. 85.245 de 1934 — Memorial da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha", sobre impostos exigidos pela Prefeitura. — De accôrdo com o parecer, nada ha que providenciar, por este ministerio. Archive-se.

N. 88.248, de 1934 — Requerimento do Dispensario São Vicente de Paulo pedindo isenção de contribuição de penna dagua. — Faça a prova, de cogita o art. 95 e seus paragraphos, do decreto n. 24.752, de 13 de julho de 1934.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1935

— N. 88.109, de 1934 — Requerimento de João L. Keidel, pedindo cancellamento de carta patente. — Satisfaça a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1935

Sr. delgado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 26 de janeiro ultimo, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Anisio Moreira Alves, da commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado da Bahia, conforme consta do officio n. 33, daquella data, do Sr. director, do Expediente e do Pessoal.

Dia 14

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Transcrevendo o officio que, sob n. 185, dirigiu a esta directoria, em 19 de janeiro ultimo, o senhor director da Despeza Publica:

"Tendo cessado os motivos da permanencia nesta Directoria dos Ajudantes do inspector chefe de collectorias Arthur Soares das Neves e Attilio Silva Fonseca, que, em virtude de entendimento verbal, collocastes á minha disposição par auxiliar os trabalhos decorrentes do encerramento do exercicio de 1934, apraz-me communicar-vos que os alludidos funccionarios não só prestaram inestimaveis serviços, desenvolvendo uma actividade e dedicação digna de registro, como demonstraram um apreciavel conhecimento dos trabalhos que lhes foram attribuidos. Por esses motivos, e com satisfação o faço, agradecendo o valioso concurso que deram a esta directoria, louvo os dignos auxiliares a que me venho referindo, ao mesmo tempo que me congratulo comvosco por contar o departamento a vosso cargo com tão dedicados serventuarios".

N. 31 — N director das Rendas Internas do Thesouro Nacional transcreve, para conhecimento do ajudante do inspector chefe do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mesas de renda não alfandegadas, Attilio Silva Fonseca, o officio que, sob n. 185, dirigiu a esta directoria, em 19 de janeiro ultimo, o Sr. director da Despeza Publica:

"Tendo cessado os motivos da permanencia nesta directoria dos ajudantes do inspector chefe de collectorias, Arthur Soares das Neves e Attilio Silva Fonseca, que, em virtude de entendimento verbal, collocastes á minha disposição para auxiliar os trabalhos decorrentes do encerramento do exercicio de 1934, apraz-me communicar-vos que os alludidos funccionarios não só prestaram inestimaveis serviços, desenvolvendo uma actividade e dedicação digna de registro, como demonstraram um apreciavel conhecimento dos trabalhos que lhes foram attribuidos.

Por esses motivos, e com satisfação o faço, agradecendo o valioso concurso que deram a esta directoria, louvo os dignos auxiliares a que me venho referindo, ao mesmo tempo que me con-

gratulo comvosco por contar o Departamento a vosso cargo com tão dedicados serventuarios. — Saudações, *Paulo Ramos.*

N. 32 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional transcreve, para conhecimento do ajudante do inspector chefe do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, Arthur Soares das Neves, o officio que, sob n. 185, dirigiu a esta directoria, em 19 de janeiro ultimo, o Sr. director da Despesa Publica.

"Tendo cessado os motivos da permanencia nesta directoria dos ajudantes do inspector chefe de collectorias Arthur Soares das Neves e Attilio Silva Fonseca, que, em virtude de entendimento verbal, collocastes á minha disposição para auxiliar os trabalhos decorrentes do encerramento do exercicio de 1934, apraz-me communicar-vos que os alludidos funccionarios não só prestaram inestimaveis serviços, desenvolvendo uma actividade e dedicação digna de registro, como demonstraram um apreciavel conhecimento dos trabalhos que lhes foram attribuidos.

Por esses motivos, e com satisfação o faço, agradecendo o valioso concurso que deram a esta directoria, louvo os dignos auxiliares a que me venho referindo, ao mesmo tempo que me congratulo comvosco por contar o departamento a vosso cargo com tão dedicados serventuarios. Saudações. —*Paulo Ramos*".

— Ao Sr. delegado fiscal me São Paulo:

N. 14 — Transcrevendo o officio que, sob n. 18, dirigiu a esta directoria, em 19 de janeiro ultimo, o Sr. director da Despeza Publica:

"Tendo cessado os motivos da permanencia nesta directoria dos ajudantes do inspector chefe de Collectorias Arthur Soares das Neves e Attilio Silva Fonseca, que, em virtude de entendimento verbal, collocastes á minha disposição para auxiliar os trabalhos decorrentes do encerramento do exercicio de 1934, apraz-me communicar-vos que os alludidos funccionarios não só prestaram inestimaveis serviços, desenvolvendo uma actividade e dedicação digna de registro, como demonstraram um apreciavel conhecimento dos trabalhos que lhes foram attribuidos.

Por esses motivos, e com satisfação o faço, agradecendo o valioso concurso que deram a esta directoria, louvo os dignos auxiliares a que me venho referindo, ao mesmo tempo que me congratulo comvosco por contar o departamento a vosso cargo com tão dedicados serventuarios.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 13 de fevereiro de 1935

Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 18 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 69.904, de 1934, em que é interessada a Companhia Energia Electrica Rio Grandense.

N. 19 — Afim de que providencieis no sentido de ser cumprido o despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional, remette o processo n. 6.548, deste anno, em que é interessado Saturnino Salas.

N. 20 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls. do Sr. director geral da Fazenda Nacional, remette o processo n. 3.595, do anno em curso, em que é interessado Saturnino Salas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 3 — Afim de que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias, de que tratam informação e parecer de fls., remette o processo n. 5.999 deste anno, originado do vosso officio n. 5, de 7 de janeiro proximo findo, enviando copia da decisão da Commissão da Tarifa dessa Alfandega, referente ao mez de novembro do anno findo.

Acompanha um pacote contendo amostras.

N. 4 — Afim de que providencieis no sentido de ser cumprida a exigencia de que tratam informação e parecer de fls., remette o processo n. 5.997, deste anno, originado do officio dessa Alfandega numero 4, de 7 de janeiro findo, enviando as copias das decisões da Commissão da Tarifa respectiva, de outubro do anno passado.

Acompanha um pacote contendo amostras.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 47 — Para os fins indicados no despacho de fls., remette o processo numero 5.742, deste anno, em que é interessado Cotonificio Rodolpho Crespi.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 11 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacnonal, remette o processo n. 5.186, deste anno, em que são interessados Arnaldo Moreira & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 10 — Afim de que providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia de que tratam informação e parecer de fls., remette o processo n. 7.368, do corrente anno, em que é interessada a firma Grandes Moinhos do Brasil, S. A.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 18 de fevereiro corrente, segunda-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 13 — United States Rubber Exp. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 16 — The Dunlop Pneumatic Tyre (South America) Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 18 — United States Rubber Exp. Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 19-A — The S. Paulo Tramway Light And Power Co. Ltd. — Differença de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 21 — United States Rubber Exp. Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 23 — United States Rubber Exp. Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 65 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 279 — Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (successora da Companhia Força e Luz de Maceió) — Classificação de mercadoria — Alfandega de Maceió — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 515 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 753 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 769 — Schaedlich Obert & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 777 — Standard Oil Co. Of Brasil — Direitos dobro — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 778 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 792 — Seixas Irmão & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 801 — Eugenio Pereira Carneiro Bastos — Apprehensão de mercadoria — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Hugo Veiga.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de fevereiro de 1935. — *Henrique Barbosa*, pelo secretario.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 14 de fevereiro de 1935

Despachos proferidos:

No processo n. 77/C em que são declarantes José de Góes Ferreira e Dr. Daniel Queiroz Lima — Fortaleza — Ceará. — Regularize-se o processo na fórma do parecer do chefe da secção.

No processo n. 94/C em que são declarantes José Maria de Souza e João Baptista Alves Vieira e sua mulher — Cantagallo — Estado do Rio. — Reconheçam-se as firmas. Junte-se a escriptura da acquisição do immovel adquirido na vespera da constituição do onus.

No processo n. 325/C em que são declarantes Edmundo Teixeira de Carvalho e Godofredo Pinto da Fonseca e Joaquim Ribeiro de Carvalho e sua mulher. — Cumpra-se o meu despacho anterior.

No processo n. 832/C em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Dr. Euclides Vieira e sua mulher — Campinas — S. Paulo. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo, para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara e sua regularização nos termos do parecer retro.

No processo n. 2.029/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Alvaro Amado de Faria — Ilhéos — Bahia. — Notifique-se o credor para que junte ao processo o traslado da escriptura de 25 de maio de 1932.

No processo n. 2.032/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Aires Rodrigues da Silva — S. Paulo. — Notifique-se o credor para que junte ao processo a escriptura de hypotheca e a certidão da data de acquisição do immovel hypothecario.

No processo n. 2.061/A em que são declarantes o Banco do Brasil e a Companhia Industrial de Algodão e Oleos — Districto Federal. — De accordo com o parecer supra.

No processo n. 2.514/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Aguinaldo Vaz de Almeida e Ernesto de Souza Lima — Araçatuba — S. Paulo. — Notifique-se o credor para que faça juntar ao processo as escripturas de 23 de novembro de 1931 e 9 de março de 1932.

No processo n. 2.519/A em que são declarantes o Banco do Brasil e José Justino de Souza Junior — Barretos — S. Paulo. — Faça-se a prova da actividade agricola do devedor em 1933, nos termos do art. 21 do decreto, especificando-se onde a exerce e em que consiste.

No processo n. 2.619/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Assis Carvalho — Barbacena — Minas Geraes. — Proceda-se na fórma do parecer do chefe da secção.

No processo n. 2.620/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Honorio Neves — Barbacena — Minas Geraes. — Complete-se a prova da profissão agricola do devedor. Faça-se a prova exigida pelo art. 29.

No processo n. 7.155/B em que são declarantes o Banco de Porto Alegre e Flavio Mena Barreto Mattos — Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Appense-se este ao processo n. 7.154.

No processo n. 8.714/B em que são declarantes a Casa Bancaria Higino Caleiro e Augusto Esteves de Andrade — Bella Vista — S. Paulo. — De accordo.

No processo n. 8.718/B em que são declarantes Casa Bancaria Higino Caleiro e Galdino Rosa Lima — Franca — S. Paulo. — Junte-se a escriptura de 12 de março de 1932. Notifique-se.

No processo n. 8.989/B em que são declarantes Antonio Rebuá e Olegario Ferreira e sua mulher — Araçatuba — S. Paulo. — Notifique-se o credor para que junte ao processo certidão da existencia de outros onus reaes sobre o immovel hypothecado e a certidão da data de acquisição de parte do immovel hypothecado digo da escriptura de acquisição do restante do immovel hypothecado.

No processo n. 8.941/B em que são declarantes o Banco Federal Brasileiro e Augusto Andrade e Costa — S. Francisco — Sergipe. — Cumpram-se as diligencias acima referidas.

No processo n. 8.942/B em que são declarantes o Banco Federal Brasileiro e Argemiro Garcia de Moura e sua mulher — N. S. das Dôres — Sergipe. — Notifique-se o credor para que junte ao processo a escriptura de confissão da divida e a certidão da vigencia do onus e estado da divida em 1 de dezembro de 1933.

No processo n. 8.943/B em que são declarantes o Banco Federal Brasileiro e Joaquim Soares de Mello e sua mulher — Siriri — Sergipe. — Notifique-se o credor para que junte ao processo os documentos pedidos pelo chefe de secção.

No processo n. 2.616/A em que são declarantes o Banco do Brasil e Nogueira Ortiz & Comp. e outros. — Juntem-se o contracto de abertura de credito e os instrumentos da constituição da garantia: penhor agricola, caução de creditos e dos conhecimentos de café.

Informe a secretaria para orientação da Camara, se os credores ou os devedores das hypothecas caucionadas pleiteam o reajuste em processos á parte.

No requerimento de Feres Merege (Itararé — São Paulo). — Indeferido. A Camara não tem funcção consultiva.

Na petição de José Augusto de Oliveira (Santos — S. Paulo). — Como requer.

Nas petições de Heida Iwassaki, Banco do Brasil, Antonio de Sá Barreto Calou, Luiz Benjamin Calou, José Parente Calou e na quarta via de declaração em que são partes o Banco do Estado de São Paulo e José Luiz de Souza Aranha, em que pedem juntada de documentos aos respectivos processos. — Junte-se.

Nas petições do The Yokohama Bank Ltd., pedindo juntadas de documentos aos processos ns. 6.619, 3.622, 3.373, 3.361, 3.623, 3.367, 3.608, 3.607, 3.625, 3.628, 3.630, 3.632. — Junte-se.

Nas petições de João Jorge de Figueiredo & Comp., Mendes Lima & Comp. e Assad Bechara & Comp., em que pedem juntada de documentos aos processos numeros 5.992, 732 e 733. — Junte-se.

Na petição de Feres Bechara em que pede juntada de documentos ao processo n. 731. — Junte-se.

Na petição de dona Maria Infange (Brotas — S. Paulo), impugnando as declarações do Banco do Estado de São Paulo no processo n. 4.197. — Archive-se por estar fóra do prazo legal.

Na petição do Banco do Estado de São Paulo, pedindo certidão de varias peças do processo n. 576. — Certifique-se.

Na petição em que o Banco Commercial de Minas Geraes pede o desentranhamento de uma promissoria. — Indeferido: o desentranhamento só é permittido no caso do interessado precisar dos documentos para promover medidas assecuratorias de direitos e isto mesmo na fórma do art. 30.

Nas quartas vias dos processos 5.780 remettidas por José Jacintho Pereira Dias. — Junte-se.

Na petição de Paulo Pedro Ferreira em que pede juntada de documentos ao processo n. 597. — Junte-se.

Na petição do Banco Regional do Rio Grande do Sul, em que pede juntada de documentos ao processo n. 7.278. — Junte-se.

Gabinete da presidencia:

Secretaria:

Attingiu a 9.498 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 36 registrados e 30

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1935

Precatorios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500$000, a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor do Dr. Flavio Silva Ramos. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 200$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Vara do Districto Federal, entrega de 1:000$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100$000, a favor de Manoel Francisco da Silva. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100$000, a favor de Alfredo Silva. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de José Gomes de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 200$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 2.502/935 — Ercole Fonseca. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

N. 2.503/935 — Euphraim Bispo. — Idem.

N. 4.466/935 — Sociedade Industrial e Technica de Embalagens Ltd. — Idem.

N. 2.501/935 — Empreza Nacional de Petroleo. — Idem.

N. 4.458/935 — A. Mendes & Moraes. — Idem.

N. 4.459/935 — C. F. e T. Cachoeira (Agencia). — Idem.

N. 2.974/935 — Clara Averbuch. — Idem.

N. 3.116/935 — Antonio de Oliveira Penedo e outro. — Idem.

N. 4.464/935 — Michel Raad. — Idem.

N. 4.463/935. — Miguel Himeln. — Idem.

N. 4.462/935 — José Gonçalves Pereira. — Idem.

N. 4.162/935 — José Affonso de Azevedo. — Idem.

N. 32.114/935 — Adão Pereira de Araujo. — Idem.

N. 3.510/935 — W. Schurch. — Idem.

N. 3.120/935 — João dos Santos. — Idem.

N. 3.241/935 — Julio Rodriguez Gomez. — Idem.

N. 3.295/935 — José dos Santos Carpinteiro. — Idem.

N. 3.296/935 — Ignacio Custodio. — Idem.

N. 3.508/935 — Eduardo Von Ruette. — Idem.

N. 3.509/935 — Sulzer Frères, S. A. — Idem.

N. 2.970/935 — Antonio Gomes. — Idem.

N. 2.971/935 — Angelo Copolilo. — Idem.

N. 2.972/935 — J. Ladeira. — Idem.

N. 2.973/935 — Manoel de Souza Amorim. — Idem.

N. 2.652/935 — Candida Rosa. — Idem.

N. 2.651/935 — Carlos Theodoro Banngarten. — Idem.

N. 2.653/935 — Idalina Lopes Barbosa. — Idem.

N. 2.656/935 — Carlosvsky Jaffi Azariath Ltd. — Idem.

N. 2.657/935 — Cicero de Albuquerque. — Idem.

Autos de infracção:

N. 755, de 1934, contra S. Guimarães Leal & Comp. — Entregue-se a mercadoria apprehendida, observadas as formalidades regulamentares, de accôrdo com o parecer.

N. 123-L, de 1933, contra Agostinho Esteves Taboas — A infracção de que dá conta o auto de fls., está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Agostinho Esteves Taboas, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defeza apresentou, tornando-se por isso, revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no artigo 8°, do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empreza loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50, do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Renato Meira Lima.

N. 124-L, de 1933, contra Oswaldo Silva — A infracção de que dá conta o auto de fls., está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Oswaldo Silva, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defeza apresentou, tornando-se por isso, revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no artigo 8°, do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empreza loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50, do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Renato Meira Lima.

N. 135-L, de 1933, contra Vicente Puglia — A infracção de que dá conta o auto de fls., está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Vicente Puglia, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defeza apresentou, tornando-se por isso, revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no artigo 8°, do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empreza loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50, do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 137 L, de 1935, contra José de Marco. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovado materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de José de Marco (ambulante), que os expunha á venda.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no art. 8° do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do art. 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 138 L, de 1933, contra Armando Cozzato. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Armando Cozzato, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no art. 8° do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do art. 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 139 L, de 1933, contra José Pinto da Fonseca. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de José Pinto da Fonseca, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no art. 8° do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do art. 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 140 L, de 1933, contra José Pinto da Fonseca. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de José Pinto da Fonseca, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidadecomminada no art. 8° do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao

citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do art. 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 141 L, de 1933, contra Severo Antonio Dantas. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Severo Antonio Dantas, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no art. 8º do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do art. 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, dede já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 152-L, de 1933, contra Francisco Rosa. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Francisco Rosa, que expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$, minimo da penalidade comminada no art. 8º do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha sede a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 161-L, de 1933, contra Anegelo Graciano. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Angelo Graciano, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$, minimo da penalidade comminada no art. 8º do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha sede a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 122-L, de 1933, contra Izidro Rodrigues Alves. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Isidro Rodrigues Alves, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$, minimo da penalidade comminada no art. 8º do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha sede a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 121-L, de 1933, contra José Blando. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de José Blando, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$, minimo da penalidade comminada no art. 8º do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha sede a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 120-L, de 1933, contra Tedesco Leonardo. — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Tedesco Leonardo, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso revél.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$, minimo da penalidade comminada no art. 8º do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha sede a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 117-L, de 1933, contra Tedesco Leonardo. — A infracção de que dá conta o auto de folhas, está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes

em poder de Tedesco Leonardo, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revel.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no artigo 8º do decreto n. 24.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. doudou procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios, para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50% da multa imposta aos autuantes Renato Meira Lima e Eugenio Porto da Silva Figueiredo.

N. 104-L. de 1933, contra João Gallitio. — A infracção de que dá conta o auto de folhas está provovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de João Gallitio, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revel.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no artigo 8º do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento, fazando-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma dos artigos 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50% da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 103-L, de 1933, contra Carmine Mangia. — A infracção de que dá conta o auto de folhas está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Carmine Mangia, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revel.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no artigo 8º do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. doudou procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50% da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 102-L. de 1933, contra Vicente Puglia. — A infracção de que dá conta o auto de folhas está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Vicente Puglia, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revel.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a dade comminada no artigo 8º do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto mandar que seja verificado se os bilhetes estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50% da multa imposta aos autuantes, Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 105-L, de 193, contra Domingos Serpa. — A infracção de que dá conta o auto de folhas está comprovada materialmente, com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Domingos Serpa, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulajnte.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revel.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no artigo 8º do decreto numero 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado se os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empresa loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do artigo 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50% da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 110 L. de 1933, contra Vicente Puglia — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de Vicente Puglia, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revel.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no artigo 8º do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado si os bilhetes apprehendidos estão ou não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha séde a respectiva empreza loterica, para que se proceda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do art. 50 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Eugenio Porto da Silva Figueiredo e Renato Meira Lima.

N. 67 L, de 1933, contra João Nascimento Santos — A infracção de que dá conta o auto de fls. está comprovada materialmente com a apprehensão de bilhetes de loterias estaduaes em poder de João Nascimento Santos, que os expunha á venda, na qualidade de vendedor ambulante.

O autuado nenhuma defesa apresentou, tornando-se, por isso, revel.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao referido autuado a multa de 500$000, minimo da penalidade comminada no artigo 8º do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Outrosim, resolvo, de accôrdo com o que dispõe o regulamento annexo ao citado decreto, mandar que seja verificado si os bilhetes apprehendidos estão ou

não premiados, fazendo-se remessa dos que o estiverem ao Sr. Dr. procurador da Republica, onde tenha sede a especeda á cobrança executiva dos premios para os effeitos do art. 56 do mesmo regulamento, fazendo-se no processo as necessarias annotações.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Ficam, desde já, adjudicados 50 % da multa imposta aos autuantes Renato Meira Lima e Arthur Machado de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

N. 30.648 — Luiz Castellano. — Transfira-se. Imponho a Luiz Castellano a multa de 50$000 e mais a de 20 % sobre os emolumentos devidos pelo registro de consumo.

N. 4.340 — Irmãos Farias. — Tendo o signatario da petição apresentado o documento de fls. 2, que, nos termos do art. 9º, alinea II, do decreto numero 21.617, de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração tacita, dê-se a baixa para o corrente exercicio. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 16.203 — Henrique Pedreira. — Faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho ao collectando a multa de 10$, minimo da lei.

N. 13.950 — J. Gomes & Moreira. — Faça registrar o contracto social no Registro de Titulos e Documentos, no prazo de oito dias.

N. 3.213 — Francisco Vieira Mattos Junior. — Em face da informação, parecer e do que mais consta do processo, mantenho o despacho de 29 de julho de 1933, por seus fundamentos legaes.

Notificações:

N. 771 — Manoel Martins Areas, rua D. Zulmira n. 51. — O principio de equidade invocado pelo requerente é da alçada da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho de 5 de setembro ultimo, proferido a fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 894 — Francisco Ignacio, avenida Suburbana n. 2.401. — O principio de equidade invocado pelo requerente é da alçada da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho de 2 de outubro ultimo, proferido a fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 1.153 — Olympio Lepre, rua General Camara n. 322. — Em face do que affirma o informante, reconsidero o despacho proferido a fls. 3, para tornal-o de nullo effeito. Archive-se.

N. 887 — Malaquias Augusto Sampaio, rua Cerqueira Daltro n. 22. — O principio de equidade invocado pelo requerente é da alçada da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho de 1 de outubro ultimo, proferido a fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 893 — Antonio Silveira, avenida Suburbana n. 2.383. — O principio de equidade invocado pelo requerente é da alçada da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho de 2 de outubro ultimo, proferido a fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 1.193 — Cecilio Peixoto, rua do Bispo n. 3. — Multa de 300$, mais a importancia de 185$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 4.678 — M. Almeida & Comp. — Certifique-se.

N. 4.4677 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltd. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

N. 13.710-34 — José Antonio Cid. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 1.073-35 — Cia. Lanston do Brasil S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 19.894-34 — Maria de Oliveira Ribeiro Enout (espolio). — Em face do pedido de fls. 23, nada mais ha a deliberar.

Dia 14 de fevereiro de 1935

Officios expedidos:

N. 12 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal. — Remettendo processo em que é interessado o contribuinte, Alcebiades Botelho, afim de ser pago com revalidação o sello devido.

N. 52 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal. — Restituindo processo em que é interessado o 4º official desta directoria, João Pedro da Silveira de Souza, e prestando informações.

N. 228 — Ao chefe de Secção em Nictheroy. — Remettendo uma informação prestada pelo Lar Brasileiro.

N. 229 — Ao chefe de Secção em S. Paulo. — Remettendo notificações em nome de Francisco Gil Castello Branco e Eliezer de Oliveira Jobin.

N. 230 — Ao chefe de Secção em Nictheroy — Remettendo notificações referentes a diversos contribuintes.

N. 231 — Ao chefe de Secção na Bahia. — Prestando informações.

N. 232 — Ao chefe de Secção em Pernambuco — Restituindo fichas de informações nas fontes afim de serem completadas com os endereços ou residencias.

N. 233 — Ao chefe de secção em S. Paulo — Remettendo processo de lançamento "ex-officio" iniciado contra a firma Klabin Irmãos & Comp.

N. 234 — Ao chef de Secção em Nictheroy — Remettendo processo em que é interessado João Alves Corrêa.

N. 235 — Ao chefe de Secção em Santos — S. Paulo — Idem, em que é interessado Eduardo Borgerth.

N. 236 — Ao chefe de Secção em S. Paulo — Solicitando elementos que essa secção possuir referentes a um contribuinte.

N. 237 — Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres. — Solicitando uma declaração de renda de um contribuinte.

N. 271-73 — Ao Dr. juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes. — Prestando informações.

N. 274-75 — Ao Dr. juiz da Segunda Vara Civel. — Idem.

N. 276-78 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Residuos. — Idem.

N. 279 — Ao Dr. juiz da Sexta Vara Civel. — Idem.

N. 280 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Residuos. — Idem.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1935

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 430-A — Dispensa o capitão tenente Alfredo Bento Mello e Alvim, das funcções de immediato do contra-torpedeiro "Sergipe".

Dia 13 de fevereiro de 1935

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 441 — Solicita o pagamento de dois contos noventa e cinco mil e seiscentos réis (2:095$600), ao capitão de corveta intendente naval da Reserva de Primeira Classe Wellington de Lemos Villar.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 442 — Designa o capitão de corveta Carlos Midosi Chermont, para servir no Estado Maior da Armada e o capitão tenente Paulo Mario da Cunha Rodrigues, para servir na Directoria do Armamento da Marinha.

Dia 14 de fevereiro de 1935

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 451 — Solicita providencias no sentido de ser concedida franquia postal e telegraphica entre esta capital e as cidades do Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas para ser utilisada, em objecto de serviço publico, pelo capitão de corveta Guilherme Bastos Pereira das Neves, encarregado dos serviços de montagem do radio-pharol na primeira daquellas cidades.

— Ao Sr. Dr. interventor federal da Prefeitura Municipal do Districto Federal:

N. 450 — Pela publicação constante do orgão official dessa Prefeitura, este Ministerio teve conhecimento da expedição do decreto n. 5.372, de 31 de janeiro ultimo, que determinou fossem dadas as denominações de Almirante Calheiros da Graça, Almirante Rodrigo da Rocha e Almirante Candido Brasil, a logradouros publicos situados nesta cidade.

Em nome da Marinha Nacional, agradece a decisão tomada que evidencia uma nimia gentileza prestada á sua classe e um gesto de grande elevação moral, perpetuando dessa forma, na capital da Republica, os nomes consagrados de seus filhos, varões illustres, mortos no cumprimento do dever.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

Referencia: Torna sem effeito a designação de um official. — Aviso n. 390, de 8-2-35.

N. 443 — Torna sem effeito o aviso n. 390, de 8-2-35, que designava o capitão tenente Octavio Soares de Freitas para exercer as funcções de delegado da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, na foz do Iguassú.

N. 444 — Designa o capitão de corveta Affonso Pereira Camargo, para exercer

tituir o capitão de corveta Edmundo Jordão Amorim do Valle, nas funcções de instructor do navio-escola "Almirante Saldanha", sendo o primeiro dos citados officiaes dispensados das funcções de auxiliar do ensino da Escola de Guerra Naval.

N. 446 — Dispensa os capitães tenentes Hildebrando Osorio da Silveira, Gabriel dos Santos Almeida e Luiz Inimá de Miranda, respectivamente, das funcções de delegado da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, em Itajahy e São Francisco e de instructor do curso pratico de aspirantes a intendentes navaes.

N. 445 — Dispensa os capitães tenentes Hildebrando Osorio da Silveira, Ga-Inimá de Miranda, para exercerem, respectivamente, as funcções de delegados da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, em São Francisco e Itajahy.

N. 447 — Designa o capitão tenente — QM — Fernando de Farias Braga, para servir na Directoria de Engenharia Naval.

N. 448 — Designa o capitão tenente José Pereira Cotta Filho, para exercer as funcções de official de radio a bordo do navio-escola "Almirante Saldanha".

Portaria:

De accôrdo com os artigos 7° e 8° — I — do decreto numero 14.663, de 1° de fevereiro de 1921, concede tres (3) mezes de licença ao remador do escaler dos pharóes de Fernando de Noronha Joaquim Ferreira Gomes, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta (30) dias a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 12 do corrente:

Foram designados, de accôrdo com o art. 2° do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, e aviso n. 852, de 22 de dezembro de 1934, ao D. P. E., os civis Alfredo Ramos e Annunzio Semeraro para exercerem, no caracter de contractados, os logares de electricista de 3ª classe, com a diaria de 14$ e de ajudante de electricista, com a diaria de 11$, respectivamente, da usina electrica do Asylo de Invalidos da Patria.

Concedeu-se, de accôrdo com o disposto no art. 8°, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da officina de correeiros e selleiros do E. M. I. da 1ª região militar Nestor Martins dos Santos, dois mezes de licença para tratamento de saude, devendo o prazo da mesma licença ser contado de 8 de janeiro findo.

— Por despacho de 11 do corrente:

Foi designado o capitão João Valença Monteiro chefe do serviço de transmissões da 7ª região militar.

— Por outros de 12 do mesmo mez:

Foi designado o capitão Amarilio Osorio para fazer parte da commissão incumbida do estudo sobre viaturas para o Exercito.

Foi approvado o acto do director do A. G. do Rio Grande do Sul contractando o engenheiro Dr. João A. Oneto para o cargo vago de chefe de machinas daquelle Arsenal.

Foi approvada a designação feita pelo D. P. E. do capitão Manoel Augusto de Araujo Góes para os fins da letra e) do art. 44 e de accôrdo com o art. 49, tudo do R. S. M. B. (n. 57), do Serviço de Material Bellico da 1ª Região Militar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Francisco Paulo de Faria da 7ª B. I. A. Costa (Forte Marechal Moura) para o R. M. A. (Campo Grande), Eugenio de Castilho Freire deste regimento para aquella bateria, Celso Ferreira Velloso do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 11° R. C. I. (Ponta Porã).

— Por despacho de 9 do corrente:

Foi desligado o capitão Alexandrino Pereira da Motta da Inspectoria de Defesa de Costa.

— Por outros de 12 do mesmo mez:

Foram designados: o capitão Calimerio Nestor dos Santos Filho, instructor do curso de alumnos sargentos da Escola de Infantaria; capitão Edilberto Pinto Nogueira e 1° tenente Adhemar José Alvares da Fonseca, ajudante secretario e subalterno do contingente, respectivamente, da Escola de Estado Maior, a titulo precario.

Foi transferido o capitão Waldemar Alves de Souza do quadro ordinario para o supplementar.

Rectificou-se a transferencia do capitão Carlos da Silva Paranhos para o 3° R. I. e não para o 1° R. I., como publicou o "Diario Official" de 28 de dezembro de 1934, e a classificação do capitão Oscar Pacheco Dillon para o 1° R. I. e não no II-5° R. I., como publicou o "Diario Official" de 4 de setembro de 1934.

Foi approvada a demissão concedida, a pedido, ao ajudante electricista de 2ª classe Norberto da Cunha Dias, que servia na Usina Hydroelectrica de Bicas do Meio.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Foi dispensado da Commissão de Revisão de Cadernos de Encargos o 1° tenente de administração Ismael Marques.

Foi approvado o acto do director de Remonta, permittindo a vinda a esta Capital do 1° tenente veterinario Philomeno da Silveira e Silva, do Deposito de Remonta de São Simão, por necessidade do serviço.

Foram approvadas as relações constantes dos officios ns. 849, de 29 de dezembro de 1934, do Hospital Militar de Campo Grande, 19, de 9 de janeiro de 1935, do director do Material Bellico, e 5, de 4 de janeiro de 1935, da Fabrica de Viaturas para o Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

2:708$300 ao 2° tenente Anacleto Pinto de Oliveira. (Aviso n. 413);

93 a cada um dos cabos Miguel Domingos de Magalhães, João Medeiros Nunes, Hermann Schemkmann. (Avisos ns. 417, 420 e 456);

531$ a cada um dos sargentos Raul Macedo, Augusto Cesar Caldas Cavalcanti. (Avisos ns. 416 e 453);

88$500 a cada um: cabo João Exel Moreira de Andrade, ex-praça Alberto Costa, soldado Cyrilo Francisco Alves. (Avisos ns. 419, 424 e 425);

450$ a Joaquim Quirino dos Santos. (Aviso n. 422);

204$ ao cabo Fernando José de Oliveira. (Aviso n. 423);

135$ a cada um dos sargentos Alexandre Zettel, João Franco Canduru, José Prado, Raul de Azevedo, Aristides Obres, João Rodrigues, Virginio Christovam. (Avisos ns. 427, 430, 432, 434, 471, 472 e 479);

1:110$ ao 1° tenente medico doutor Nelson Sampaio Mitre (Aviso n. 428);

378$100 ao soldado Mario Gomes da Silva. (Aviso n. 429);

354$ ao cabo artifice Aristides Gomes de Oliveira. (Aviso n. 437);

1:175$ ao 1° tenente Jurucei Campello. (Aviso n. 433);

41:592$600 ao 2° tenente convocado José Pinto de Mendonça. (Aviso numero 442);

88$500 a cada um: cabo Arthur de Souza, soldado Francisco Bispo, Moacyr Silva Soares Doria, João Caetano da Silva e Gamaliel de Araujo Costa. (Avisos ns. 443, 450, 457, 468 e 473);

217$ a cada um dos sargentos Murillo Vasconcellos Monteiro e Octavio Alves Marins. (Avisos ns. 449 e 475);

2:079$ ao 1° sargento Benedicto Anthero do Prado. (Aviso n. 465);

1:546$600 ao 1° tenente medico doutor Delfino Freire de Rezende Junior. (Aviso n. 467);

22$200 ao tenente-coronel medico Dr. Leopoldo Felix de Souza (Aviso n. 469);

9:046$500 a Francisco Mattos Silva (Aviso n. 482);

93$ a cada um dos cabos Lourival Massa da Costa, Alfredo Siqueira Filho, José Terzi e Attilio Bocchetti. (Avisos ns. 458, 460, 466 e 474);

9:300$ a Eduardo Soares de Carvalho. (Aviso n. 459);

Na Delegacia do Amazonas:

3:366$ ao soldado Arthur Guedes Botelho. (Aviso n. 1414);

3:672$ ao soldado musico João de Oliveira Carvalho. (Aviso n. 416);

3:060$ ao soldado musico Vicente Libanio da Costa. (Aviso n. 426);

2:400$ ao musico Hermenegildo da Silva. (Aviso n. 435);

3:672$ ao 1° sargento Euclydes Gomes de Albuquerque. (Aviso n. 436);

2:400$ ao soldado musico Francisco Valentim das Chagas Roque (Aviso numero 439);

552$ ao soldado Virgilio Pedro da Silva. (Aviso n. 452);

2:640$ ao 2° sargento Pedro Barbosa. (Aviso n. 477);

Na Delegacia do Pará:

2:220$ ao 3° sargento José de Azevedo e Silva. (Aviso n. 444),

264$ ao 2° sargento Humberto Werneck. (Aviso n. 445);

Na Delegacia de Alagôas:

209$ á Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil. (Aviso n. 481);

Na Delegacia de São Paulo:

531$ ao 1° sargento Manoel Ferreira de Azevedo. (Aviso n. 415);

1:813$200 ao coronel Octavio Felix Ferreira e Silva. (Aviso n. 421);

4:280$ ao tenente-coronel Rodolpho Figueiredo de Souza. (Aviso n. 440);

279$ ao 3º sargento José de Andrade Só. (Aviso n. 446);

266$600 ao capitão Diogo de Figueiredo Moreira Junior (Aviso n. 448);

Na Delegacia do Paraná:

88$500 ao soldado Mario Sacco e Rodolpho Braga Lui. (Avisos ns. 431 e 441);

279$ a cada um dos sargentos Garcia Neves de Macedo Forjós Junior e Enclydes Limoengeli. (Avisos ns. 438 e 451);

354$ ao cabo José Vicente dos Santos. (Aviso n. 447);

310$ ao 3º sargento Henrique Alves Ferreira Marques. (Aviso n. 461);

826$ ao 1º sargento Ervino Hauer Kwasinski. (Aviso n. 462);

279$ ao 3º sargento José Tinoco de Souza. (Aviso n. 463);

135$ ao 2º sargento João Ayres Dias. (Aviso n. 470);

531$ a cada um dos sargentos Theodoro Berndl e Samuel Leonel da Silva. (Avisos ns. 478 e 480);

88$500 ao soldado Saturnino Vieira. (Aviso n. 464).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando que fica extensiva á Associação Alliança dos Cegos a inclusão na lista dos fornecedores de que trata o art. 15. § 1º, do decreto n. 24.168, de 25 de abril de 1934, de prévia especulação de preços dos productos de sua fabricação (artigos para limpeza em geral), a exemplo do que foi determinado em aviso numero 856, de 26 de dezembro ultimo, a esse Departamento relativamente á Liga de Protecção aos Cegos do Brasil. (Aviso n. 59.)

Requerimentos despachados

Alahyde Ferraz de Barros, viuva do 2º tenente convocado René Barreto de Barros, pedindo a patente de seu fallecido marido. — Deferido.

Acilo Domingos dos Santos, capitão veterinario, pedindo transferencia de um alumno do C. M. desta Capital para o de Porto Alegre. — Deferido, em em face das disposições regulamentares em vigor.

Elekeiroz S. A., Companhia Chimica Brasileira, pedindo para que a Fabrica de Piquete deixe de vender seus productos á industria particular. — Indeferido. A Fabrica de Piquete não faz concorrencia á industria nacional, nem pelos preços, nem por concessões extraordinarias que lhe tenha dado o Governo e sim pela excellencia dos seus productos. Se ha no mercado praça para productos similares estrangeiros, deve haver para qualquer fabricante nacional, e, com mais forte razão, para o Estado, pois a venda do excedente da fabrica diminue a pauta de importação, o que interessa á economia nacional.

Erotides Manoel Prates, 2º tenente convocado, pedindo uma gratificação addicional por equidade. — Indeferido, em face das informações da D. G. C. G. e consultor juridico do Gabinete.

Ito Nogueira, excluido do Exercito, pedindo certidão de sua situação. — Certifique-se, na fórma da lei.

João Ribeiro Filho, ex-alumno da E. M., pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido. Não é possivel applicar ao requerente o decreto citado.

Mario de Souza Galvão, Wilson Lomba Nacarati, segundos sargentos, pedindo as vantagens do decreto n. 22.081, de 14 de setembro de 1932. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do E. M. E., annexo.

Oscar de Andrade, porteiro da D. M. B., pedindo ser aproveitado numa das vagas que se verificar nas repartições do Ministerio da Guerra. — Aguarde abertura de vaga em que possa ser aproveitado.

Carlos Soares do Lago, major, Estevão Leitão de Carvalho, coronel, Pedro Reginaldo Teixeira, tenente-coronel, pedindo passadeira de ouro; Julio Mario de Castro Pinto, tenente-coronel medico, Manoel Aarão Gonçalves de Lima, capitão, Paunero Pedra, capitão intendente, Tristão de Alencar Araripe, major, pedindo passadeira de prata; Armando Dubois Ferreira, capitão, Carlos Alberto da Silva Menezes, 1º tenente de administração, Frederico Adolpho Ferreira Fassheber, capitão, Hobson Coutinho, major intendente, João Dias Campos Junior, capitão, Oscar Gomes do Amaral, capitão, Theodomiro Tapajós Conqui, 3º sargento contador, pedindo passadeira de bronze. — Deferido.

Adalberto Barreto, capitão honorario, promotor da justiça militar, pedindo de accôrdo com o parecer da D. G. C. G. pagamento de addiconal. — Indeferido.

Innocencio de Araujo, pedindo certidão do tempo em que serviu no L. C. P. M. e na E. T. R. — O requerente, para ser attendido, deverá provar que seu nome actual é Innocencio de Araujo.

Jorge Caetano da Silva, pedindo reinclusão no Exercito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Leopoldina Braga Porto, pedindo reinclusão para seu filho Ubaldino Braga Porto no C. M. de Porto Aegre. — Indeferido.

Pedro Ladario de Castro Lisbôa e Luiz Augusto de Castro Lisbôa, soldados do 7º B. C., solicitando prestar exames no Collegio Militar de Porto Alegre. — Concedo as licenças solicitadas, em face do parecer do E. M. E., devendo este providenciar.

Pedro Lino de Andrade, pedindo reincusão no Exercito. — Indeferido. A pretensão do requerente contraria as disposições em vigor.

Pedro Urquiza de Siqueira Campos, pedindo matricula para seu filho menor no Collegio Militar, como gratuito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Sebastião Antonio da Silva, 3º sargento do 16º B. C., pedindo pagamento de addicional. — Indeferido, por ter cahido em prescripção.

Tacito Livio Reis de Freitas, capitão, pedindo matricula na E. E. Physica do Exercito. — Indeferido, por ser restricta a officiaes subalternos a matricula na E. E. Physica.

RECTIFICAÇÃO

No expediente de 29 de janeiro findo, do Sr. director da Secretaria da Guerra, publicado no "Diario Official" de 13 do corrente, pagina 3.216, foram incluidos, por equivoco, os despachos proferidos, na mesma data, pelo senhor chefe do Estado Maior do Exercito.

Requerimentos despachados

Nestor de Freitas Dutra, escrevente de 3ª classe do M. G., servindo na D. 2, pedindo inscripção no exame de dactylographia. — Submetta-se ao exame de que trata o B. I. n. 7, de 9 de janeiro de 1935.

Antonio Lopes de Faria, escrevente de 4ª classe do M. G., servindo na Commissão Organizadora dos Archivos, pedindo inscripção no exame de dactylographia. — Submetta-se ao exame de que trata o B. I. n. 7, de 9 de janeiro de 1935.

Alexandre Chaves de Souza, escrevente de 3ª classe do M. G., em exercicio no D. A. C. da 1ª R. M., pedindo para prestar exame de dactylographia. — Submetta-se ao exame de que trata o B. I. n. 7, de 9 de janeiro de 1935.

Manoel Piracicaba de Andrade Figueira, escrevente de 3ª classe do M. G., servindo na Directoria do Serviço Telegraphico do Exercito, pedindo para prestar exame de dactylographia. — Submetta-se ao exame de que trata o B. I. n. 7, de 9 de janeiro de 1935.

Gualberto do Nascimento Cunha, major do 25º B. C., baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar seu tratamento fóra daquelle estabelecimento, em sua residencia, á Villa Pereira Carneiro n. 47, em Nictheroy, de accôrdo com o parecer da Junta Medica que o inspeccionou. — Deferido.

Geroncio Silveira Ramos, 1º sargento do Q. I., servindo na 3ª R. M. e addido á E. E. Ph. E., pedindo transferencia do referido quadro para o II Btl. do 8º R. I. — Sim.

Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1935

Processo de D. Maria da Gloria Aranha da Silva Lima, filha do fallecido general José Victoriano Aranha da Silva, pedindo pagamento da gratificação addicional de 20 % a que fez ju's seu progenitor. — Prove haver interrompido a prescripção e, bem assim, habilite-se na fórma do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Processo do tenente-coronel honorario, addido á Escola Militar, Honorio da Costa Maia, pedindo pagamento de gratificação addicional, relativa a periodo vencido posteriormente ao decreto numer 19.382, que a abolira. — A' vista do que já tem resolvido o Ministerio, não pode ser attendido.

Requerimento do capitão Celso Ferreira Velloso, pedindo pagamento da differença de vencimentos. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação do sello.

Requerimentos (4) do porteiro da Escola de Aviação Militar, aposentado, Annibal Augusto de Amorim e Silva, pedindo certidão de tempo de serviço, titulo de inactividade e juntada das

mesmas certidões. — Compareça a esta repartição, afim de sellar os seus requerimentos.

Dia 7

Requerimento de Mello Sampaio & Companhia, pedindo pagamento de fornecimentos, no valor de 408$500. — Provem melhor o direito que lhes assiste no recebimento alludido.

Requerimento do 2º tenente da Reserva de 1ª classe, convocado, Marcello Duarte Refgo, pedindo restituição da quantia paga a titulo de sello. — Não ha o que deferir, á vista das informações.

Processo do 3º sargento João Hollanda Vasconcellos, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Cmpareça á Recebedria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação dos sellos do requerimento, que se acham emendados.

Processo do coronel Alberto Eduardo Backer, pedindo pagamento de gratificação addicional de 20 %. — Não ha que deferir, á vista das informações.

Requerimento do 3º sargento Enio Cavalcante Caldas, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Dia 9

Processo do 2º tenente reformado Sancho Gonçalves de Abreu, pedindo pagamento de quotas de 2 %, por contar mais de 30 annos de serviço. — Nada ha que deferir, á vista das informações.

Processo do 3º sargento reformado Ernesto Xavier Cavalcanti de Albuquerque, asylado, pedindo pagamento da quota de 20 %. — Prove haver interrompido a prescripção.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Producção Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Dia 5 de janeiro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 1 — Fazendo uma communicação.

Dia 8

Ao Sr. professor cathedratico da 9ª cadeira:

N. 2 — Fazendo uma communicação.

Dia 11

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 3 — Fazendo uma communicação.

Dia 17

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 4 — Solicitando uma guia para o recolhimento de um adiantamento de 10:000$, recebido pelo assistente da 12ª cadeira.

N. 5 — Remettendo duas requisições de transporte.

N. 6 — Remettendo o original do officio do professor da 12ª cadeira.

Dia 22

Ao Sr. Dr. Ataliba Passos Lepage:

N. 7 — Solicitando devolução de livros.

— Ao Sr. Dr. Lauro Pereira Travassos:

N. 8 — Idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Thomaz da Rocha Lagôa:

N. 9 — Idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Paulo da Rocha Lagôa:

N. 10 — Idem, idem.

— Ao Sr. Mario Justino Quintão:

N. 11 — Idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Mario da Costa Alvelhydo:

N. 12 — Idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Armando da Costa Coelho:

N. 13 — Idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Cesar Pinto:

N. 14 — Idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Euclydes Janot de Mattos:

N. 15 — Idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Angelo Moreira da Costa Lima:

N. 16 — Idem, idem.

— Ao Sr. Dr. Luiz de Oliveira Mendes:

N. 17 — Solicitando devolução de livros.

Dia 28

— Ao Sr. professor Dr. Arthur Torres Filho:

N. 18 — Remettendo o projecto de Regimento Interno desta escola.

— Ao Sr. professor Dr. Arthur do Prado:

N. 19 — Idem, idem.

Dia 29

— Ao Sr. director da Escola de Agricultura "Luiz de Queiroz":

N. 20 — Solicitando alguns exemplares do regulamento dessa escola.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 21 Solicitando um adeantamento ao Sr. Paulino Pinheiro Machado, porteiro-continuo desta escola.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Meidcina Veterinaria do Estado de Minas Geraes:

N. 22 — Solicitando alguns exemplares do regulamento dessa escola.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 23 — Fazendo uma communicação.

Dia 31

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 24 — Enviando em quatro vias a demonstração e respectivos documentos da applicação do adeantamento concedido ao gabinete da 14ª cadeira desta escola.

— Aos Srs. Teixeira, Macedo & Companhia.

N. 25 — Autorisando a impressão de diploma da extincta E. S. A. M. V., no diploma de chimico industrial do Sr. Athos da Silveira Ramos.

— Aos Srs. Aeixeira, Macedo & Companhia:

N. 26 — — Autorisando a impressão de diploma desta escola, no diploma de engenheiro agronomo do Sr. Luiz Gonzaga Vieira de Castro.

— Aos Srs. Teixeira, Macedo & Companhia:

N. 27 — Autorisando a impressão de diploma da extincta E. S. A. M. V., no diploma de chimico industrial agricola do Sr. José Telles Barbosa.

Requerimentos despachados

Dia 10

Fernando Teixeira de Souza, pedindo ferias regulamentares. — Como requer.

Jayme da Nobrega Santa Rosa, pedindo por certidão sua certidão de idade. — Certifique-se.

Pedro Lins Prado, pedindo attestado de que collou grau de chimico industrial pelo ex-curso de chimica industrial annexo a extincta E. S. A. M. V. — Attesta-se.

Dia 12

Jorge de Mello Sabugosa, pedindo expedição de habilitação no exame vestibular de mathematica. — Certifique-se o que constar.

Dia 21

José Telles Barbosa, pedindo expedição de seu diploma. — Providencie a expedição.

Dia 22

José Telles Barbosa, pedindo certificar si está sendo processado nesta escola o seu diploma. — Certifique-se o que constar.

Dia 24

Athos da Silveira Ramos, pedindo expedição de seu diploma. — Autiriso.

Dia 28

Cesar Augusto Nuñez, requer estagio na Escola Agricola de Barbacena. — Consulte-se por telegramma ao director da E. A. B.

Ritta de Cassia Rangel de Azeredo Coutinho, pedindo por certidão sua approvação no exame vestibular de mathematica. — Certifique-se o que constar.

Lauro Moreira Bernardes, pedindo por certidão sua certidão de idade. — Certifique-se.

Dia 29

João Dias Paes Leme, pedindo certificar o que consta de seus assentamentos. — Certifique-se.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 601 — Communicando que tendo sido dispensado de trabalhador contractado do extincto Instituto Biologico de Defesa Agricola, o soldado reformado da Policia Militar do Districto Federal, Miguel da Costa, e que o Presidente da Republica resolveu que o mesmo volte á situação de soldado reformado da supra mencionada Corporação.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 603—Rogando providencias no sentido de ser concedida franquia postal e telegraphica ao Sr. Paulo de Campos Porto, presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas do Brasil".

N. 604 — Rogando providencias afim de que seja concedida franquia postal e telegraphica aos delegados, nos Estados, do "Conselho de Fiscalização das Expedições Artisticas e Scientificas do Brasil".

Dia 13

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 629 — Pelo aviso n. 4.824 de 11 de dezembro de 1934, este ministerio, transmittindo a esse Tribunal as tabellas de distribuição geral dos creditos orçamentarios, destinados aos serviços a cargo desta pasta, solicita o competente registro.

Apreciando as mencionadas tabellas esse Instituto decidiu, em sessão de 17 do dito mez, considerar "em ser" todos os creditos que nas mesmas figuravam como "á disposição da Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste ministerio".

Pedindo reconsideração desse acto, pelo aviso n. [illegible] de 4 do corrente, tive [illegible] de adduzir diversas considerações não [illegible] por esse Tribunal, que resolveu manter a decisão anterior.

Ficou, assim, este ministerio, em situação difficil para attender á movimentação dos seus serviços que ficarão onerados, com prejuizos para a economia nacional, si não forem adoptadas medidas que resolvam o caso.

Attendendo a essa premente necessidade, venho solicitar ao egregio Tribunal sob a presidencia de V. Ex. que, reconsiderada a sua deliberação anterior, se digne ordenar sejam os creditos indicados nas inclusas tabellas distribuidos á Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado (Pagadoria) para o effeito da realização dos pagamentos previstos no artigo 3º do decreto n. 22.819 de 27 de junho de 1933, sendo, outrosim, nomeado um delegado desse Tribunal para o exame e registro previo de toda a despesa a ser attendida pela Pagadoria, de conformidade com o disposto no § 1º, art. 101 da Constituição Federal.

Aguardando o pronunciamento desse Instituto sobre o assumpto, junto cópia do decreto n. 22.859 de 1933, que creou a Pagadoria desse ministerio junto ao qual funcciona uma delegação da Contadoria Central da Republica (Sub-Contadoria Seccional), de accordo com o disposto no art. 8º do mesmo decreto.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Pedro Padilha Pinto, pedindo pagamento de vencimentos. — Archive-se. (D. E. C. 18.086|34).

Erina Moreira de Souza, viuva de Wladomiro Zophimo Rodrigues de Souza, pedindo pagamento de abono de dois mezes de vencimentos do seu finado marido. — Prove em que qualidade requereu. (D. E. C. 895|35).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Directoria de Estatistica da Producção:

N. 571 — Solicita providencias no sentido de serem impressos, na Typographia dessa Directoria, 500 exemplares da tabella explicativa, do orçamento da despesa deste ministerio para o exercicio de 1933, conforme os originaes a este juntos.

Dia 11

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 612 — Transmitte o incluso aviso do Ministerio da Fazenda, afim de ser annexado ao processo originado pelo aviso n. 251 V., a que elle se refere, devendo ser encaminhado o referido processo, após essa providencia, a esta Directoria, para os fins convenientes.

N. 617 — Solicita providencias no sentido de serem devolvidos a esta Directoria os processos encaminhados a esse Departamento para cumprimento de formalidades legaes que se referirem á empenhos por estimativa extrahidos em 1934, e registrados pelo Tribunal de Contas na vigencia do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, nos quaes já tenham sido cumpridas as disposições de lei indicadas.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 619 — Transmitte a relação dos creditos das diversas verbas do vigente orçamento deste ministerio, postos, para esse fim, á disposição dessa Commissão.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1935

Ao Sr. agente da Estação de Bello Horizonte da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 597 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Aurino Moraes, official de Gabinete do Sr. ministro, uma passagem em 1ª classe, com direito a leito, em cabine, dessa estação a de D. Pedro II.

— Ao Sr. agetne da Estação de Juiz de Fóra, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 598 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Aurino Moraes, official de Gabinete do Sr. ministro, uma passagem em 1ª classe, com direito a leito em cabine, dessa estação a de Bello Horizonte.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1935

Trajano Adolpho Lopes, pedindo certidão de tempo de serviço. — De accordo com o decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1930, apenas as certidões para effeito da aposentadoria, estão isentas de sello, mas não os requerimentos em que aquellas sejam solicitadas. Assim, pague o supplicante a revalidação a que se refere o paragrapho 1º do art. 50 do regulamento de 10 de novembro de 1926.

Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, inventariante de seu filho David Peixo-Galinho, pedindo certidão de provisão de quitação. — Apresente certidão de termo de inventariante.

Dia 11

Celestino Costa, pedindo certidão de tempo de serviço. — Havendo emenda numa das estampilhas abaixo, pague-se a revalidação nos termos do paragrapho 3º do art. 50 do regulamento de 10 de novembro de 1926.

Antonio Lopes da Silva Filho, pedindo certidão de tempo de serviço. — Declare o cargo que exerce e a folha por onde recebe.

Nair Fonseca Barbosa, pedindo certidão de contribuição de montepio. — Requeira em termos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

Escriptura de troca de terrenos que entre si fazem, a Fazenda Nacional e a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, e como interveniente, credora hypothecaria desta ultima, a The National Trust Company, Limited, na fórma abaixo:

— 1º traslado — Lº 255 — Fls. 81

Saibam quantos este instrumento de escriptura de troca virem, que no anno de 1935, aos 9 dias do mez de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu tabellião fui vindo, compareceram, justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, de um lado, a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, por seu representante legal, Dr. José Antonio Gonçalves Mello, procurador geral, e, de outro lado a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, sociedade anonyma, estrangeira, com séde em Toronto, Dominio do Canadá, e devidamente autorizada a funccionar no Paiz, representada por seus bastantes procuradores, James Mc. Kim Bell e José Garcia Pacheco de Aragão, conforme os poderes da procuração já registrada a folhas 32 verso, do livro 34, proprio deste cartorio; e como interveniente credora hypothecaria, da segunda outorgante e reciprocamente outorgada a The National Trust Company, sociedade anonyma, com séde em Toronto-Canadá, representada pelo Sr. Mathew Graham Fulton, que tambem se assigna M. G. Fulton, conforme poderes da procuração exhibida e que se registra hoje, no livro proprio deste cartorio, todos meus conhecidos, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas tambem minhas conhecidas, do que tudo dou fé, bem como de me haver esta sido distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela primeira outorgante e reciprocamente outorgada, me foi dito: que é senhora e possuidora de uma área de terreno situada á avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 196, antigo 178, na freguezia de Sant'Anna, Districto Federal, medindo seiscentos e quinze metros quadrados, nove mil novecentos e sessenta e seis millimetros quadrados, a ser desmembrada do immovel — Palacio Itamaraty — onde tem a sua séde o Ministerio das Relações Exteriores; que a referida área, a ser desmembrada tem as seguintes dimensões: Lado A. B. com o rumo magnetico de 84 gráus 26' Ne mede 20ms,56 (vinte metros e cincoenta e seis centimetros); lado B. C. rumo 6 gráus 49' SE, formando com o anterior o angulo interno de 91 gráus e 15', mede vinte e dous metros e sessenta é cinco centimetros (22ms,65); lado C. D. rumo 83 gráus 36' SW, formando com o anterior o angulo interno

de 89 gráus 25' mede 17ms,20 (dezesete metros e vinte centimetros); lado D. E. rumo 7 gráus 05', SE, formando com o anterior o angulo interno de 270 gráus 51', mede 40ms,18 (quarenta metros e dezoito centimetros); lado E. F. rumo 83 gráus 54' SW, formando com o anterior o angulo interno de 89 gráus 01', mede 3ms,69 (tres metros e sessenta e nove centimetros); lado F. A. rumo 6 gráus 55', formando com o anterior o angulo interno de 90 gráus 49', mede 63ms,33 (ssesenta e tres metros e trinta e tres centimetros), onde fecha o polygono com o angulo interno de 88 gráus 39'; que a referida área confronta: ao Norte, lado A. B., (fundo), com terreno da segunda outorgante e reciprocamente outorgada; a Leste, pelos lados B. C., C. D. e D. E., respectivamente, com terreno do predio n. 172 da avenida Marechal Floriano Peixoto, de propriedade de José de Souza Freitas, com os fundos dos predios ns. 174 e 176, da referida avenida e ambos de propriedade da segunda outorgante e reciprocamente outorgada e com o lado direito do predio numero 176, já mencionado; ao Sul, pelo lado E. F. (frente) com a mencionada avenida e a Oeste, pelo lado F. A., com terreno do Ministerio das Relações Exteriores (Palacio do Itamaraty), conforme tudo se vê das plantas, em duplicata, datadas e assignadas neste acto pelas partes contractantes, reconhecidas as assignaturas, por mim tabelião, ficando cada uma das referidas partes contractantes com um exemplar; — que a referida área de terreno, como parte de porção maior, foi adquirida, por ella primeira outorgante e reciprocamente outorgada, de Herman Schuback e sua mulher, por escriptura publica de 27 de maio de 1930, em notas do tabellião do 10º Officio, livro 288, folhas 42 verso, e transcripta no Registro de Immoveis do então Primeiro Officio, em 7 de junho de 1930, no livro 3 R R, folhas 284, sob numero 1941; que a mencionada área que é foreira á Municipalidade e foi avaliada em cento e setenta e um contos oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos réis..... (171:845$800), na razão de duzentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e dois réis (278$982) o metro quadrado, se acha livre e desembaraçado de tudo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. Pela segunda outorgante e reciprocamente outorgada, me foi dito perante as mesmas testemunhas; que é senhora e legitima possuidora de uma área de terreno, a ser desmembrada de maior porção, foreira á Municipalidade, situada á avenida Marechal Floriano Peixoto n. 168, antigo 166, na freguezia de Sant'Anna, districto municipal, nesta cidade, com a área de 787m2 7.513, medindo pelo lado A. G., com rumo de 6 gráos 55' NW, 127ms.17 (cento e vinte e sete metros e dezesete centimetros), lado G. H. rumo 72 gráos 32' SW, formando com o anterior o angulo interno de 79 gráos 27', mede 6ms.33 (seis metros e trinta e tres centimetros), lado H. I., rumo 6 gráos 53' ES, formando com o anterior o angulo interno de 100 gráos 33', medindo 125ms,87 (cento e vinte cinco metros e oitenta e sete centimetros); lado I. A. rumo 84 gráos 26' NE, formando com o anterior o angulo interno de 91 gráos 19', medindo 6ms.23, onde fecha o polygono com o angulo interno de 88 gráos 39'; confrontando ao N., lado H. G. (fundos) com terreno do predio n. 75 da rua do Costa, propriedade de Antonio Rebello Lourenço, á léste, lado G. A. (lado esquerdo), com terrenos da segunda outorgante e reciprocamente outorgada; ao sul, lado A. I. (frente) com terrenos do Ministerio do Exterior, Palacio Itamaraty e finalmente ao oéste, lado I. H. (lado direito), ainda com terrenos do já referido Ministerio do Exterior, conforme a planta já acima referida, na qual estão representadas as duas áreas de terreno, ora tracadas; que, a área de terreno assim descripta foi havida em maior porção, parte de dona Clara Teixeira Bernardes, por escriptura publica de compra e venda de 7 de maio de 1872, em notas do tabellião do Terceiro Officio, desta cidade, livro 265, folhas 30 e registrada no então Primeiro Officio do Registro de Immoveis, no livro 4-B, á paginas 105, e sob o numero 1.002, e a outra parte de Manuel Alexandrino de Brito e outros, por escriptura publica de 13 de abril de 1872, em notas tambem do tabellião do referido Terceiro Officio, livro 265, folhas 77, e registrada igualmente no já mencionado então Primeiro Officio do Registro, no livro 4-G, á paginas 298, e sob o numero 3.427, pela Companhia Carris Urbanos e desta pela segunda outorgante, por escriptura de 8 de maio de 1916, nas notas do 12º Officio; que, esta área de terreno, que foi avaliada em cento e quarenta contos duzentos e dezenove mil e setecentos réis (140:219$700), na razão de cento e setenta e oito mil réis (178$000), por metro quadrado, está hypothecada juntamente com outros bens della segunda outorgante e reciprocamente outorgada á The National Trust Company, Limited, por escriptura de 7 de março de 1921, em notas do tabellião do 12º Officio, desta capital, livro 72, folhas 25 e devidamente inscripta em 19 de março desse anno, no Registro de Immoveis do 1º Officio, livro 2 U U, folhas 31 e 36, sob ns. 31.170 e 31.171; que além desse onus outro qualquer judicial ou extrajudicial grava a referida área. Em seguida e ainda perante as mesmas testemunhas me foi dito por ambas as outorgantes e reciprocamente outorgadas, que, se acham accórdes em permutar, como effectivamente, pela presente escriptura, tem permutado os bens acima descriptos e desde já transferem pela presente e clausula contitutue reciprocamente, toda a posse, dominio, servidões activas e passivas que exerciam sobre taes bens permutados, obrigando-se mutuamente, a responder pela evicção nos termos de direito, de fazerem bôa, firme e valiosa esta permuta a qualquer tempo por si e seus successores; que a differença de trinta e um contos seiscentos e vinte e seis mil e cem réis (31:626$100) verificada a favor da primeira outorgante e reciprocamente outorgada fica em poder da segunda outorgante e reciprocamente outorgada e por esta será empregada na construcção de um muro divisorio em toda a extensão do alludido terreno, muro que terá as dimensões e condições de solidez que forem estabelecidas pela reparticão technica da Directoria do Dominio da União, ficando entendido que se o custo dessa obra exceder a importancia em apreço, o excesso correrá por conta da segunda outorgante e reciprocamente outorgada que, terá, entretanto, de recolher aos cofres publicos, mediante guia expedida pela Directoria do Dominio da União, qualquer saldo que se verificar a favor da primeira outorgante e reciprocamente outorgada se esse custo for inferior áquella importancia; que a presente permuta foi devidamente autorizada pelo decreto n. 24.388, de 13 de junho de 1934, e despacho do Presidente da Republica exarado no processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 40.273, do anno passado; que, a presente escriptura só produzirá effeito depois de devidamente registrada pelo Tribunal de Contas, na forma do artigo 101 da Constituição Federal, não se responsabilizando a primeira outorgante e reciprocamente outorgada por qualquer indemnização se aquelle Instituto denegar o registro. Pela The National Trust Company, Limited, como interveniente, na qualidade de credora hypothecaria, da segunda outorgante e reciprocamente outorgada foi dito, por seu bastante procurador acima nomeado, perante as mesmas testemunhas, que dá o seu consentimento, para que a area pertencente á segunda outorgante e, reciprocamente outorgada passe livre e desembaraçada á primeira outorgante reciprocamente outorgada que fica desde já autorizada a fazer o necessario cancellamento da hypotheca no registro de Immoveis, acima referido, relativamente á mesma area. Finalmente, as primeira e segunda outorgantes e respectivamente outorgadas disseram em presença das testemunhas deste acto, que na verdade se achavam ajustadas e contractadas entre si na permuta que fazem, acceitando a presente escriptura com as obrigações que nella se contém e promettem reciprocamente por si e seus successores fazer bôa e valiosa a permuta que neste acto realizam mutuamente, obrigando-se em todo tempo, um ao outro pela evicção e a pol-o a paz e a salvo de quaesquer duvidas futuras, e transmittindo, um ao outro, todo o seu dominio, posse, direito e acção nos bens permutados. E, de como assim disseram, pediram-me que lavrasse esta escriptura que lida e achada conforme, assignam com as testemunhas Jenner Guarinello e Benjamin Rangel e declaro que a escriptura de 8 de maio de 1916 está transcripta no 1º Officio de Immoveis, livro 3 C C folhas 78, sob n. 46.153, perante mim, Manoel Arindo Costa tabellião interino, que a escrevi e subscrevo. — *José Antonio Gonsalves Mello.* — Procurador geral. *J. M. Bell.* — *José Garcia Pacheco de Aragão.* — *M. Graham Fulton.* — *Benjamin Rangel.* — *Jenner Guarinello.* Trasladada hoje. E eu, Manoel Arindo Costa, tabellião interino, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. — *Manoel Arindo Costa.* Cópia conforme o original. — *N. Moreira. Visto.* Em 13 de fevereiro de 1935, *Eusebio Naylor,* sub-director.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 14 de fevereiro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 14 ás 18 horas do dia 15

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: De sul a léste sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel até Paraná, entrando em declinio nos demais Estados. Ventos: De oeste e sul com rajadas, muito frescas e fortes.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 13 ás 14 horas do dia 14

O tempo decorreu instavel com chuvas fracas. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 29.1 e minima 22.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima: 27.8 e minima 23.2, respeetivamente ás 11 horas e 55 minutos e 2 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de léste, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 14 de fevereiro de 1935 | **Observações das 24 horas precedentes**

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos	760.8	0.5	24	-1	C	0	9b	—	I	30	23	34	I	Aot	I
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (Paranaguá-ba (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Nat l.	—	—	—	—	C	0	5b	P. vgs.	I	30	22	19	—	—	Io
João Pessôa	58.0	—	8	—	NE	2	5)	—	I	29	22	48	Io	I	Io
Campina Grande	59.6	—	23	—	E	2	9b	—	I	29	20	11	I	Ao°	Ao2
Recife (Olinda)	61.1	—	29	—	E	2	5b	Tranq.	I	31	23	19	Ao°	Ao°	At
Pesqueira (X)															
Goyana	60.1	—	27	—	S	2	5b	—	I	29	20	54	Ao°	Ao 2	Ao°
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	60.0	-0.2	27	2	E	5	2b	P. vgs.	B	27	23	11	Ao°	Ao°	Io
Maceió	60.0	—	27	—	E	5	5)	Chão	I	30	23	1	B	B	Io
Sant-Anna do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propria	61.5	—	28	—	E	2	9b	—	I	34	18	0	I	Bx	I
S. Salvador	60.7	0.4	27	0	E	2	5)	Tranq.	I	30	23	0	B	B	B
Barra Rio Grande (X)															
Caetité	61.6	0.6	22	0	C	0	9b	—	I	28	18	0	I	I	At
Ilhéos (X)															
Caravellas	61.1	0.7	27	1	N	2	9b	Tranq.	I	30	23	0	I	B	B
Bello Horizonte	60.9	0.9	20	-2	C	0	9b	—	Io	26	19	45	Io	A	Ao 2
Januaria (X)															
Theophilo Otton	58.2	—	27	—	E	2	9b	—	I	32	22	1	B	Io	B
São Lourenço	59.4	1.2	20	-4	C	0	9b	—	I	28	18	56	I	Io	Io
Cambuquira	60.6	0.7	21	0	E	2	9b	—	Mo°	26	18	9	A	A	Ao°
Passa Quatro	59 8	0.7	21	-2	[illegible]	2	9b	—	I	28	19	19	Ao°	Ao 2	Ao°
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fóra	61.5	0.6	23	0	C	0	9b	—	I	28	20	79		Ao2	Ao
Goyaz	60.3	—	23	—	C	0	9e	—	I	24	21	—	Ao		I
Cataláo	59.5	2.4	20	-1	C	0	9b	—	Mo°	25	19	36	Ao2	Ao°	Ao°
Cuyabá	757.6	—	26	—	N	2	9i	—	D	31	23	1	I	Ao	B hl
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria (X)															
C. Itapemirim	62.2	0.1	27	0	C	0	9b	—	I	21	21	1	I	I	Io

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 14 de fevereiro de 1935

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força			
Capital Federal.....	60.7	-0.2	25	-1	N	2	9b	Chão	I
Campos (X).....									
Friburgo	61.0	1.2	20	-1	C	0	9e	—	I
Petropolis	60 4	—	20	—	C	0	9b	—	I
Rezende.....	59.5	-0.1	27	5	C	0	9b	—	I
Therezopolis	59.4	0.4	23	1	NW	2	9b	—	I
Cabo Frio.....	60.4	-0.1	25	-1	NE	2	9b	Chão	I
Angra dos Reis.....	60.4	-1.0	25	1	S	2	5b	Chão	I
S. Paulo.....	60.3	-0.2	21	1	NE	2	9b	—	I
Santos.....	59.9	0.4	23	-2	C	0	9b	Tranq.	M
Ribeirão Preto.....	57.5	—	27	—	NE	2	5b	—	I
S. C. do Pinhal (X).									
Faxina	59.0	-0.5	24	0	SE	2	5i	—	B
Campinas.....	59.9	0.2	24	0	SE	2	5a	—	B
Campos do Jordão(X)									
Curityba (X).....									
Paranaguá (X).....									
Guarapuava (X)....									
Palmas (X).....									
Florianopolis	61.4	—	25	—	NW	2	5b	G. ygs.	B
Lages (X).....									
Herval Novo.....	59.6	-1.1	22	1	N	2	5a	—	B
S. Francisco (X)....									
Xanxerê (X).....									
Porto Alegre.....	60.5	-2.0	26	1	E	2	9a	—	B
Uruguayana (X).....									
S. Luiz Gonzaga....	58.7	-2.1	26	6	NE	2	2a	—	B
Santa Victoria (X)...									
Montevidéo.....	60.5	-4.5	25	5	NNE	4	5b	—	B
Buenos Aires.....	60.0	-2.0	20	-1	SW	2	9o	—	B

Observações das 24 horas precedentes

Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
27	23	2	I	I	Ao°
25	19	25	Io	I	Io
—	18	13	Io	Io	Io
27	21	49	Ao°	Aot	Ao°
26	19	12	Ao°	I	Ao
—	29	26	I	Io	Io
26	21	31	I	Ao°	Io
24	17	1	Ao	I	I
27	22	17	I	Ao	Ao
30	21	23	I	Aot	Ao°
30	16	0	I	B	B
26	20	4	Ao°	I	I
29	22	0	B	B	B
32	—	0	B	B	B
31	20	0	B	B	B
35	21	0	B	B	B
—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em São José do Rio Pardo com 15° C.

Observações — Estado do céo: Em decimos de céo encoberto: De 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: *B*, bom; *Bx*, bom após perturbação; *I*, incerto ou instavel; *A*, ameaçador; *M*, máo. Phenomenos diversos: *O*, chuva; *T*, trovoada; ∴, chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⌇ trovoadas com relampagos; ⟨ relampagos; ventania; ⌓ orvalho; *ag*, aguaceiro; *ge*, geada; *hs*, halo solar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão athmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 13 ás 9 horas do dia 14

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu ameaçador com chuvas. Trovoadas esparsas. A's 9 horas o tempo era perturbado com chuvas esparsas. A temperatura manteve-se em geral estavel. Os ventos predominoram de norte á léste, fracos. Não é feita a synopse de M. Grosso por falta de informações.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas em S. Paulo e bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto em S. Paulo e continuava bom nos demais Estados. A temperatvra foi estavel. Predominaram os ventos de norte a léste, fracos. Por falta de informações, não é feita a synopse do Paraná.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descripção das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro; Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 11:		
Esperança	—	—
S. P. Olivença	14.22	-0.09
Fonte Bôa (X)		
Teffé	14.71	0.01
Manáos	23.34	0.03
Porto Velho (X)		
Itacoatiara	—	—
Parintins	6.32	0.02
Obidos	4.43	-0.01
Santarém	3.45	0.01
P. Nacional (X)		
Carolina	—	—
Bôa Vista (X)		
Imperatriz (X)		
Conceição do Araguaya (X)		
Cruzeiro do Sul (X)		
S. Felippe (X)		
Rio Branco (X)		
Labréa (X)		
S. Gabriel (X)		
Humaytá (X)		
Maués (X)		
Major Amarante (X)		
Itaituba (X)		
Arumanduba	3.74	0.06
Alta Mira	3.62	0.02

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio São Francisco—Dia 14:		
Pirapóra	1.90	-0.06
S. Francisco	6.00	0.27
Januaria	6.30	0.12
Carinhanha	6.19	0.08
Rio Branco	5.43	0.05
Barra do Rio Grande (X)		
Remanso	4.67	0.07
Joazeiro (X)		
Cabrobó (X)		
Paulo Affonso (X)		
Piranhas (X)		
Propriá	3.34	0.12
Rio Parahyba do Sul — Dia 14:		
Guararema	2.70	-0.20
Jacarehy	1.72	-0.26
Caçapava	2.90	0.04
Pindamonhangaba	3.68	0.10
Guaratinguetá	4.09	0.18
Rezende	3.01	0.49
Barra Mansa	3.10	0.10
Barra do Pirahy	3.23	0.58
Parahyba do Sul	2.34	-0.58
Anta	3.57	0.67
Porto Novo	2.78	0.48
São Fidelis	4.18	-0.08
Campos	9.35	-0.21

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio Itajahy-Assú — Dia 14:		
Barracão	0.20	0.00
Taió	0.36	—
Rio do Sul	1.00	-0.01
Hansa (X)		
Subida	0.17	-0.11
Aquidaban (X)		
Indayal (X)		
Passo Manso	0.58	-0.01
Blumenau	—	—
Gaspar (X)		
Ilhota (X)		
Rio Belmonte Pardo — Dia 14:		
Arassuahy		
Barra Pontal		
Itinga (X)		
Itaobim (X)		
São Pedro (X)		
Bacia Paraná Paraguay — Dia 14:		
Tres Lagôas	6.40	0.20
Presid. Epitacio	5.94	0.00
Guayra (X)		
Porto Mendes (X)		
Fóz Iguassú (X)		
Cuyabá	4.54	-0.14
S. Luiz Caceres (X)		
Corumbá (X)		
Bermejo	2.88	0.05

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 13 — Em declinio em S. Paulo de Olivença e Obidos, Em ascensão em Teffé, Manáos. Parintins, Santarém, Arumanduba e Altamira.

Rio Sao Francisco — Dia 14 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 14 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 14 — Não é feita a synopse, por falta de informações.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 13 — Em declinio em Cuyabá e Concordia. Em ascensão em Formosa, Bermejo, Tres Lagôas, Posadas, Corrientes, Rosario e Gualeguachu.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	1[illegible] hs	E 6	E 7	ESE 9	ESE 8	—	—	—	—	1.600 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (XX)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravellas (XX)	9.30									
Bello Horizonte (X)	9.30									
Victoria	9.30	N 4	N 8	N 8	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Campos (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NNE 1	E 2	N 3	NNE 1	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro	13 hs	SSE 7	SSE 7	N 2	N 7	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00									
Santos (XX)	9.30									
Curityba (XX)	9.30									
Florianopolis	9.30	NE 1	NE 2	NNE 5	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 13 de fevereiro de 1935.....	9.781:122$800	9.699:369$900
Em 14 de fevereiro de 1935	982:012$200	980:161$300
Total	10.763:135$000	10.679:531$200
Em igual periodo de 1934	8.079:692$600	7.704:734$500
Differença para mais em 1935	2.683:442$400	2.974:796$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de fevereiro de 1935		35.101:238$300
Em igual periodo de 1934.....		27.893:148$300
Differença para mais em 1935.....		7.208:090$000

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de fevereiro de 1935..	6.094:836$900
Em 12 de fevereiro de 1935.....	819:328$200
Total	6.914:165$100
Em igual periodo de 1934.....	5.962:691$200
Differença para mais em 1935.....	951:473$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de fevereiro de 1935	25.963:968$100
Em igual periodo de 1934.....	23.350:075$700
Differença para mais em 1935.....	2.613:892$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de fevereiro de 1935..	6.040:577$600
Em 12 de fevereiro de 1935.....	814:049$800
Total	6.854:627$400
Em igual periodo de 1934.....	5.931:029$200
Differença para mais em 1935.....	923:598$200

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
13 de fevereiro de 1935.....	994:930$800
13 de fevereiro de 1934.....	$
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 13 de fevereiro de 1935	14.509:903$800
De 1 de fevereiro a 13 de fevereiro de 1934	7.561:710$400
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	6.948:193$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1935	47.276:135$400
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1934	39.886:353$000
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	7.389:782$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A' vista Official	Livre
Londres	58$009	72$538
Sobre Paris	—	$990
Sobre Italia	—	1$270
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4$540	4$890
Registermark	—	3$956
Sobre Portugal	—	$670
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3$499
Sobre Hespanha	—	2$056
Sobre Suissa	3$920	4$864
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$630
Sobre Nova York.....	1$900	14$914
Sobre Montevidéo	—	6$500
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	—	3$873
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	10$188
Sobre Japão	—	4$347
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	14$850
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	$700

Moedas

Libra esterlina (papel).....	71$507
Franco (papel)	$978
Peso argentino (papel).....	3$771
Lira (papel)	1$201
Reichsmark (prata)	5$345
Peso uruguayo (papel).....	5$900
Florim (papel)	10$000
Corôa sueca (papel).....	3$300
Dollar (papel)	14$631
Escudo (papel)	$666
Reichsmark (papel)	5$436
Peseta (papel)	1$973
Peseta (prata)	2$000
Franco belga (papel)	$677
Yen (papel)	4$200

Cotações de cambio e moedas em especie em 13 de fevereiro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas.....	800$000
Uniformizadas de 1:000$, 5 %.....	815$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.....	816$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.....	823$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930)	995$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:027$000
Emprestimo municipal de 1906, port.....	155$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	155$000
Emprestimo municipal de 1920, port.....	152$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	196$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	189$000
Prefeitura de Porto Alegre de 500$000, 8 %, port. (decreto n. 246)	445$000
Estado de Minas Geraes de 200$, 5 %, port. (1934)	186$500

Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.....	680$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	836$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	838$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500$, 9 %....	498$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000$, 9 %..	1:003$000
Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, nom.....	350$000
Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.....	102$000
Acções de Bancos:	
Commercio	171$000
Brasil	385$000
Acções de Companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.....	115$000
Petropolitana	140$000
Brasileira de Immoveis e Construcções.....	150$000
Progresso Industrial do Brasil.....	200$000
Docas de Santos, port.....	235$000
Vendas por alvará:	
100 Banco do Commercio	171$000
36 Debs. Industrial Mineira	100$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1

Café

	Saccas
Entradas	7.733
Sahidas	1.377
Consumo local	500
Existencia	485.561

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	15$000
Typo 4	14$500
Typo 5	14$000
Typo 6	13$500
Typo 7	13$000
Typo 8	12$500

Assucar

	Saccos
Entradas	666
Sahidas	28.177
Existencia	67.016

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50$500 a 51$000
C. amarello	47$500 a 48$000
Mascavinho	Não ha.
Mascavo	41$000 a 43$000

Algodão

	Fardo.
Entradas — não houve.	
Sahidas	442
Existencia	6.584

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibras longas:

Typo Seridó:

Typo 3.....	51$000 a 52$000
Typo 4.....	49$500 a 50$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3.....	49$500 a 50$500
Typo 5.....	47$500 a 48$000

Ceará:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	47$500 a 48$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	44$000 a 45$000

Paulista:

Typo 3.....	Nominal
Typo 5.....	Nominal

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 14 de fevereiro de 1935

COTAÇÕES DE CAFÉ

Mercado a termo

(Base typo 7)

Por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Compra dor	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Compra dor	Total de venda
Fevereiro	12$800	12$750	13$000	12$825	—
Março	12$700	12$600	12$900	12$800	—
Abril	12$575	12$475	S/vend.	12$700	—
Maio	12$500	12$400	12.750	12$675	—
Junho	12$325	12$275	12$650	12$600	—
Julho	12$150	12$100	12$600	12$350	—

Vendas: 7.0000 saccas, 11.000 saccas, 18.000 saccas.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 13$ por 10 kilos.
Mercado firme.
Vendas 3.082 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO DE JACARÉ-PAGUÁ

Estrada da Freguezia n. 36

O presidente desta junta, abaixo assignado, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem noticia, que foram alistados durante a semana de 3 a 9 do corrente, os cidadãos abaixo relacionados:

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1917

1. Adolpho, filho de Affonso Rocha da Fonseca e Venancia M. Januaria.
2. Antonio, filho de Candido de Souza Monteiro e Imperatriz dos A. Mathias.
3. Ataliba, filho de Antonio Joaquim de Sant'Anna e Anna F. Farias.
4. Braz, filho de Seraphim de Jesus Coelho e Belmira M. Coelho.
5. Diogenes, filho de Joaquim de Andrade e Rita de S. Andrade.
6. Diamantino, filho de Targino Manoel Antonio e Leordina Peçanha.
7. Dimas, filho de Cantalina Maria Fernandes.
8. Djalma, filho de Francisco Caetano de Andrade e Isaura L. P. Caetano.
9. Gabriel, filho de Antonio Fernandes dos Santos e Elvira R. dos Santos.

10. Joaquim, filho de Joaquim Fernandes dos Reis e Luiza N. dos Reis.
11. José, filho de José Pereira Junior e Castorina da R. Pereira.
12. Julio, filho de Julio Ignacio de Carvalho e Firmina R. de Jesus.
13. Lenyr, filho de José Ildo Dias Cardoso e Adalgisa C. Cardoso.
14. Milton, filho de Antonio Ignacio da Costa e Noemia de L. F. da Costa.
15. Nilo, filho de Altamiro Rodrigues Chaves e Maria C. dos Santos.
16. Sebastião, filho de Francisca Maria do Nascimento.

Classe de 1914

1. Antonio, filho de José Michel e Rosina Vanzeloti.
2. Otton Virgilio de Carvalho, filho de Adelino de Carvalho.

Classe de 1913

1. José Antonio da Costa, filho de Benedicto Antonio da Costa e Maria Salgueira.
2. José Geraldo da Costa, filho de Sebastião Geraldo da Costa e Maria I. de Almeida.

Classe de 1912

1. Antonio José dos Reis, filho de Alfredo José dos Reis e Anna M. da Conceição.
2. Demosthenes D. Estrada Muniz, filho de Augusto Muniz.
3. Flavio Goulart Rodrigues, filho de Elpidio Guedes Goulart Rodrigues e Cecilia F. G. Rodrigues.
4. Pedro Pinto de Oliveira, filho de Seraphim Pinto de Oliveira e Justiniana M. de Oliveira.
5. Theotonio Narciso da Cruz, filho de Theotonio Narciso da Cruz e Maria G. da Cruz.

Classe de 1911

1. Deocleciano Rocha Filho, filho de Deocleciano Rocha e Josenina d'O. Rocha.
2. Luiz Sabino Silva, filho de Manoel Sabino Silva.

Classe de 1910

1. Petronilho Ribeiro da Silva, filho de Manoel Ribeiro da Silva e Joanna M. de Jesus.

Classe de 1909

1. Cicero Isidoro da Silva, filho de Isidoro Francisco da Silva e Zelinda A. da Conceição.
2. Manoel Thomé da Silva, filho de Antonio Thomé da Silva e Maria B. dos Santos.
3. Pedro Romão de Souza, filho de João Romão de Souza e Camilla de Souza.
4. Rozenthal A. de Azevedo Falcão, filho de Manoel Augusto de A. Falcão e Adelia I. Falcão.

Classe de 1907

Pericles Rodrigues da Costa, filho de Amador Rodrigues da Costa e Elvira Costa.

Segunda linha

Classe de 1903

1. Francisco Assis Lima, filho de Porfirio Bolloco Lima.
2. José Camillo Corrêa, filho de João Camillo Corrêa e Sylvia M. da Conceição.

Classe de 1902

1. Manoel Freitas Sobrinho, filho de Domingos Soares de Freitas e Joanna Freitas.

Classe de 1901

1. Leandro Sant'Anna, filho de Manoel Maria de Sant'Anna e Ozana de O. Sant'Anna.

Classe de 1898

1. Octavio José de Oliveira, filho de Sebastião José de Oliveira e Deolinda J. de Oliveira.

Classe de 1897

1. Melchisedeck P. S. Reilles, filho de José Pereira da Silva e Maria M. S. Reilles.
2. Sebastião Costa, filho de Melanio Firmino Costa e Maria T. Costa.

Classe de 1894

1. Epivaldo Bellos, filho de João Luiz Bellos Junior e Maria S. Bellos.

Junta de Alistamento Militar do 21º Districto de Jacarépaguá, 9 de fevereiro de 1935. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º DISTRICTO

O delegado militar da Junta de Alistamento do 14º Districto, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que na semana de 4 a 9 de fevereiro do corrente anno, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1916

Abilio, filho de Antonio Soares dos Santos.
Alberto, filho de Antonio Maria da Conceição.
Altair, filho de Maria Rosa.
Anacleto, filho de Augusto Figueira.
Aristocléa, filho de Theodorico Falcão de Araujo.
Aristoteles, filho de Laurentino Dinamarca Reis.
Attila, filho de Bismarck João de Figueiredo.
Celso, filho de Antonio Fernandes de Moraes.
Celso Augusto, filho de Jorge Emilio Dyott Fontenelle.
Euclydes, filho de Maria Gonçalves Pereira.
Gilberto, filho de Eduardo Bernard Colonia.
Helio, filho de Lupercinio Fogaça Bernardes.
Irany, filho de Tiburcio Soares de Almeida.
João, filho de João da Costa Ferreira.
João Cancio, filho de João Cancio Povôa.
Joaquim, filho de José Teixeira Soares Junior.
Jorge, filho de Eduardo Francisco da Costa.
Jorge, filho de José Antonio da Costa.
Jorge, filho de Manoel José dos Santos.
José, filho de Antonio Maia.
Juercio Samarão Brandão, filho de Julio Pinto Brandão.
Manoel Damião, filho de Antonio Soares dos Santos.
Miguel, filho de Manoel Pacheco do Amaral.
Nelson, filho de Thereza Alonso Carreiro.
Octavio, filho de Juvenal Soares.
Orlando, filho de Pedro Gama.
Waldir, filho de João Fernandes Gomes.
Waldir, filho de Vicente Corrêa de Andrade.
Wilton, filho de Domingos José de Moura Bastos.

Classe de 1915

Walter de Morse Giani, filho de Francisco Giani.

Classe de 1914

Theophilo de Oliveira, filho de Bernardino da Silva Leitão.

Classe de 1913

Aldo Fructuoso, filho de Antelmo Baptista Jorge.
Joaquim dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
Joaquim Pinto Portella, filho de José Pinto Portella.
José Barreto, filho de Manoel Barreto.
Oswaldo, filho de Castorina Rosa de Jesus.

Classe de 1911

Augusto Diogenes Nascimento, filho de Leoncio D. Nascimento.

Euvaldo Moraes, filho de Manoel Moraes.

Classe de 1909

Waldemiro Corrêa, filho de José Antonio Corrêa.

Classe de 1908

Oswaldo Bevilacqua Festa, filho de Pedro Festa.

Classe de 1906

Antonio de Lima Freitas, filho de Clementino L. Freitas.

Classe de 1903

José Joaquim Silva, filho de Manoel Sant'Anna Silva.
Walter Fernandes, filho de Damião Fernandes.

Capital Federal, 12 de fevereiro de 1935. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2° tenente, delegado militar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4

Transferencia e segunda publicação rectificada

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas, do dia 8 de março de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas, devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1$000) por folha e mais o sello de educação e saude ($200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concurrencia, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito a certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concurrente deverá annexar o recibo da caução annual de Rs. 10:000$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concurrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concurrencia, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200$000), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e sommadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos deante de todos os concurrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em reis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem as apresentados em detalhe para os artigos de preço medio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue no 2° Almoxarifado desta Inspectoria, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente anno.

Em caso de inobservancia do prazo acima indicado, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preços resultante dessa acquisição por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differença de preços poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes desta concurrencia deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução até 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecedor. Essa caução será effectuada no prazo de 5 dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Item 1 — 300 accumuladores de chumbo, typo botão corrugado, 2 volts, 125 ampéres-hora, regimen de descarga de 10 horas, em caixa de ebonite, com as dimensões externas de 17 1/2" de altura, 7 1/8" de comprimento e 7 1/8" de largura, um.

Item 2 — 170 accumuladores de chumbo, typo botão corrugado, 2 volts, 150 ampéres-hora, regimen de descarga de 10 horas, em caixa de ebonite com as dimensões externas de 17 1/2" de altura, 8 1/2" de comprimento e 7 1/8" de largura, um.

Item 3 — 130 accumuladores de chumbo, typo botão corrugado, 2 volts, 200 ampéres-hora, regimen de descarga, de 10 horas, em caixa de ebonite,

com as dimensões externas de 17 1/2" de altura, 10 3/4" de comprimento e 7 1/4" de largura, um.

Item 4 — 300 accumuladores de chumbo typo botão corrugado, 2 volts, 225 ampéres-hora, regimen de descarga de 10 horas, em caixa de ebonite, com as dimensões externas de 17 1/2" de altura, 12 1/4" de comprimento e 7 5/8" de largura, um.

Nota — Os accumuladores deverão ser fornecidos com as seguintes especificações:

1ª — Os accumuladores de chumbo poderão ser de dois typos:

a) do typo "cellular", botão corrugado "Manchester";

b) do typo de placas armadas ou "Iron Clad".

2ª — No primeiro as placas positivas devem ser constituidas de chumbo duro, com 4 a 5 % de antimonio, com furos circulares onde deverão ser collocados sob pressão, rosetas de chumbo puro ou laminas corrugadas. As negativas serão do typo "Box", onde o elemento activo é uma massa de chumbo poroso, collocado por pressão em uma placa de chumbo endurecido com antimonio e tendo a fórma de grade.

3ª — No segundo typo as placas positivas deverão ser constituidas de pequenos tubos perfurados de ebonite, onde a massa activa, que é chumbo puro com uma pequena percentagem de antimonio, é comprimida dentro dos mesmos. As extremidades das barretas de chumbo assim formadas são todas soldadas entre si. As placas negativas são tambem do typo "Box", já especificado anteriormente.

4ª — Até a capacidade de 225 ampéres, isto é, accumuladores de 19 placas, o typo a adoptar será o de botão corrugado.

5ª — As dimensões das placas poderão variar, mantida porém, a capacidade de 25 ampéres por placa em descarga de 10 horas, mas não deve exceder de 9" em altura e 5 3/4" em comprimento. Quanto á espessura, a das positivas poderá ir até cerca de 3/8" e a das negativas a 1/4". De qualquer fórma no accumulador de 11 placas a distancia entre as faces externas das negativas externas não deverá ser superior a 8 7/8", no de 13 placas superior a 6 3/4", no de 17 superior a 8 7/8" e no de 19, superior a 10 1/4".

6ª — As placas negativas economicas, isto é, de duração igual ás positivas, como as negativas, deverão vir completamente formadas, e a capacidade do accumulador deverá ser attingida depois da primeira carga, com a gravidade especifica de acido a 1.250 temperatura ambiente, e interrompendo-se a prova quando a tensão tiver chegado a 1,8 volts. A temperatura do acido não deve em qualquer occasião exceder de 38° C.

7ª — A embalagem das placas deverá ser feita de modo tal que as mesmas sejam recebidas perfeitamente planas e sem indicios de torsão, sendo entregues calçadas entre si e encaixotadas.

8ª — As caixas dos accumuladores devem ser de abonite resistente e com as dimensões previamente indicadas, devem ter cavalletes de 2" de altura fundidos na propria caixa e dispostos de modo tal, que as placas positivas e negativas descansem em cavalletes differentes, a espessura da caixa deverá ter no minimo 1/2".

9ª — As tampas das caixas serão de uma só peça de ebonite endurecida ou de gomito, e collocadas de modo tal, que evite a sahida do electrolytico no caso de qualquer choque.

10ª — As hastes de ligação deverão sahir 2" acima das tampas, estar furadas para parafusos de 5/16" e trazer bem clara a indicação da polaridade das placas a que vão ter. A centragem das hastes deverá ser obtida pela propria tampa, sem auxilios de calços de porcellana ou borracha.

11ª — As boias deverão ser de cortiça. Os separadores de madeira deverão ser de madeiras especialmente tratadas, providos de nervuras em ambos os lados e reforçados nos pontos de contacto com os cavalletes, com nervuras mais largas. Os separadores devem vir em pacotes de 50, envolvidos em papel especial ou em chapas de folha de chumbo.

Os fornecedores deverão dar uma garantia minima de 6 (seis) annos para esses typos de accumuladores.

Para illuminação dos carros D. M.:

Item 5 — 100 baterias de 19 elementos, de 24 volts, de nickel, cadmio, com electrolyto, com capacidade de 175 ampéres-hora, devendo caber em caixas de 1m,14 x 0m,27 x 0m,68, comprimento, largura e altura, respectivamente, uma.

Para carrinhos de tracção das plataformas de D. Pedro II:

Item 6 — 3 baterias de 36 volts, com 29 elementos de nickel cadmio, placas positivas de tubinhos, com capacidade de 160 ampéres-hora, com as dimensões maximas de 0m,90 x 0m,75 x x 0m,42 — comprimento, largura e altura, respectivamente, typo especial para tracção, com electrolyto, uma.

Item 7 — 1 bateria de 42 volts, com 34 elementos de nickel cadmio, placas positivas de tubinhos, com capacidade de 190 ampéres-hora, devendo caber em duas caixas com as dimensões de 0m,97 x 0m,51 x 0m,47 e 0m,35 x x 0m,51 x 0m,47, respectivamente comprimento, largura e altura, typo especial para tracção, com electrolyto, uma.

Item 8 — 50 reguladores de voltagem, typo EZT-4, para 50 ampéres, dos fabricantes Pintsch, um.

Materiaes para dynamos Stone:

Item 9 — 10 guarda-poeiras, completos, com annel de fixação, ref. 2.336, um.

Item 10 — 2 armaduras completas, para 24 volts, ref. 2.337, uma.

Item 11 — 30 pentes de contacto, completos, ref. 15-A, um.

Item 12 — 50 peças de Lignum vital, ref. 45-E, uma.

Item 13 — 30 pentes de contacto, completos, ref. 43-A, um.

Item 14 — 10 collares, ref. 43-F, um.

Item 15 — 300 vidros n. 6, um.

Item 16 — 20 areometros, ref. B A, um.

Item 17 — 10 apparelhos ref. A, um.

Nota — Para os itens 5, 6 e 7, os proponentes devem apresentar garantia de 10 annos.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 13 de fevereiro de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NUMEROS 10 E 12

Vide editaes publicados na integra, no "Diario Official" de 13 de fevereiro.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, faço publico que aos 2 dias do mez de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas e abertas na séde deste departamento, á praça Mauá n. 10, propostas para o fornecimento de uma draga de sucção e arrasto, auto-transportadora, de accôrdo com as condições e especificações constantes do edital publicado no dia 30 de janeiro do corrente anno, neste *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1935. — *Mario de Almeida Goulart*, chefe do expediente.

Departamento Nacional de Portos e Navegação. Visto em 29 de janeiro de 1935. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, director.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, convido o Sr. João Andrade, ex-ajudante do Correio de Conde de Araruama, neste Estado, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, a importancia de 27$200 (vinte e set mil e duzentos réis), da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria numero 71, de 9 de fevereiro de 1931

Secção Economica da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1935. — *Luiz Mariano de Oliveira*, chefe dos Serviços Economicos.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

MATRICULA E EXAME DE 2ª EPOCA

De ordem do Sr. professor Henrique Carlos Carpenter, director da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio

de Janeiro, faço publico, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias uteis, durante o periodo de 8 a 25 de fevereiro, as inscripções para a matricula e exame de 2ª época, do Curso Odontologico, desta Faculdade. Outrosim, faço publico, que os requerimentos de matricula e exame de 2ª época, só serão acceitos nas formulas impressas para esse fim, as quaes serão distribuidas no acto da inscripção, pela Secretaria. Os requerentes de exame de 2ª época, além das estampilhas federal de 2$000 e Educação 200 réis, collocarão nesses requerimentos uma outra estampilha de 20$000 (vinte mil réis) federal, de accordo com a lei.

Secretaria, 8 de fevereiro de 1935. — *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretario.

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

Faço saber aos interessados, de ordem do Sr. director e de accôrdo com a resolução do Conselho Technico-Administrativo, approvada pela Congregação, que, pelo prazo de seis mezes, a partir de hoje e terminando em 28 de fevereiro de 1935, ás 16 horas, estarão abertas nesta secretaria inscripções aos concursos para docentes livres das seguintes cadeiras: Mathematica superior, geometria descriptiva, perspectiva — sombras — stereotomia, resistencia dos materiaes — graphо-estatica — estabilidade das construcções (duas partes), grandes composições de architectura (duas partes), architectura analytica (duas partes), historia da arte (duas partes), desenho (duas partes), modelagem (duas partes), Anatomia, Desenho de modelo vivo, Pintura (secção de pintura), Esculptura (secção de esculptura) e Gravura (secção de gravura).

No acto da inscripção o candidato apresentará os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

d) curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e) diploma de architecto, engenheiro-architecto ou engenheiro, ou, ainda, prova de conclusão de estudos (caso particular do curso de Pintura, Esculptura e Gravura), documentos estes conferidos por instituto superior, official ou officialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas comprehendidas na cadeira posta em concurso;

f) recibo provando haver pago a taxa de 100$000, relativa á inscripção. Deverá o candidato, para o concurso de titulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito;

g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;

h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrinarios pessoaes de real valor;

i) documentação relativa á actividade didactica;

j) realizações praticas, de natureza technica ou profissional, particularmente do interesse collectivo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 29 de agosto de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

PROGRAMMA DA CADEIRA DE PRATICA PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, DO CURSO DE ARCHITECTURA, N. XV DO DECRETO N. 22.897, DE 6 DE JULHO DE 1935

Texto de Lei

Pratica profissional e organização do trabalho: methodos modernos de organização e sua applicação ás edificações; organização dos projectos, das especificações e dos contractos; direcção dos serviços de construcção; machinas e apparelhagens; relações da profissão do architecto com as demais actividades; contabilidade commercial; providencia social; escripturas.

O ensino da cadeira de Pratica Profissional e Organização do Trabalho terá por *fim* coordenar e completar os conhecimentos adquiridos pelo estudante no decorrer do curso, de modo a apparelhal-o, por meio de um estudo technico-pratico para o exercicio efficiente da profissão de architecto.

Para attingir com exito a essa finalidade o professor deverá:

1) abordar de preferencia problemas correntes da pratica profissional;

2) reduzir ao minimo as dissertações theoricas sem applicação directa na actividade profissional;

3) estimular os alumnos e interessal-os, dando-lhes parte activa nas questões tratadas, fazendo-os resolver, com liberdade relativa, casos concretos da vida profissional, desenvolvendo-lhes, assim, o espirito de iniciativa e realização;

4) acompanhar, si posivel, com os estudantes, divididos em pequenas turmas, obras que dirija, ou em que tenha interferencia, exhibindo-lhes, primeiro, em aula, a documentação completa sobre cada caso (projectos, especificações, orçamentos, detalhes, graphicos, escripturação, etc.) e facilitando-lhes, depois, na obra, sua verificação experimental, de modo a dar-lhes, no contacto com as realidades praticas, confiança nos proprios conhecimentos.

O ensino, assim ministrado, visará, essencialmente, facilitar ao estudante um meio suave de transição do Curso Academico para a Actividade Profissional.

O programma da cadeira é dividido em duas parte: uma theorica, outra pratica, dadas concomitantemente no decorrer do curso.

A parte theorica comprehende:

Primeira Parte

a) finalidade da cadeira;

b) da actividade profissional do architecto e das suas relações com as demais actividades.

Segunda Parte Technica

A) Preparo e organização dos projectos, especificações, orçamentos e contractos para as construcções de edificios.

B) organização, fiscalização e administração dos serviços nas construcções de edificios.

C) machinas e apparelhagens usadas nas construcções de edificios.

Terceira Parte Commercial

Contabilidade commercial — Operações commerciaes.

IV parte

A) — Previdencia social.

B) — Escripturas.

Completará a parte theorica o estudo de um plano geral de organização de uma empresa de construcções, comprehendendo a parte technico-administrativa e a parte commercial.

1ª parte

A) — Finalidade da cadeira:

1 — Esplanação sobre a finalidade da cadeira. Enumeração synthetica das partes de que ella se compõe; importancia de cada uma.

B) — Da actividade profissional do architecto e das suas relações com as demais actividades:

2 — Da actividade profissional do architecto. Diversas modalidades da actividade profissional do architecto. O architecto como projectista, como administrador e como empreiteiro de construcções. Outros sectores da actividade profissional do architecto. Regulamentação da actividade profissional do architecto.

3-4 — Relações da profissão de architecto com as demais actividades:

a) relações de ordem technica;

b) relações de ordem ética.

O architecto e o medico. O architecto e o advogado. O architecto e o engenheiro. O architecto e os demais technicos da edificação. O architecto e o commerciante.

IIª Parte technica

A) — Preparo e organização dos projectos, especificações, orçamentos e contractos para as construcções de edificios.

5 — Dos projectos de architectura na pratica profissional. Croquis. Anteprojectos. Projectos. Desenhos de que se compõe um projecto e respectivas escalas, de accordo com os regulamentos das repartições que exercem jurisdicção sobre esses assumptos. Convenções. Normas de execução.

6 — Dos projectos de installações de agua e esgotos na pratica profissional. Desenhos e schemas exigidos pelas repartições que exercem jurisdicção sobre esses assumptos. Nórmas de execução estabelecidas por essas repartições e pela companhias concessionarias dos serviços de esgotos.

7 — Dos projectos das installações electricas na pratica profissional, (luz, força, campainhas, telephones, pára-raios). Desenhos e schemas exigidos pelas repartições que exercem jurisdicção sobre esses assumptos. Nórmas de execução estabelecidas por essas repartições e pelas companhias concessionarias do fornecimento de energia electrica.

8 — Dos projectos de installações diversas.

Installações de incendio. Desenhos, schemas e nórmas de execução exigidas pelas repartições que exercem jurisdicção sobre esses assumptos.

Installações de gaz. Nórmas das installações de gaz estabelecidas pelas companhias concessionarias do fornecimento de gaz. Desenhos e schemas de execução.

9 — Dos projectos de detalhes em geral. Escalas, cótas e nórmas geraes, adoptadas no desenho de detalhes. Organização dos detalhes (de alvenaria, de carpintaria, de serralheria, etc.).

10 — Organização dos projectos. Reproducção mecanica. Classificação. Archivamento. Registro nas repartições competentes.

11 — Approvação dos projectos de concessão de licenças para construcção em geral. Approvação dos projectos de installações e respectivas ligações. Andamento dos processos nas repartições. Norma dos requerimentos, sellagem, etc.

12 — Concursos de projectos de Architectura. Concursos particulares e concursos publicos. Controle dos concursos. Normas dos programmas. Criterio de julgamento. Tabellas de honorarios do architecto.

13 — Das Especificações. Normas que devem ser adoptadas no preparo das especificações. Divisão em capitulos para cada typo de construcção.

14 — Especificações de materiaes e apparelhos. Classificação. Condições particulares a cada material ou apparelho. Redacção.

15. Especificações de serviços. Classificação. Condições geraes e condições particulares a cada serviço. Redacção.

16 — Organização das especificações. Estudo detalhado dos capitulos. Especificações com preços estipulados para materiaes, apparelhos e serviços; conveniencias e inconveniencias desse processo. Redacção global das especificações.

17 — Dos orçamentos. Methodos de orçar. Orçamentos approximados e orçamentos detalhados. Classificação dos titulos para cada typo de construcção.

18 — Organização das tabellas para orçamentos. Tabellas de preços simples: a) de materiaes; b) de serviços; Tabellas de preços compostos: de materiaes e serviços.

19. Organização dos orçamentos. Estudo detalhado dos capitulos. Preparo dos impressos.

20 — Contractos. Generalidades sobre contractos. — Contractos de direito privado e contractos de direito publico. Clausulas essenciaes e accessorias. Disposições do Codigo Civil. Imposto do sello. Registro de documentos.

21. Organização e redacção dos contractos para as construcções realizadas sob a fiscalização do architecto. Contractos entre o proprietario e o architecto fiscal. Contractos entre o proprietario e o empreiteiro. Interferencia do proprietario e do architecto fiscal nos contractos das sub-empreitadas parciaes. Importancia technica e juridica desses contractos.

22. Organização e redacção dos contractos para as construcções realizadas sob a direcção do architecto: a) por administração; b) por empreitada. Contractos entre o proprietario e o architecto e entre o proprietario e os empreiteiros de serviços. Importancia technica e juridica desses contractos.

23. Preparo e organização do projecto, das especificações e das instrucções para as concurrencias ás empreitadas de construcções, sob a fiscalização do architecto. Concurrencias para empreitadas globaes e para empreitadas parciaes. Diversas maneiras de contrôle dos preços.

24. Memoriaes descriptivos de uma obra: seu estudo e redacção. Estudo detalhado de memoriaes technicos e economicos. Organização e redacção de laudos periciaes.

B) organização, fiscalização e administração dos serviços nas construcções de edificios:

25 — Organização technica dos escriptorios para os serviços de projectos e fiscalização das construcções: *a*) organização material: moveis e utensilios; *b*) organização technica, propriamente dita: distribuição e orientação dos serviços.

26 — Normas de acção do architecto fiscal no decorrer da construcção: com o proprietario, com os empreiteiros, com os sub-empreiteiros, com os auxiliares de serviço e com os operarios.

27 — Organização technica dos escriptorios de construcção em geral: *a*) escriptorios apparelhados para pequenas construcções; *b*) escriptorios apparelhados para grandes construcções. Subdivisão dos escriptorios em secções. Divisão technica: Auxiliares da direcção technica.

28 — Normas de acção do architecto constructor no decorrer da construcção: com o proprietario, com os empreiteiros, com os sub-empreiteiros, com os auxiliares de serviço e com os operarios.

29 — Organização das compras de materiaes e apparelhos nos escriptorios de construcção. Concurrencias entre fornecedores, contractos para fornecimentos. Organização dos mostruarios e catalogos de materiaes e apparelhos. Conveniencia da sua bôa organização para a redacção detalhada das especificações.

30 — Organização dos serviços nas pequenas e nas grandes construcções. Serviços relizados pelo constructor e serviços realizados por sub-empreiteiros. Discriminação dos auxiliares de serviço e operarios empregados nas pequenas e nas grandes construcções. Exame das attribuições de cada um delles. Organização dos graphicos com o programma chronologico dos serviços. Organização dos boletins de controle.

31 — Possibilidades da racionalização dos serviços nas construcções:

31 *a*) — O problema geral da organização do trabalho profissional sobre bases scientificas. O factor rendimento. O factor physiologico. O factor psychologico. Principaes systemas de organização do trabalho industrial. Resumo historico.

33 *b*) — O systema Taylor. Bases scientificas desses systema. O estudo dos movimentos e a chronometragem. A sellecção profissional. Os salarios. O problema da fadiga. Critica do systema á luz da physiologia e da psychologia.

34 *c*) — Applicação ás construcções dos principios de organização scientifica do trabalho profissional. Os trabalhos de Taylor e Thompson sobre a organização scientifica do trabalho nas construcções; o trabalho de empreitada; o trabalho a unidades; e trabalho a tarefa; escriptorio de organização das tarefas; determinação do tempo e fixação das tarefas.

35 — O operario da industria de construcções no Brasil. Gráu de instrucção. Importancia das escolas profissionaes. Possibilidades da applicação ao operario brasileiro dos methodos de organização scientifica do trabalho. Conselho praticos para a racionalização da mão de obra nos variados serviços de construcção, de accôrdo com as actuaes possibilidades do paiz.

36 — Remuneração da mão de obra na industria de construcções. Fórmas de salarios commummente usadas. Fixação do valor dos salarios para as diversas categorias de operarios da industria de construcções. Importancia do salario no rendimento da obra.

37 — Protecção ao operario na industria de construcções. Protecção contra accidentes. Assistencia medica. Horarios. Legislação do trabalho.

C) *machinas e apparelhagens usadas nas construcções:*

38 — Generalidades sobre machinas e apparelhos empregados nas construcções. Machinas e apparelhos de transporte: carrinhos, padiolas, vagonetes, caminhões, etc. Machinas e apparelhos de sondagem; sondas e respectivos pertences; cabreas de sondagem; ferramentas auxiliares de sondagem.

40 — Machinas e apparelhos para aspiração e elevação da agua. Bombas de aspiração prementes. Bombas centrifugas. Accessorios das bombas centrifugas, tubos de aspiração e de recalque, valvulas de retensão, etc. Motores e automaticos de manobra para bombas centrifugas.

41 — Machinas e apparelhos para elevação de materiaes, etc.; roldanas, sarilhos, guinchos, talhas, macacos, guindastes, ascensores, etc.

42 — Machinas e appralhos para a execução mecanica do concreto armado; britadores, classificadores, betoneiras, torres e ascensores para elevação e distribuição do concreto, etc.

43 — Machinas e apparelhos diversos: andaimes mecanicos, serras circulares, bate-estacas, ensecadeiras, compressores, tractores, injectores, etc.

44 — Almoxarifados e depositos de materiaes e apparelhos. Officinas de serviços (officinas de carpintaria, de sellalharia, etc.).

45 — Transporte de materiaes na industria de construcções. Transporte por conta do constructor. Transporte por conta dos fornecedores. Contrôle de transportes.

III parte commercial

Contabilidade commercial — Operações commerciaes

46 — Conceito de azienda e de administração economica. Actos e factos administrativos. Funcções de calculo e registro dos actos e factos administrativos. Periodos e exercicios administrativos.

47 — Pessoas que participam da vida administrativa de uma azienda. Contas. Diversas fórmas de contas. Classificação das contas. Fórmas, escripturação das contas.

48 — Methodos de escripturação. Methodo das partidas simples. Registro

dos factos administrativos no methodo das partidas simples. Exemplos praticos.

49 — Methodo das partidas dobradas, abertura de contas no methodo das partidas dobradas. Classificação e registro dos factos administrativos no methodo das partidas dobradas. Exemplos praticos.

50 — Livros de escripturação. Classificação dos livros de escripturação.

51 — O livro Diario. Fórmas do Diario. Maneira de escripturar no Diario Enumeração e classificação das fórmulas de escripturação. Regras de escripturação em cada uma das fórmulas. Exemplos praticos.

52 — O livro Razão. Abertura de contas no Razão. Contrôle dos lançamentos no Diario e no Razão. Balancetes de verificação.

53 — Erros de escripturação. Erros no Diario. Erros no Razão. Correcção dos erros. Exemplos praticos.

54 — Livros auxiliares de escripturação. Maneira de escripturar nos livros auxiliares de escripturação. Exemplos praticos.

55 — Inventarios. Classificação dos inventarios. Formação dos inventarios. Classificação dos bens patrimoniaes. Avaliação do patrimonio.

56 — Balanços. Definição. Fórmas dos balanços. Levantamento e organisação dos balanços. Analyse dos balanços Situações representadas pelos balanços. Exemplos praticos.

57 — Contas correntes. Contas correntes simples. Contas correntes com juros. Numeros vermelhos e numeros pretos. Fórmula do saldo. Exemplos praticos.

58 — Theoria dos recibos mercantis. Generalidades. Classificação. Requisitos essenciaes. Sellagem. Sello proporcional. Revalidação. Exemplos praticos.

59 — Notas promissorias. Generalidades. Requisitos essenciaes. Prazo Vencimento. Exemplos praticos.

60 — Cheques. Generalidades. Requisitos legaes dos cheques. Diversas especies de cheques. Prazos para apresentação de cheques. Penalidades. Exemplos praticos.

61 — Endosso. Funcções do endosso. Requisitos de endosso. Reendossos. Exemplos praticos.

N. 62 — Aval. Especial do aval. Comparação do endosso com o aval. Exemplos praticos.

63 — Compra e venda de mercadorias. Compra e venda á vista e a prazo. Contractos de compra e venda. Emissão de facturas. Requisitos das facturas. Disposições do Codigo Commercial sobre a compra e a venda. Exemplos praticos.

64 — Impostos sobre vendas mercantis. Sello mercantil. Emissão de duplicatas. Requisitos das duplicatas. Calculo do Sello. Vencimento das duplicatas. Liquidação. Reforma. Protesto. Exemplos praticos.

65 — Sociedades commerciaes. Sua classificação. Contracto social.

66 — Contabilidade dos commerciantes em nome individual.

67 — Contabilidade nas sociedades em nome collectivo

IV parte

A) Previdencia social

68 — Seguros. O seguro no schema geral da vida economica.

69 — Dos elementos do contracto de seguros.

70 — Das varias especies de seguros. Seguros de cousas e seguros de pessoas. Seguros contra a invalidez, contra accidentes no trabalho, de vida, etc.

71 — Sociedades cooperativas de construcções. Generalidades sobre o problema.

72 — Sociedades para financiamento das construcções. Generalidades sobre o problema.

Escripturas

73 — Escripturas particulares e Escripturas publicas. Clausulas principaes e clausulas accessorias. Impostos e taxas.

74 — Precauções a serem tomadas nos contractos de compra e venda. Certidões negativas; fiscaes e judiciaes. Quanto ao immovel e quanto ao Proprietario vendedor. Transcripção do titulo translativo. O Codigo Civil. O decreto numero 18.524, de 24 de dezembro de 1928.

Applicação:

75 — Plano geral de organização de uma Empresa de Construcções, comprehendendo a parte techico-administrativa e a parte commercial.

Parte pratica

Na parte pratica, que será dada concomitantemente com a theorica o estudante fará applicação dos conhecimentos que fôr adquirindo a um projecto com os caracteristicos dos da pratica profissional, comprehendendo: plantas, elevações, schemas de todas as installações, detalhes principaes, especificações, orçamento e plano geral de organização dos serviços.

Nota — Os numeros anteriores não correspondem necessariamente á materia contida em uma aula.

O Concurso será julgado por titulos e provas nas normas da Organização Universitaria Brasileira; decretos numeros 19.850, 851 e 852, de 11 de eabril de 1931. Titulo VII, cap. II — Professores cathedraticos.

A prova escripta será prova de summulas (tres summulas de aula, com tres pontos sorteados), modelo da Escola Polytechnica, adoptado nos tres concursos da E. N. B. A., no momento em realização nessa Escola.

PROGRAMM DA CADEIRA DO CURSO DE ARCHITECTURA

"Legislação — Noções de Economia Politica", n. XIV, art. 6°, do decreto numero 22.897).

Texto de lei — Noções de propriedade; propriedade de immovel, direito de construir, restricções no interesse publico e privado; legislação municipal; contracto para construir; direitos, deveres e responsabilidade dos empreiteiros e architectos; pratica administrativa e judiciaria. Noções de economia politica.

a), noções de propriedade: propriedade de immovel:

1). Theoria da propriedade e historia da sua organização.

2). Construcção juridica da propriedade; plenitude do direito e desintegração do direito; classificação dos direitos reaes.

3). Defesa da propriedade; noção de posse; acções possessorias e petitorias.

4). Condominio. Propriedade do apartamento; fundamento social e juridico.

5). Acquisição da propriedade immovel; usocapião e acessão.

6). Acquisição da propriedade immovel; transcripção de titulo em registro publico; theoria e pratica do registro de immoveis.

7). Perda da propriedade immovel; desapropriação por necessidade, ou utilidade publica.

8). Os limites sociaes do direito de propriedade sobre immoveis; restricções de ordem publica e de ordem civil; estudo comparativo das restricções nas fórmas primitivas do Direito. Noções sobre os direitos de visinhança.

9). Desintegração da propriedade. Modos por que se adquirem e perdem os direitos reaes sobre as coisas alheias; origem e funcção economica das servidões e do usofructo.

10). Servidões prediaes.

b), Direito de construir — Restricções impostas no interesse publico e privado:

11). Direito de construir; fundamento theorico e regulamentação civil; limites entre predios e direito de tapagem; acções divisorias.

12). Restricções de ordem publica á propriedade immovel e ao direito de construir. Direito do Estado de fiscalizar e de desapropriar; competencia da União, dos Estados federados e dos municipios.

13). Restricções impostas pela defesa militar e pela organização economica do Estado; costas, fronteiras, logares fortificados, minas, rios navegaveis colonização, distribuição da terra.

14). Restricções impostas pela conservação, e transformação da ordem social; influencia social da architectura como technica da habitação; possibilidades e tentativas de uma politica architectonica.

15). Restricções impostas pela collectivisação da vida municipal; plano urbano; alinhamento, nivelamento e fechamento dos predios; architectura de fachadas; loteamento da terra.

C) Legislação municipal:

16). Regulamentos para construcções, reconstrucções, accrescimos e modificações de predios.

17). Requisitos relativos a projectos e execução de obras. Approvação e destino dos projectos. Condições geraes dos projectos; pés direitos, altura dos edificios, insolação, illuminação e ventilação no ponto de vista das legislações municipaes.

18). O regulamento n. 2.087, de 19 de janeiro de 1925, para o Rio de Janeiro — Estudo critico dos principaes pontos para o architecto.

1.) A legislação municipal de São Paulo e outras capitaes do Brasil. Codigo de Obras Arthur Saboya, lei n. 3.427, de 19 de novembro de 1929 (S. Paulo), Estudo critico

d). Contracto para construir; direito, deveres e responsabilidades.

20). Fontes das obrigações civis. Elementos da theoria geral dos contratos principio de bôa fé e da liberdade; fomação do consentimento.

21). Effeitos das obigações; modalidades de pagamento; móra, novação; titulos de credito.

22). Effeitos das obrigações; compensação; transacção; compromisso; missão; confuso.

23). Effeitos das obrigações, perdas e damnos.

24). Varias especies de contractos; contractos relacionados com a construcção e com a propriedade immovel.

25). Locação de serviços; situação economica social e juridica do trabalho; a variedade contractual; locação de serviços do architecto, de calculista, do desenhista, do fiscal de obras.

26). Locação de serviços do constructor; a empreitada civil; caracteristicos, variedades ,fórma contractual.

27). Obiagções resultantes da empreitada; responsabilidade por acto de terceiro; riscos anteriores á entrega.

28). Entrega da obra; recusa injustificada; móra de receber, seus effeitos; consignação da obra.

29). Inexecução justificada do pagamento, ou da entrega; direito a abatimento no preço; direito de retensão.

30). Móra do empreiteiro, ou do proprietario; effeitos sobre a responsabilidade, penas da lei e do contracto.

30). Móra do empreiteiro, ou do proprietario; effeitos sobre a responsabilidade, penas da lei e do contracto.

31). Responsabilidade do empreiteiro depois da entrega da obra; principio geral; a execução do art. 1.245, do Codigo Civil.

32). Analyse da responsabilidade quinquennal; vicio de plano, vicio de sólo, vicio de construcção.

33). Analyse da responsabilidade quinquennal; infracção de leis, ou prescripções municipaes.

34). Cobrança de indemnisações, honorarios, ou salarios relativos á empreitada; prazos extinctos e prescripção de direitos.

Observação — Pela afinidade dessa cadeira com a de "Pratica profissional", certos pontos referentes a contractos, previdencia social e escripturas fazem parte da mesma e não foram incluidos aqui.

d). Da pratica administrativa e judiciaria:

35). Serviços e obras publicas; modos de exploração e de execução; empreitada publica.

36). Adjudicação da empreitada publica; requesitos legaes e processo administrativo das concurrencias.

37). Formação dos contractos; normas legaes para sua estipulação, approvação e execução.

38) — Empenho da despesa; recursos orçamentarios que o autorizam; fiscalização pelo Tribunal de Contas.

39) — Liquidação da despesa; normas para a liquidação baseada em empenhoc contractuaes.

40 — Pagamento da despeesa; processo das contas liquidadas, requisições e emissão de ordem de pagamento.

41) — Pagamento das dividas de exercicios findos. Execução das ordens de pagamento de despesa pelos funccionarios pagadores da União.

2ª parte — Noções de economia politica

42) — Conceito de facto economico; meios de satisfação das necessidades; cyclo das riquezas; theoria do valor.

43 — Producção; o processo da producção; trabalho, natureza, capital.

44) — Organização e concentração da producção na economia de troca.

45) — Papel do Estado na producção; historia; doutrinas politicas actuaes.

46) — Circulação. Mechanismo da formação dos preços.

47 — Historia e theoria da moeda; os meios bancaios de pagamento; valor da moeda.

48) — Commercio interno e eexterno; balança de pagamentos; a politica bancaria e o acerto de contas; padrão monetario.

49) — Distribuição. A propriedade no seu fundamento phylosophico e na sua finalidade economica. Remuneração dos factores da producção.

50) — Juros do capital; mercado do capital disponivel; fixação da taxa de juros; doutrinas sobre usura.

51) — Renda do solo; evolução na theoria da renda; preço das materias primas.

52) — Salario; mercado do trabalho; doutrina sobre a natureza e a fixação do salario.

53 — Theorias sobre o fundamento do imposto; acção fiscal do Estado na ordem economica.

54 — Conflictos entre o capital e o trabalho.

Notas — Os numeros anteriores não correspondem necessariamente á materia contida em uma aula. O concurso será julgado por titulos e provas nas normas da Organização Universitaria Brasileira; decretos ns. 19.850, 81 e 852, de 11 de abil de 1931 — Titulo VII, cap. II — Professores cathedraticos. A prova pratica versará sobre Legislação das constucções em geral, e em particular, a Municipal. (Rio e São Paulo), pratica de contractos, questões sobre economia politica (juros, salario, etc.) A prova escripta será prova de summulas (tres summulas de aula, com tres pontos sorteados), modelo da Escola Polytechnica, adoptado nos tres concursos da E. N. B. A., no momento em realização nessa Escola e por portaria ministerial.

Programma relatado pelo professor Felippe dos Santos Reis, em outubro de 1934.

Collegio Pedro II — Internato

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 15 até 25 do corrente mez, se acha aberta nesta Secretaria a inscripção para os exames de segunda época.

De conformidade com o artigo 3º da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, poderão submetter-se a exame os alumnos que não obtiveram promoção ou approvação em uma ou duas disciplinas.

O exame constará de uma prova escripta e uma prova oral ou pratico-oral, salvo em desenho que constará de uma prova graphica.

Será considerado approvado na disciplina o alumno que alcançar media igual ou superior a trinta.

A media de cada disciplina será obtida somando-se a nota da prova escripta á nota da prova oral e dividindo-se o resultado por dois.

Será aprovado ou promovido á série seguinte o alumno que obtiver, como media de conjunto em todas as disciplinas da serie, nota igual ou superior a quarenta.

A media final, da aprovação ou promoção de serie, será obtida sommando-se as notas das disciplinas em que o candidato tiver sido considerado aprovado em primeira época ás médias obtidas nos exames prestados em segunda época.

As taxas para esses exames são as seguintes:

Exame escripto ou graphico...	5$000
Exame oral.....	5$000
Exame pratico-oral.....	10$000

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 14 de fevereiro de 1935. — O secretario, *João Tones*.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do senhor director desta Escola, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas nesta Secretaria, nos dias uteis, de 15 a 28 do corrente mez, improrogaveis, das 12 ás 16 horas, as inscripções para os exames de admissão ao 1º anno.

A inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assistido, se fôr menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade, que prove ter o candidato a idade minima de doze (12) annos;

b) attestado de vaccina anti-variolica, fornecido recentemente pelo Departamento de Saude Publica;

c) prova de idoneidade moral, constante de attestado, com as firmas reconhecidas, de duas pessôas de notoria responsabilidade e posição social, com a declaração do fim para que é dado;

d) prova do estado dos apparelhos da visão e da audição, fornecida por medico especialista;

e) duas photographias, typo 4 x 3 centimetros, do candidato.

Nenhum candidtato.

Nenhum candidato será submettido a exame de admissão, sem prévia inspecção de saude, procedida pelo medico deste estabelecimento, na qual se verifique não soffrer de doença infecto-contagiosa ou incuravel, nem ter defeito physico que o impossibilite de praticar qualquer das profissões ministradas nos cursos desta Escola.

E' indispensavel o comparecimento do candidato e do seu responsavel, no acto da inscripção.

Os exames de admissão constarão de provas escriptas, graphicas, oraes e praticas.

As provas escriptas versarão sobre:

a) Portuguez — Redacção respeito a assumpto, que será sorteado de Historia Patria ou de Instrucção Moral e Civica;

b) Arithmetica — Prova de raciocinio e de attenção sobre problema de utilidade pratica, além de mais duas questões concernentes ao ponto sorteado;

c) Prova graphica, com os instrumentos trazidos pelos candidatos, constantes de:

1) Desenho, em escala dada, de uma ou mais figuras planas geometricas, com indicação da nomenclatura das linhas que interessam ás figuras;

2) Desenho de um modelo, cópia do natural, com indicação das respectivas sombras.

A prova oral, que terá duração de 10 minutos, no minimo, para cada candidato, versará sobre as materias acima indicadas e, mais, Geographia e Historia do Brasil.

Consistirá a prova pratica em trabalhos manuaes de cartonagem, cordonagem e xilotomia elementar.

Os exames deverão começar dentro de 10 dias após o encerramento da inscripção.

A inspecção medica terá inicio no dia 18 do corrente, ás 14 horas, e obedecerá á chamada, pela ordem numerica, publicada no *Diario Official* e nos jornaes *Jornal do Brasil* e *Correio da Manhã*.

Os candidatos receberão, na Secretaria, onde lhes serão prestadas quaesquer informações, o papel apropriado para o requerimento.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 14 de fevereiro de 1935. — *Esther Corrêa Fernandes*, na falta de escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Producção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA SALA OCCUPADA PELA SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL, BEM COMO DA ESCADA DE ENTRADA, SALA DE ESPERA E DA PARTE EM QUE SE ACHA INSTALLADA A SECÇÃO DO SERVIÇO TECHNICO DO CAFÉ, NA MESMA SALA.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 7 de fevereiro corrente, proferido no officio n. 443-V, de 30 de janeiro ultimo, desta Directoria Geral, e de accôrdo com o paragrapho 2º do art. 736, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 4 de março proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional de Producção Vegetal, do Ministerio da Agricultura, á rua da Misericordia, nesta capital, propostas de preço para a execução de pintura e pequenos reparos na sala occupada pela Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do mesmo departamento, bem como da escada de entrada, sala de espera e da parte em que se acha installada a Secção do Serviço Technico do Café, obedecendo as condições e especificações abaixo discriminadas:

I — Os interessados, no dia e hora acima indicados, apresentarão á commissão desta concurrencia, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em um envolucro fechado, com a declaração exterior do seu conteudo, todos documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito, no Thesouro Nacional, o deposito a que se refere á clausula IV.

Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do ultimo exercicio e a certidão a que se refere o paragrapho 1º do art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

II — Em outro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concurrente e do conteudo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscriptas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as pinturas e pequenos reparos que devem executar pela ordem em que se acham relacionados a seguir, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidades serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Directoria Geral. Julgados todos os concurrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão. As propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da acta dos trabalhos desta concurrencia os motivos por que não foram julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o assumpto.

VI — Para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concurrencia, deverão depositar, no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, até ás 15 horas do dia 2 de março proximo vindouro, a importancia de um conto de réis (1:000$000). Exceptuado o deposito do concurrente preferido, o qual só será restituido depois de concluidos os trabalhos comprehendidos nesta concurrencia, os demais depositos poderão ser levantados, mediante requerimento dos interessados, dirigidos a esta Directoria Geral.

VII — A execução de pintura e pequenos reparos a que se refere o presente edital e que vão adiante mencionados, serão executados dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da expedição da respectiva ordem, sob pena de perda do deposito a que se refere á clausula VI deste edital, que reverterá para os cofres publicos federaes.

VIII — A despeza com a execução de pintura e pequenos reparos, de que trata a presente concurrencia, correrá por conta da verbá 3ª — Departamento Nacional da Producção Vegetal — Lei numero 5, de 12 de outubro de 1934 — Consignação "Material", sub-consignação — 3) Diversas despezas — *a*) Directoria Geral, e o pagamento será effectuado mediante a apresentação da conta, em tres vias, acompanhada da primeira via do conhecimento de empenho, na fórma da lei.

IX — A presente concurrencia será presidida pelo funccionario designado pelo Sr. director geral, ficando a fiscalização das pinturas e pequenos reparos a serem executados a cargo do engenheiro desta Directoria Geral.

X — A Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal se reserva o direito de annullar a presente concurrencia, sem que caiba ao proponente preferido qualquer reclamação ou indemnização.

XI — Os detalhes para a execução de pintura e pequenos reparos a que se refere a presente concurrencia se encontram á disposição dos interessados com o engenheiro desta Directoria Geral e constam das seguintes especificações:

a) o revestimento interno das salas de Expediente e Contabilidade, e de espera será reparado convenientemente e levará pintura esponjada a gessó e colla, do rodapé até a faixa superior existente. O tecto será convenientemente limpo a basculho até á faixa superior da parede e reparado onde fôr indispensavel;

b) as portas, janellas e os rodapés serão convenientemente apparelhados e levarão duas demãos de tinta a oleo com a côr existente no local;

c) o soalho das salas já citadas será raspado, emmassado e encerado, assim tambem os pisos dos degráos da escada de entrada do pavimento baixo do 1º andar;

d) na portaria serão recollocados os azulejos que cahiram, fornecendo o empreiteiro os que faltarem;

e) as paredes da entrada e portaria serão reparadas e levarão pintura a gesso e colla igual á existente;

f) a parede divisoria da Secção de Expediente e Contabilidade será demolida e reparados os tectos, paredes e soalho, correndo a pintura como acima indicado;

g) todo o entulho será removido por conta do empreiteiro.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 14 de fevereiro de 1935.—*Humberto Bruno*, director geral.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

Concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do senhor ministro fica prorogado por mais noventa (90) dias, a contar desta lata, o prazo da inscripção do concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal do Departamento Nacional da Producção Vegetal.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS DE EDIFICIO CENTRAL DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL, NO JARDIM BOTANICO DESTA CAPITAL.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro deste anno, ás paginas 2.245 e 2.246 e de alteração das clausulas I e XII do mesmo edital publicado á pagina 2.413 do *Diario Official* de 1 de fevereiro corrente.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 2 de fevereiro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

Serviço de Fomento da Producção Vegetal

CAMPO DE CEREAES E LEGUMINOSAS DE SETE LAGOAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA FORNECIMENTO AO CAMPO DE CEREAES E LEGUMINOSAS DE SETE LAGÔAS, DURANTE O EXERCICIO DE 1935.

De ordem do Sr. administrador deste Campo, faço publico que, até o dia 11 de março proximo vindouro, ás 16 horas, se acha aberta, no escriptorio deste Campo, a inscripçãão para o fornecimento, durante o exercicio de 1935, do material constante dos grupos infranencionados.

A presente concurrencia será feita de accôrdo com os termos do art. 52 do Codigo de Contabilidae Publica da União, segundo as nórmas estabelecidas nos arts. 757 a 760 e 762 do respectivo regulamento geral, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e mediante as seguintes condições:

I — A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento dirigido ao Sr. administrado do Campo, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento, fazendo acompanhar de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade e quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes, sendo que, em relação aos impostos federaes, será exigida certidão negativa passada pelas repartições competentes.

II — Verificada a idoneidade do concurrente, será feita a immediata restituição dos respectivos documentos.

III — Os interessados apresentarão ainda a prova de caução de 100$000 por grupo a que desejar concorrer, caução esta em moeda nacional ou em titulos de divida federaes, feita na Thesouraria da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, afim de garantir aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concurrencia.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento devidamente justificado e só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação.

V — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido do registro ou inscripção e de correr por sua conta a differença de preço ou acquisição do artigo, para o que será lançada mão da caução anteriormente feita, sem direito á reclamação da parte do negociante.

VI — As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 1$000 (por folha) e mais o sello de Educação e Saude, e as demais datadas e assignadas, e conter:

a) todas as indicações que permittam determinar a qualidade, typo ou marca do material a fornecer;

b) os preços de unidade, em algarismos e por extenso, do material que será sempre de primeira qualidade e posto com frete pago na estação de Prudente de Moraes da E. F. Central do Brasil, no Estado de Minas Geraes;

c) o compromisso de entrega do material, na quantidade exigida, e no prazo que fôr estipulado no pedido, sendo que, para o material a confeccionar, esse prazo não será inferior a 15 dias e para os demais não inferior a 6 dias;

d) declaração, *in-fine*, de perfeita subordinação ás disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União e deste edital;

e) as indicações dos grupos e materiaes ennumerados na ordem estabelecida na presente edital.

VII — Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

VIII — O campo reserva-se o direito de annullar a concurrencia no todo ou em parte, por motivos que julgar conveniente aos interesses da União, sem que deste facto caiba direito ao concurrente, de reclamação ou indemnização.

IX — As propostas que não observarem as exigencias acima ennumeradas não serão tomadas em consideração.

X — Os modelos para impressos, bem como quaesquer esclarecimentos de que necessitem os interessados, serão fornecidos no Escriptorio do Campo.

XI — A abertura das propostas será feita no dia 11 de marco do corrente anno, ás 16 horas, no escriptorio deste campo, perante uma commissão nomeada pelo Sr. administrador, podendo á mesma assistir os interessados.

Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas, em 11 de fevereiro de 1935. — Pelo escrevente-dactylographo, *João Baptista Rocha*, guarda-material. Visto. — *Caio Graccho Pereira*, sub-assistente administrador.

Grupo I — Combustiveis e lubrificantes

Gazolina, tambor com 200 litros, um.
Kerozene, tambor com 200 litros, um.
Oleo fino para machina, tambor com 200 litros, um.
Oleo fino para transformador, litro.
Oleo para cylindro, litro.
Graxa fina, de 1ª, kilo.
Azeite de mamona, litro.

Grupo II — Material de papelaria e expediente

Livro modelo XXV, com 100 folhas, um.
Livro modelo XI, com 100 folhas, um.
Livro modelo XXVI, com 100 folhas, um.

Livro em branco pautado, formado 23 x 33, com 100 folhas, um.
Bloco para minuta, um.
Bloco para carta, linho, um (timbrado).

Talões para pedido ao fornecedor, um.
Talões para requisição ao almoxarifado, um.
Talões para empenno de despezas, um.

Papel almasso com 33 linhas, de 1ª, resma.
Papel timbrado para officio, em meias folhas, resma.

Papel liso para officio, em meias folhas, resma.
Papel manilha "Hamburguez", folha.
Impresso para inventario, cento.
Impresso para folha de pagamento, pessoal variavel, cento.

Enveloppes timbrados para officio cento.
Enveloppes timbrados para carta cento.

Enveloppes timbrados, formato 20 x 30, cento.
Lapis tinta "Apollo", n. 1.259, duzia.
Lapis "Faber" bi-color, duzia.
Lapis preto "Faber", n. 2, duzia.
Lapis preto "Faber", n. 3, duzia.
Papel carbono 50 x 70, folha (especial).

Penna "J", caixa.
Penna telephone, caixa.
Penna Malat, ns. 10 e 12, caixa.
Fita para machina de escrever, azul e bi-color, uma.
Tinta "Sardinha", azul preta, litro.
Gomma arabica, litro.
Tiras de mata borrão, côr rosa, cento
Grampos clippes nickelados, caixa.
Alfinetes communs, caixa.
Pincel para gomma arabica, um.
Etiquetas para sementes, milheiro.
Barbante de algodão de 1ª, kilo.
Espanador de pena, typo grande, um.

Espanador de pluma, typo grande e pequeno, um.

GRUPO III — Adubos — Insecticidas e fungicidas

Bi-sulfureto de carbono, lata com quatro kilos, uma.
Formicida Brasileira, lata com quatro kilos, uma.
Uspulum universal, kilo.
Salitre do Chile, sacco com 60 kilos, um.
Benzocreol, lata de litro, uma.
Cruzwaldina Person, lata de litro, uma.
Creolina Pearson, lata de litro, uma.
Superphosphato a 18%, sacco com 60 kilos, um.
Sulfato de posassio, sacco com 60 kilos, um.

Grupo IV — Arreios e acessórios

Arreio completo para charret, um.
Arreio completo para carroça de 3 burros, um.
Arreio completo para corraço de 1 burro, um.
Arreio completo para arado, um.
Arreio completo para montaria, um.
Freio de metal branco, um.
Manta, uma.
Cabresto de solla, de primeira, um.
Estribos maxicanos, artigo de primeira, par.
Barrigueira de cabello, uma.
Bridão, um.
Antrolhos de sola, de primeira, um.
Coalheira de sola, de primeira, uma.
Sola para seleiro, kilo.
Couro de boi, sem sal, kilo.
Raspadeira de ferro, uma.
Corrente de ferro de 1/4", para carroça, kilo.
Corrente de ferro de 1/4" a 1/2", kilo.

Grupo V — Material electrico, de illuminação e photographico

Lampadas electricas "Osram", de 40 watts, 220 volts, uma.
Lampadas electricas "Osram", de 100 watts, 220 volts, uma.
Fio flexivel de primeira, metro.
Arame de cobre nu', kilo.
Carvão para dinamo, um.
Chave triphasica, uma.
Chave monophasica, uma.
Pilhas seccas Red-Seal para telephone, uma.
Pilhas para lanterna electrica, completa, uma.
Films Pack 10 x 15, caixa com 12, uma.

Grupo VI — Material de conservação e asseio

Alvaiade de zinco Montagne, kilo
Azul da Prussia, R. U., kilo.
Azul ultramar, pacote.
Gesso cré, Marinho, kilo.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Cal virgem, tonelada.
Cimento, sacco com 42,5 ks., um.
Agua raz, de primeira, kilo.
Pixe nacional, kilo.
Kola da Bahia, kilo.
Vassoura de piassava de 28 furos, ma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Rodo de borracha, um.

Grupo VII — Material de carpintaria, ferraria e mecanica

Formões diversos tamanhos, collecção.
Limas triangulares de 3" a 12", uma.
Martello para carpinteiro, um.
Serrote "Greaves" para carpinteiro, polegada.
Fechadura para porta, com 3 chaves, artigo de 1ª, uma.
Fechadura para porta, com 2 chaves, artigo de 1ª, uma.
Fechos para porta de 7" a 20", um.
Targetas nickeladas, uma.
Dobradiças para porta, duzia.
Dobradiças para janella, duzia.
Parafusos de fenda, sortidos, kilo.
Verrumas, sortidas, collecção.
Plaina de ferro, para carpinteiro, uma.
Ferro para plaina de ferro, um.
Lima bastarda de 4" a 12", uma.
Limatões de 4" a 12", um.
Serra para ferro, de 12", duzia.
Catraca completa, uma.
Alicate isolado, typo pequeno, um.
Alicate isolado, typo grande, um.
Chave ingléza de 8" a 16", uma.
Esquadro de ferro de 20", um.
Macho para machina de abrir rosca de 1/2", um.
Giz, caixa.
Torno para canos, um.
Arco para cegueta, um.
Roda para arado B. 1, uma.
Torquez, typo pequeno, uma.
Contra-pinos, sortidos, kilo.
Breu em pedras, kilo.
Pregos 10 x 10 x 12 x 12, 15 x 15, 15 x 18, 18 x 30, 19 x 36, 20 x 30, 22 x x 45, 18 x 24, 17 x 21 kilo.

Grupo IX — Diversos materiaes

Enxadas "Jacaré" de 3 libras C40, duzia.
Enxadas "Jacaré" de 3,5 libras, C40, duzia.
Enxadas para cultivador Planet-Jr, uma.
Relhas para arado E. X. O., uma.
Relhas para arado chatanooga, uma.
Relhas para arado Oliver 524, uma.
Relhas para charrua 3-4, uma.
Peças de ferro fundido, kilo.
Correia balata de 2" a 5" de 4 dobras, metro.
Correia para ventilador de Tractor Fordson, uma.
Camara de ar, de rodagem 30 x 3,5, uma.
Pneumatico de rodagem 30 x 3,5, um.
Cola Michilin, tubos grandes, um.
Bobina para tractor Fordson, uma.
Estopa de algodão de 1ª, kilo.
Saccos de aniagem para 45 e 60 ks., um.
Saccos de algodão branco, um.
Barbante de 1ª, chicote.
Fio Sizal, kilo.
Anilina, côres sortidas, vidro.
Corda de bacalhão, kilo (diversas grossuras).
Arame farpado, rôlo com 28 ks. (de 1ª), rôlo.
Arame liso, kilo.
Grampos para cercas, de 1ª, kilo.
Torneira de metal de 1/2" a 1", uma.
Peneira de arame, sortidas, uma.
Téla de arame, diversos tamanhos, metro.
Caixa d'agua de 100 a 500 litros, uma.
Sal grosso, sacco de 30 a 60 kilos, um.
Furador para saccos, um.
Palhinha para cadeira, ns. 1, 2 e 3, de 1ª, chicote.
Capacho de côco, um.
Capacho de arame, um.
Lona especial, metro.
Estupim nobel, metro.
Carbureto britado 15 x 25, kilo.
Cadeados com 2 chaves, typo especial, um.
Vela typo Venus, uma.
Gomma laca, kilo.
Bomba para tambor de gazolina, kerosene e oleo, uma.
Aresta para selleiro, caixa.
Ponto rapido, caixa.
Cera para selleiro, kilo.
Cebo de boi, kilo.
Azeite de côco, kilo.
Ferraduras para cavallo, escolhidas sob medida, duzia.
Ferraduras para muares, escolhidas sob medida, duzia.
Cravos para ferrar m/raio, milheiro.
Argollas para bois, duzia.
Taboas de pinho Paraná de 4,00x0,10x x 0,001; uma.
Taboas de 4,00 x 0,40 x 0,001, uma.
Apparelho para injecção, para 10 centigrammos, um.
Peças para caminhão "Ford", 8 cylindros em V — chassis — longo, uma.
Accessorios para caminhão "Ford", 8 cylindros em V — chassis — longo, um.

Directoria do Ensino Agricola

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

EDITAL DE INSCRIPÇÃO DE EXAMES FINAES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, engenheiro-agronomo Bemvindo de Novaes, communico aos interessados que se acha aberta na Secretaria desta Escola a inscripção de exames finaes de 2ª epoca, para os alumnos reprovados em uma materia do anno que cursaram e para aquelles que não puderam fazer exame de 1ª época, em uma ou duas materias, por falta de frequencia.

Estes exames constarão de prova pratica, escripta e oral e versarão sobre a materia constante do programma da cadeira.

A época de inscripção será de 1 a 15 de fevereiro, devendo o candidato instruir seu requerimento com a prova de pagamento da taxa especial de 100$000.

Quaisquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Secretaria da Escola, das 8 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1935. — *Renato de Almeida Braga*, secretario-bibliothecario.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

EDITAL DE INSCRIPÇÃO AOS EXAMES VESTIBULARES

De ordem do Sr. director, engenheiro-agronomo Bemvindo de Novaes, communico aos interessados que a inscripção para os exames vestibulares será

feita no periodo de 1 a 15 de fevereiro, devendo o candidato requerer ao director, instruindo a petição com os documentos seguintes:

a) ter no minimo dezesseis e no maximo vinte e cinco annos de idade;

b) ter sido vaccinado contra a variola.

c) não soffrer de doença contagiosa ou repugnante, nem de defeito physico que o impossibilite para os trabalhos de campo;

d) ter sido approvado no quinto anno do Collegio Pedro II ou estabelecimento de ensino secundario, sob inspecção federal.

Quaesquer informaçõse serão prestadas aos Srs. candidatos na Secretaria da Escola, das 8 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 14 de janeiro de 1935. — *Raimundo Renato de Almeida Bruga*, secretario-bibliothecario.

Aprendizado Agricola de Minas Geraes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL A ESTE ESTABELECIMENTO, DURANTE O EXERCICIO DE 1935, A REALIZAR-SE NO PROXIMO DIA 20, ÁS 12 HORAS.

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para a concurrencia acima, publicada ás folhas 2.578 e seguintes do *Diario Official*, de 4 do corrente.

O preço solicitado para os carimbos de borracha a que se refere o numero 39 do grupo I — Material de expediente e artigos de papelaria, da relação annexa ao respectivo edital, é para centimetro quadrado e não para caixa de tres, como por engano foi publicado.

Secretaria do Aprendizado Agricola de Minas Geraes, Ouro Fino, 11 de fevereiro de 135. — *Georgino F. de Azevedo Paiva*, escripturario do Aprendizado do Rio de Janeiro, com exercicio no Aprendizado de Minas Geraes. — Visto. — *Ramiro S. de Britto*, director.

Serviço de Aguas

Aviso

Art. 149 do Codigo de Aguas

Communico aos interessados que, relativamente aos aproveitamentos de energia hydraulica de potencia inferior a 50 (cincoenta) kilowatts e destinados exclusivamente ao uso de quem os realiza, não ha necessidade de apresentação de manifestos com justificação judicial.

Para que taes aproveitamentos sejam registrados, é bastante que aquelles que os estejam realizando enviem ao Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Producção Mineral, uma notificação devidamente authenticada, (firma reconhecida), contendo as caracteristicas technicas de taes aproveitamentos, assim como indicações sobre Estado, comarca, municipio, districto, local, onde se acha a quéda aproveitada e as denominações desta e do curso dagua em que está situada.

Communico ainda que estão sujeitos á exigencia dos manifestos na fórma e prazo estabelecidos no art. 149 do Codigo de Aguas e no decreto n. 11, de 15 de janeiro de 1935, os aproveitamentos de energia hydroelectrica que estejam sendo realizado pelo poder publico, seja municipal, estadual ou federal.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935. — *Antonio José Alves de Souza*, director do Serviço de Aguas. — Confere com o original, *Fernando de Almeida*, escrevente-dactylographo.

Directoria do Serviço de Plantas Texteis

LEILÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente mez, ás 15 horas, serão vendidos em hasta publica, na portaria desta directoria, situada á praça Marechal Ancora, 94 fardos de amostras de algodão, com o peso total de 4.766 kilos.

O arrematante, para garantia de seu lance, fará, no acto do leilão, o deposito de 20 % sobre o valor total do producto arrematado, devendo, dentro do prazo de cinco dias, retirar os respectivos fardos e effectuar o pagamento da quantia restante.

Directoria do Serviço de Plantas Texteis, 11 de fevereiro de 1935. — *Luiz Madeira Poppe*, 2º escripturario.

Serviço Technico do Café

CONCURSO

De conformidade com os dizeres do edital publicado no *Diario Official* da União para o preenchimento dos cargos iniciaes vagos de ajudantes e subassistentes do Serviço Technico do Café. o Sr. ministro da Agriculutra designou o dia 20 do corrente para o inicio desse concurso que constará de provas, escripta, pratica e oral, podendo esta ultima constar de prelecção sobre um dos problemas do café no Brasil e sua solução technica tendo em vista a racionalisação cultural e producção de cafés finos.

Pelos termos do edital, só poderão tomar parte nesse concurso os candidatos inscriptos, agronomos diplomados por escola reconhecida e que tenham seus diplomas registrados na Directoria do Ensino Agricola do D. N. P. V.

As provas serão realizadas a partir das 13 horas do dia 20 do corrente, na Escola Nacional de Agronomia, cita á Praia Vermelha, nesta capital.

Serviço Technico do Café, em 2 de fevereiro de 1935. — *Rogerio de Camargo*, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Justiça

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. Dr. José de Araujo Coutinho Junior, director geral da Directoria da Justiça e presidente do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de fevereiro, ás 12 1|2 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano, sala da Congregação, no segundo pavimento, serão chamados ás provas oraes de portuguez francez e inglez e redacção official, os seguintes candidatos:

Mario Tranqueira Soares.
Antonio Carlos Franco de Sá.
Genoveva Paura.
Henriqueta Paura.
Oswaldo Coelho de Souza.
Plinio Ferreira da Cunha.
Maria Thereza Monteiro.
Fernando Eugenio dos Reis Perdigão.
Lucia de Miranda Castello Branco.
Nivaldo Rocha:

Turma supplementar:

Galdino Monteiro de Barros.
Mauricio Augusto Lefever Filho.
Alarico Pegas Barbosa.
Guilherme de Castro e Silva.
Licinia Muylaert Gusmão.
Luso Brasileiro de Moraes.
Luiz de Souza Miranda.
Enéas Martins de Barros.

Attenção — O comparecimento da turma supplementar é obrigatorio.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *José Rodrigues Barbosa Filho*, secretario do concurso.

Instituto de Identificação

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido o *valor probatorio* de identidade a carteira de identidade numero 8.152, concedida a Manoel da Rocha, em 13 de janeiro de 1913.

Em 13 de fevereiro de 1935. — *Claudio de Mendonça*, director interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames effectuados no dia 14 do corrente (1ª turma):

Approvados — Raul Rodrigues Soares, Marcel Layolla, Celestino Lagalhard, Mario Duarte do Nascimento, mes, João Ferreira, Annibal Fernandes Mario Mazzei Rosa, Rubem Pereira Goe Pedro Andrade Sobrinho.

Reprovados — 3.

Inspectoria do Trafego, em 14 de fevereiro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou con-

dueiores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366:

Dialma P. Tavares, auto omnibus numeros: 148 — 495 — 567 — 572 — 574 — 663 e 665, infracção dos artigos 248 L — 81 — 248 C — 252 — 248 L — 248 L — 248 L — 81 e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem 215 — 245 — 565 — 605 — 661 e 749, infracção dos artigos 248 E — 248 E — 248 L 248 L — 248 L e 248 C, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem 192 — 203 — 205 — 206 — 389 e 540, infracção dos artigos 79 — 92 — 248 C — 248 L — 96 — 248 L-E e 248 L, respectivamente.

João Ferreira & Martins, idem 3.

José Ferreira & Martins, idem 3 — 263 — 271 e 594, infracção dos aritgos 248 C — 144 — 248 L — 248 L — 248 L respectivamente.

Empreza de Omnibus de Luxo Limitada, idem 394 — 397 — 398 — 399 — 445 e 446, infracção dos artigos 248 C — 248 L — 248 L — 248 C — 248 L 248 L — 252 — 144, respectivamente.

Octacio Valdetario Coimbra, idem 164 — 272 — 362 e 385, infracção dos artigos 248 L-82 248 L — 248 L e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 581—582—583 e 751, infracção dos artigos 248 C-81 — 248 L e C —82 — 81 — 248 L e 92, respectivamente.

Christiano Sienssen, idem 603 e 488, infracção do artigo 248 L.

Caldeira & Silva, idem 590 — 626 e 627, infracção dos artigos 248 L — 96 — 248 L.

Mario Bianchi, idem 411 — 412 — 413 e 428, infracção do artigo 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem 202, — 204 e 376, infracção do artigo 248 L e C.

Luiz Vieira Souto, idem 715 e 771 infracção do artigo 248 L.

Empreza Internacional de Omnibus de Luxo, Limitada, idem 548 e 550, infracção do artigo 248 L e C.

Olga Viggiani, idem 536, e 537, infracção do artigo 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 781, infracção dos artigos 248 L.

Martins Jordão & Comp. Limitada idem 289, infracção do artigo 248 C.

Light and Power, idem 256, infracção do artigo 248 .

Viação Continental Limitada, idem 349, infracção do artigo 248 L-81.

Dionel Vieira de Souza, idem 594, infracção do artigo 248 L.

R. Schmit & Comp., idem 673, infracção do artigo 248 L.

Grillo Brilhante & Comp. Limitada, idem 571, infracção do artigo 248 L.

Neves & Brauer, idem 756, infracção do artigo 248 L.

Companhia Expresso Federal, auto cargar n. 1.013, infracção do artigo 102.

Companhia Antartica Carioca, idem 2.186, infracção do artigo 79.

Arnaldo dos Santos, idem 20.295, auto passeio n. 20.295, infracção do artigo 257-248 L.

Alvaro T. Magalhães, auto carga numero 883, artigo 100, em 22-1-935.

Antonio Dias, idem 3.158, artigo 248 L, em 22-1-935.

Atalipa P. de liveira, idem 4.153, artigo 248 L, em 21-1-935.

José Antonio de Barros, idem 4.310, artigo 248 L, em 22-1-935.

Durval da Veiga Abreu, idem 4.398, artigo 248 L, em 22-1-935.

João da Silva, idem 6.805, artigo 248 I, em 22-1-935.

Costa Irmão & Comp., idem 7.185, artigo 248 L, em 22-1-935.

Alfredo Brandt, idem 7.618, artigo 248 I, em 22-1-935.

Benedicto Rocha, idem 7.914, artigo 143, em 22-1-935.

João Bezerra de Mello, idem 7.948, artigo 79, em 22-1-935.

Matheus R. Cruzeiro, auto passeio, n. 702, artigo 81, em 22-1-935.

José Alves, idem 899, artigo 257-102, em 22-1-935.

José Antonio Martins, idem 1.653, artigo 248 L, em 21-1-935.

Arthur Edward Hime, idem 2.428, artigo 102, em 21-1-935.

João Costa Azevedo, idem 2.472, artigo 102, em 22-1-935.

Francisco Antonio Corrêa, idem 2.623, artigo 248 L, em 21-1-935.

Jacy Sardinha dos Santos, idem 2.701 artigo 248 L, em 22-1-935.

Anafario F. Magalhães idem 2.705, artigo 248 L, em 23-1-935.

Luiz Santelman idem 2.720, artigo 102, em 21-1-935.

José Gurgel Dantas idem 3.502 artigo 102, em 22-1-935.

Joaquim da Cunha idem 3.541, artigo 79 em 21-1-935.

Adelino José Rebello, idem 3.556, artigo 248 L, em 21-1-932.

Edmundo B. Faria, idem 4.863, artigo 102, em 22-1-935.

Jayme M. B. Aragão, idem 5.863, artigo 102, em 22-1-935.

Helio A. Azambuja, idem 6.383, artigo 102, em 21-1-935.

Manoel Vasco, idem 6.455, artigo 79, em 22-1-935.

Henrique M. Saroldi, idem 6.587, artigo 248 L, em 21-1-935.

Luiz F. S. Sampaio, idem 6.778, artigo 102, em 21-1-935.

Annibal Serra, idem 6.072, artigo 102 em 22-1-935.

Victor Nothaman, idem 7.058, artigo 257-248 L, em 22-1935.

Manoel G. R. Cavalcante, idem 7.206, artigo 248 L, em 22-1-935.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1935. — O inspector, *E. P. Estrella*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACTUARIO ADJUNCTO DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas neste Actuario, pelo prazo de sessenta dias, a partir da data da 1ª publicação deste edital, as inscripções para o concurso destinado ao provimento do cargo de actuario-adjuncto deste Actuario, de accôrdo com o que determina o art. 23 do regulamento do Actuario do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

I — O concurso versará, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 24 do regulamento do Actuario, sobre as seguintes materias:

a) mathematica financeira;
b) mathematica actuarial;
c) calculo differencial e integral e das differenças finitas;
d) estatistica;
e) noções de calculo das probabilidades;
f) contabilidade e organização das caixas de aposentadoria e pensões e das sociedades de seguros e capitalização;
g) noções de legislação de seguros sociaes e privados e de capitalização.

II — As vagas existentes e as que occorrerem dentro de dois annos, a partir da data da approvação do concurso, serão preenchidas pelos candidatos habilitados, rigorosamente de accôrdo com a classificação.

III — Juntamente com o requerimento assignado de proprio punho, ou por procurador bastante, e dirigido ao presidente do Conselho Actuarial, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

a) certidão provando ser brasileiro e ter mais de 18 e menos de 35 annos de idade;

b) attestado de conducta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas reconhecidamente idoneas;

c) attestado medico de que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel e de que possue a aptidão physica necessaria ao desempenho do cargo;

d) caderneta de reservista ou certificado de isenção do serviço militar;

e) diploma de curso de escola superior ou de commercio, ou certidão de conclusão de curso gymnasial ou de preparatorios.

IV — Os documentos a que se referem as lettras *a*, *b* e *c* do item anterior devem ter as firmas devidamente reconhecidas.

V — Os documentos exigidos pelo item III podem ser substituidos pela apresentação de certidão do Departamento de Estatistica e Publicidade deste ministerio, de que o candidato se acha inscripto no concurso para preenchimento dos cargos de assistente technico.

VI — Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão consultar as instrucções do concurso, ou pedir informações ao secretario do Conselho Acturial do Actuario do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, na avenida Pasteur, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Actuario do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em 18 de Janeiro de 1935. — *Clodoveu d'Oliveira*, presidente do Conselho Actuarial.

Instrucções para o concurso de provimento do cargo de actuario-adjuncto do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CAPITULO I

Da abertura do concurso e inscripção dos candidatos

Art. 1.º A abertura do concurso será determinada por portaria do ministro que no mesmo acto fixará o prazo para as inscripções.

Art. 2.º Os candidatos deverão requerer inscripção ao presidente do Conselho Actuarial do Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, instruindo a petição com os seguintes documentos:

a) certidão provando ser brasileiro e ter mais de 18 e menos de 35 annos de idade;

b) attestado de conducta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas reconhecidamente idoneas;

c) attestado medico de que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel e de que possue aptidão physica necessaria ao desempenho do cargo;

d) caderneta de reservista ou certificado de isenção do serviço militar;

e) diploma de curso de escola superior ou de commercio, ou certificado de conclusão de curso gymnasial ou de preparatorios.

Art. 3.º Serão publicados no *Diario Official* o edital da inscripção e os actos subsequentes, cuja publicidade se torne necessaria.

Art. 4.º Os requerimentos de inscripção serão recebidos pelo secretario do Conselho Actuarial, que os informará para despacho.

§ 1.º No caso de indeferimento, será o respectivo despacho publicado, na integra, no *Diario Official*.

§ 2.º Nos casos de deferimento ou de simples exigencias a satisfazer, os despachos serão publicados, para conhecimento dos interessados.

§ 3.º Dentro de oito dias após o encerramento das inscripções, será publicada a relação dos candidatos inscriptos.

§ 4.º Todo o expediente relativo á realização do concurso será sempre considerado serviço urgente.

CAPITULO II

Da commissão examinadora e da realização das provas

Art. 5.º A commissão examinadora, além do presidente, será composta de quatro membros, designados por portaria do ministro, e constituida na fórma do que preceitúa o art. 25 do Regulamento do Actuariado.

Paragrapho Unico. Servirá como secretario do concurso o secretario do Conselho Actuarial, que ficará encarregado do respectivo expediente.

Art. 6.º O programma do concurso se dividirá da seguinte fórma:

Secção I — Mathematica financeira, calculo differencial e integral, calculo das differenças finitas;

Secção II — Mathematica actuarial;

Secção III — Estatistica e noções de calculo das probabilidades;

Secção IV — Contabilidade e organização das caixas de aposentadorias e pensões e das sociedades de seguros privados e capitalização.

Noções de legislação de seguros sociaes, privados e capitalização.

Art. 7.º Não haverá segunda chamada, sendo eliminado do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

Art. 8.º As provas escriptas serão realizadas em papel rubricado pelo presidente e pelo examinador da materia.

§ 1.º As provas não serão assignadas, mas sómente datadas pelos seus autores.

§ 2.º Cada candidato receberá tambem, com as rubricas acima indicadas, 1/4 de folha de papel, em que assignará o seu nome, e um envelloppe onde encerrará sua ficha de identificação, entregando-o juntamente com a prova.

§ 3.º Recolhidas todas as provas, arbitrariamente numerará o presidente com um mesmo numero o envelloppe e a prova de cada candidato, e entregando as provas aos examinadores para a devida correção e encerrando os envelloppes em sobre-carta, datada e rubricada por todos os membros da commissão.

Art. 9.º Após a correcção das provas escriptas, o presidente determinará o dia em que serão identificadas as provas dos candidatos eliminados, mediante a abertura dos envelloppes correspondentes, presentes os candidatos interessados.

§ 1.º Aberta a sobre-carta contendo os envelloppes da identificação, serão retirados os correspondentes aos numeros das provas que não tiveram obtido nota sufficiente para a habilitação.

§ 2.º Os restantes envelloppes serão novamente encerrados em sobre-carta, datada e rubricada na fórma indicada no § 3º do artigo precedente.

Art. 10. Após a realização da prova oral, serão identificadas as provas escriptas, obedecendo ás normas do artigo precedente.

Art. 11 O concurso constará das seguintes provas:

1ª prova escripta—Resolução de questões numericas relativas á secção I do programma;

2ª prova escripta—Resolução de questões numericas, relativas á secção II do programma;

3ª prova escripta—Resolução de questões numericas, relativas á secção III do programma;

4ª prova escripta — Dissertação sobre legislação de seguros. Questão pratica de contabilidade de seguros.

5ª prova oral — Arguição sobre todo o programma.

Art. 12 — A commissão examinadora organizará e fará publicar, no minimo, com 30 dias de antecedencia, o programma minucioso das materias do concurso.

Art. 13. No momento da realização de cada prova escripta, será organizada pela commissão uma lista de 10 pontos da secção, dentre os quaes será sorteado, pelo primeiro candidato inscripto, o ponto sobre o qual versarão as questões a serem dadas.

Art. 14. A arguição da prova oral versará sobre ponto sorteado dentre os elaborados pela commissão, com 15 dias de antecedencia, contendo materia de todas as secções do programma.

Art. 15. A commissão examinadora poderá realizar, no maximo, duas provas escriptas, por dia, competindo-lhe determinar os prazos para a realização de cada uma.

Art. 16. Os candidatos tirarão por sorte o numero do lugar que deverá occupar durante a realização de cada prova, sendo considerado eliminado do concurso aquelle que se ausentar, sem o consentimento da mesa examinadora, do lugar que lhe coube.

§ 1.º Os candidaos poderão consultar livros, publicações, cadernos, ou notas, taboas numericas, nos casos em que a mesa examinadora expressamente autorizar.

§ 2.º Não será permittida a communicação entre os candidatos, nem o emprestimo de material ou taboas numericas.

§ 3.º A infracção do disposto nos paragraphos anteriores acarretará a eliminação dos implicados.

Art. 17. De cada reunião da mesa examinadora, inclusive das realizadas para execução de provas, lavrar-se-ha acta, que será assignada por todos os membros da commissão.

§ 1.º Serão consignados em acta os factos occorridos durante a realização das provas, chamada, sorteio de pontos, recolhimento de provas, julgamento de provas e notas conferidas, bem como quaesquer occurrencias anormaes.

§ 2.º Em todas as provas escriptas a mesa examinadora deverá reunir-se pelo menos uma hora antes do inicio das provas, para a organização dos pontos.

§ 3.º A ultima acta consignará a classificação final dos candidatos.

Art. 18. Terminados os trabalhos, o presidente encaminhará todo o processado, acompanhado do parecer da commissão, ao Conselho Actuarial, para os fins que determina o art. 25 do Regulamento Actuariado.

CAPITULO III

Do julgamento das provas e da classificação dos candidatos

Art. 19. As notas de julgamento serão dadas em todas as provas por pontos de zero a dez, conforme o gráu de conhecimento revelado pelo candidato.

Art. 20. O presidente e os examinadores, independentemente das especialidades que lhes forem reservadas na prova oral, darão, em todas as provas escriptas, notas individuaes para os exames de cada parte do programma.

Art. 21. Na prova oral cada examinador dará nota apenas na secção para a qual foi designado.

Art. 22. Em todas as provas a nota de cada candidato será a média arithmetica das notas que lhe tiverem sido attribuidas pelos examinadores.

Art. 23. Os candidatos que obtiverem em qualquer prova escripta nota inferior a quatro, não poderão fazer as provas seguintes, sendo considerados eliminados do concurso.

Art. 24. Os examinadores deverão lançar suas notas, quer parciaes, quer finaes, em cada prova, de modo claro, assignalando a lapis de côr os erros e omissões.

§ 1.º Os candidatos deverão deixar em branco a frente da folha de papel que lhes fôr distribuida para execução das provas escriptas.

§ 2.º Na parte deixada em branco lançarão os examinadores as notas que couberem no caso, bem como o calculo da nota final attribuida ao candidato na respectiva prova.

Art. 25. De cada prova escripta fará o secretario um boletim em que conste o numero que a prova receber, as notas finaes de cada examinador e a média final da prova, reservada uma columna para a collocação dos nomes dos respectivo candidatos, após a identificação feita, quando terminarem as provas oraes.

§ 1.º Das provas oraes será lavrado, igualmente, um boletim contendo o nome do candidato e a nota que obtiver de cada examinador, bem como a nota final da prova oral.

§ 2.º Esses boletins serão assignados pelo presidente e por todos os examinadores.

Art. 26. Terminadas todas as provas oraes, será preenchida, no boletim referido no art. 25, a columna dos nomes.

Art. 27. A nota de classificação final do concurso será a média arithmetica das notas de todas as provas escriptas e da prova oral.

Art. 28. As médias serão expressas com duas decimaes, sendo o algarismo dos centesimos augmentado de uma unidade no caso em que o algarismo dos millesimos fôr cinco ou superior a cinco, sendo o mesmo desprezado no caso contrario.

Art. 29. Serão considerados habilitados apenas os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a seis (6).

CAPITULO IV

Das disposições transitorias

Art. 30. Findos os trabalhos do concurso e approvado o parecer da commissão julgadora, como determina o artigo 25 do Regulamento do Actuariado, será dada á publicidade a classificação dos candidatos habilitados.

Art. 31. O concurso é valido pelo prazo de dois annos, a contar da data da publicação do despacho de sua approvação pelo ministro.

Art. 32. Os candidatos serão rigorosamente aproveitados pela ordem de classificação.

Art. 33. A inscripção do candidato significará tacitamente o seu pleno conhecimento das presentes instrucções e sujeição ás suas disposições.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

BAIXA DE PROPOSTA DE LEILOEIRO

De conformidade com o despacho do Sr. director geral deste Departamento, de 12 do corrente mez, foi dada baixa do cargo de proposto do leiloeiro Antonio de Paula Affonso, ao Sr. Carlos Ribeiro da Cunha, conforme requereu o referido leiloeiro.

1ª Secção do Departamento Nacional da Industria e Commercio, em 14 de fevereiro de 1935. — *Oscar Coelho Ferreira*, auxiliar de 1ª.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SERVIÇO, DACTYLOSCOPISTA E IDENTIFICADOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICADOR DE IMMIGRANTES

Despachos do Sr. director geral nos seguintes requerimentos:

Antonio Marques de Abreu, pedindo inscripção no concurso de chefe de serviço, dactyloscopista e identificador. — Inscreva-se.

Helio Roberto Toledo Lopes, pedindo inscripção no concurso de identificador. — Inscreva-se.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 14 de fevereiro de 1935. — *Ruben Gonçalves Barata*, director de secção.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SERVIÇO, DACTYLOSCOPISTA E IDENTIFICADOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMMIGRANTES.

Despachos do Sr. director geral nos seguintes requerimentos:

Manoel José Antunes, pedindo inscripção no concurso para chefe de Serviço, dactyloscopista e identificador. — Inscreva-se.

Jurandyr Albuquerque Cavalcanti, pedindo inscripção no concurso para identificador. — Junte os documentos constantes do edital de concurso, até 13 do corrente.

Geraldo Cavalcanti, pedindo inscripção no concurso de identificador. — Cumpra as exigencias constantes do edital, até 12 do corrente.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 12 de fevereiro de 1935. — *Ruben Gonçalves Barata*, director de secção.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIÃO

Edital n. 40

Deverão, com urgencia, comparecer á Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), a partir de hoje, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, os profissionaes abaixo indicados, afim de retirar as respectivas carteiras e autorizações:

Diplomados

1. Affonso Henrique Furtado Portugal.
2. Agenor Gurgel de Roure.
3. Agostinho Rodrigues Torres.
4. Alberico da Cunha Rodrigues.
5. Alberto Bevilaqua.
6. Alberto da Cunha Pitta.
7. Alberto Gomes dos Santos.
8. Alberto Sá Freire Paes.
9. Adrorando de Oliveira.
10. Alfredo de Mattos Paranhos.
11. Alfredo Paulo Bandeira de Mello.
12. Allyrio Hugueney de Mattos.
13. Alsysio Gomes.
14. Amadeu de Barros Saraiva.
15. Angelo Garcia Rodrigues.
16. Antonio Alves Meira Junior.
17. Antonio Belisario Tavora.
18. Antonio Caetano da Silva Lima.
19. Antonio Carlos de Oliveira.
20. Antonio Gomes da Fonseca Ferreira.
21. Antonio José Alves de Souza.
22. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho.
23. Araken de Azevedo Coutinho.
24. Archimedes Manso Monteiro Bastos.
25. Archimedes Memoria.
26. Ariosto de Lemnes Rabello.
27. Armando Carneiro Monteiro.
28. Armando Dubois Ferreira.
29. Arnaldo Servulo da Rocha.
30. Arnofre Wernek Franco Genofre.
31. Arthur Greenhalgh.
32. Arthur Mattos Martins.
33. Arthur Rocha.
34. Ary Koerner de Assis.
35. Augusto Guigon.
36. Augusto Luiz Duprat.
37. Aulo Torquato Fernandes Couto.
38. Benjamin Floriano da Graça Aranha.
39. Bernhard Gross.
40. Braulio Augusto Penna.
41. Braulio Eugenio Muller.
42. Caio Graccho de Souza Gaisseller.
43. Carlos Borges de Andrade Ramos.
44. Carlos Henrique de Oliveira Portu.
45. Carlos Herbster Menescal.
46. Carlos Kiehl.
47. Carlos Schwerin Filho.
48. Celso Machado Brandão.
49. Cesar Augusto de Mello e Cunha.
50. Christovam Leite de Castro.
51. Clovis Daudt Fernandes Pinheiro.
52. Daniel Sarmento.
53. Daniel Valentim Garcia.
54. Dario do Carmo Ribeiro.
55. David Astrachan.
56. David Xavier Azambuja.
57. Djalma Doherty de Araujo.
58. Djalma Guimarães.
59. Domingos Henry da Rocha.
60. Domingos José da Silva Cunha.
61. Dulcidio de Almeida Pereira.
62. Durval da Silva Tinoco.
63. Edgard Luiz Duque Estrada.
64. Edgard Soares do Pinho.
65. Eduardo Bastos Agostini.
66. Egeu Marino de Almeida Gomes.
67. Egmar Corrêa Leal.
68. Eloy da Camara Caiso.
69. Emilio Henrique Baumgart.
70. Ennio de Miranda Costa.
71. Enoch da Rocha Lima.
72. Ernani Bittencourt Cotrim.
73. Ernesto Eugenio Xavier do Prado.
74. Ernesto Lopes da Fonseca Costa.
75. Euclydes de Oliveira Figueiredo.
76. Eugenio Ramos Carneiro da Rocha.
77. Euler Martins de Menezes.
78. Evaristo Penna Scorza.
79. Everaldo Leite Pereira.
80. Francisco de Souza.
81. Francisco Belmonte de Montojos.
82. Francisco Innocencia Lessa.
83. Francisco Martin Maldonado.

84. Francisco Victor da Fonseca e Silva Palma.
85. Fernando da Silva Porto.
86. Fernando Valentim do Nascimento.
87. Fernando Viriato de Miranda Carvalho.
88. Floriano Brilhante.
89. Frederico Cesar Burlamaqui.
90. Gastão de Carvalho.
91. Gestão Rodrigues.
92. George Malcher Sunner.
93. Gercino Ferreira.
94. Germano Fernandes de Oliveira
95. Gilberto de Oliveira Ramos da Silva.
96. Gontran de Souza.
97. Gualter de Macedo Soares.
98. Guilherme Leão de Moura.
99. Heitor Guimarães.
100. Hermann Guimarães Palmeira.
101. Hermano Cupertino Nogueira Durão.
102. Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti.
103. Henrique Carlos Coelho da Rocha.
104. Herbert Leslie.
105. Heyler de Moraes Rego.
106. Horario Baynes Young.
107. Italio de Almeida.
108. Ivo de Araujo Familiar.
109. Jacy de Oliveira Gonçalves.
110. Jacy Rosa.
111. Jair Rêgo de Oliveira.
112. Jasper Alfred Lonell Parker.
113. João Augusto do Rêgo Barros MacDowell.
114. João Basilio Cardoso Pires
115. João Campos Junior.
116. João Carlos Barreto.
117. João Carlos Vital.
118. João Chysostomo Belleza.
119. João Cordeiro da Graça Filho.
120. João Fernandes de Oliveira Penna.
121. João Guilherme Hesse.
122. João Lyra Madeira.
123. João Proença Filho.
124. Joaquim da Costa Ribeiro.
125. Joaquim Licinio de Souza Almeida.
126. Joaquim Mory Cavalcanti.
127. Jonathas Castellar.
128. Jorge Augusto Ferreira Kin
129. Jorge da Camara Coutinho.
130. Jorge da Rocha e Silva.
131. Jorge de Araujo Martins.
132. Jorge do Nascimento Silva.
133. José Alves Campello.
134. José Ascanio Burlamaqui.
135. José Augusto de Almeida.
136. José Benedicto Moraes de Lacerda.
137. José Caetano Rodrigues Horta Junior.
138. José Candido Lima Ferreira.
139. José Cesario Monteiro Lins.
140. José de Assis Ribeiro.
141. José de Sá Roriz.
142. José Euclydes Caracas.
143. José Galiano Fonte das Neves.
144. José Garcia Lopes.
145. José Gomes de Lemos.
146. José Gustavo da Costa Azevedo.
147. José João de Figueiredo Almeida.
148. José Leite Guimarães.
149. José Miranda.
150. José Moacyr de Andrade Sobrinho.
151. José Neves Cypreste.
152. José Niepse da Silva.
153. José Paulo Ferreira.
154. José Rodrigues Ferreira.
155. José Rodrigues Leite Pitanga.
156. José Souza de Miranda.
157. Kolaman Zeigmond.
158. Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade.
159. Lamartine Dinis Carneiro.
160. Lauro Andrade do Valle.
161. Leonidas de Siqueira Menezes.
162. Leopoldo Schimmelpefeng.
163. Licinio da Silva Couto.
164. Lindolfo Martins Ferreira.
165. Luciano Jacques de Moraes.
166. Lucio Costa.
167. Luiz Alberto Whately.
168. Luiz Dantas de Castilho
169. Luiz Giosétte Jannuzzi.
170. Luiz Gregorio de Sá Barbosa.
171. Luiz Hildebrando de Barros Horta
172. Luizio Chagastelles.
173. Luiz Miller.
174. Luiz Philippe Pinto Tomelly.
175. Luiz Saboya de Albuquerque.
176. Lysimaco Ferreira da Costa.
177. Manoel Azevedo Leão.
178. Marcos Amoroso Costa.
179. Mario de Bittencourt Sampaio.
180. Mario Dutra de Oliveira Torres.
181. Mario Leão Ludolf.
182. Mario Maciel Vieira Neves.
183. Martim Diniz Carneiro.
184. Martinho Rodrigues Mourão.
185. Mauro Porto Barroso.
186. Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos.
187. Milton Peixoto Maia.
188. Miran Monteiro de Barros Latif.
189. Moacyr Fraga.
190. Nasson Zvi.
191. Nelson Frota de Andrade Pinto.
192. Nelson Guanabarino Maria Forte.
193. Nelson Spinola Teixeira.
194. Nero Passos.
195. Octavio Alexandre de Moaes
196. Octavio Canejo.
197. Octavio Carneiro Guimarães
198. Octavio Dias Moreira.
199. Oscar Edwaldo Porto Carreiro.
200. Oscar Machado da Costa.
201. Oswaldo de Noronha.
202. Oswaldo Guimarães Sant'Anna.
203. Oswaldo Soares Vieira Machado.
204. Otto Spithaler.
205. Paulo Cardoso Mourão.
206. Paulo da Silva Costa.
207. Paulo de Carvalho Vasconcellos.
208. Paulo Ewerard Nunes Pires.
209. Paulo Ferreira Santos.
210. Paullo Fialho de Castro Silva.
211. Paulo Thedim Barreto.
212. Pedro Barroso.
213. Pericles Fabricio de Barros.
214. Peter Irineus Taaning.
215. Quintino Barbosa de Figueiredo.
216. Raul de Farias de Mello.
217. Raul Velloso Saraiva.
218. Ricardo Gonçalves Pereira.
219. Roberto de Lima Coelho.
220. Rubens d'Almeida Horta Porto.
221. Rubens Moreira.
222. Socrates Constantino Stambolos.
223. Soter Carlo de Araujo.
224. Sylvestre Gomes de Araujo.
225. Sylvio Machado.
226. Sylvio Cardoso de Aquino.
227. Tasso Costa Rodrigues.
228. Tharcilio Alexandre de Queiroz Fereira.
229. Theodomiro Rothier Duarte.
230. Thiers de Lemos Fleming.
231. Urbano Setembrino de Carvalho.
232. Urius Cordeiro.
233. Victoriano Augusto Borges.
234. Victorino Semola.
235. Virgilio Fontes Corrêa da Silva.
236. Virgilio de Souza Coelho Duarte.
237. Washington Rodrigues Pereira de Proença.
238. William Procfer Preston.
239. Wolmar Murgel.

Licenciados

1. Adelino Pinto Rodrigues Santiago.
2. Affonso Pereira.
3. Alexandre Gundlach.
4. André Carloni.
5. Antero Perlingeiro.
6. Antonio Becacici.
7. Antonio da Costa Oliveira Ramos.
8. Antonio d'Almeida.
9. Antonio Francisco Ariza.
10. Firmino Nascimento Pereira.
11. Francisco de Carolis.
12. Francisco Pedro Mayworn.
13. Francisco Peixoto.
14. Jayme Paiva.
15. Jorge Ferreira Leite.
16. José Pereira Dias.
17. Julio Rebecchi.
18. Lauro Duffrayer.
16. Leobino Castilho Daltro.
20. Leonidas Gomes.
21. Manoel Barbosa da Silva
22. Manoel Martins Peixoto.
23. Manoel Pereira Santos.
24. Matheus Martins Noronha
25. Norberto Hoppe.
26. Renato Mignani.
27. Sebastião Pereira de Oliveira.
28. Sinval Rocha.
29. Sylvio Rebecchi.
30. Vicente Guaranho.

Autorizados

1. Adriano Rodrigues de Carvalho.
2. Alfredo Baptista.
3. Anacleto de Oliveira Paula.
4. Antonio Cabral Cesar.
5. Antonio Rodrigues Teixeira.
6. Anthualpa Cordowil de Magalhães.
7. Arminio Carlos da Silva.
8. Benedicto Lavrador.
9. Benjamin Rondon.
10. Bertholdo Wachmeldt Junior.
11. Carlos Bousquet.
12. Charles Kuster.
13. Edgard Salles Taghani.
14. Emilio Nunes Eurico.
15. Enock Ribeiro Pinheiro
16. Ernst Eppenstein.
17. Eurico Pinheiro Barcellos.
18. Eusebio Araujo de Queiroz Mattoso.
19. Francisco Assumpção de Carvalho.
20. Francisco Lopes de Oliveira.
21. Francisco Xavier Houmann.
22. Fernando de Carvalho Nunes
23. Floro da Costa.
24. Gastão Pfahler Vinhaes.
25. George Howard.
26. Guilherme Luiz Schnaider.
27. Hans Holl.
28. Heitor Nogueira.
29. Herbert Lucas.
30. Herculano Marques Ferrão.
31. Henrique Augusto Roenick.
32. Henrique Baptista.
33. Honorio de Andrade.
34. Hugo Maroni.
35. Indio Parahyba Pimentel Cortes
36. João Jorge Barreiro Vianna.
37. João Lauro Schramm.
38. José Baptista de Mendonça.
39. José Francisco dos Reis.
40. Julio de Sá Rocha.
41. Laurentino Proença Filho.
42. Luiz Gustavo Tradez Filho
43. Luiz Matteoli.
44. Manoel Victor Galvão.
45. Mario Neves dos Reis.
46. Mario Rodrigues Meira.

47. Paulo Saboia Bandeira de Mello.
48. Paulo Teixeira Leite Vasconcellos.
49. Pedro Szydlowski.
50. Pedro Zamprogno.
51. Plauto de Almeida.
52. Rodolpho Darigo.
53. Rodolpho Henrique Roenick
54. Romeu Coelho.
55. Rudolf Mir.
56. Sylvio Ferreira da Costa.
57. Tito Luiz de Araujo.
58. Vicente Alberto Brasil de Miranda.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30$ (Art. 14 e alinea "c") do art. 27 do decreto n. 23.569, os interessados assignarão a respectiva ficha e ahi deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionaes e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1935. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: o escripturario da Inspectoria de Saude dos Portos, Antonio Luiz dos Santos Lima; o ex-encarregado da estação telegraphica em "Jatahy", no Estado de Matto Grosso, telegraphista de 5ª classe Ernesto Amancio Torquato; os escrivães das collectorias federaes em Bragança e Itapetininga, no Estado de São Paulo; Elyseo de Moraes Leme e José Carlos Meira; o ex-collector federal em São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, Felix de Faria Valle; o inspector agricola do 1º Districto no Estado do Amazonas, Nunzio Gianattazio; os ex-escrivães das collectorias federaes em Porangaba e Bella Vista, nos Estados do Ceará e Goyaz, Manoel Ribeiro Granja e Gil Rodrigues Martins; os ex-agentes postaes em Cincinato Braga e Rua Frei Caneca, no Estado de São Paulo e no Districto Federal, Joaquim Mendes de Oliveira e D. Rita de Oliveira Sigilion; o ex-collector federal em São Domingos da Boa Vista, no Estado do Pará, Manoel Antonio Rodrigues de Souza; as ex-agentes postaes em São Miguel de Guanhães e Conceição de Matto Grosso, nos Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, D. D. Cecilia Rosalina Gloria Costa e Maria Pereira Ivo; os ex-escrivães das collectorias federaes em Feira de Sant'Anna e Igarapé-Miry, nos Estados da Bahia e do Pará, Lino Adeodato dos Santos e Moysés Tourão Corrêa; o ex-agente postal em Grão Mogol, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Alcantara de Oliveira; o ex-collector federal em Posse, no Estado de Goyaz, Octaviano Lopes de Oliveira; e os ex-agentes postaes em Alegre e Barão de Guaicuhy, nos Estados da Bahia e de Minas Geraes, José Alves do Carmo e D. Gabriella dos Santos Ribas, por si, por seus herdeiros e successores ou por seus fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos as importancias de 198$000, 4:500$310, 783$940, 95$188, 981$115, 2:500$000, 219$419, 15$383, 227$594, 8$030, 544$371, 287$, 50$, 383$928, 14$, 822$100, 31$730, 154$600 e 10$800, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes á comprovação do adeantamento de 250$, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numero 266, de 22 de fevereiro de 1925; aos periodos de 1 de janeiro a 15 de junho de 1926, de 22 de fevereiro e 18 de setembro de 1924, de 2 de outubro de 1918 a 24 de março de 1922, de 1 de novembro de 1915 a 10 de maio de 1916, á comprovação do adeantamento de réis 2:500$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas em 24 de abril de 1925, de 21 de agosto de 1902 a 31 de dezembro de 1907, de 1 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, de 1 de maio a 25 de outubro de 1925, de 3 de março de 1917 a 4 de abril de 1918, de 1 de julho de 1908 a 31 de março de 1923, de 11 de outubro de 1918 a 31 de março de 1927, de 1 de janeiro de 1923 a 15 de dezembro de 1925, de 14 de maio de 1905 a 31 de dezembro de 1914, de 14 de agosto de 1915 a 31 de dezembro de 1922, de 1 de abril de 1909 a 12 de igual mez de 1917, de 6 de novembro de 1916 a 31 de dezembro de 1922, de 1 de janeiro de 1924 a 11 de maio de 1925 e de 10 de janeiro de 1915 a 12 de fevereiro de 1924, ainda respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, pelos accórdãos de 28 de julho de 1926, 3 de novembro de 1926, 15 de dezembro de 1926, 23 de novembro de 1927, 19 de janeiro de 1927, 12 de setembro de 1928, 6 de abril de 1927, 5 de outubro de 1927, 9 de maio de 1928, 7 de novembro de 1928, 10 de fevereiro de 1930, 18 de janeiro de 1928, 7 de agosto de 1929, 22 de maio de 1929 e 7 de agosto de 1929, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia dos laludidos responsaveis e as cobranças judiciaes executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marcolino Guimarães Cerne; o ex-ajudante da Inspectoria Agricola do 14º Districto, no Estado de São Paulo, Olegario Guimarães; o escrivão da Primeira Collectoria Federal em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Fernando da Rocha Miranda, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Baturité, no Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos, para, por si ou por seus herdeiros e successores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr á bem de seus direitos sobre as importancias de réis 2:909$940, 1:755$600, 6:063$686 e réis 29$564, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro a 22 de dezembro de 1924, de 27 de junho de 1917 a 1 de agosto de 1922, de 16 de junho a 31 de dezembro de 1925 e de 26 de janeiro de 1917 a 10 de agosto de 1918, produzirem documentos, constituirem procuradores na séde deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sobe pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector das Rendas Federaes em Rio Verde, no Estado de Goyaz, Gumercindo Alves Ferreira; a ex-agente postal em São José de Belmonte, no Estado de Pernambuco, D. Albertina Gomes Ferraz; o ex-guarda aduaneiro, encarregado da Mesa de Rendas Federaes em Rapirrã, no Territorio do Acre, Lauro Sodré Santa Cruz de Oliveira, e o ex-agente postal em Rio do Peixe de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, Belmiro Ramos de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 530$552, 58$353, 161$642 e 145$760, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de contas dos alludidos responsaveis, dos periodos de 1 de janeiro de 1921 a 31 de igual mez de 1925, de 1 de agosto de 1919 a 7 de maio de 1923, de 1 de outubro de 1918 a 15 de março de 1919 e de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de junho de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 22 de maio de 1929, 6 de novembro do mesmo anno, 2 de abril de 1930 e 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mesmos responsaveis e as cobranças judiciaes executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Querino José Gomes, e o ex-agente postal em Egreja Nova, no Estado de Alagôas, Herothildes Falconery, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 425$644 e 362$200, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, dos periodos de 10 de junho a 3 de outubro de 1905, quando serviu de collector, interino, em Cachoeira, no referido Estado da Bahia, e de 21 de novembro de 1920 a 9 de agosto de 1931, produzirem documentos, constituirem procuradores na séde deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notifica-

dos das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: a ex-agente postal em "Presidente Wenceslau", no Estado de São Paulo, D. Isolina da Silva Mendonça; o 2º tenente, patrão-mór Abilio Seraphim dos Santos; o 2º tenente, commissario Raul Alves da Rocha; o capitão de corveta, graduado, patrão-mór Manoel Machado; a ex-agente postal em "Bella Vista", no Estado de Matto Grosso D. Conceição Brum Monteiro; o 1º tenente, commissario Xerxes Marques Mancebo; o ex-collector federal em "Calçado", no Estado do Espirito Santo Joaquim Nunes de Moraes; a ex-agente postal em "Floriano", no Estado de Matto Grosso, D. Ambrosina Coelho Ribeiro; o ex-thesoureiro da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Antonio Domingues Façanha; o ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em "Rosario Oeste", no Estado de Matto Grosso, José Leite da Cunha Mattos; o ex-escrivão da collectoria federal em "União", no Estado do Ceará, Joaquim Correia Lima; os ex-collectores federaes em "Rio Verde", "Rio Novo" e "Itabaiana", nos Estados de Goyaz, Minas Geraes e Sergipe, Gumercindo Alves Ferreira, Antonio Dutra e João d'Avila Nabuco; o ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes na "Barra de São Matheus", no Estado do Espirito Santo, Celso Vieira de Faria; o ex-agente postal em "Miranda", no Estado de Matto Grosso, André Gaudie Leite; o ex-escrivão da collectoria federal em "Floriano", no Estado do Piauhy, Celso da Silva Machado; o ex-escrivão da collectoria federal em "Sant'Anna", "Guaralhos" e "Guapira", no Estado de São Paulo, Diaulas Marques; o ex-collector federal em "Altinho", no Estado de Pernambuco, João Ferreira de Macedo e a ex-agente postal em "Anhumas", no Estado de S. Paulo, D. Helena Spina; para, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 589$787, 559$433, 501$, 5$224, 448$230, 1$, 29$040, 64$300, 81:524$907, réis 1:044$596, 19$182, 14$114, 1:639$391, 172$945, 277$269, 356$694, 72$, 84$428, 426$, 168$600 e 35$280, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 20 de maio de 1925 a 11 de junho de 1926; de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, quando servio na Capitania dos Portos do Estado do Paraná; de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, quando servio na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Pernambuco; de 1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923, quando servio na Patromoria do Arsenal de Marinha no Estado do Pará; de 1 de junho de 1915 a 20 de janeiro de 1916, e de 16 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1921; de 3 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1920, quando servio no C. T. "Rio Grande do Norte"; de 27 de março de 1913 a 4 de igual mez de 1917; de 10 de julho de 1926 a 3 de março de 1927; de 9 de abril a 31 de outubro de 1924, de 3 de março a 7 de outubro de 1925 e de 8 de outubro de 1925 a 7 de julho de 1927; de 1 de junho de 1911 a 31 de dezembro de 1922; de 18 de novembro de 1912 a 30 de agosto de 1915; de 20 de junho de 1917 a 31 de julho de 1918; de 6 de maio de 1912 a 31 de dezembro de 1920; de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1919 a 1922; de 16 de agosto de 1916 a 31 de dezembro de 1922; de 7 de julho de 1914 a 28 de fevereiro de 1920; de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922; de 18 de março de 1921 a 31 de dezembro de 1922; de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1922; de 1 de janeiro de 1904 a 21 de igual mez de 1914; e de 8 de agosto de 1924 a 11 de fevereiro de 1928, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que fôrem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 4 de abril de 1928, 18 de abril de 1928, 4 de abril de 1928, 17 de abril de 1929, 4 de julho de 1928, 17 de abril de 1929, 30 de outubro de 1929, 22 de agosto de 1928, 10 de julho de 1929, 15 de maio de 1929, 5 de junho de 1929, 22 de agosto de 1928, 23 de janeiro de 1929, 10 de abril de 1929, 17 de fevereiro de 1930, 6 de março de 1929, 14 de agosto de 1929, 18 de setembro de 1929 e 27 de janeiro de 1932, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exactores e as cobranças judiciaes executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Schernberg, procurador de Isaac Scherker, que foi estabelecido á rua dos Ourives n. 57, sobrado, a legalizar a assignatura da petição n. 19.587, de 7 de agosto de 1934, conforme o despacho de 23 de agosto de 1934, no prazo de 15 dias a partir desta data.

Segunda Sub-Directoria, 13 de fevereiro de 1935. — *Frederico da Silva Souto*, sub-director, interino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Auto de infracção

(Collectoria das Rendas Federaes em Bambuhy (M. Geraes).

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Santos & Correia, á rua Theophilo Ottoni n. 164, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de duzentos mil réis de multa e a de correspondente, na conformidade do despacho proferido pelo senhor delegado-fiscal de Bello Horizonte, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito previo da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, em 14 de fevereiro de 1934. — *Jovino Martins*, sub-director.

De accôrdo com o disposto no artigo 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, faço publico que, tendo sido requerido o levantamento da fiança do finado despachante desta recebedoria Manoel Ribeiro da Silva, em processo n. 25.534, de 1934, serão recebidas, no protocollo geral desta repartição, durante noventa (90) dias, a partir desta data, quaesquer reclamações que por ventura haja contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Districto Federal, 1ª sub-directoria.

Sub-director, *Fabio Paulo Bueno Brandão*.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, fica convidado a comparecer a esta Directoria, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação do presente edital, o procurador das pessoas abaixo relacionadas:

Maria Teixeira Leite Guimarães.
Maria Carvalho Pacheco Rocha.
Ernesto Rocha.
Almerinda Cruz Pereira da Silva Leal.
Agostinho de Freitas Leal.
Beatriz Braz Pereira da Silva.
João Baptista da Conceição Amorim.
Candida Braz Pereira da Silva Machado.
Candida Braz da Conceição Pinto.
Carmen Braz da Conceição Pinto.
Eduardo Braz da Conceição Pinto.
Alcides Braz da Conceição Pinto.
Eduardo Pires.

Secretaria da Directoria do Imposto do Renda. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *Waldemar Pinto*, secretario interino.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Kerr — John James, rua S. Luiz Gonzaga n. 146, sobrado.

Exercicio de 1932:

Almeida — Guimarães d'.
Alter Klein & Filho.
Amorim — Antonio Fernandes de.
Amorim — Manoel Soares de.
Graça — Godofredo Brandão.
Moura — Othon Severino de (Dr.).
Ramos — Jayme Perriraz de Gouvêa.
Almeida — Valentim de.
Armando & Sylvio.
Bahm — J. F.
Carneiro — Mary Purcell.
Fiorencio Junior — Antonio.
Hasllocher — Paulina Ferraz.
Exercicio de 1934:
Aragão — João Mauricio Moniz de.
Castro — Renato de.

Directoria das Rendas Internas

De ordem do Sr. director, faço publico que em virtude do que foi resolvido no processo n. 8.669, deste anno, não devem os mutuarios da sociedade de economia collectiva "União de Credito Predial S. A., a bem dos seus proprios interesses, pagar á mesma qualquer importancia de seus contractos, sem novo aviso desta directoria.

Secretaria da Directoria das Rendas Internas no Thesouro Nacional no Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1935. — *Romero Estellita Cavalcanti Pessôa*, secretario.

Propostas apresentadas para a compra de duas caldeiras e um motor a vapor, que se encontram na Fazenda do Retiro, estação do mesmo nome, na Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

Proposta

O abaixo assignado, na conformidade do edital de concurrencia dessa Directoria do Dominio da União, publicado no "Diario Official" de 28 de janeiro do corrente anno, para a venda de duas caldeiras e um motor a vapor que se encontram na Fazenda do Retiro, estação do mesmo nome, na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, se propõe a adquirir as ditas caldeiras e motor pela quantia de quatorze contos e cem mil réis (14:100$000), já estando depositada a quantia de 500$000 para garantor, essa proposta, na caderneta numero 176.056 da 4ª série da Caixa Economica.

Rio de janeiro, 9 de fevereiro de 1935. — *Frederico von Dollinger*.

Proposta

Ovidio Claudio da Silva, infra firmado, attendendo ao edital de concurrencia para a venda de duas caldeiras e motor a vapor, que se encontram na Fazenda do Retiro, estação do mesmo nome, na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, publicado no "Diario Official" de 28 de janeiro do corrente anno, pela Directoria do Dominio da União, vem propor pelas mesmas caldeiras e motor a quantia de quatorze contos e trinta mil réis (14:030$000) e, para os devidos fins prova com a caderneta n. 176.055 da 4ª série da Caixa Economica, já haver feito a caução de 500$000, para garantia dessa sua proposta.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1935. — *Ovidio Claudio da Silva*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

INSPECÇÃO DE SAUDE DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS NO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MARINHEIROS DE 2ª CLASSE

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal, communica aos Srs. interessados inscriptos no concurso acima, que deverão comparecer na Divisão de Saude deste Arsenal, a contar de 15 do corrente, ás 13 horas, afim de serem devidamente inspeccionados de saude.

Em 14 de fevereiro de 1935. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official, no impedimento do secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, previno aos interessados que no edital referente á concurrencia publica para as obras complementares do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, ás paginas 2.399 a 2.404, deve ser feita a seguinte rectificação:

Item 18 — Onde se lê:

A fiscalização será exercida por quem designado pelo Sr. ministro.

Leia-se:

A fiscalização dos trabalhos será exercida por delegados technicos da Directoria de Engenharia Naval.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 14 de fevereiro de 1935.—*Haroldo Methodio da Costa*, segundo tenente contador naval, secretario.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro corrente, ás paginas 2.845 a 2.847, relativo á concurrencia publica que será realizada nesta Directoria no dia 25, tambem do mez de fevereiro corrente, ás 13 horas, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos

2. Previno, outrosim, que a relação constantes do Grupo 55 — Fardamento. constante do item 26 do referido edital fica sem effeito, sendo substituida pela seguinte:

55-A-1. Algodão crú, metro, 58.000.
55-A-2. Ancora para gorro, uma, 6.000.
55-A-3. Armação para gorro, uma, 4.400.
55-A-5. Algodão em pasta, metro, 300.
55-A-7. Ancora para gola, uma, 3.000.
55-B-6. Bonet branco, um, 18.400.
55-B-7. Botão branco de osso n. 6, grosa, 3.010.
55-B-8, botão preto de osso n. 6, grosa, 560.
55-B-9. Botão de madreperola n. 6, grosa, 1.600.
55-B-9. Botão de madreperola n. 4, grosa, 1.900.
55-B-10. Botão de massa n. 6, grosa, 1.300.
55-B-11. Botão de metal amarello typo "D" n. 1, grosa, 210.
55-B-11. Botão de metal amarello typo "D" n. 2, grosa, 250.
55-B-12. Brim branco, metro, 320.000.
55-B-13. Brim kaki tinto a Indanthren, metro, 240.000.
55-B-13. Brim kaki tinto a mineral reacção verde, metro, 240.000.
55-B-14. Brim mescla, metro, 260.000.
55-B-15. Brim pardo, metro, 1.200.
55-B-17. Bonet para taifeiro, um 1.100.
55-B-18. Bonet para correio, um, 3.
55-B-19. Bonet para porteiro e continuo, um, 10.
55-B-20. Bonet para porteiro, continuo, servente e guarda de policia, um, 190.
55-B-21. Bonet para chauffeur, um, 20.
55-B-22. Botão de corozó n. 1, grosa, 10.
55-B-23. Botão de massa preta n. 1, grosa, 420.
55-B-23. Botão de massa preta n. 2, grosa, 500.
55-C-1. Cadarço typo "A" n. 2, metro, 90.000.
55-C-3. Cadarço typo "C" n. 2, metro, 6.000.
55-C-12. Calçado preto, par, 55.000.
55-C-14. Calção para natação, um, 7.600.
55-C-16. Camisea de algodão, uma. 88.000.
55-C-23. Capote, um, 3.400.
55-C-25. Chapéo branco, um, 37.400.
55-C-26. Cinto de couro, um, 400.
55-C-27. Cobertor de lã, um, 3.800.
55-C-28. Colcha de algodão, uma 7.000.
55-C-29. Colchete branco, grosa, 220
55-C-33. Capa branca, uma, 4.700.
55-C-36. Capa parda, uma, 660.
55-C-44. Cinto de couro branco, um, 6.000.
55-E-1. Entretella de canhamo, metro. 4.600.
55-E-4. Entretella branca, metro, 1.820.
55-F-1. Fita para bonet, uma, 19.200.
55-F-2. Fita para gorro, uma, 4.800.
55-F-5. Flanella azul marinho, metro, 15.000.
55-G-1. Galão dourado de 10 m/m, metro, 1.600.
55-G-2. Ganga azul marinho, metro, 10.000.
55-J-1. Japona azul, uma, 2.200.
55-G-3. Ganga Panamá, metro, 32.000.
55-L-2. Linha azul marinho, carretel, 2.100.
55-L-3. Linha encarnada, carretel, 1.250.
55-L-4. Linha preta, carretel, 500.
55-M-1. Maca de lona, uma, 3.800.
55-M-2. Meia de algodão, par, 95.000.
55-M-4. Morim branco, metro, 145.000.
55-P-1. Panno azul ferrete, metro, 6.200.
55-P-2. anno fino branco, metro, 270.
55-P-3. Panno fino encarnado, metro, 150.
55-P-4. Panno fino preto, metro, 300.
55-P-5. Panno garance, metro, 9.600.
55-S-2. Sutache de lã, metro, 4.000.
55-T-1. Tecido de seda e algodão, metro, 3.000.
55-T-3. Tranqueta de metal branco, grosa, 500.
55-S-1. Sacco de lona, um, 3.900.

Commissão de Concurrencias da Directoria da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 14 de fevereiro de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, contador naval, secretario.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão de fragata José Maria Neiva, capitão dos portos deste Estado, communico aos interessados que, no dia 26 do corrente mez, ás 16 horas, nesta repartição, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos, as propostas para fornecimento aos estabelecimentos navaes e, a juizo da autoridade competente, aos navios da Armada que aportarem a este Estado, durante os mezes de março e abril do corrente anno, dos artigos dos grupos: Açougue, Dietas, Mantimentos e Padaria.

A concurrencia será presidida pelo Sr. capitão de fragata José Maria Neiva, capitão dos portos, a quem serão dirigidas as propostas em tres (3) vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelloppes lacrados endereçados ao presidente do Conselho de Compras, e tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto até ás 15 horas do dia 25 deste mez, e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntarem aos seus requerimentos pedindo inscripção, os documentos seguintes:

a) documento provando ter pago o ultimo imposto de renda federal e estadual;

b) documento de estações fiscaes que prove ter pago o ultimo imposto de industrias e profissões;

c) licença da Municipalidade relativa ao seu ramo de negocio;

d) documento provando terem sido aferidos, na época propria, as balanças, pesos e medidas pela repartição competente;

e) prova de quitação geral com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal até quinze (15) dias antes da inscripção;

f) cópia do contracto ou registro commercial, com a declaração do capital ou documento que o supra, quando se tratar de negociante matriculado;

g) documento provando ter feito nesta Capitania ou na Delegacia Fiscal, neste Estado, a caução de 1:000$000 (um conto de réis) para garantia da sua proposta;

h) certidão de que trata o § 1º do decreto n. 20.291, de 18 de agosto de 1931, com a declaração que essa prova foi feita de conformidade com o artigo 32 do mesmo regulamento;

i) quaesquer outros documentos que provém a habilitação para poderem negociar com os artigos que se propõem a fornecer.

Nenhuma proposta será acceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Codigo de Contabilidade e seu regulamento, assim como ao presente edital.

Os generos a fornecer serão de primeira qaulidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, ás exigencias previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento de Saude Publica), e 17.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoril) e, bem assim, attender a todas as alterações posteriores sobre o assumpto e as porturas estaduaes e municipaes. Serão preferidos os artigos de menor preço separadamente, desde que não excedam de dez por cento (10 %) dos preços base.

Depois da concurrencia approvada, os concorrentes preferidos farão na Delegacia Fiscal uma caução em dinheiro, correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento que lhes couber, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro de tres (3) dias uteis que se seguirem á communicação de ter sido o preferido e será completada quando fôr diminuida devido a qualquer penalidade.

O concorrente preferido não poderá se recusar a fazer a caução sob pena de perder a idoneidade e ficar prohibido de fornecer á Marinha por cinco (5) annos, além de perder a caução feita para garantia de sua proposta.

O fornecimento começará a vigorar a partir de 1 de março, quando se iniciará a contagem dos dous mezes de que tratam as disposições em vigor. Nestas condições, qualquer preço só poderá ser alterado, si o Conselho de Compras acceite, a contar do dia para isso autorizado.

O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) no caso de não ser attendido algum pedido ou no caso de ser rejeitado algum genero por sua má qualidade, ou ainda por não o ser de primeira qualidade, independentemente da substituição, dentro do prazo de duas (2) horas, caso seja genero fresco ou vinte e quatro (24) horas para os demais generos, soffrerá uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição soffrerá uma multa de dez por cento (10 %);

c) na terceira vez será multado em vinte por cento (20 %) e terá o seu contracto rescindido, ficando prohibido de negociar com a Marinha por cinco (5) annos;

d) os generos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e não substituidos nos prazos acima mencionados, serão adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia do fornecimento.

A entrega dos generos será feita nas repartições de Marinha ou a bordo quando se tratar de navio fundeado no porto deste Estado, onde ficarão sujeitos aos exames de qualidade e verificação de quantidade e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores inclusive no caso de rejeição de generos.

O peso dos generos será sempre o liquido, descontado os pesos dos envolucros, taras, etc.

O contractante se obrigará a fazer o fornecimento parcelladamente á medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze (12) horas ou immediatamente, nos casos de urgencia, sendo que, o fornecimento diario de pão e carne terá logar até as sete (7) horas da manhã, salvo motivo devidamente comprovado do estado do mar, para o caso de entrega aos navios de guerra.

Todos os concurrentes ficarão scientes de que o Conselho não acceita desculpas ou reclamações no caso de falta ou atrazo de documento, não sendo inscripto aquelle que até o dia e hora determinados neste edital, não apresentarem os seus documentos na devida ordem.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, 9 de fevereiro de 1935. — *O. C. Rocha*, secretario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DO MATERIAL

Concurrencia publica de accôrdo com a lettra "B", paragrapho 1º, do artigo 736, do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, para a execução de um trabalho de "estuque pierre" Caen stone e estuque liso em duas salas e respectivos tectos, do edificio deste ministerio.

De ordem do senhor ministro de Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na segunda-feira, quatro (4) de março do anno corrente, ás quatorze horas, em uma das salas do Departamento Administrativo, da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, serão recebidas propostas para a execução de um trabalho de "estuque pierre" Caen stone e estuque liso em duas salas e respecitivos tectos, do edificio deste miniterio, mediante as seguintes condições:

1ª — O trabalho a ser executado constadas especificaç es annexas. O local onde será executado o trabalho de que se trata poderá ser examinado pelos concurrentes nas horas de expediente desta secretaria de Estado.

2ª — Os proponentes deverão cauccionar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por este Serviço do Material do Departamento Administrativo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, a importancia de um conto de réis (1:000$), em dinheiro ou em apolice da Divida Publica ao portador, para garantia da assignatura do respectivo contracto.

3ª — Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo o recibo da caução e os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, taes como, documentos provando estar quites com a Fazenda Nacional e com a Municipalidade desta capital: certidão negativa fornecida pela Directoria da Receita Publica, registro de architecto-constructor na Prefeitura do Districto Federal, recibo do imposto sobre a renda, registo do capital da firma, nunca inferior a vinte contos de réis, licença e demais impostos da Prefeitura do Districto Federal, bem como a certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, provando que na mesma está a proponente com o capital registado. e a cert

tidão a que se refere o artigo 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e quaesquer outros documentos que os abonem. Ambos os envolucros terão inscriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

4ª — As propostas em tres vias sendo a primeira devidamente sellada com 1$ por folha e mais o sello de educação, e cujos preços deverão ser em moeda nacional em algarismos e por extenso, serão feitas em tinta preta, manuscriptas ou á machina em papel de 0.33 x 0.22 e escriptas com toda a clareza, sem emenda nem rasuras e devem declarar o serviço a ser executado, de accôrdo com as especificações que a este acompanham, bem assim a declaração de que os proponentes se submetem a todas as exigencias do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estejam de accôrdo com o mesmo.

5ª — Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittidas propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

6ª — A idoneidade dos proponentes será previamente examinada e julgada, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneas, não serão abertas, devendo ser restituidas si esses assim o pedirem.

7ª — As propostas dos concurrentes considerados idoneas serão abertas e lidas diante de todos os demais concurrentes que se apresentarem para assistir a esas formalidade, no dia e hora acima indicados.

8ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço do serviço a ser executado, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa e qualquer outra.

9ª — O proponente acceito deverá elevar a sua caução no Thesouro Nacional á importancia de tres contos de réis (3:000$), como garantia da execução do contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do convite feito para esse fim pelo Serviço do Material do Departamento Administrativo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, incorrendo na perda da primeira caução si o deixar de fazer dentro do prazo acima.

10ª — O proponente se obriga a executar o trabalho do melhor modo, de accôrdo com as especificações annexas, sujeito sempre á fiscalização que lhe fôr indicada.

11ª — O proponente acceito deverá assignar nesta Secretaria de Estado, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da elevação da caução a 3:000$, um contracto cuja minuta póde ser-lhe fornecida na Secretaria de Estado, perdendo a caução no caso de se recusar a fazel-o. Após a assignatura do contracto, será autorizado o levantamento das cauções feitas pelos outros concurrentes.

12ª — O contractante deverá entregar o serviço prompto e acabado dentro do prazo de setenta e cinco dias (75), contados da data do registo do contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registo, sujeitando-se, si não o fizer, á multa de cem mil réis (100$) por cada dia excedente desse prazo, multa essa que será deduzida na occasião do processo das respectiva contas.

13ª — Fica reservado ao senhor ministro de Estado o direito de annullar esta concurrencia, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista direito algum á reclamaçãa ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

14ª — Fica a cargo do proponente o fornecimento de todo o material necessario ás obras, bem como o de andaimes, tablados ou qualquer outro meio de protecção das mesmas, e bem assim a remoção do entulho que dellas resultar.

15ª — O trabalho constante das especificações da presente concurrencia deverá ser perfeitamente igual ao existente em outras dependencias do edificio.

16ª — A concurrencia será presidida pelo chefe do Serviço do Material do Departamento Administrativo desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. — Chefe do Serviço do Material, *Gastão P. do Rio Branco*.

Especificações que acompanham o edital desta data, para a execução de um trabalho de "estuque pierre" Caen Stone e estuque liso em duas salas do edificio do Ministerio das Relações Exteriores.

1. Substituição do tecto de madeira existente, por outro de estuque, confeccionado sobre armação de vergalhões metallicos, com secção adequada ao caso (a juizo da fiscalização) e tela deployé.

2. O enchapado e emboço sobre a tela serão com argamassa de cimento, cal e areia (1:3:6); e o reboco a gesso de primeira qualidade.

3. O tecto levará molduras e cimalhas armadas, estas tambem com material metallico (vergalhões e tela deployé) e obedecendo em estylo e revestimento ás existentes na dependencia contigua.

4. Reparação do tecto de estuque da sala annexa, separada da primeira por uma arcada e pilares.

5. O revestimento do tecto existente será retirado e refeito a gesso, depois de convenientemente impermeabilizado com 2 demãos de Inertol ou equivalente, levando tambem molduras e cimalhas, identicas ás já descriptas para a primeira sala.

6. Retirar o reboco e emboço das paredes para impermeabilizar, emboçar e revestir nas condições indicadas:

a) Depois de completamente limpo o paramento das alvenarias, até a altura dos rodapés, serão applicadas duas demãos de material impermeavel, Inertol ou equivalente, de modo a formar uma pellicula ou camada impermeabilizante uniforme, tapando os póros das alvenarias;

b) sobre o material impermeavel será feito o emboço com argamassa de cimento e areia fina na proporção volumetrica de 1:3;

c) finalmente, todos os paramentos de alvenaria, inclusive os vãos dos pillares e arcos, serão revestidos com "pierre de Caen", tendo 1 cm. de espessura e dando-se acabamento identico ao das paredes existentes, com as respectivas juntas e molduras.

7. O revestimento das molduras e cimalhas será feito tambem com "pierre de Caen", em condições identicas ás que existem no local.

8. Os dois tectos acima mencionados serão pintados a tres demãos com material identico aos dos outros existentes ao lado.

9. Pintura a oleo a duas demãos interna e externamente nas esquadrias dos fundos.

10. Os pisos serão entregues com a obra, completamente limpos e lustrados.

11. Todo o serviço de demolição, remoção de entulho e transporte do mesmo, para fóra do predio, será por conta do empreiteiro.

12. Qualquer detalhe não constante destas especificações será resolvido de accôrdo com a fiscalização.

13. As dependencias em obra terão os vãos das aberturas fechados convenientemente, afim de evitar a poeira para o interior do predio.

Serviço do Material do Departamento Administrativo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, aos doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. — *Gastão Paranhos do Rio Branco*, chefe do Serviço do Material.

Por este Ministerio se faz publico que foi concedido "exequatur" á nomeação do Sr. Thor Brodtkorb, para vice-consul da Noruega, junto á Secção Consular da Legação daquelle paiz, no Rio de Janeiro, com jurisdicção na Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 13 de fevereiro de 1935. — *Mario de Pimentel Brandão*, secretario geral.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO REGIONAL

Rua 1º de Março n. 71 — Rio de Janeiro

ACTA DA SEXTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO REGIONAL, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos onze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, achando-se presentes, ás quinze e meia horas, na séde do Banco Regional, á rua Primeiro de Março numero setenta e um, oito senhores accionistas, inscriptos no livro de presença, representando, por si e por procuração, quarenta senhores accionistas, com quatro mil seiscentas e cincoenta e uma acções do mesmo banco, isto é, noventa e tres e dois decimos por cento do capital do banco, o director-gerente, senhor Virgilio Claudio da Silva, declara que havendo numero para funccionar a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, dava por aberta a sessão, pedindo aos senhores accionistas que elegessem quem devesse presidil-a. Indicado pelo senhor Antonio Luiz Baptista Lopes e unanimemente acceito, assumiu a presidencia da assembléa o senhor Alberto de Castro Neves, que, depois de agradecer a honra que lhe é conferida

pelos senhores accionistas, indica para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Antonio Luiz Baptista Lopes e A. L. Oliveira, occupando todos os respectivos logares. O presidente manda lêr a acta da sessão anterior, a qual é aprovada sem debate pela assembléa. Procede, então, o primeiro secretario a leitura dos editaes de convocação publicados no "Diario Official" e "Jornal do Commercio", respectivamente de oito e vinte e quatro de janeiro e nove e dez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, concebidos nos seguintes termos: — Banco Regional. — Rua Primeiro de Março numero setenta e um — Assembléa Geral Ordinaria — Convido os senhores accionistas á se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia onze de fevereiro proximo futuro, ás quinze e meia horas, na séde do banco, á rua Primeiro de Março numero setenta e um, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativas ao anno social transacto, inclusive as operações necessarias realizadas de compra-venda e alienação de immoveis; elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco; e autorizarem a directoria a praticar todos os actos para acquisição ou alienação de immoveis. Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde social, os documentos de que trata o artigo cento e quarenta e seté, do decreto quatrocentos e trinta e quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um (decreto cento e sessenta e quatro, artigo dezesseis). — Rio de Janeiro, oito de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco. Assignado: Virgilio Claudio da Silva, director-gerente. Declara, então, o senhor presidente da mesa que, para facilitar os trabalhos da assembléa, vae submetter á apreciação dos senhores accionistas, por partes, as materias de que faz objecto a convocação lida, como segue: — Primeira: discussão e votação do "relatorio" da directoria, balanços e contas, inclusive das operações realizadas sobre immoveis, juntamente com o parecer do conselho fiscal; segunda: discussão e votação da proposição da directoria do banco, no tocante á continuação da pratica das operações de compra, venda e alienação de immoveis; terceira: eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco. De accôrdo com a norma acima estabelecida, o senhor presidente da mesa declara que estava aberta a discussão sobre a primeira parte da ordem do dia, mandando preliminarmente proceder á leitura do "relatorio" da directoria, o que é dispensado por proposta do accionista senhor Feliciano Alves, visto a sua publicação no "Diario Official" de oito de fevereiro e "Jornal do Commercio" de dez de fevereiro corrente. Pede, então, o senhor presidente ao primeiro secretario para lêr o parecer do conselho fiscal, o que é feito, opinando este pela approvação das contas, balanço e actos da directoria no exercicio transacto, bem como suggere á assembléa que fossem dados á directoria do banco amplos poderes para continuar a effectuar as operações que julgar necessarias aos interesses da sociedade, inclusive as de immoveis, dentro, necessariamente, das garantias bancarias. O senhor Virgilio Claudio da Silva, director-gerente do banco, pede a palavra, para uma explicação sobre os termos em que foi feita esta, diga, foi feita a convocação para esta assembléa, no que concerne áquella suggestão. Refere-se ao seu "relatorio", para dizer que a administração do banco, em virtude da carencia de transacções attinentes a bancos de depositos e descontos, foi compellida a appellar para outras operações de caracter geral e que, segundo as praxes universalmente adoptadas, estão dentro da orbita bancaria, dentre ellas as pertinentes a immoveis, taes como as contas-correntes de movimento com garantia hypothecaria de immoveis, as quaes, pela sua natureza, ás vezes são incorporados ao patrimonio do banco e, para que não se accumulem na respectiva rubrica de immoveis em somma elevada, é mistér que a administração promova a alienação opportuna e compensadora. Como já teve occasião de exhibir ao digno conselho fiscal e aos senhores accionistas que o procuraram para ter conhecimento das operações realisadas no exercicio transacto, essas mesmas transacções foram effectuadas com garantias de immoveis bem situados e de facil alienação, ficando constatado esse criterio na liquidação de algumas destas operações, que foram francamente compensadoras aos cofres sociaes, contribuindo, como já dissemos, poderosamente para os resultados que apresentamos, Assim sendo, popõe aos senhores accionistas, aqui presentes, que dêm o seu beneplacito á proposição contida na convocação desta assembléa, no sentido de serem conferidos á directoria do banco os necessarios poderes para continuar a praticar taes operações. Diz mais que a directoria sente-se desvanecida do amparo que a sua proposição mereceu do dignissimo conselho fiscal, cuja annuencia pedira préviamente para essas operações, que tão proveitosas depois se mostraram aos nossos interesses. O senhor presidente da mesa submette, então, á votação da illustrada assembléa o "relatorio" da directoria e o parecer do conselho fiscal sobre as contas, os quaes são approvados unanimemente pela assembléa, deixando de votar, de accôrdo com lei, os directores e membros do conselho fiscal. Passando-se ao segundo item da ordem do dia, isto é, á votação da proposição da directoria para continuar a praticar as operações de caracter geral, inclusive as sobre immoveis, pede a palavra o senhor Feliciano Alves, para, por si e, como representante e procurador de uma corrente de trinta accionistas, representando mil seiscentas e dezeseis acções, declarar-se amplamente satisfeito com os resultados auferidos neste exercicio e que, tendo usado da faculdade que lhe é conferida pela lei numero quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um, examinou a escripta e especialmente as operações sobre immoveis realisadas pelo banco, tendo-as encontrado francamente remuneradoras e que, por isto, corroborando a opinião do conselho fiscal do banco, suggere sejam dados á directoria amplos poderes para continuar a praticar as referidas operações de compra-venda e alienação de immoveis e contas correntes garantidas com hypothecas de immoveis, aproveitando esta opportunidade de estarem todos reunidos para tecer o seu louvor á administração do banco pela orientação tomada. Declara mais que, por si e, devidamente autorisado pelos seus procuradores, por estes, dá o seu inteiro apoio á proposta formulada pela directoria do banco, com o apoio do conselho fiscal. O senhor presidente da mesa submette ao voto da assembléa a referida proposta da directoria, que foi approvada por todos os accionistas presentes unanimemente, deixando de votar os directores e membros do conselho fiscal, ficando desta fórma a directoria investida de amplos poderes para a pratica de taes operações, nos termos da convocação feita. O senhor director-gerente do banco, usando a palavra, agradece aos senhores accionistas mais esta prova de confiança que é dada á directoria, no que é secundado pelo senhor José Monteiro de Rezende, director-secretario. Passando-se, então, á terceira parte da ordem do dia, o senhor presidente da mesa diz que se vae proceder á eleição dos senhores accionistas para comporem o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, e que, por este motivo, suspende a sessão por alguns momentos, para os senhores accionistas confeccionarem as suas cedulas. Reaberta a sessão, são recebidas as cedulas, que dão o seguinte resultado: — para membros do conselho fiscal: doutor José Ribeiro Monteiro da Silva (reeleito); Adriano Rodrigues Pinheiro (reeleito) e Vicente Passarello; para supplentes do mesmo conselho: Antonio Luiz Baptista Lopes; José Pereira de Souza Campos e José Theophilo Gonçalves (reeleito). Os eleitos agradecem aos senhores accionistas a sua eleição e o senhor director-gerente do banco pede a palavra para dizer que se regosija pela presença dos senhores accionistas, que representam a quasi totalidade do capital social e ainda para agradecer-lhes e ao MM. conselho fiscal, muito principalmente ao seu digno chefe Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, o espirito de cooperação que tem sempre presidido a todos os trabalhos, nestes seis annos de existencia do nosso estabelecimento. E, nada mais havendo a tratar, dá o senhor presidente da mesa por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta pelo segundo secretario, A. L. Oliveira, que a subscreve e assigna com os demais membros da mesa e os senhores accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1935. — *A. O. Oliveira.* — *Alberto de Castro Neves.* — *Antonio Luiz Baptista Lopes.* — Pp., Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, *J. M. Rezende.* — *José Monteiro de Rezende.* — *Virgilio Claudio da Silva.* — *Adriano Rodrigues Pinheiro.* — *José Theophilo Gonçalves.* — Pp., Da. Izolette Carvalho de Rezende, *J. M. Rezende.* — Pp., Jayme Monteiro de Menezes, pp. de Antonio Paciello, pp. de José Mansur, pp. de Maria Amelia Pinto Cavalcanti, pp. de José Pereira de Souza Campos, pp. de Astolfo Cristofari, pp. de João Baptista da Costa Monteiro, pp. de Antonio Miguel Couri, pp. de Joaquim Salvador & Comp., pp. de José d'Albuquerque Junior, pp. de Procopio de Oliveira Belchior, pp. de Elysio Custodio Gonçalves Berchior, pp. de Christoyão Fernandes & Comp., pp. de

Olympio Lopes Machado, pp. de Abilio Ferreira & Comp., pp. de Americo de Oliveira Maia, pp. de Muanis Irmãos & Comp., pp. de Jacob Schneider & Irmão, pp. de Vivacqua Irmão S. A., pp. de Grillo Paz & Comp., pp. de Vicente Passarello, pp. de M. C. Pitombo & Comp., Ltda., pp. de Melham Miguel Couri, pp. de Eunice Irene de Rezende Senna, pp. de Queiroz Moreira & Comp., pp. de Joaquim Gomes da Costa, pp. de Nicolau Bastos Filho, pp. de Bento de Mello, pp. de Carlos Zenha Placido, pp. Jacques Jessouroun, *Feliciano Alves*. — Confere com o original, *Alberto de Castro Neves*, presidente da mesa.

(C. 858 — 14-2-35 — 204$000)

COMPANHIA AMERICANA DE METAES S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, na séde social, á Avenida Barão de Teffé n. 94, conforme convocação prévia publicada opportunamente no "Diario Official" e no "Jornal do Commercio", reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, os accionistas da Companhia Americana de Metaes S/A. Verificada, pelo livro respectivo, a presença de accionistas representando a totalidade do capital e estando depositadas na Thesouraria a procuração e acções, assumiu a presidencia o Sr. Myron Marvin, que convidou para secretarios os Srs. Julio Lacombe Junior e George Thomas Land. Declarou o Sr. presidente que, conforme a convocação publicada, o fim da reunião era a creação do cargo de director vice-presidente, justificada pelo facto de só haver dois directores nesta capital e elle, presidente, ter que se ausentar por motivo de tratamento de saude, a conselho medico, sendo necessario assignarem dois directores os actos de responsabilidade da companhia. Assim, propunha que nos estatutos, Capitudo IX "Da Administração", seja feita a seguinte emenda: "Art. 12. A Directoria encarregada da gestão e administração da companhia será composta de cinco membros, eleitos pela assembléa geral, pelo prazo de tres annos e se constituirá de um presidente e gerente geral, um vice-presidente, um director-thesoureiro, um director representante e um director technico. A Directoria deliberará em suas reuniões por maioria de votos, dos membros presentes, tendo o presidente voto de desempate, além de seu voto de director", accrescentando-se no art. 13: "Ao director vice-presidente compete substituir o presidente nos seus impedimentos ou licenças, com todas as attribuições do mesmo". Submettida a proposta á assembléa, foi ella unanimemente approvada, pelo que o Sr. presidente indicou que fosse acclamado o nome do Sr. Samuel Goldstein para preencher o cargo que acabava de ser creado, sendo unanimemente approvado, tendo o Sr. presidente proclamado o Sr. Samuel Goldstein vice-presidente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Julio Lacombe Junior, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. — *M. Marvin*. — *S. Goldstein*. — *M. E. Marvin*. — Por procuração de Salomão Aflalo, *Cesar Coutinho de Oliveira*. — *George T. Land*. — *Cesar Coutinho de Oliveira*. — *J. Lacombe Jr*. — *Francisco Buarque Alves*. — *Arthur Redig*. — *Damião C. Rego*. — De accordo com o original. 14/2/35. *Julio Lacombe Junior*, secretario.

(C 1.003 — 14-2-35 — 49$000)

CRÉDIT FONCIER DU BRESIL ET DE L'AMERIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE JANEIRO DE 1935

Activo

Letras descontadas	14:968$900
Emprestimos em contas correntes	117.282:198$112
Valores caucionados	41.972:071$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	15.485:693$127
Hypothecas	23.131:605$239
Caixa: em moeda corrente no banco	1.776:086$406
Caixa: no Banco do Brasil	1.086:742$900
Caixa: em outros bancos	208:926$959
Diversas contas	89.899:835$232
Total do activo	290.858:128$177

Passivo

Capital	9:000:000$000
Depositos em conta corrrente com juros	289:573$572
Depositos em conta corrente sem juros	243:247$109
Depositos a prazo fixo	35:371$133
Titulos em caução e em deposito	35:000$000
Casa Matriz	170.756:915$810
Valores hypothecarios	11.835:150$000
Diversas contas	68.712:867$253
Total do passivo	290.858:128$177

C. Voullemier, director geral. — *J. Mirilli*, sub-director.

(C. 796—14-2-35—19$000)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade Anonyma fundada em 1918

Capital ..... Rs. 2.000:000$000

BANCO PORTUGUEZ DO BRASIL

Rio de Janeiro: rua da Candelaria n. 24 — Santos: rua Quinze de Novembro de 122 — São Paulo: rua Quinze de Novembro n. 26

CARTEIRA PREDIAL

Autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL DE SÃO PAULO EM 31 DE JANEIRO DE 1935

Activo

Contractantes de emprestimos		288:259:950$000
Caixa:		
Em moeda corrente	1:900$000	
Em sellos	6:622$200	8:522$200
Depositos em bancos, c/especial:		
Rio e São Paulo	5.589:019$075	
Interior	1.214:628$570	6:803:647$645
Depositos em bancos, c/c:		
Rio e São Paulo	49:710$520	
Interior	270:052$680	319:763$200
Emprestimos		14.715:598$000
Moveis e utensilios		129:165$570
Hypothecas		29.511:978$000
Contas diversas		572:078$190
		340.320:702$805

Passivo

Capital attribuido a esta carteira		1:500:000$000
Fundo de reserva desta carteira		60:000$000
Reserva technica especial		8:407$000
Contractos de emprestimos	260.062:679$800	
Contractos contemplados	28.197:270$200	288:259:950$000
Depositos sem juros:		
Fundo commum (saldo para a proxima distribuição)	1.639:095$641	
Fundo commum attribuido)	3.328:052$000	
Credores por fundo para construcção	1.836:500$000	6:803:647$645
Fundo commum distribuido		13.267:524$730
Valores hypothecarios		29.511:978$000
Contas diversas		1.909:195$430
		340.320:702$805

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1935. — *Carlos Frederico da Costa*, presidente. — *Benjamin Nascimento*, contador.

(C—863—14-2-935—86$700)

BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1935

(Matriz e filial de Carangola)

Activo

Acções a realizar. . . .	8:800$000
Letras descontadas. . .	6.197:706$200
Letras e effeitos a receber, do interior. . . .	174:732$076
Valores em liquidação..	10:299$320
Emprestimos em conta corrente.	674:065$410
Valores caucionados. ..	445:030$000
Valores depositados. . .	4.530:873$700
Agencias e filiaes. . ..	3.404:544$029
Correspondentes, do interior.	5:270$240
Hypothecas.	650:511$645
Emprestimos hypothecarios.	680:044$124
Immoveis.	627:864$100
Caixa:	
Em moeda corrente, em outras especies e em diversos bancos. . . .	760:451$260
Diversas contas.	768:105$772
	18.938:098$576

Passivo

Capital.	4.000:000$000
Fundo de reserva. . . .	548:203$530
Depositos em conta corrente com juros. . . .	1.297:221$897
Depositos em conta corrente de aviso. . . .	3.385:790$096
Depositos em conta corrente á disposição. ..	239:661$950
Depositos em conta corrente sem juros. . . .	49:259$050
Depositos a prazo fixo.	668:818$300
Depositos em conta de cobrança, do interior.	174:732$076
Titulos em caução e deposito.	4.935:903$700
Caixa matriz.	2.410:945$229
Valores hypothecarios..	680:044$124
Effeitos a pagar. . . .	121:251$700
Lucros e perdas.	163:041$953
Divevrsas contas. . . .	223:224$971
Caução da directoria...	40:000$000
	18.938:098$576

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1935. — *Felix Fonseca*, director presidente. — *H. P. Coelho*, contador, interino.

(C 800 — 14-2-35 — 61$200.)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ISRAELITA "BENÉ HERZL"

Fundado em novembro de 1921

Séde: Rua Conselheiro Josino n .14 — Tel. 2-5214 (Edificio proprio)

Aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas da manhã, presentes os socios que assignaram o termo de presença, o senhor presidente do Centro Israelita "René Herzl" tendo constatado numero legal, de conformidade com o que dispõe o artigo 33 dos estatutos, declarou aberta a sessão, com breves palavras de agradecimento, passando a seguir a ler os termos da convocação que transcrevo: "Assembléa Geral Ordinaria — 2ª chamada — Temos a honra de convidar o presado consocio a tomar parte na reunião de assembléa geral ordinaria, á realizar-se domingo proximo, 3 de fevereiro de 1935, ás 10 horas da manhã em nossa séde, de conformidade com o art. 32 dos estatutos. A Directoria. — Ordem do dia: *a*) Leitura do relatorio e prestação de contas; *b*) Eleição da commissão de exame de contas; *c*) eleição da directoria para o biennio 1935-36. Depois de ler os termos da convocação, o Sr. presidente, de conformidade com o que dispõe o art. 34 dos estatutos, convidou a assembléa a acclamar um dos socios presentes para presidir os seus trabalhos. E' acclamado presidente, o Sr. Mario Costa de Magalhães que completou a mesa, nomeando os Srs. Victor Hasson e Jacques Hassid para secretariar a mesa. O presidente acclamado agradece sua indicação e dá a seguir a palavra ao 1º secretario do centro, Sr. Isaac Emmanuel, que procedeu a leitura do relatorio e prestação de contas. Terminada a leitura destes, o Sr. presidente da assembléa, procedeu á eleição da commissão de exame de contas, verificando-se terem sido eleitos para esses cargos os Srs. Moysés Hasson, Mauricio Mossé e Jacques Hassid. A seguir o Sr. presidente da assembléa procedeu a eleição da nova directoria, tendo sido eleitos por unanimidade de votos para presidente o Sr. David Levy, vice-presidente o Sr. Leon Sulam; 1º secretario o Sr. Umberto Cohen; 2º secretario o Sr. Isaac José; 1º thesoureiro o Sr. Rodolpho Hassan; 2º thesoureiro o Sr. Moysés Varon; bibliothecario o Sr. Salvador Saul; procurador o Sr. Mario Costa de Magalhães; vogaes os Srs. Isaac Albagli, David Chahon e Caluf Chueke. O Sr. presidente da assembléa empossou immediatamente a nova directoria e nada mais havendo a se discutir encerrou a sessão ás 12,30, tendo eu, 1º secretario da mesa, lavrado a presente acta que subscrevo e assigno conjunctamente com o presidente. — Presidente, *Mario Costa de Magalhães*. — 1º secretario, *Victor Hasson*. — 2º secretario, *Jacques Hassid*.

(C 797—14-2-35—45$900).

ANNUNCIOS

Banco Hespanhol do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, que deverá realizar-se no dia 1 de março, na séde do Banco, á rua 1º de Março n. 43, ás 15 horas, afim de serem submettidas á approvação as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, e procederem á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. — *Eduardo Graell Serra*, secretario.

(C 850—13-2-35—30$600—3 vezes)

A' Praça

MOREIRA, IRMÃO & COMP., estabelecidos nesta praça, com o commercio de fazendas por atacado, á rua da Alfandega ns. 81 e 83 e filial de varejo, á rua Pharoux ns. 16 e 18, communicam aos seus amigos e freguezes e á praça em geral que, de accôrdo com a alteração em seu contracto social, devidamente archivado em 8 de fevereiro de 1935, no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 131.438, admittiram como socio solidario seu auxiliar e amigo Armando Cantos Curado.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935 — *Moreira, Irmão & Comp.*

—

Reconheço a firma de Moreira Irmão & Comp.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabellião.

(C 943—13-2-35—42$800—3 vezes)

Companhia União

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de março proximo, ás 14 horas, na séde desta companhia, á rua 1º de Março n. 82, 4º andar, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1934, eleição de conselho fiscal e supplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as na séde da companhia, tres dias antes da assembléa, afim de poderem nesta tomar parte, ficando, outrossim, dentro desse triduo, suspensas as transferencias e conversões de acções.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — *Mario Hue*, director-presidente.

(C 932—13-2-35—53$000—3 vezes)

Companhia de Seguros "Sagres"

No escriptorio desta companhia, á rua do Rosario n. 116, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935. — *A directoria*.

(C 1.005—14-2-35—21$400—3 vezes)

Companhia Continental, S. A., de Seguros

DIVIDENDO

Na séde desta companhia effectuar-se-á, a partir de 15 do corrente, das 14 ás 16 horas, o dividendo relativo ao exercicio de 1934, á razão de 8$000 por acção.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *A directoria*.

(C 798—14-2-35—6$100).

Sociedade Anonyma "A Noite"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, na séde desta sociedade, á praça Mauá n. 7, no dia 1 de março proximo futuro, ás 4 horas da tarde, para deliberarem sobre o relatorio da directoria e prestação de contas do exercicio de 1934, parecer do conselho fiscal e elegerem a directoria, o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 931—13-2-35—42$800—3 vezes)

Empresa "Fon-Fon" e "Selecta", S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 16 de fevereiro corrente, ás 15 horas, no escriptorio desta empresa, á rua Republica do Perú n. 62, 1° andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, e, bem assim, procedrem á eleição para o exercicio de 1935.

Achma-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 730—2-2-35—55$100—3 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

RUA 1° DE MARÇO N. 51

Rio de Janeiro

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que já se acham á sua disposição, na séde desta companhia, á rua 1° de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 789—12-2-35—24$500—3 vezes)

Companhia Industrial Mattogrossense

RUA 1° DE MARÇO N. 51

Rio de Janeiro

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que já se acham á sua disposição, na séde desta companhia, á rua 1° de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 788—12-2-35—24$500—3 vezes)

S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 25, ás dez horas, no escriptorio da companhia, á praça Mauá n. 7, sala 1.611, afim de deliberarem sobre a reforma geral dos estatutos da sociedade. — *A directoria.*

(C 948—13-2-35—16$300—2 vezes)

Companhia Deodoro Industrial

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 da Lei de Sociedades Anonymas, relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — *José Pessôa de Queiroz*, director-presidente.

(C 947—13-2-35—24$500—3 vezes)

Ferreira Souto, S. A.

RUA FONSECA TELLES NS. 18 A 30

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, nos escriptorios desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.004—14-2-35—7$100)

Associação Auxiliadora dos Funccionarios da Casa da Moeda

De accôrdo com o art. 21 dos estatutos, convido os socios a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 17 horas, na séde social, para o fim especial de se proceder á revisão e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *Arthur Teixeira Leite*, presidente.

(C 860—14-2-35—9$200)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 de março proximo futuro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre a proposta da directoria, que trata do augmento de capital julgado necessario ao desenvolvimento das operações da companhia e de alterações dos estatutos.

A assembléa funccionará no salão do 9° andar do referido predio, cedido pelo Instituto Mineiro do Café, para esse fim.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 913—11-2-35—185$600—14 vezes)

Caixa de Descontos do Rio de Janeiro

(SOCIEDADE ANONYMA)

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 17,30 horas, na séde da sociedade, á avenida Présidente Wilson n. 305, sala 306, para deliberar sobre as contas da directoria, relativas ao semestre terminado em 31 de dezembro de 1934, eleição da nova directoria e conselho fiscal, e assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 864—14-2-35—22$400—2 vezes)

S. A. Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 799—14-2-35—18$400—3 vezes)

Companhia Predial

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, á praça Floriano ns. 31/39, 2° andar, séde da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *Azarias de Brito Sobrinho*, director-secretario.

(C 1.002—14-2-35—7$100)

Companhia Brasil Commercial e Immobiliaria

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir do dia 20 do corrente mez, serão pagos, no escriptorio da Companhia Brasil Commercial e Immobiliaria, á rua Senador Dantas n. 10, 1° andar, das 14 ás 15 horas, os juros do seu emprestimos por *debentures*, de quatro mil e quinhentos contos de réis, em circulação, relativo ao 18° trimestre, vencivel em 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.001—14-2-35—11$200)

Syndicato dos Armadores Nacionaes

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados para a reunião extraordinaria da assembléa geral deste syndicato que se realizará no proximo dia 21 do corrente, ás 17 horas, para a seguintes ordem do dia:

a) eleição de cargo vago;
b) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *Alvaro Dias da Rocha*, 1° secretario.

(C 859—14-2-35—20$400—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... $800

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) . . .. 5$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III	15$000
Volume IV	15$000
Volume V	15$000
Volume VI	10$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III	5$000
Volume IV	5$000
Volume V	5$000
Volume VI	8$000
Volume VII	7$000
Volume VIII	7$000
Volume IX	5$000
Volume X	6$000
Volume XI	6$000
Volume XII	6$000
Volume XIII	8$000
Volume XIV	8$000
Volume XV	8$000
Volume XVI	8$000
Volume XVII	6$000
Volume XVIII	8$000
Volume XX	4$000
Volume XXI	6$000
Volume XXIII	8$000
Volume XXIV	6$000
Volume XXV	7$000
Volume XXVI	7$000
Volume XXVII	6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10$000
Volume XXIX	10$000
Volume XXX	8$000

Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916	6$000
Anno de 1917	10$000
Anno de 1918	8$000
Anno de 1919	8$000
Anno de 1920	8$000
Anno de 1921	10$000
Anno de 1922	12$000
Anno de 1923	16$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 $500

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... $500

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Idem, idem (Annaes) ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa ..... 8$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1° volume..... 10$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3 724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) ..... 1$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... $500

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) $500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira . . .. 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... $500

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... $500

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1° ..... 10$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) $500

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . .. 1$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900....	10$000
2° volume — 1901 a 1918....	12$000
3° volume — 1918 a 1931....	10$000

Codigo Civil ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1º volume ..... 10$000

2º volume ..... 10$000

3º volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa ..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 4$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Fariab ..... 30$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) ..... 1$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 6$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição (anti-projecto) .... 2$000

Constituição da Republica (revista) 1926 ..... 1$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Contadores e Guarda-livros (registro) $500

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decreto n. 14.831 $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922) $500

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 1$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini) ..... 40$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2$000

Côrte de Appellação (Reorganização), Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930..... $500

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) ..... 3$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 ..... $500

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) $500

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... 1$000

Conselho dos Contribuintes..... 1$000

Codigo de Processo Penal (Indice do) ..... 5$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... 2$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890..... 2$000

De maio de 1890..... 10$000

De junho de 1890..... 5$000

De outubro de 1890..... 7$200

De janeiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1932 ..... 3$000

de 1933 ..... 3$000

de 1850 ..... 3$000

de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) ..... 3$000

de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo) ..... 2$000

de 1890 (Gov. Prov., Additamento) ..... 1$500

de 1891 ..... 4$500

de 1892 ..... 4$000

de 1893 ..... 2$500

de 1894 ..... 4$000

de 1895 ..... 3$000

de 1896 ..... 3$000

de 1897 ..... 3$000

de 1898 ..... 2$000

de 1899 ..... 3$500

de 1900 ..... 3$000

de 1901 ..... 3$000

de 1902 ..... 3$000

de 1903 ..... 4$000

de 1904 ..... 4$500

de 1905 ..... 4$500

de 1906 ..... 4$500

de 1907 ..... 5$600

de 1908 ..... 5$000

de 1909 ..... 5$000

de 1910 ..... 6$000

de 1911 ..... 4$000

de 1912 ..... 3$000

de 1913 ..... 3$000

de 1914 ..... 4$000

de 1915 ..... 5$000

de 1916 ..... 7$000

de 1917 ..... 7$000

Deber (Estabelece a commu de interesses entre os porta s de) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume ..... 60$000

2º volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.... 1$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)..... $500

Depositos, Cauções, Caixas Economicas $500

Disponibilidade (Funccionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... $500

E

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro ..... 8$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)..... 1$500

Exercito (Lei de promoções).... 1$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..... 2$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria ..... 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).. $500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 ..... 2$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1$000

Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas).. 1$000

Eleitores (alistamento e organização dos registros)..... 1$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... 1$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 ..... 2$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação)..... $500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)..... 1$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada ..... 1$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas ..... 1$000

Fundo de Educação e Saude.... 1$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) ..... 1$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades $500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Bahia, por R. Supper ..... 2$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães ..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... 5$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida..... 15$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo ..... 4$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) ..... 1$000

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica ..... 60$000

J

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... $500

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... $500

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Côrte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) $500

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Appellação) (1932) ..... 1$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2$500
de 1810 a 1811.....	2$500
de 1812 a 1815.....	2$000
de 1816 a 1817.....	2$000
de 1818 a 1819.....	2$000
de 1821	2$000
de 1822	2$000
de 1823	2$000
de 1825	2$000
de 1826	1$500
de 1832	4$000
de 1833	4$600
de 1834	3$200
de 1835	4$000
de 1836	3$600
de 1837	3$000
de 1838	2$300
de 1839	1$400
de 1840	2$000
de 1842	3$500
de 1843	2$500
de 1844	2$800
de 1845	2$300
de 1847	2$600

de 1848 ..... 1$800
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$500
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — Additamentos.... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 3$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1906 — 2 volumes..... 15$200
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000
de 1927 — 2 volumes..... 20$000
de 1928 — 2 volumes..... 25$000
de 1929 — 4 volumes..... 35$000
de 1930 — 2 volumes..... 15$000
de 1931 — 4 volumes..... 50$000
de 1932 — 5 volumes..... 60$000

Leis do orçamento:

de 1892 ..... $500
de 1895 ..... $500
de 1898 ..... 1$200
de 1908 ..... 1$000
de 1912 ..... 1$200
de 1914 ..... 2$000
de 1913 ..... 2$000
de 1915 ..... 2$000
de 1920 ..... 3$000
de 1922 (Receita) ..... 2$000
de 1923 (Receita) ..... 3$000
de 1923 (Despesa) ..... 6$000
de 1924 (Receita) ..... 2$000
de 1924 (Despesa) ..... 3$000
de 1925 (Despesa) ..... 4$000
de 1925 (Receita) ..... 2$000
de 1926 (Receita annotada).. 5$000
de 1927 (Despesa) ..... 5$000
de 1927 (Receita) ..... 1$000
de 1927 (Receita annotada).. 5$000
de 1928 (Receita) ..... 1$000
de 1928 (Despesa) ..... 6$000
de 1929 (Receita) ..... 2$000
de 1929 (Despesa) ..... 6$000
de 1930 (Receita) ..... 1$500
de 1930 (Despesa) ..... 12$000
de 1931 (Receita — Alterações) ..... 1$000
de 1931 (Despesa) ..... 4$000
de 1931 (Despesa annotada) 6$000
de 1932 (Despesa) ..... 4$000
de 1932 (Receita e Despesa) 1$000
de 1933 (Receita) ..... 1$000
de 1933 (Despesa) ..... 4$000
de 1934 (Despesa) ..... 4$000

Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro: De 1930 a 1933..... 20$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1928 a 1922:

1° volume ..... 16$000
2° volume ..... 16$000
3° volume ..... 16$000
4° volume ..... 16$000
5° volume ..... 16$000
6° volume ..... 16$000
7° volume ..... 16$000
8° volume ..... 16$000
10° volume ..... 16$000
11° volume ..... 16$000
12° volume ..... 16$000
13° volume ..... 16$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).... 10$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudencia . . .. 1$000

V — Legislação e Jurisprudencia . . .. 1$000

VI — Representação das Associações Profissionaes: (Legislação e Pareceres).. 1$000

VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instrucções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras ..... 1$000

VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia..... 1$000

IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia . . .. 1$500

X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte . . .. 3$500

Licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funccionarios publicos civis e militares ..... 1$000

Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1° volume ..... 5$000
2° volume ..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 8$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500

Logradouros Publicos (Indice das ruas) ..... 1$000

M

Mappa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane . . .. 1$000

Mappa phitographico do Estado do Piauhy ..... 1$000

Mappa phitographico da Serra do Araripe $500

Mensagem presidencial:

de 1924 ..... 5$000
de 1926 ..... 5$000
de 1928 ..... 5$000
de 1929 ..... 20$000
de 1930 ..... 15$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 15.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) ..... 2$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) ..... 1$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931).... 1$500

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3$000

Montepio dos Funccionarios Publicos . . .. 1$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1$000

Navegação aerea (Instrucção para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) ..... 1$000

Ortographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso..... 1$000

P

Processo de Alistamento e de Eleição (Formulario) ..... 8$000

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10$000

Perfuração de poços no Nordéste do Brasil, por Elceu Lellis.... 8$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro . . .. 5$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes . . .. 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

1916-1917 . . .. 1$000
1918-1919 . . .. 4$000
1920-1922 . . .. 4$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume ..... 3$000
2° volume ..... 8$000
3° volume ..... 3$000
4° volume ..... 2$000
5° volume ..... 2$000
6° volume ..... 3$500
7° volume ..... 6$000
8° volume ..... 6$000
9° volume ..... 6$000
10° volume ..... 7$000
11° volume ..... 5$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

Promoções (Le ide) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934. . ..... 1$000

Processo Militar (Decreto numero 15.695, de 26 de agosto de 1922 ..... 1$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)..... 1$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 ..... 1$000

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço) ..... 1$000

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:

Volume 1° ..... 25$000
Volume 2° ..... 15$000

Q

Questão Florestal da Região Nordéste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren..... 1$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) ..... 1$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)..... 4$000

Renda (Instrucções para o lançamento) . . .. 1$000

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas) $500

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) $500

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 2 de julho de 1926 . . .. 1$500

Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21:554, de 22 de junho de 1932 ..... 2$000

Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 ..... 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introducção).... 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.. 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.. 1$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)..... 3$000

Registro — Contadores e Guarda-Livros (Decreto n. 21.033, de 1932) $500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917 . . .. $300

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo . . .. 1$800

Seccas de 1915..... 1$500

Seccas de 1919..... 1$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 ..... 1$000

Sello — Educação e Saude Publica $500

Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934)..... 2$000

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935 | RIO DE JANEIRO — FEVEREIRO | Numero 7

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Indice alphabetico do "Boletim Commercial" do Ministerio das Relações Exteriores do mez de janeiro de 1935 — Conselho Federal de Commercio Exterior — Entrevista do Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre o accôrdo commercial Brasil-Estados Unidos — Unificação das estatisticas officiaes — Algodão classificado no Brasil no mez de setembro de 1934 — Algodão classificado no Brasil no mez de outubro de 1934 — Uma conferencia sobre algodão no gabinete do Ministro da Agricultura — O arroz brasileiro no Mediterraneo — A industria do assucar no Brasil — A fabrica nacional de aviões — Commercio do Brasil — A interdependencia economica dos Estados — A mica ou malagacheta — A cultura da soja — MINAS GERAES: *O gado zebú. Installação da primeira bomba para o alcool motor de Divinopolis, em Bello Horizonte* — PARÁ: *Exportação de madeira. Estação Granologica Paraense. Casa do Pará* — PARAHYBA: *Algodão e soja* — PARANÁ: *Exportação de herva mate beneficiada e cancheada durante o anno de 1934 — A padronização do pinho do Paraná. O problema do mate* — PERNAMBUCO: *Exportação de mamona* — RIO GRANDE DO NORTE: *Exportação de algodão. Construcção dos portos de Macáo e Areia Branca. Perfuração de poços* — RIO GRANDE DO SUL: *Primeiro Congresso de productores serranos. Trigo* — SÃO PAULO: *Immigração. Uma nova variedade de algodão. Exportação pelo porto de Santos* — SANTA CHATARINA: *Situação economica e financeira. Exportação de herva mate durante o anno de 1934.*

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

GRÃ-BRETANHA: *Importação e exportação do Reino Unido durante o mez de dezembro de 1934* — ITALIA: *Industria radiophonica* — TCHECO-SLOVAQUIA: *Cultura de grãos oleaginosos* — BOLIVIA: *O Banco Central de Bolivia e as suas relações com a economia nacional* — COLOMBIA: *Accôrdos commerciaes.*

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

INDICE ALPHABETICO DO "BOLETIM COMMERCIAL" DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO MEZ DE JANEIRO DE 1935.

(Organizado pelo secretario João C. de Moraes, dos Serviços Commerciaes do Ministerio das Relações Exteriores)

	Boletim N.º
ACCORDO COMMERCIAL	
Economico austro-rumeno	4
Economico austro-tchecoslovaco	4
Ajuste commercial anglo-allemão	1
AFRICA DO SUL	
Madeiras para a Africa do Sul	4
AGRICULTURA	
Exportação dos principaes productos agricólas do Brasil	2
Inauguração do mez feminimo na Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes	4
Padronização e defesa dos productos agricolas no Estado de Minas Geraes	2
Pernambuco agricola	2
Producção agricola do Brasil	2
AGUARDENTE	
No Rio Grande do Sul	2
AJUSTE COMMERCIAL	
Vide Accordo Commercial.	
ALAGOAS (ESTADO DE)	
Indices economicos	1
ALCOOL	
No Estado do Rio Grande do Sul	2
ALCOOL MOTOR	
No Estado do Rio Grande do Sul	2
Producção da Usina Rio Branco, em 1934	2
Usina em Divinopolis	2
ALEXANDRIA	
Vide Egypto.	
ALGODÃO	
Brasileiro para o Japão	3
Consumo mudial	1
Distribuição de sementes durante o 1º semestre de 1934	1
Em rama na Grã-Bretanha	3
Informação sobre algodão nos Estados Unidos	3
No Brasil	3
No Japão, em 1934	1

ALLEMANHA

Ajuste commercial com a Grã-Bretanha..... 1
Resumo da importação geral de productos brasileiros nos 10 primeiros mezes de 1934..... 2

AMERICA CENTRAL

E a expansão economica do Japão..... 3

ARGENTINA

Frigorifico em Bahia Blanca..... 2
Mercado de madeiras em outubro de 1934..... 4

ASSUCAR

Direitos de entrada na Irlanda..... 1

AUSTRIA

Accordo commercial e economico com a Tchecoslovaquia..... 4
Emprestimo de conversão..... 4
Importação de cacáu..... 3
Importação de café..... 3
Relatorio trimestral correspondente aos 9 primeiros mezes de 1934..... 3
Resumo da importação de productos brasileiros nos 9 primeiros mezes de 1934..... 3
Situação economica e financeira..... 3

BAHIA (ESTADO DA)

Indices economicos..... 2
Petroleo..... 2

BAHIA BLANCA

Vide Argentina.

BELGICA

Decadencia da exportação dos productos industriaes. 1

BISCOITOS

Fabricas de biscoitos no Estado de Minas Geraes 4

BOLIVIA

Intercambio commercial com o Brasil..... 4

BOLSA

Resumo geral do movimento da Bolsa no Rio de Janeiro..... 8

CACAU

Exportação e consumo mundial..... 1
Importação na Austria..... 3
Importação pela Noruega..... 3
Importação de fava de cacáu na Suissa..... 3
Plano de valorização na França..... 2

CAFÉ

Da Venezuela na Italia..... 1
Elaboração e venda no Uruguay..... 3
Eliminado no Brasil..... 4
Entregas ao consumo do mundo..... 4
Importação na Austria..... 3
Importação na Finlandia, de janeiro a outubro de 1934..... 1
No commercio exterior da França..... 2
Producção no Pará..... 4
Reducção de direitos na Finlandia..... 3

CANADA

Firma que deseja representação de casas brasileiras, em Montreal..... 3

CARVÃO

Visita ás minas de Lota (Chile)..... 2

CASTANHA DO PARÁ

Compradores suecos..... 2

CEARÁ (ESTADO DO)

Movimento do porto de Fortaleza durante o anno de 1933..... 3

CHILE

Visita ás minas de carvão de Lota..... 2

CHINA

Monopolio sobre o petroleo no Mandchukuo..... 2
Taxa de exportação sobre a prata..... 1
Venda dos direitos russos sobre a Estrada de Ferro Mandchukuo-Hsingking..... 1

CIMENTO

Fabrica no Estado do Rio Grande do Sul..... 2

CLEARING

Retracção na Rumania..... 3

COLOMBIA

Tratado com o Japão..... 4

COMMERCIO EXTERIOR

Modificação do systema de regulamentação na Rumania..... 1

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

O que revelam os algarismos do nosso commercio exterior nos 9 mezes de 1934..... 1

COMPANHIAS

Companhia Antartica Mineira..... 2

CONFERENCIAS PANAMERICANAS

Observações sobre as resoluções adoptadas pela VII Conferencia Internacional Americana (Montevidéo, 1933..... 2

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

Relatorio do Director Executivo dos trabalhos do anno de 1934..... 2
Resumo das sessões..... 2, 3 e 4

CONVERSÃO

Emprestimo de conversão na Austria..... 4

COUROS

Industria na Rumania..... 4

CURVELLO

Vide Minas Geraes.

CUBA

Accordo com o Uruguay..... 3
Producção de tabaco..... 2

DEFESA NACIONAL

Resultado do emprestimo interno e a defesa nacional na Rumania..... 4

DIARIO OFFICIAL

Indice, por assumptos, dos actos publicados no mez de dezembro de 1934..... 2

DINAMARCA

Intercambio commercial com o Brasil nos 9 primeiros mezes de 1934..... 1

DIVINOPOLIS

Vide Minas Geraes.

Accordo commercial e economico austro-tchesoslovaco..... 4
Accordo commercial e economico austro-rumeno..... 4
America Central e a expansão economica do Japão.. 3

ECONOMIA

Indices economicos do Estado de Alagôas..... 1
Indices economicos do Estado da Bahia..... 2
Missão economica brasileira aos Estados Unidos e á Europa..... 3
Situação economica e financeira da Austria..... 3

EGYPTO

Movimento do porto de Alexandria..... 1

EMPRESTIMOS

De conversão na Austria..... 4
Mineiro de consolidação..... 3
Resultado do emprestimo interno rumeno e a defesa nacional..... 4

ESCOLAS

Inauguração do mez feminino na Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes..... 4

HESPANHA

Experiencias da cultura do fumo..... 1

ESPIRITO SANTO (ESTADO DO)

Intercambio commercial..... 3

ESTADOS UNIDOS

Alterações na N. R. A..... 1
Informação sobre algodão..... 3
Missão economica brasileira..... 3

ESTATISTICAS

Educacionaes no Estado de Minas Geraes..... 4

ESTRADAS DE FERRO

Venda dos direitos russos sobre a estrada de ferro Mandchukuo-Hsingking..... 1

ESTRADAS DE RODAGEM

Novas rodovias em Uberlandia..... 3

EUROPA

Missão economica brasileira..... 3

EXPORTAÇÃO

Premios na Rumania..... 4

FABRICAS

De discoitos no Estado de Minas Geraes..... 4

FAVA

Importação de fava de cacáu na Suissa..... 3

FEMINISMO

Inauguração do mez feminino na Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes..... 4

FINANÇAS

Situação economica e financeira da Austria..... 3

FINLANDIA

Declaração de origem nos productos importados.. 2
Importação de café de janeiro a outubro de 1934. 1
Reducção de direitos sobre o café..... 3
Situação economica..... 3

FLORESTAS

Creação de um grande parque florestal em Minas Geraes..... 3

FORTALEZA

Vide Ceará.

FRANÇA

Commercio exterior: o café..... 1
Plano de valorização do cacáu..... 1

FRIGORIFICOS

Frigorifico em Bahia Blanca..... 2

FRUCTAS

Exportação no Estado de São Paulo..... 4

FUMO

Experiencias de sua cultura na Hespanna..... 1
Producção de tabaco em Cuba..... 2

GOTHEMBURGO

Vide Suecia

GRA-BRETANHA

Ajuste commercial com a Allemanha..... 1
Algodão em rama..... 3
Comercio anglo-brasileiro..... 4
Importação de productos brasileiros pelo porto de Southampton nos 9 primeiros mezes de 1934.. 1
Importação e exportação no mez de novembro de 1934..... 3
Importação de laranjas brasileiras pelo porto de Liverpool em novembro de 1934..... 2

GURUPY

Vide Maranhão.

HOLLANDA

Exportação brasileira para a Hollanda..... 1

HSINGKING

Vide Mandchukuo, Japão e U. R. S. S.

INDICES ECONOMICOS

Vide Economia.

INDO-CHINA

Producção do ricino..... 1
Productos animaes..... 1

INDUSTRIA

Decadencia da exportação de productos industriaes na Belgica..... 1

INDUSTRIA TEXTIL

No Estado de Sergipe..... 2

INTERCAMBIO COMMERCIAL

Brasileiro-boliviano..... 4

IQUITOS

Vide Perú.

IRLANDA

Direitos de entrada sobre o assucar..... 1

ITALIA

Café da Venezuela..... 2
Intercambio commercial com o Brasil..... 1

JAPÃO

Algodão brasileiro para o Japão..... 3
Algodão em 1934..... 1
America Central e a expansão economica do Japão. 2
Intercambio commercial com o Perú..... 3
Monopolio sobre o petroleo na Mandchuria..... 2
Politica commercial intensa..... 1
Trabalho das mulheres..... 1
Tratado com a Colombia..... 4
Venda dos direitos russos sobre a estrada de ferro Mandchukuo-Hsingking..... 1

LACTICINIOS

Concessão de favores á industria de lacticinios no Estado de Minas Geraes..... 2

LARANJAS

Compradores suecos de laranjas brasileiras..... 2
Importação de laranjas brasileiras pelo porto de Liverpool no mez de novembro de 1934..... 2

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Leis, decretos, regulamentos, instrucções, etc., publicados no *Diario Official*..... 2

LEPROSARIO

Isolamento para os leprosos em Curvello..... 2

LIVERPPOL

Vide Grã-Bretanha.

LOTA

Vide Chile.

MADEIRAS

Mercado em outubro de 1934 na Argentina..... 4
Para a Africa do Sul..... 4

MANDCHUKUO

Monopolio sobre o petroleo..... 2 e 4
Venda dos direitos russos sobre a estrada de ferro Mandchukuo-Hsingking..... 1

MARANHÃO (ESTADO DE)

Filão de ouro no Gurupy..... 4

MATTE

Exportação pelo Estado do Paraná no mez de novembro de 1934..... 2
Exportação pelo Estado de Santa Catharina no mez de novembro de 1934..... 1

MATTO GROSSO (ESTADO DO)

Quadro demonstrativo dos productos exportados durante o anno de 1933:
Por destino..... 4
Do valor official..... 4
Dos direitos..... 4

MINAS GERAES (ESTADO DE)

Companhia Antartica Mineira..... 2
Concessão de favores á industria de lacticinios... 2
Creação de um parque florestal..... 3
Emprestimo mineiro de consolidação..... 3
Estatistica educacional..... 4
Fabricas de biscoitos..... 4
Inauguração do mez feminimo na Escola Superior de Agricultura e Veterinaria..... 4
Isolamento para os leprosos em Curvello..... 2
Novas rodovias em Uberlandia..... 3
Padronização e defesa dos productos agricolas.... 2
Possibilidades de exportação dos principaes productos..... 4
Producção da Usina Rio Branco em 1934..... 2
Usina de alcool motor em Divinopolis..... 2

MONTREAL

Vide Canadá.

NORUEGA

Importação de cacáu..... 3

OPPORTUNIDADES COMMERCIAES

Castanhas do Pará..... 2
Firmas brasileiras em geral..... 3
Laranjas..... 2
Madeiras para a Africa do Sul..... 4

OURO

Filão no Gurupy..... 4

PADRONIZAÇÃO

E defesa dos productos agricolas no Estado de Minas Geraes..... 2

PARANÁ (ESTADO DO)

Exportação de herva-matte beneficiada e cancheada no mez de novembro de 1934..... 3

PAYSSANDÚ

Vide Uruguay.

PECUARIA

Nacional e o commercio internacional..... 4

PERNAMBUCO (ESTADO DE)

Piscicultura..... 2
Agricola..... 2

PERÚ

Intercambio commercial com o Japão..... 3
Producção do café..... 4
Relatorio do Consulado do Brasil em Iquitos em outubro de 1934..... 3

PETROLEO

Exportação na Rumania..... 2
Monopolio no Mandchukuo..... 2 e 4
No Estado da Bahia..... 3

PISCICULTURA

No Estado de Pernambuco..... 2

PLATINA

No Brasil..... 1

POLITICA COMMERCIAL

Intensa do Japão..... 1

PRATA

Taxa de exportação na China..... 1

PREMIOS

De exportação na Rumania..... 4

PRODUCÇÃO AGRICOLA

Vide Agricultura.

PRODUCTOS AGRICOLAS

Vide Agricultura.

PRODUCTOS ANIMAES

Na Indo-China.

PRODUCTOS VEGETAES

Informação sobre a importação e commercio do Brasil em Payssandú..... 2

RICINO

Producção na Indo-China..... 1

RIO GRANDE DO SUL (ESTADO DO)

Alcool motor..... 2
Alcool e aguardente..... 2
Fabrica de cimento..... 2

RODOVIAS

Vide Estradas de Rodagem.

RUMANIA

Accordo commercial com a Tchecoslovaquia..... 4
Commercio exterior..... 1
Exportação de petroleo..... 2
Industrias do couro..... 4
Modificação do systema de regulamentação do commercio exterior..... 1
Premios de exportação..... 4
Resultado do emprestimo interno e a defesa nacional..... 4
Retracção de "clearing"..... 3

SANTA CATHARINA (ESTADO DE)

Herva-matte exportada no mez de novembro de 1934. 1

SÃO PAULO (ESTADO DE)

Cultura da videira. 4
Exportação de fructas. 4

SEMENTES

Distribuição de sementes de algodão durante o 1º semestre de 1934. 1

SERGIPE (ESTADO DE)

Industria textil. 2

SOUTHAMPTON

Vide Grã-Bretanha.

SUECIA

Compradores suecos de laranjas brasileiras. 2
Gothemburgo, principal cidade exportadora. 1
Situação commercial em 1934. 4

SUISSA

Importação de fava de cacáu. 3

TABACO

Vide Fumo

TCHECOSLOVAQUIA

Accordo commercial e economico com a Rumania. . 4
Accordo commercial e economico com a Austria. . . 4

TRABALHO

Das mulheres no Japão. 1

TRAFEGO AÉREO COMMERCIAL

Estatistica do Brasil no 3º trimestre de 1934. 2

UBERLANDIA

Vide Minas Geraes.

U. R. S. S.

Vendas dos direitos russos sobre a estrada de ferro Mandchukuo-Hsingking. 4

URUGUAY

Accordo commercial com Cuba. 3
Elaboração e venda do café. 3
Informações sobre a importação e economia de productos vegetaes do Brasil em Payssandú. 2
Situação economica em 1933. 3

USINAS

De alcool motor em Divinopolis. 2
Producção da Usina Rio Branco em 1934. 2

VENEZUELA

Café da Venezuela na Italia. 2

VETERINARIA

Inauguração do mez feminimo na Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes. 4

VIDEIRA

Cultura em São Paulo. 4

VITIVINICULTURA

Cultura da videira no Estado de São Paulo. 4

NOTA — Os "Boletins Commerciaes" ns. 1, 2, 3 e 4 foram publicados no *Diario Official*, respectivamente, de 7, 11, 18 e 25 de janeiro de 1935.

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

A reunião de 4 de fevereiro ultimo do Conselho Federal do Commercio Exterior, foi presidida pelo Sr. Armando Vidal, representante do Ministerio da Fazenda e substituto do Director Executivo para as reuniões plenarias do mesmo Conselho. A ella assistiu o Sr. Ministro das Relações Exteriores, tendo comparecido os conselheiros João Maria de Lacerda, Euvaldo Lodi, Arthur de Carvalho, Arthur Tôrres Filho, Souza Mello e Victor Viana, e os consultores technicos Lenhoff-Brito e Léo d'Affonseca.

EXPEDIENTE

Approvada, sem discussão, a acta da sessão de 21 de janeiro, o secretario consul Paulo Vidal, procedeu á leitura do expediente, que constou, entre outros papeis, de um memorial, documentado, do Sr. Guido Gibelli, sobre a industria da pesca; de um memorial do Sr. Jena Friedmann, encaminhado pelo Ministerio da Fazenda, suggerindo a creação de um estabelecimento especial de credito, sob a denominação de "Banco de Fructas", destinado a proteger o commercio de exportação de fructas brasileiras para a Europa; officio da Conferencia de Navegação de Cabotagem, sobre as despesas que gravam os despachos e transportes de mercadorias entre os portos do paiz; memorial da Associação Commercial de São Paulo, encaminhando outro a "The Goodyear Tire & Rubber Company of South America", a respeito da industria da borracha.

A COORDENAÇÃO DAS ESTATISTICAS

A seguir, passou o Conselho a ouvir á leitura da acta da reunião realizada na ultima sexta-feira, por iniciativa do Sr. Ministro das Relações Exteriores, para tratar da coordenação das estatisticas. Tomando conhecimento do assumpto, deliberou o Conselho suggerir ao Governo a conveniencia da installação, no mais curto prazo, do Instituto Nacional de Estatistica, creado por decreto do Governo Provisorio.

Emquanto não se tornar effectiva esta installação, resolveu ainda o Conselho approvar as medidas adoptadas na referida reunião, tendentes a dar exactidão e segurança que devem ter. Além das commissões organizadas, o Conselho creou mais uma, composta dos directores das cinco repartições de estatistica dos diversos Ministerios, para, desde já, rever os elementos necessarios á publicação do livro "Brasil", que vinha sendo publicado pelo Ministerio das Relações Exteriores, e que passa a ser por esse e o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em collaboração com a Directoria de Estatistica Economica e Financeira, do Ministerio da Fazenda.

O Dr. Euvaldo Lodi manifestou-se inteiramente favoravel ás conclusões, cujo objectivo, acertadamente, será o da creação de um Instituto Nacional de Estatistica, reunindo todas as repartições que hoje tratam da questão, e apresentam, não raro, numeros divergentes. Emquanto não se organiza esse Instituto, cujas bases estão sendo estudadas pela commissão technica permanente, sob a presidencia do Sr. Ministro das Relações Exteriores, terão os actuaes directores geraes desses serviços, nos varios Ministerios, uma feliz opportunidade para demonstrar ao paiz o seu patriotismo, entrando immediatamente em collaboração reciproca, no sentido da unificação e especialização das estatisticas, já no decorrer do presente anno. Na certeza dos auspiciosos resultados que dahi advirão, congratulou-se o Sr. conselheiro Euvaldo Lodi com o Sr. Ministro Macedo Soares, o qual agradeceu, em seguida, pela orientação desses trabalhos.

PROCESSOS E PARACERES

Pelo Sr. Lenhoff Britto foram lidos pareceres das Camaras competentes relativos a direitos de entrada sobre fios de algodão e isenção de direitos para material de um frigorifico. Quanto ao primeiro foi votado que se aguardasse opportunidade para a acção do Conselho e ao segundo que fosse archivado.

A seguir, o Sr. João Maria de Lacerda relatou verbalmente um processo referente á propaganda do Brasil, opinando pelo respectivo archivamento, de accôrdo com a resolução já tomada pelo Conselho, de não tomar conhecimento de propostas nesse sentido. A proposito, o Sr. Euvado Lodi declarou conhecer o processo em apreço, lamentando que a orientação geral já adoptada, quanto á propaganda no exterior, impeça a solução favoravel ao peticionario. Entende, assim, que está prejudicado o pedido, em face da deliberação anterior.

Discutido, depois, o problema da borracha, objecto do estudo a que se vem dedicando o Conselho, por intermedio do Sr. Arthur de Carvalho, autor de um trabalho nesse sentido, lembrou o representante do Ministerio da Agricultura a conveniencia ou, melhor, a necessidade de ser dilatado o prazo para o recebimento de suggestões dos interessados governos e particulares, sobre tão importante materia. O prazo anteriormente dado findou a 31 de janeiro e pedia fosse prorogado por 60 dias, o que o Conselho concedeu, por unanimidade, devendo a secretaria insistir junto aos interessados pela remessa de taes suggestões.

O MANGANEZ E A INDUSTRIA METALLURGICA

Finda a ordem do dia, o Sr. Euvaldo Lodi pediu a palavra para declarar que tem promptos para relatar imme-

diatamente dois pareceres: consulta, porém, ao Conselho sobre a conveniencia de seu adiamento, em virtude de sua ligação com outros assumptos ainda em estudo por parte de outros relatores. Um delles, declarou S. Ex., é o referente a um apparelhamento da E. Ferro Central do Brasil, para que possa realizar grandes transportes de minerio de ferro para exportação. A proposito refere-se propriamente ao fornecimento desse material ferroviario, em condições especiaes, que foram devidamente apreciadas, tendo em consideração o reflexo que advirá na melhoria dos transportes de um modo geral, inclusive em outras estradas de ferro, interessando varias materias primas susceptiveis de exportação. O outro parecer, declarou o Sr. Lodi, refere-se ao estabelecimento de favores aduaneiros especiaes para a entrada de tubos de ferro fundido, para rêdes, de abastecimento dagua, em permuta de minerios concentrados de chromo. Informou S. Ex. o gráo de adeantamento da industria do ferro no Brasil, especialmente da fabricação de tubos por processo centrifugo, em face das necessidades do consumo nacional e das suas possibilidades. Trata-se de uma ramo especializado de uma industria basica ou fundamental do nosso desenvolvimento economico e da nossa segurança. O assumpto interessou vivamente aos demais membros do Conselho.

Por fim, o Sr. Euvaldo Lodi propõe, com a approvação de todos, que, tendo chegado ao Conselho novas informações a respeito, ainda não examinadas, seja o assumpto objecto de um debate prévio na proxima reunião da Camara de Producção, com a presença dos relatores de materias em ligação, voltando ao plenario, opportunamente.

Na reunião de 7 de fevereiro ultimo as Camaras Reunidas do Conselho Federal de Commercio Exterior trataram, demoradamente de dois assumptos de grande importancia: a classificação e transito dos cafés e os fretes maritimos de exportação.

Quanto ao primeiro, lido um telegramma collectivo das entidades santistas interessadas, a Associação Commercial, o Centro dos Exportadores de Café e o Centro dos Commissarios, em reunião com a Sociedade Rural Brasileira, de São Paulo, declarando, em resposta a uma ultima consulta do Conselho, pleitear a solução do caso pela fórma indicada no memorial, tambem collectivo, apresentado na sessão plenaria de 6 de dezembro ultimo, ficou resolvido solicitar o parecer definitivo do Departamento Nacional do Café para debater e solucionar, possivelmente, o caso da reunião do Conselho de segunda-feira proxima.

Em relação á questão dos fretes maritimos de exportação, o respectivo relator, conselheiro Victor Vianna, apresentou ás Camaras um esboço do estudo feito quanto á criação da Bolsa de Fretes, conforme resolução do Conselho. O assumpto foi largamente debatido pelos Srs. Lodi, Torres Filho, Léo d'Affonseca, Arthur de Carvalho e Lenhoff Britto, acceitando o relator varias das suggestões apresentadas para a elaboração do parecer definitivo, a ser apresentado em breve á assignatura da Camara de Producção, Tarifas e Transportes.

ENTREVISTA DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES SOBRE O ACCORDO COMMERCIAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS

O Sr. Dr. J. C. de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores, convocou os representantes de todos os jornaes e agencias telegraphicas com séde nesta Capital, para dar-lhes uma entrevista sobre o Tratado de Commercio firmado em Washington, a 2 do corrente, entre o Brasil e os Estados Unidos da America; sobre as negociações de que está encarregada a Missão Financeira, presidida pelo Ministro da Fazenda, Sr. Souza Costa; sobre a orientação do Itamaraty, na negociação de outros accôrdos commerciaes, de que o de Washington servirá de padrão, e sobre a unificação das estatisticas, serviço que se vae emprehender por iniciativa do Itamaraty.

Compareceram numerosos jornalistas, a quem S. Ex. falou com a sua proverbial simplicidade.

A seguir o chanceller Macedo Soares, offereceu aos jornalistas um resumo reproduzido em seguida do Tatado de Commercio de Washington, substitutivo do Convenio de 18 de outubro de 1923, concluido entre o Brasil e os Estados Unidos da America durante a gestão Felix Pacheco na pasta do Exterior.

O Sr. Ministro das Relações Exteriores, disse mais ou menos o seguinte, na entrevista que gentilmente concedeu aos jornaes:

A ENTREVISTA DO CHANCELLER MACEDO SOARES

"Tomei a liberdade de convocar os representantes da nossa imprensa metropolitana com o intuito de esclarecel-os sobre alguns pontos mal interpretados ou insufficientemente conhecidos do Tratado Commercial que acabamos de assignar em Washington.

Relembrando a recente reunião dos chefes dos principaes serviços estatisticos do Governo e o intuito que então manifestei de organizar e unificar para melhor utilizar taes serviços, agora vos annuncio que me vou occupar do apparelhamento de uma repartição destinada a dar analoga organização e unidade ás informações politicas internacionaes, economicas e financeiras, de modo a fornecer á imprensa elementos seguros, não sómente para elucidação de seus leitores, mas que sirvam tambem de base solida aos seus commentarios e apreciações.

Evidentemente, está nos fazendo grande falta esse elemento de disciplina, lealdade e methodo nas discussões dos assumptos de interesse publico. A imprensa, desde que se organize o projectado serviço, obterá facilmente todo material necessario ás suas elocubrações. Diremos tudo quanto pudermos, confiado, como sempre, no patriotismo e na intelligencia dos jornalistas que, fóra das paixões politicas, encontrarão no Itamaraty um campo neutro exclusivamente devotado aos interesses moraes e materiaes da Nação.

Devemos em seguida distinguir claramente o Tratado Commercial negociado e assignado pelo Embaixador do Brasil em Washington, Dr. Oswaldo Aranha — das negociações e accôrdos de que está incumbida a missão chefiada pelo Sr. Souza Costa, Ministro da Fazenda.

O Sr. Oswaldo Aranha, com sua brilhante intelligencia e larga experiencia dos negocios economicos e financeiros do Brasil, negociou o tratado segundo as directrizes do Ministerio das Relações Exteriores, tendo acompanhado, com vivo interesse, todos os trabalhos, S. Ex. o Sr. Getulio Vargas, Presidente da Republica.

O Sr. Embaixador Oswaldo Aranha teve a collaboração do pessoal da Embaixada, dos Conselheiros e technicos enviados especialmente para esse fim a Washington. Além do pessoal da Secção Commercial do Ministerio das Relações Exteriores, tomou parte na elaboração do Tratado o Sr. Lenhoff de Brito, funccionario da Fazenda, especializado em questões tarifarias.

Antes de fornecer um resumo das principaes clausulas do Tratado, devo agora declarar-vos que o Governo brasileiro segue attentamente os movimentos da nova economia, que arrastam os destinos de algumas das principaes nações do mundo. Estamos inteiramente resolvidos a introduzir no nosso systema economico regras de organização que visem os interesses geraes da communidade, preservando quanto possivel os direitos da personalidade humana dentro do clima de uma democracia moderna. Verifica-se hoje a necessidade de uma transição entre as antigas formulas do Governo estrictamente politico e as novas concepções do Governo social fundadas na organização economica, e na intima cooperação de todos os orgãos do trabalho e da producção que concorrem para a riqueza do paiz.

Estamos procurando no desenvolvimento e expansão desses orgãos, já existentes, de direcção politica, technica, economica e financeira, a formula de uma democracia em que as liberdades individuaes se harmonizem com as necessidades da disciplina social.

No panorama da nossa vida publica ainda não podemos fallar em "economia dirigida". Por emquanto ficaremos na "economia vigiada", mas os novos tratados que estamos negociando na Europa, talvez nos apontem a necessidade de proseguirmos immediatamente numa politica de preminencia dos interesses nacionaes, que poderá perfeitamente viver á sombra do nosso regime constitucional.

Os Srs. jornalistas sabem que a transformação do systema social economico foi em diversos paizes civilizados tão larga e profunda, segundo as terriveis necessidades que a exigiram. Felizmente, as nossas actuaes necessidades não nos atropelam, não exigem revoluções, nem subversões da ordem politica. Poderemos nos manter no nivel das imposições internacionaes com a calma, o estudo, e o aproveitamento da experiencia alheia, como sóe acontecer ás nações felizes.

Ainda antes de vos offerecer um resumo das clausulas do Tratado, quero salientar o seu principal aspecto de "matriz" para o accôrdos particulares e opportunos que serão inspirados, no seu espirito geral. Esse "espirito geral" é o que reinou na Conferencia de Montevidéo, presidida pelo Sr. Cor-

C. Hull, orientando a politica economica das nações americanas.

— Perguntado por um jornalista sobre a questão da producção do algodão em face do Tratado, o Ministro Macedo Soares declarou que o Tratado nenhum dispositivo contém que diga respeito áquelle producto. Não têm fundamento as noticias a respeito. S. Ex. adiantou que o Presidente Roosevelt vae promover a reunião de uma conferencia na qual estarão representados todos os productos de algodão.

Outro confrade indagou de S. Ex. si o embaixador Aranha acompanharia a Missão Souza Costa á Europa. Ao que o ministro Macedo Soares retorquiu que não era provavel, ainda que o Itamaraty não o possa affirmar categoricamente. Por emquanto nada consta a respeito — rematou o chanceller Macedo Soares.

RESUMO DAS CLAUSULAS DO TRATADO DE COMMERCIO

No preambulo, as partes contractantes, inspirando-se nos principios que informam a resolução sobre politica economica, commercial e tarifaria da VII Conferencia Pan-Americana, declaram ter resolvido concluir um Tratado de Commercio, com o fim de robustecer os laços de amizade que tradicionalmente unem os dois paizes.

No art. I, as partes contractantes concedem uma á outra o tratamento incondicional e sem restricções da nação mais favorecida em relação a tudo o que se refere aos direitos alfandegarios e a todos os direitos accessorios, ao modo de percepção dos direitos, assim como em relação ás regras, formalidades e imposto a que poderiam ser sujeitas as operações de despacho alfandegario.

No art. II, ficou estipulado que nenhuma prohibição, quota de importação ou alfandegaria, licença de importação ou outra qualquer fórma de restricção quantitativa, ou controle será imposta pelos Estados Unidos do Brasil sobre a importação ou venda de artigo algum cultivado, produzido ou fabricado nos Estados Unidos da America, enumerado e descripto na tabella 1ª anneexa ao tratado, e do qual faz parte integrante, nem pelos Estados Unidos da America sobre a importação ou venda de artigo algum cultivado, produzido ou fabricado nos Estados Unidos do Brasil, enumerado e descripto, na tabella II annexa ao tratado, e do qual faz parte integrante, convindo-se, entretanto, em que o precedente dispositivo não se applicará a prohibição ou restricções que se relacionem (a) com a segurança publica; (b) impostas por motivos moraes ou humanitarios; (c) destinados á protecção da vida humana, animal ou vegetal; (d) referentes a mercadorias fabricadas nas prisões; (e) referentes á execução das leis policiaes ou fiscaes; ou (f) permittidas pelo paragrapho 2º deste artigo.

Os artigos III e IV declaram que os artigos cultivados, produzidos ou fabricados no territorio de uma das partes contractantes e enumerados nas tabellas annexas ao tratado, quando importados pela outra parte, ficarão isentos de direitos alfandegarios ordinarios, ou si sujeitos a direitos, isentos de direitos alfandegarios em excesso dos que são estipulados nas referidas tabellas, e de quaesquer outros direitos, taxas, custas, encargos ou exacções, relativos á importação em excesso dos estabelecidos ou dos determinados pelas leis dos dois paizes, em vigor á data da assignatura do tratado.

Pelo art. V, as partes se compromettem a examinar com boa vontade todas as representações que uma dellas faça á outra relativamente a discriminações que se allegarem contra o commercio de compras feitas, no caso de eventual monopolio official ou fiscalização centralizada de importação ou commercio de determinado producto.

O art. VI trata da regulamentação de cambio estrangeiro, promettendo as partes conceder, em seus respectivos territorios, aos nacionaes e ao commercio do outro paiz, a applicação mais geral e completa da nação mais favorecida.

O art. VII declara que todos os artigos cultivados, produzidos ou fabricados nos dous paizes, ficarão, depois de importados no outro paiz, isentos de taxas, custas, encargos ou exacções internas differentes ou mais elevados do que os que forem cobrados de artigos semelhantes de origem nacional ou qualquer outra origem estrangeira, com excepção do previsto nas leis de um e outro paiz, em vigor por occasião da assignatura do Tratado.

O art. VIII trata da classificação dos productos e da irretroactividade das disposições administrativas concernentes ao augmento de direitos de importação.

O art. IX dá ás partes a faculdade de restringir a exportação ou venda de armas e material bellico.

O art. X trata das representações sobre regulamentos aduaneiros, formalidades alfandegarias e legislação sanitaria para protecção da vida humana, animal e vegetal, compromettendo-se as partes a examinar taes representações com espirito de conciliação. As questões, relativas ao assumpto, que não puderem ser resolvidas directamente, serão submettidas a uma commissão de technicos, na qual ambos, os Governos serão representados.

O art. XI, exceptua da applicação do Tratado as vantagens, já concedidas ou que o venham a ser, pelas Partes, aos paizes limitrophes, com o fim de facilitar o trafego de fronteiras, bem como os favores resultantes da união aduaneira a que pertençam os dous contractantes.

O art. XII declara que o Tratado revoga e substitue para todos os effeitos o Accôrdo Commercial de 18 de outubro de 1923, celebrado, por troca de notas, entre os dous paizes.

O art. XIII mostra a intenção das Partes de considerar a possibilidade de novos entendimentos capazes de intensificar suas relações, o intercambio de seus productos, suas ligações maritimas, aereas e postaes, para o que trocarão idéas por intermedio de seus orgãos competentes.

O art. XIV declara que o Tratado entrará em vigor no 30º dia, após sua promulgação pelos Presidentes dos dous paizes, ou, effectuando-se em occasiões differentes os dous actos de promulgação, trinta dias contados da data do ultimo. O mesmo artigo se occupa ainda das condições do Tratado.

O Tratado é acompanhado de tabellas de direitos alfandegarios.

Nessas tabellas, é confirmada a entrada livre de direitos de 52 productos brasileiros enumerados nas tarifas norte-americanas e entre elles alguns de grande importancia na economia nacional, taes como: café, borracha, cacáu, madeiras, oleos e cêras vegetaes, cêra de carnaúba, pedras preciosas brasileiras, ferro, cobre, cobalto, pelles, etc.

Foram obtidas reducções para varios productos brasileiros, entre outros, para o manganez, matte, castanhas do Pará descascadas ou em cacas, castanhas do cajú, côco babassú.

.....

UNIFICAÇÃO DAS ESTATISTICAS OFFICIAES

Convocados pelo Sr. ministro das Relações Exteriores reuniram-se a 8 de fevereiro ultimo, no Palacio Itamaraty e sob a presidencia de S. Ex., os directores dos Departamentos de Estatistica dos diversos ministerios, Sr. Léo da Affonseca, da Estatistica Economica e Financeira, do Ministerio da Fazenda; Heitor Bracet, da Estatistica Geral, do Ministerio da Justiça; Teixeira de Freitas, da do Ministerio da Educação e Saude Publica; Raphael Xavier, da do Ministerio da Agricultura, e Costa Miranda, da do Trabalho, Industria e Commercio. Tomaram, ainda, parte na reunião o Consul Paulo Vidal, secretario do Conselho Federal de Commercio Exterior, pelo Ministerio das Relações Exteriores, com o Chefe dos Serviços Commerciaes, da organização do annuario estatistico e commercial e Cavalcanti da Gusmão e Octavio A. de Moraes, representantes da Estatistica Economica e Financeira na organização referida.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, disse quaes os fins da reunião: a distribuição dos capitulos do annuario "Brasil 1935" pelos differentes departamentos estatisticos ou repartições correspondentes. A proposito, teve sua excellencia opportunidade de salientar o obra realizada, desde 1928, pelo Consul Carlos Alberto Gonçalves na elaboração e preparo do annuario mencionado, que desde esse anno vem sendo publicado, a principio no Ministerio da Agricultura, depois no do Trabalho, Industria e Commercio e, ultimamente, no das Relações Exteriores. Realçou S. Ex., em termos altamente elogiosos, o trabalho daquelle funccionario consular, através de uma série de difficuldades de toda classe, que sempre conseguiu superar.

Discutido, capitulo por capitulo, o ultimo volume do annuario, correspondente a 1935, foi, afinal, feita a distribuição, sendo depois suggerida e approvada a creação de novos capitulos, referentes, principalmente, ás estatisticas do ensino, de bibliothecas, museus e archivos, de imprensa, associações culturaes, radio-diffusão, escotismos, cultos, beneficencia, criminalidade, justiça, administração, politica, cooperativismo, previdencia, turismo e syndicalização, materias que até o presente não figuravam naquella publicação.

De accôrdo com a administração feita, os departamentos estatisticos competentes fornecerão os elementos necessarios ao trabalho a ser publicado com caracter absolutamente official, dentro do mais breve prazo, possivelmente até 22 deste mez, para quando foi marcada nova reunião na qual deverá ser apresentado, discutido e approvado o schema da distribuição do annuario.

ALGODÃO CLASSIFICADO NO BRASIL NO MEZ DE SETEMBRO DE 1934

Estados — Commissões	Numero de fardos		Peso bruto (kilos)		Peso liquido (kilos)	
	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará:						
Belém	—	98	—	25.208	—	24.821
Maranhão:						
São Luiz	1.287	—	189.430	—	184.420	
Caxias	118	—	14.277	—	13.857	
Flores	94	1.494	4.906	208.613	4.718	202.995
Piauhy:						
Parnahyba	—	785	—	122.779	—	120.424
Ceará:						
Fortaleza	11.909	—	2.194.525	—	2.134.526	
Camocim	294	12.205	50.654	2.244.189	49.194	2.184.720
Rio Grande do Norte:						
Natal	14.290	—	2.554.220	—	2.494.419,5	
Mossoró	5.062	18.352	934.104	3.488.324	907.635	3.402.054,5
Parahyba:						
João Pessôa	12.789	—	2.184.199,5	—	2.135.528,6	
Campina Grande	14.380	—	2.481.398	—	2.415.038	
Cajazeiras	1.081	28.250	113.043	4.778.640,5	110.456	4.661.022,6
Pernambuco:						
Recife	—	2.239	—	410.056	—	400.744
Alagôas:						
Maceió	882	—	90.295	—	88.865	
Penedo	103	985	11.651	101.946	11.445	100.310
Sergipe:						
Aracajú	—	113	—	8.170	—	8.011
Bahia:						
São Salvador	—	6.801	—	596.730	—	584.392
Districto Federal:						
Directoria	—	2.675	—	414.329		
São Paulo:						
São Paulo	—	51.707	—	8.262.418,4	—	8.138.240,7
Minas Geraes:						
Bello Horizonte	51	—	6.997	—	6.896	
Curvello	831	—	173.385,5	—	170.951,5	
Montes Claros	704	—	74.860	—	73.777	
Pirapóra	1.360	2.948	111.173,5	366.417	109.426,5	361.051
	—	128.648	—	21.028.819,9	—	20.188.785,8

ALGODÃO CLASSIFICADO NO BRASIL NO MEZ DE OUTUBRO DE 1934

Estados — Commissões	Numero de fardos		Peso bruto (kilos)		Peso liquido (kilos)	
	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará :						
Belém	—	7	—	1.443		
Maranhão :						
São Luiz	2.886	8.350	407.705	—	396.621	
Caxias	451	—	60.720	468.425	58.712	455.333
Piauhy :						
Parnahyba	—	1.894	—	290.614	—	284.932
Ceará :						
Fortaleza	15.385	—	2.831.027	—	2.754.806	
Camocim	338	15.725	58.730	2.889.757	57.040	2.811.846
Rio Grande do Norte :						
Natal	19.545	—	3.683.881	—	3.595.929,5	
Mossoró	7.065	26.610	1.290.836	4.974.717	1.255.767	4.851.696,5
Parahyba :						
João Pessôa	20.290	—	3.441.128,5	—	3.364.625,1	
Campina Grande	18.921	—	3.286.559,5	—	3.200.639,5	
Cajazeiras	1.335	40.546	121.229	6.748.917	118.216	6.683.480,6
Pernambuco :						
Recife	—	8.529	—	1.617.952	—	1.581.997,
Alagôas :						
Maceió	1.256	—	126.699	—	124.644	
Penedo	48	1.304	7.147	133.843	7.045	131.692,
Sergipe :						
Aracajú	—	53	—	3.933	—	3.861,
Bahia :						
São Salvador	—	5.371	—	471.817	—	460.060
Districto Federal :						
Directoria	—	2.083	—	359.096		
São Paulo :						
São Paulo	—	52.144	—	8.397.513,7	—	8.267.414,7
Minas Geraes :						
Bello Horizonte	4	—	507	—	497,5	
Juiz de Fóra	1.132	—	—	—		
Curvello	661	—	140.873,5	—	138.899,5	
Montes Claros	1.597	—	134.211	—	132.205	
Pirapora	1.149	4.543	84.632	360.223,5	83.407	355.070
	—	162.157	—	26.818.244,2	—	25.867.383,3

UMA CONFERENCIA SOBRE ALGODÃO NO GABINETE DO MINISTRO DA AGRICULTURA

O Sr. Odilon Braga foi ante-hontem procurado pelo senhor Henrique Bastos Filho, recommendado a S. Ex. pelo governo de São Paulo, especialmente para examinar a conveniencia do concurso do Ministerio da Agricultura no importante congresso e exposição de algodão a se realizar na ultima semana de março em S. Paulo, no Parque da Agua Branca.

Afim de estudar a coparticipação que póde e deve ter neste certame, o Sr. Odilon Braga convocou para hontem, ás 11 horas, em seu gabinete, uma conferencia entre os technicos de seu ministerio, compracendo á mesma os Srs. Humberto Bruno, director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, Dr. João Mauricio Cardoso e Dr. José Maria Fernandes, chefes do Serviço de Plantas Texteis e o Sr. Henrique Bastos Filho.

Attendendo á suggestão do Sr. Bastos e ao desejo do governo paulista, o ministro da Agricultura resolveu transferir a sua proxima viagem ao Estado de São Paulo, que estava marcada para fevereiro proximo, para a occasião do referido Congresso, em fins de março.

Durante a conferencia de hontem foram estudados varios aspectos interessantes da producção algodoeira, assim como qual seja o Congresso do Ministerio na proxima exposição á qual concorrerão productores de todo paiz.

Tratando-se de assumpto que está merecendo do ministro da Agricultura todo o interesse, o Sr. Odilon Braga para o mesmo fim convocou nova reunião dos seus auxiliares.

O ministro da Agricultura quer orientar, de maneira segura, efficiente e productiva, a producção do ouro branco ao qual dedica toda attenção neste momento.

Por certo, S. Ex. ao participar do proximo Congresso Algodoeiro ao qual deverá presidir, traçará os rumos a serem obedecidos pela nova e tão promissora lavoura.

O ARROZ BRASILEIRO NO MEDITERRANEO

O Rio Grande do Sul exportou, no anno passado, uma volumosa quantidade de arroz para Marselha. A França foi durante os annos de 1931 e 1932, um excellente mercado para o arroz brasileiro. De uma insignificante importação (60 kilos), em 1929, passou a importar, em 1931, o total de 2.288.166 kilos, e, em 1932, o de 2.473.693 kilos, tendo, entretanto, desapparecido do mercado, como compradora, em 1933. Em 1934, porém, as suas importações voltaram a ter registro nas estatisticas brasileiras, podendo-se attribuir esse phenomeno de retorno, em parte, ao comparecimento do Brasil á uma Exposição de Marselha, onde o Departamento Nacional da Industria e Commercio realizou uma activa campanha em favor da intensificação do intercambio entre este e aquelle paiz, pondo em evidencia as bôas qualidades desse producto brasileiro. Voltando a adquirir o arroz no Brasil, pelo porto de Marselha, reabre a grande nação amiga as portas do Mediterraneo para o mercado brasileiro do genero, alargando-lhe horizontes novos. A entrada da mercadoria nacional no meio-dia da Europa é, pois, auspiciosa para o commercio exportador e póde ser considerada como fruto da propaganda alli desenvolvida pelo mesmo departamento que encontra no comparecimento ás Feiras, o seu melhor e mais pratico meio de fazel-a.

A INDUSTRIA DO ASSUCAR NO BRASIL

A producção total das usinas de assucar do Brasil na safra de 1933-1934, segundo o Instituto do Assucar e Alcool, foi de 9.014.215 saccos de 60 kilos, que correspondem a 540.852 toneladas.

Se a esta producção accrescentarmos a dos engenhos, teremos para o Brasil, naquella safra, 650.000 toneladas.

A canna é cultivada em todas as unidades da Federação: em todas ellas produz-se assucar. As usinas onde se prepara o producto aperfeiçoado estão installadas em 18 Estados. Sómente no Amazonas, no Paraná e no Territorio do Acre não funccionam usinas de assucar.

Foi a seguinte, nas safras abaixo indicadas, a producção de assucar nos usinas existentes em 18 Estados: 1929-1930, 10.771.957 saccos de 60 kilos; 1930-1931, 8.271.730; 1931-1932, 9.155.440; 1932-1933, 8.688.721; 1933-1934, 9.023.370 saccos.

Nessa ultima safra, assim se distribue a producção pelos Estados: Pernambuco, 3.219.124 saccos de 60 kilos; São Paulo, 1.821:107; Estado do Rio, 1.765.045; Alagôas, 735.878; Bahia, 651.514; Sergipe, 298.275; Minas Geraes, 259.449; Parahyba, 167.269; Espirito Santo, 38.228; Santa Catharina, 29.751; Rio Grande do Norte, 16.788; Matto Grosso, 10.650; Maranhão, 3.474; Ceará, 2.463; Piauhy, 1.690; Rio Grande do Sul, 1.582; Pará, 1.083. As usinas de Goyaz produziram 500 saccos em cada uma das safras 1931-1932 e 1932-1933.

A tonelagem de cannas moidas nas usinas, na safra 1933-1934, foi de 6.083.567, sendo, em Pernambuco, 2.170.196 toneladas; no Estado do Rio, 1.176.696; em São Paulo, 1.150.172; em Alagôas, 519.443; na Bahia, 476.717; em Sergipe, 210.547; em Minas Geraes, 175.206; Parahyba, 122.391; no Espirito Santo, 27.971; em Santa Catharina, 24.792; no Rio Grande do Norte, 12.283; em Matto Grosso, 8.520; no Maranhão, 2.779; no Ceará, 1.970; no Piauhy, 1.352; no Rio Grande do Sul, 1.265; no Pará, 867; em Goyaz, 400.

A média de rendimento industrial da canna, na safra 1933-1934, foi a seguinte, por Estados — São Paulo; 9,5 %; Estado do Rio, 9; Pernambuco, 8,9; Alagôas e Sergipe, 8,5; Bahia, Minas Geraes, Parahyba Espirito Santo e Rio Grande do Norte, 8,2; Santa Catharina, 7,8; Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Goyaz, 7,5 %.

Verifica-se, assim que a média geral de rendimento da canna de assucar no Brasil foi de 8,1 %.

A FABRICA NACIONAL DE AVIÕES

Tendo o Governo Federal julgado necessario o estabelecimento de uma fabrica nacional de aviões, para attender as necessidades militar e economica do momento, incumbiu, recentemente, uma commissão composta de representantes da Marinha, do Exercito e da Aviação Civil, de estudar a localização dessa fabrica, em ponto que maiores vantagens apresentasse. Essa commissão, desobrigando-se da incumbencia, acaba de escolher a pequena povoação de Lagôa Santa, em Minas Geraes, para localização dessa fabrica, apresentando como justificativas maiores da escolha as seguintes: facilidade de defesa, em caso de guerra e consequente ataque aereo; as condições de salubridade; facilidade de transporte offerecida pelas vias de communicação porque se liga ao Rio, Santos, Espirito Santo, Valle do Rio Doce, do São Francisco e Tocantins, etc. Lagôa Santa, que está situada no coração de Minas Geraes e goza de uma situação especial para essa finalidade, acha-se tambem a pequena distancia da empreza siderurgica Belgo-Mineira. Espera-se que dentro de dois annos, o Brasil tenha construido o seu primeiro avião. O relatorio da commissão será entregue brevemente e em fins de fevereiro, provavelmente, será publicado o edital de concorrencia, cujas propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo de seis mezes.

Todos os paizes poderão apresentar propostas para installação da fabrica.

O COMMERCIO DO BRASIL

O movimento commercial brasileiro, nas suas feições interna e externa, apresenta cifras já bem apreciaveis, quanto ao peso e quanto ao valor. Sommando-se as tonelagens do commercio de cabotagem com as do commercio exterior, em 1933, verificam-se os seguintes algarismos:

	Toneladas
Commercio de cabotagem	1.865.641
Commercio exterior	5.847.000
	7.712.641

	Valor contos
Commercio de cabotagem	2.551.114
Commercio exterior	4.985.525
	7.536.639

Cumpre, porém, accrescentar que o movimento commercial de cabotagem só comprehende a parte relativa ás transacções entre portos de um para portos de outros Estados, isto é, o commercio que se faz via maritima e fluvial. Os Estados de Minas e Goyaz não figuram nas estatisticas acima, como Estados centraes que são, o que se deve tomar em conta para se poder fazer um juizo approximado do que é o commercio interno do paiz.

A INTERDEPENDENCIA ECONOMICA DOS ESTADOS

O commercio de cabotagem comprehende, no seu movimento interestadual, mercadorias nacionaes e nacionalizadas. Nos annos de 1931, 32 e 33, esse commercio, foi, em quantidade, assim distribuido: 1931, 1.632.840 toneladas; em 1932, 1.727.541, e em 1933, 1.865.641 toneladas. Em valor foi: em 1931, 2.234.409 contos; em 1932, 2.346.731; em 1933, 2.551.115 contos.

Estudando-se as cifras relativas ao commercio de cabotagem, no anno de 1933, verifica-se que muitos Estados do Brasil importam mais do que exportam, e que esse facto explica em parte, a interdependencia em que se acham uns dos outros.

Começando-se do Norte ao Sul, a relatividade dessa balança expressou-se assim, em 1933:

	Importação nos Estados	Exportação para os Estados
Acre	3.321	5.566
Amazonas	50.587	10.080
Pará	85.298	34.732
Maranhão	36.022	42.510
Piauhy	23.092	6.393
Ceará	132.593	32.997
Rio Grande do Norte	51.808	46.842
Parahyba	59.895	58.096
Pernambuco	247.051	286.760
Alagôas	57.722	80.312
Sergipe	43.004	26.976
Bahia	237.511	83.700
Espirito Santo	60.561	17.650
Rio de Janeiro	15.837	5.236
Capital Federal	590.171	793.978
São Paulo	300.796	442.616
Paraná	79.053	40.574
Santa Catharina	90.053	88.391
Rio Grande do Sul	381.499	427.389
Matto Grosso	1.888	316

Minas Geraes e Goyaz não figuram nas estatisticas do commercio de cabotagem. Pelas cifras acima verifica-se que apresentam saldos negativos, no seu commercio interestadual, os seguintes Estados:

	Valor — Contos Saldo negativo
Amazonas	40.507
Pará	30.566
Piauhy	16.699
Ceará	99.596
Rio Grande do Norte	4.966
Parahyba	1.799
Sergipe	16.028
Bahia	153.811
Espirito Santo	42.911
Rio de Janeiro	10.601
Paraná	38.831
Santa Catharina	1.662
Matto Grosso	4.572

Apresentam saldo positivo.

	Valor — Contos
Acre	2.245
Maranhão	6.488
Pernambuco	39.709
Alagôas	22.590
Capital Federal	208.807
São Paulo	141.820
Rio Grande do Sul	45.890

As mercadorias que figuram nesse intercambio estão divididas pela Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Thesouro Nacional, em quatro classes, comprehendendo a primeira, "animaes vivos"; a segunda, "materias primas"; a terceira, "artigos manufacturados", e a quarta, "artigos destinados á alimentação". A classe de maior valor, no commercio de cabotagem, é a terceira, a de "artigos manufacturados".

Assim:	1933 Valor — Contos
Animaes vivos	1.805
Materias primas	433.635
Artigos manufacturados	1.243.280
Artigos de alimentação	872.394

A MICA OU MALACACHETA

A exportação de mica já foi bem importante para o mercado nacional. De certo tempo para cá tem decahido o seu mercado. Entretanto, ha no Brasil varias qualidades de mica que se distinguem scientificamente por diversas denominações. Sob o ponto de vista da côr, encontram-se pelos Estados, micas de côr branca, verde-esmeralda, amarelladas, verde-escuras, pardas ou negras, amarello-douradas, avermelhadas, nacaradas. A's vezes apresentam-se em crystaes tubulares, alongados e grupados em estrellas e de côr pardo- amarelladas ou amarello-ouro. As suas applicações na industria, são muitas: serve a mica como material isolante, nos apparelhos electricos; substitue o vidro em lanternas, vidraças, etc.; quando limpida e transparente; reduzida a pó, tem aproveitamento nas fabricas de papel para forrar paredes e em ornamentações; como pó brilhante, em varios objectos de uso, como leques, caixas, etc.; quando misturada com o oleo, presta-se á lubrificação; serve ainda para a preparação dos sáes de lithio, quando é da variedade de lithinifera.

E' um máo conductor de calor, a prova de fogo.

Em 1924, a exportação de mica no Brasil, attingiu ao maximo de 79.171 kilos, no valor de 1.265 contos; essa exportação tem diminuido, de tal modo que em 1933, foram exportadas sómente 22.780 kilos, no valor de 145 contos. Ha, não obstante, muita mica em todos os Estados do Brasil. Em alguns delles ha de quasi todas as qualidades. Em Minas Geraes, por exemplo, segundo Herbert Scott, os pricipaes depositos de mica estão situados nas proximidades da cidade de Santa Luzia de Carangola entre os rios Carangola e São João do Rio Preto. Os veios ali consistem em kaolino, com livros de mica, tendo 10 x 20 x 6 pollegadas inglezas. Ali, encontra-se tambem a mica rubim.

A CULTURA DA SOJA

A soja, que se produz no Oriente, representa uma grande riqueza cujo volumoso commercio dia a dia mais se alarga. Muito utilizada em toda a Asia, a sua exportação alcança os mercados da Europa e Estados Unidos. No Brasil já fazem pequenas plantações dessa leguminosa e actualmente a Directoria de Producção apresta-se para iniciar uma campanha pelo desenvolvimento dessa utilissima cultura. As sementes de sója contêm muito oleo e, além disto, podem ser empregadas industrialmente para diversos fins. Com a torta ou massa que se obtem depois de extrahido o oleo, podem-se preparar, entre outros productos, os seguintes: succedaneos do celluloide, alimento para o gado, fertilizantes, kola, caseina, vegetal, tinta de agua e varios alimentos para o homem, taes como macarrões, bolachas, molhos, bolos, pão, etc. O oleo, por outro lado, serve para a fabricação de glycerina, esmaltes, productos alimenticios (succedaneo da manteiga, de banha e do azeite), vernizes, linoleo, sabões, celluloides, succedaneos da borracha, tintas, lubrificantes, velas e lecithina. Os grãos verdes podem ser comidos em estado fresco ou conservados em latas, ao passo que com os seccos se obtem alimentos para o gado lanar, vaccum e porcino e para as aves domesticas; sopas, succedaneos do café, leite vegetal preparado de varios modos, tintas, substancias impermeaveis para a industria textil e muitos outros productos. E', emfim, a soja uma cultura que se deve intensificar, porque encontrará facil mercado, mesmo dentro do paiz, dada a diversidade de applicações a que se presta.

MINAS GERAES

O GADO ZEBU'

As controversias que, não raro, teem agitado o espirito dos zootechnistas e criadores, em relação ao gado Zebú, no Brasil, criaram para esta raça um ambiente de verdadeiro interesse. De um lado, a corrente favoravel, fortemente empenhada em evidenciar-lhe as vantagens, firmada em seguro trabalho de selecção e aperfeiçoamento de reproductores, geralmente importados do paiz de origem; do outro opposto, os adversarios desta raça, sondando-a, com attenta vigilancia, na sua propagação, sem duvida victoriosa, iam colligindo os dados decorrentes da observação diaria para um julgamento final, definitivo.

Apezar dos possiveis defeitos que se possa allegar contra a raça, e de todos os argumentos theoricos de que se armam os seus adversarios, o certo é que a corrente de seus adeptos, fluindo, continuamente, entre os escolhos que a acção do tempo foi destruido, tem, já hoje, a serenidade dos remansos.

E' assim que o zebú está sendo unanimemente indicado como a raça mais apta e naturalmente aconselhada para o povoamento intensivo de nossos campos e pastagens, que podem, na vastidão, acolher uma população numericamente imprevisivel de bovinos.

No estagio actual da nossa civilização e das condições economicas de nossos criadores, as raças finas, producto requintado da pecuaria européa, requerendo cuidados especiaes de hygiene e alimentação, não podem economicamente contrapor-se ao zebú, naturalmente talhado, pela sua rusticidade, ao aproveitamento dos recursos naturaes de um paiz tropical, como o Brasil.

Estas ligeiras considerações foram suggeridas no presente Boletim pelo grande interesse que os Governos Federal e paulista estão demonstrando em relação a este gado, a ponto de fazerem adquirir, recentemente, no Triangulo Mineiro, consoante noticia publicada pelo *Minas Geraes*, uma leva de reproductores desta raça, cujo apuro e linhagem são de molde a transmittir os caracteres e as qualidades que no seu conjuncto garantem o padrão e o valor da respectiva descendencia.

O Estado de São Paulo, onde o gado zebú contava o grupo mais forte de seus adversarios, num gesto muito louvavel de

seu governo, acaba de admittir essa raça bovina na Exposição de Agua Branca, levantando assim a prohibição que nesse sentido até então existia.

De conformidade com um quadro estatistico fornecido pela Companhia Mogyana, a exportação de reproductores zebús, no Triangulo Mineiro, attingiu o indice consideravel de 20.000 cabeças, destinadas a todos os Estados e diversos paizes sul americanos, em 1935.

Consoante a opinião de um grande criador, "o zebú, no Brasil, vive num clima admiravel, resiste ás febres, prospera e reproduz-se assombrosamenee".

INSTALLAÇÃO DA PRIMEIRA BOMBA PARA O ALCOOL MOTOR DE DIVINOPOLIS, EM BELLO HORIZONTE

Afim de facilitar na capital a distribuição do alcool motor de Divinopolis, o governo mineiro fez installar uma bomba á rua Itambé, cuja inauguração se verificou a 27 de janeiro proximo passado.

O grande deposito subterraneo da bomba está installada em terreno do Estado, ao lado do desvio da E. F. O. M., proximo, portante, dos vagões que veem de Divinopolis, resultando desse facto que os supprimentos do comburente se fazem na medida do consumo semanal, evitando-se assim grandes *stocks* na cidade.

O deposito geral continúa em Divinopolis; são tres grandes tanques modernos, cabendo 150.000 litros, revestidos de substancias isolantes, providos de refrigeração, pára-raios e de todos os dispositivos necessarios á sua garantia, á prova de qualquer accidente decorrente da grande evaporação do alcool.

O preço de alcool é o mesmo por que é vendido, nesta Capital, pelas grandes Usinas de Ponte Nova e Rio Branco, ha mais de tres annos.

Um mechanico da Usina se acha á disposição do publico, no posto que acaba de ser inaugurado, para prestar os necessarios esclarecimentos sobre o emprego do alcool motor em vehiculos.

Será, opportunamente, installada pela Secretaria da Agricultura, uma outra bomba no edificio da Exposição Permanente, afim de servir o posto de turismo, já em construcção. Semelhante medida decorre da segura previsão de que, só a capital, consumirá meio milhão de litros de alcool motor, no corrente anno, graças á magnifica acceitação que vem tendo o comburente nacional e aos esforços que os technicos da Usina teem despendido para isso.

O governo mineiro continúa vivamente empenhado em firmar esta industria em bases seguras, no sentido principalmente do seu aperfeiçoamento, para o que tem em andamento novas installações de grande valor, em additamento ás já existentes.

PARA'

EXPORTAÇÃO DE MADEIRA

A exportação de madeira do Estado, que continúa a ser feita sob rigorosa fiscalização, está melhorando a sua reputação no estrangeiro. Actualmente essa fiscalização é feita por quatro funccionarios competentes, todos conhecedores de madeiras paraenses. Esses funccionarios têm a obrigação de examinar todas as peças a embarcar, verificando seu estado de conservação e beneficiamento, assim como as diversas especies exportaveis. A madeira examinada é acompanhada de um certificado de classificação fornecido pela Directoria Geral da Agricultura á firma exportadora que terá um documento official da qualidade e natureza do producto a vender. De grande vantagem para o Estado, essa providencia veiu restabelecer o valor das essencias florestaes paraenses, normalizando a exportação de dormentes, de maneira a não ser recusada uma só unidade. Qualquer duvida na classificação é verificada e resolvida pelo technico da Directoria Geral de Agricultura, especializado no exame da estructura das madeiras pelos processos modernos de microphotographia.

ESTAÇÃO GRANOLOGICA PARAENSE

A Estação Granologica Paraense, em Marituba, continúa em franca actividade. A sua cultura de cacáo estende-se em uma área de 108.000 metros quadrados, onde se encontram 18.000 pés de cacaueiro, em regular desenvolvimento. Em viveiros encontram-se 26.335 mudas aguardando pedidos. A sua cultura de abacaxis occupa uma área de 2.500 metros quadrados, com 2.600 pés. A área occupada pelo feijão macassá ligeiro comprehende 4.800 metros quadrados e a do feijão manteiga, occupa uma área de 10.000 metros quadrados. A mesma estação cultiva tambem a mamona-Zanzibar, em 4.800 metros quadrados; o urucú, em 4.128 metros quadrados; amendoim, em 10.000 metros quadrados, e a pimenta-negra em 1.200 metros quadrados.

CASA DO PARA'

A interventoria federal no Estado acaba de assignar um decreto criando, na Capital Federal, a Casa do Pará para cuja manutenção foram destinados cem contos de réis annuaes. A "Casa do Pará" terá por fim: Manter no maior centro commercial do paiz, um mostruario permanente de tudo quanto o Pará produz e pode exportar; conservar de modo estavel, facil e pratico, as relações commerciaes do Estado com todas as demais unidades da Federação, de modo a desenvolver o commercio nos dois sentidos, internos e externos; proporcionar aos nacionaes e estrangeiros, no Rio, todos os conhecimentos, de ordem commercial que lhes possam interessar; e centralizar uma propaganda systematica das riquezas exploraveis do Estado. O Sr. Ascendino Nunes, delegado commercial do Pará, actualmente no Rio, está incumbido pelo governo paraense de dar inicio á criação da "Casa do Pará", e iniciar a propaganda.

PARAHYBA

ALGODÃO E SOJA

A Directoria de Producção, em acção conjuncta com as Prefeituras locaes, está distribuindo, gratuitamente 21.000 kilos de algodão Mocó, nos municipios de Patos, Souza, Cajazeiras, Piancó e Cabaceiras. Além dessa distribuição, foram fornecidas sementes de arroz, algodão texas, brotas de canna javaneza, mudas de abacaxis, etc., a grande numero de lavradores pelo interior do Estado.

— A Directoria de Producção vae aproveitar tambem todas as sementes de soja cultivada na Fazenda Mangabeira, deste Estado, para fornecimento aos agricultores, com o proposito de desenvolver a cultura dessa utilissima planta.

PARANA'

FXPORTAÇÃO DA HERVA MATTE «BENEFICIADA E CANCHEADA», DURANTE OANNO DE 1934

Mezes	Beneficiada Kilos	Valor official da beneficiada	Cancheada Kilos	Valor official da cancheada	Total em kilos
Janeiro	2.702.022	2.702:022$000	1.122.885	829.308.000	3,824.907
Fevereiro	2.578.140	2.578:140$000	2.075.111	1.660.088.800	4.653.251
Março	1.980.743	1.980:743$000	1.116.737	893.389.600	3.097.480
Abril	737.975	737:975$000	932.906	746.324.800	1.670.881
Maio	1.116.584	1.116:584$000	643.703	514.962.400	1.760.287
Junho	1.136.958	1.136:958$000	1.111.909	889.527.200	2:248.867
Julho	2.901.632	2.901:632$000	1.003.310	802.568.000	3.904.842
Agosto	1.995.109	1.995:109$000	1.039.679	831.743.200	3.044.788
Setembro	2.589.693	2.589:693$000	908.687	726.949.600	3.498.380
Gutubro	2.773.852	2.773:852$000	1.836.032	1.468.825.600	4.609.884
Novembro	1.061.284	1.061:284$000	1.458.357	1.166.695.600	2.519.641
Dezembro	2.491.041	2.491:041$000	2.535.091	2.028.072.800	5.026.340
Totaes	24.065.033	24.065:033$000	15.784.307	12.627.455.600	39.849:340

DESTINO DA IMPORTAÇÃO DA HERVA MATTE DURANTE O ANNO DE 1934

Para o paiz		Para o exterior	
Rio de Janiro	620.459	Uruguay	18.687.448
São Paulo	534.467	Argentina	14.754.191
Rio Grande do Sul	426.212	Chile	4.613.944
Matto Grosso	142.897	Allemanha	70.220
Bahia	40.057	França	26.653
Pernambuco	21.540	Inglaterra	19.254
Pará	13.930	Paraguay	16.854
Santa Catharina	10.496	Norte America	9.026
Espirito Santo	7.976	Hespanha	3.338
Amazonas	3.766	Australia	3 254
Maranhão	3.512	Marrocos	2.952
Ceará	2.691	Portugal	1.993
Parahyba	2.070	Suecia	1.937
Sergipe	1.783	New Zealand	1.725
Alagôas	1.392	Hollanda	884
Rio Grande do Norte	965	Polonia	604
		Dinamarca	200
Total	1.654.843 kls.	Total	38.194.947 kls.

RESUMO

Para o paiz	1.654.843	
Para o exterior	38.194.497	39.849.340
Beneficiada	24.065.033	
Cancheada	15.784.307	39.849.340

OBSERVAÇÕES

Exportação de 1932	58.243.145 kls.
Exportação de 1933	37.180.756 kls.
Valor official da beneficiada	1$000 por kilo
Valor official da cancheada	$800 por kilo

A PADRONIZAÇÃO DO PINHO DO PARANA'

O Syndicato Patronal dos Madeireiros do Paraná apresentou á Camara de Expansão Commercial um memorial suggerindo fórmula para padronização do pinho para exportação e consequente regulamentação, por parte dos governos do Estado e do de Santa Catharina. As bases apresentadas foram estabelecidas como ponto de partida, para facilitar entendimentos entre interessados do mercado paranaense e os de Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Estudado o disposto no decreto n. 5.521, de 3 de fevereiro de 1934, do Estado do Rio Grande do Sul, acha o Syndicato que convem a todos os processos nelle estabelecidos, bem como em parte, o que se refere a bitolas, accrescentando que adopta esse criterio porque estando o Rio já perfeitamente organizado e com bitolas e classificações officializadas, mais facilmente se conseguirá, como convem aos interesses de todos, formar uma base unica para os tres Estados Assim, julga o Syndicato que é indispensavel a adopção da pollegada ingleza (25,5 mm.), para os medidas de espessuras e larguras e o pé de 305 mm., para as de comprimento. E apresenta em seguida um quadro de bitolas para madeiras de exportação.

O PROBLEMA DO MATTE

Continúa em fóco o problema do matte nos Estados do Paraná e Santa Catharina, mais directamente interessados na solução da crise persistente que a producção da herva argentina creou para o mercado do genero no Brasil. Para discutir esse assumpto tem-se reunido, em Curityba, a Camara de Expansão Commercial, tomando parte nas reuniões os mais altos representantes do officialismo, da industria e do commercio. Foi objecto de prolongado estudo, por parte da Camara, a suggestão apresentada na ultima reunião por exportadores paranaenses e catharinenses e em que se alvitrava a reducção da época do córte de herva-matte, para o periodo de tempo que vae de 1 de julho a 15 de setembro, emquanto perdurar a crise por que vem passando a producção, commercio e industria desse producto em ambos os Estados. Pretende-se com essa providencia, evitar a extracção de herva ordinaria, fóra de época propicia ao córte, para ser vendida a preços vis, concorrendo com isso par maior desvalorização das hervas de qualidades, cortadas na época devida. Agitado o assumpto, manifestou-se contraria á suggestão, uma parte da imprensa local que, attribuindo o alvitre a interesses particulares dos industriaes exportadores, com o proposito de elevar os preços do matte, diz: "A questão do preço já se acha resolvida ha muito tempo, de accôrdo com as determinações da offerta e da procura, sem a obliteração do senso das opportunidades.

Se quizerem os industriaes patricios desfructar ainda por alguns annos os mercados platinos, congreguem-se entre si, constituam um só blóco, em harmonia de forças, mas não no sentido de subir o preço sem um meditado exame dos factos, mas sim no de conserval-o baixo, de molde a amedrontar sempre a concurrencia de Missões. Dizer-se por exemplo, que a Argentina para completar as suas necessidades de consumo, seja forçada a adquirir cerca de 15 a 20 milhões da nossa producção (tomando-se por base a exportação do anno passado pelo Paraná que monta em 14.602.929 ks.), e que por essa quantidade ella seja forçada a pagar o que bem se lhe pretender é argumento falho e inconsistente. Os "stocks" retidos no territorio argentino são mais que sufficiente para uma abstinencia prolongada de nossa ilex, de nada adiantando prorogar-se aqui o inicio da safra por mais dous ou tres mezes. Durante esse prazo a resistencia ao preço alto seria fatal e o encalhe para a producção brasileira inevitavelmente se daria".

PERNAMBUCO

EXPORTAÇÃO DE MAMONA

No ultimo anno, o Estado de Pernambuco exportou 144.253 saccos de mamona, no valor de 8.399:037$680. Os paizes maiores importadores dessa mercadoria, foram: Es-

tados-Unidos, 81.936 saccos, no valor de 1.917:901$000; Belgica, 55.217 saccos, no de 1.312:596$000, e Inglaterra, 5.100 no de 119:340$000. O Maranhão importou tabem 2.000 saccos, no valor de 49:200$000. Exportam mamona, em Pernambuco as seguintes firmas: Sehenker e Rodrigues; Pinto Alves & Comp.; Williams & Comp. e Manoel Gomes do Egypto.

RIO GRANDE DO NORTE

EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO

De 1933 para cá, vem-se observando um phenomeno animador no mercado de algodão norte-riograndense: á medida que as exportações de algodão por cabotagem diminuem, augmentam as sahidas do mesmo producto para o exterior. E' assim que de julho a dezembro de 1933, apenas cinco navios estrangeiros haviam carregado 9.260 fardos de algodão destinados á Europa; em igual periodo de 1934, 18 cargueiros europeus conduziram 38.448 fardos, isto é, um numero de volumes superior ao sahido de toda a safra de 1933-34, em que foram remettidos para fóra do paiz, cerca de 16.954 fardos, conduzidos por 15 navios inglezes e allemães. Na mesma época, de julho a dezembro de 1933, o Rio Grande do Norte exportou para o paiz, 31.275 fardos e de janeiro a julho de 1934, (2º semestre da safra 1933-1934) apenas 19.322 fardos. No primeiro semestre da safra 1934-35 (julho a dezembro de 1934), observa-se o mesmo facto: emquanto no primeiro semestre da safra de 1933-34 (julho a dezembro de 1933, exportava o Estado para o paiz, 31.275 fardos, exportou no primeiro semestre da safra 1934-35 (julho a dezembro de 1934) apenas 28.730 fardos. Quer isto dizer que emquanto os mercados do Sul do paiz vão-se abastecendo com a producção sulina, os Estados do Norte vão procurando collocação no estrangeiro para o seu producto.

CONSTRUCÇÃO DOS PORTOS DE MACAU E AREIA BRANCA

Espera-se que, deante das ultimas providencias officiaes, venham a ser construidos os portos de Macáu e Areia Branca. A imprensa applaude a nomeação da commissão incumbida de realizar os estudos necessarios para a abertura dos referidos portos, recentemente feita pelo Ministerio da Viação. A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas iniciará, dentro em breve, a construcção da barragem do rio Ceará-Mirim, acima da villa de Taipú. Com esse tabalho o grande e uberimo valle do Ceará-Mirim terá as suas terras aproveitadas.

PERFURAÇÃO DE POÇOS

A interventoria federal vae dar maior desenvolvimento aos serviços de perfuração de poços, nas zonas mais proximas do littoral, notadamente as que, do valle de Maxarangue, se dirigem para o norte, até Macáu, isto é, a chapada da Serra Verde, mattão que abrange os municipios de Touros, Baixa Verde e parte de Macáu. Com esse intuito já mandou construir a estrada que hoje liga Macáu ao municipio de Baixa Verde e, no ponto extremo desse ultimo, nos limites de Angicos e Macáu; mandou perfurar o poço do Fagundes, onde a Inspectoria de Plantas Texteis, em cooperação com o Estado, está construindo um campo de experimentação para algodão verdão, e mais tres, em direcção a Macáu, sendo que um já se encontra concluido e o segundo em trabalhos. No municipio de Baixa Verde outros poços serão perfurados, estando em construcção um outro em Touros.

RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRO CONGRESSO DE PRODUCTORES SERRANOS

Inaugurar-se-ha, em Itajahy, no dia 9 do corrente, o Primeiro Congresso de Productores Serranos, para discussão das seguintes theses: Necessidade da interferencia do governo no sentido de amparar e fiscalizar a producção; regulamentação da producção industrial; syndicatos e cooperativas; taxas bromatologicas; como se deve processar a defesa do productor; leis federaes e estaduaes que fiscalizem a producção agricola e animal. Durante o congresso, colonos, herveteiros, madeireiros, estudarão separadamente os assumptos que affectam as respectivas profissões, entretanto as conclusões geraes serão votadas em conjuncto.

TRIGO

Ainda se colhe trigo da safra sul-riograndense. Em alguns pontos, como Marcellino Ramos, a colheita deste anno agricola, não obstante a plantação de trigo ter sido maior área do que a do anno anterior, será inferior em quantidade e qualidade. Mas, não obstante isso, a sua cotação está se mantendo na casa dos 14$ os 60 kilos para o typo melhor, preço que vigorou em média maxima na safra passada. Entretanto, as farinhas nos moinhos desta zona mantiveram-se sempre entre 28$ e 30$ os 44 kilos. Esse Estado já produz uma média de 144.420 toneladas de trigo, o que representa 70% do pão que consome, segundo informa o Syndicato Agronomico do mesmo Estado.

SÃO PAULO

IMMIGRAÇÃO

Pelo porto de Santos, entraram no anno passado 37.265 immigrantes. Entre os encaminhados pela Agencia de Immigração de Santos, predominaram os japonezes com 20.371.

Pequeno o numero de nacionaes: 1.136. O movimento pela Central do Brasil, segundo informações do Departamento Nacional do Povoamento, foi de 10 mil trabalhadores. Os allemães encaminhados para a lavoura foram 241: Portuguezes, 172; hespanhoes, 77; polonezes, 61; italianos, 29. E outras nacionalidades em menor numero. Dos nipponicos vieram 3.508 familias maiores de 12 annos, 14.462: masculino, 12.034; feminino, 9.880; casados, 8.854; solteiros, 12.562; viuvos, 468; analphabetos, 6.303. Em 1934 entraram, pelo porto de Santos, menos do que em 1933 1.921 immigrantes.

UMA NOVA VARIEDADE DE ALGODÃO

São Paulo não limitou a sua campanha pela cultura do algodão, ao augmento da área cultivada e á selecção das sementes das variedades conhecidas. Nos seus estabelecimentos agrologicos e agronomicos, estuda tambem a possibilidade da creação de novas variedades condicionadas á terra e ao clima paulista.

E' assim que o Instituto Agronomico de Campinas acaba de criar a variedade de algodão a que chamou de "Piratininga 086", notavel pela resistencia, sedosidade e comprimento da sua fibra, qualidades estas que já estão sobejamente comprovadas por technicos nacionaes e estrangeiros, conforme declaração feita pelo Dr. R. Cruz Martins, chefe da Secção de Agronomia do mesmo instituto.

EXPORTAÇÃO PELO PORTO DE SANTOS

A exportação do Estado para o exterior, pelo porto de Santos, augmentou bastante em 1934, tomando-se para comparação o anno de 1933. De 620 toneladas de algodão em rama exportada em 1933, passou a exportar 65.000 em 1934; de 200 toneladas de caroço de algodão passou a 25.000 em 1934; de 31.536 toneladas de torta de caroço de algodão, passou a 41.490; de 14 de oleo de caroço de algodão, passou a 2.100.

Cresceu muito tambem a sua exportação de couros salgados e resfriados: De 8.665 toneladas exportadas em 1933, passou a 11.529. A exportação de ovos foi tambem consideravel: tendo exportado 2.656 em 1933, attingiu o total de 8.834. Essas differenças para mais em 1934, verificaram-se tambem, para os adubos, carnes preparadas e minerios diversos. Quanto ás frutas, sómente a exportação de bananas apresentou differença para mais. No anno passado: em 1934, exportaram-se 7.426.630 e em 1934 8.571.740 cachos. Na exportação de laranjas, tangerinas e limões, grape fruit, houve uma differença para menos de 109.817 volumes. Exportou-se tambem menos café pelo mesmo porto.

SANTA CATHARINA

SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

Diz o *Diario Official*: compramos durante o anno passado 4.990:011$400 de titulos dos nossos emprestimos externos, e essa compra deu ao Estado um lucro de réis 11.621:768$500. O governo tem depositado nos bancos a parte a que ficou obrigado pelo decreto federal n. 23.829, a pagar aos banqueiros estrangeiros. Era assombroso o volume de debitos de dividas de exercicios findos, mas durante o ultimo exercicio o governo effectuou o pagamento de 5.285:263$336, restando a pagar, agora, 1.095:097$502. Emprestou ao governo federal, para o proseguimento dos serviços da Estrada de Ferro Santa Catharina, tres mil contos de réis. Tem de saldo, no Thesouro e nos bancos, cerca de tres mil contos de réis. Do emprestimo realizado com a Caixa Economica só recebeu tres mil contos, conservando, ainda, em poder da Caixa, 17 mil contos. Não fez contas, mas, como vimos, tem pago todas as que foram realizadas pelos governos anteriores.

Entre as obras de vulto contam-se: a construcção de Estrada de Ferro Rio do Sul; o proseguimento das obras dos portos de Laguna e Itajahy; edificação de numerosos predios para a instrucção publica; construcção do quartel das forças federaes em João Pessôa; edificios para os Correios e Telegraphos em Laguna e Florianopolis; centenas e centenas de kilometros de estradas de rodagem, etc.

EXPORTAÇÃO DE HERVA MATE DURANTE O ANNO DE 1934

Para o Paiz

Destinos	Classificação	Quantidades em kilos liquidos												Resumo		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Beneficiada	Cancheada	Total
Rio Grande do Sul	Beneficiada	59.332	8.462	4.898	14.871	3.946	7.273	17.668	8.845	1.897	16.756	1.533	170	145.633	—	—
	Cancheada	39.725	—	68.056	37.837	55.380	42.665	97.492	45.855	—	7.920	39.848	59.332	—	492.563	638.196
São Paulo	Beneficiada	457	443	500	1.095	1.984	471	1.073	529	—	1.478	10	308	9.344	—	9.344
Rio de Janeiro	Beneficiada	46	1.468	1.926	3.206	885	—	1.421	1.716	—	1.106	561	4.252	16.588	—	16.588
Matto Grosso	Beneficiada	16.890	—	—	29.100	2.800	—	10.206	—	—	—	—	24.400	81.306	—	81.306
Rio Grande do Norte	Beneficiada	99	—	—	169	—	169	—	—	53	—	—	—	491	—	491
Manáos	Beneficiada	—	834	214	63	—	557	—	—	248	401	—	—	2.317	—	2.317
Sergipe	Beneficiada	—	—	—	776	—	263	—	—	—	—	—	—	1.039	—	1.039
Paraná	Beneficiada	—	—	—	32.939	—	—	—	—	—	—	936	—	32.975	—	32.975
Bahia	Beneficiada	—	—	—	—	—	4.800	—	—	—	—	—	—	4.800	—	4.800
Parahyba do Norte	Beneficiada	—	—	—	—	—	—	—	45	—	—	—	—	45	—	45
Pernambuco	Beneficiada	—	—	—	—	—	—	—	2.466	335	—	—	—	2.821	—	2.821
Totaes da Exportação para o Paiz		115.462	11.207	75.576	119.189	64.995	56.204	128.903	59.416	2.563	27.661	42.888	86.462	297.359	492.563	789.922

Para o Exterior

Destinos	Classificação	Quantidades em kilos liquidos												Resumo		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Beneficiada	Cancheada	Total
Republica Argentina	Beneficiada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Cancheada	860.467	709.135	562.327	838.284	157.674	201.263	463.928	576.278	1.084.567	1.148.977	2.015.595	1.046.615	—	9.665.110	9.665.110
Uruguay	Beneficiada	62.561	—	19.075	1.947	19.155	16.695	94.070	23.533	179.947	2.189	107.555	91.116	617.843	—	617.843
Allemanha	Beneficiada	12.532	17.052	24.207	25.678	63.660	19.952	43.828	17.876	19.731	39.749	67.651	—	341.916	—	341.916
Chile	Beneficiada	—	904.989	605.084	75.817	—	152.452	368.246	—	422.282	—	—	119.851	2.648.725	—	2.648.725
Estados Unidos	Beneficiada	—	4.236	210	—	1.000	3.545	—	—	2.979	6.149	3.117	3.233	24.469	—	24.469
Suecia	Beneficiada	—	—	500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	500	—	500
Africa do Sul	Beneficiada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	586	586	—	586
Totaes da Exportação para o Exterior		935.560	1.635.412	1.211.403	931.726	241.489	393.907	970.068	617.687	1.709.506	1.197.064	2.193.918	1.261.411	3.634.039	9.665.110	13.299.149
Total geral da Exportação do Estado de Santa Catharina em 1934		1.051.022	1.646.619	1.286.979	1.050.915	306.484	450.111	1.098.971	677.097	1.712.069	1.224.125	2.236.806	1.347.873	3.931.398	10.157.673	14.089.071

Transito do Paraná:

Beneficiada	307.746 kilos
Cancheada	4.587.398 kilos
Total	4.895.144 kilos

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

GRA-BRETANHA

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO REINO UNIDO DURANTE DEZEMBRO DE 1934

Conforme dados officiaes, os algarismos de dezembro de 1934, relativos ao intercambio commercial britannico, foram inferiores aos de novembro.

As importações, no total de £ 63.262,544, accusam uma ligeira alta, em confronto com as de dezembro de 1933; as exportações, que montaram a £ 34.300,382, apresentam um accrescimo de £ 3.870,818, porém as reexportações, no total de £ 3.605,689, baixaram de £ 436,846.

No mez em apreço, nota-se uma queda nas importações das seguintes materias primas:

Lã	£ 1.625,000
Algodão em rama	£ 537,000
Couros e pelles	£ 258,000

Por outro lado, a borracha em bruto registou um augmento de £ 917,000.

Entre mercadorias manufacturadas, os artigos, não de ferro, subiram de £ 435,000. Cerca de quatro quintos do augmento nas exportações, sobre as de dezembro do anno passado, provém de artigos manufacturados, sendo a mais notada melhoria em machinas, ferro e aço, papel, papelão, etc. Houve um accrescimo de £ 167,000 no valor das manufacturas de algodão.

O quadro seguinte discrimina os principaes artigos do intercambio e determina o respectivo valor:

Importação — Valor

	1933 ££	1934 ££
Cereaes e farinha de trigo	4.079,201	4.968,287
Carnes	6.183,624	6.526,946
Manteiga	3.166,710	2.771,754
Algodão em rama	4.159,012	3.631,500
Ovos	766,735	912,662
Couros	1.564,823	1.306,102
Couro preparado	728,086	565,204
Oleo, petroleo	2.260,509	2.274,609
Borracha	326,333	1.243,900
Assucar	1.513,138	1.198,272
Chá	3.177,584	2.956,111
Tabaco	1.867,179	1.599,113
Lã	4.650,958	3.177,271

Exportação — Valor

Cimento	54,190	61,351
Carvão	2.416,774	2.493,270
Fios de algodão	132,471	149,862
Tecidos de algodão	3.047,464	3.138,304
Manufacturas de ferro e aço	2.701,108	3.045,332
Espiritos	504,981	672,664
Lã em fios	463,267	438,321

O movimento geral no anno passado foi o seguinte:

Importação	£ 732.330,823
Exportação	£ 396.107,544
Reexportação	£ 51.263,472

Os detalhes serão discriminados no relatorio annual.

INDUSTRIA RADIOPHONICA

A industria da radiophonia, surta na Italia no ultimo decennio, attingiu rapidamente tão grande desenvolvimento, que a collocou já agora em condições de satisfazer os sempre crescentes pedidos do mercado interno, não só, mas tambem de alimentar um notavel commercio de exportação.

Surgiram portanto grande estabelecimentos que fabricam toda a numerosa serie das partes dos apparelhos radio-receptores e radio-transmissores até á montagem completa e que são dotados de machinismos e de enxarcias modernissimas; emquanto outras sociedades se teem especializado no fabrico dos accessorios necessarios aos apparelhos radiophonicos.

Contemporaneamente á rapida diffusão dos apparelhos receptores, teem-se ido aperfeiçoando e ampliando os machinismos de radio-transmissão, que só ha dez annos davam os primeiros passos.

Trata-se em complexo, de uma industria que no breve espaço de poucos annos attingiu grande importancia no plano da actividade productora do nosso paiz.

Desenvolvimento da industria

Segundo os dados fornecidos pelo Grupo Constructores de apparelhos radio constituido no seio da Federação Nacional Fascista dos industriaes mechanicos e metallurgicos, as sociedades, que em virtude das vigentes disposições de lei são actualmente autorizadas a construir apparelhos radio-electricos e os seus orgãos essenciaes, ultrapassam 110.

A construcção de apparelhos radio-receptores completos é effectuada numas trinta fabricas, concentradas sobretudo na Lombardia (Milão e immediatas vizinhanças) e no Piemonte (Turim), dotadas dos machinismos mais modernos e em boa parte dotadas tambem de especiaes e aperfeiçoados laboratorios de pesquizas scientificas.

Como já notamos, outras fabricas se teem tambem especializado na construcção da vasta serie de accessorios e das miudezas. Estes estabelecimentos são tambem localizados em maxima parte na Lombardia (Milão), no Piemente (Turim) e na Emilia (Bolonha).

Este conjuncto de sociedades dá actualmente trabalho a cerca de 5.000 operarios, emquanto os engenheiros e os technicos nellas empregados attingem uns 320.

O valor dos capitaes empregados nas industrias anda por 175 milhões de liras, das quaes 55 representados pelos estabelecimentos; a producção annual attinge o valor de 120 milhões de liras.

O numero de engenheiros e technicos empregados é deveras notavel e está a demonstrar como a nossa industria radio-electrica se dedica com o maximo empenho a estudos e a experiencias de laboratorios e segue muito de perto a evolução rapidissima da technica constructiva dos materiaes radio-electricos. Por outra parte tal industria pode servir-se de maestranças de todo especializadas e adestradas nas particulares operações que se exigem neste genero de construcções.

O valor da producção annual de 120 milhões de liras corresponde ao fabrico de uns 100.000 radioreceptores em um valor complexivo de cerca de 100 milhões de liras, e á construcção de estações radio transmissoras civis e militares, de machinismos para a multiplicação do som, de apparelhos radioscienficos, radiotelephonicos, de apparelhos para cinema sonoro, no valor dos restantes 20 milhões de liras.

Caracteristicas da producção

Radioreceptores — As principaes caracteristicas constructivas dos modernos apparelhos receptores, quaes a sua elevada selectividade exigida pelo minimo distanciamento das frequencias das varias estações transmissora, as consequentes limitações nas qualidades das reproducções sonoras, os melhoramentos introduzidos nos altoparlantes, a multiplicidade dos campos de ondas, os aperfeiçoamentos em cada uma das partes dos apparelhos e nos systemas de commando, as melhores qualidades dos materiaes, os recentes desenvolvimentos das valvulas convertedoras (entre as quaes o recentissimo "ottodo" e uma nova serie para corrente continua ou alternada com ascensão a corrente constante e tensão variavel de typo para typo) e de outras valvulas receptoras, teem sido e são curadas incessantemente pela industria nacional para conseguir que a nossa producção se conserve sempre ao corrente de todas as

innovações e de todos os progressos, que neste campo especial, mais ainda que noutros, se seguem com enorme rapidez.

Ao mesmo tempo os nossos constructores, segundo o orientamento da technica constructiva dos radioreceptores, teem-se esforçado em diminuir o custo e o espaço occupado pelos apparelhos, sem lhes sacrificar as qualidades e procurando pelo contrario estender tambem aos apparelhos mais baratos a applicação de dispositivos e orgãos accessorios, quaes a regolação automatica da sensibilidade, a revelação a iodo, o indicador optico de syntonia, a escala parlante, etc.

A nossa industria orienta-se sempre mais, na construcção dos radioreceptores, para o *circuito supereterodina*, com capacidade de recepção não só da costumada escala de ondas longas (1.000-2.000m.) e médias (200-600m.), mas tambem das curtas (20-50m.), as quaes ultimas offerecem diversas vantagens sob o ponto de vista das perturbações, além do particular attractivo de permittirem a recepção de estações muito afastadas. Pelo que diz respeito a ondas longas teem ellas para o nosso paiz menor interesse, porque não ha estações transmissoras italianas deste typo e a recepção das extrangeiras é muitas vezes fortemente damnificada pelas perturbações.

A maior parte dos apparelhos que actualmente se fabricam na Italia é provista de *regulação automatica da sensibilidade*: trata-se porém, quer para os nossos radioreceptores, quer para os das melhores producções extrangeiras, de dispositivos que não eliminam de todo o inconveniente, não chegando a manter constante o nivel médio de intensidade sonora quando varia a tensão de entrada á radiofrequencia. Dispositivos mais efficientes são limitados, pela sua complexidade, só aos apparelhos de preço elevado.

Os nossos constructores teem, nos ultimos tempos, procurado *reduzir* gradualmente as *dimensões* dos receptores; isto tornou-se possivel com os progressos realizados, quer nas partes mechanicas, quer nas electricas. Assim o melhoramento da construcção mechanica dos condensadores variaveis no tamanho permittiu que se reduzisse a metade o espaço occupado com identica capacidade. Dos typos mais economicos taes condensadores foram reduzidos só a dois, um para a elorodina e o outro para o circuito syntonizado de entrada.

Para as bobinas tambem se pode obter uma sensivel reducção de dimensões, com aperfeiçoamentos no systema de envolgimento e no supporte, assim como no emprego do conductor multiplo.

O complexo de alimentação foi tambem muito reduzido quanto ao espaço occupado, quer com a substituição do transformador com um autotransformador (com a vantagem tambem de um custo inferior) ou com a sua completa suppressão, quer com a simplificação do filtro nivelador por meio de uma só inductriz, quer com a simplificação do envolgimento de excitação do altoparlante electrodinamico em seguida ao emprego de condensadores electroliticos em substituição dos de papel banhado.

Procurou-se tambem tornar mais maneavel e rapida a *regulação* no emprego dos radioreceptores mediante um numero minimo de commandos, cada um com funcções bem definidas.

Encontrou tambem notavel favor, como se disse, a *escala a leitura directa*, dita tambem "escala parlante", não podendo naturalmente dar senão uma indicação approximada, por motivos technicos e mechanicos; todavia a diffusão do seu emprego é justificada pela rapidez da regulação do receptor.

Tambem para a *regulação da intensidade do som* os nossos apparelhos são já agora geralmente munidos de um só comando, que acciona as mais das vezes sobre a amplificação a frequencia acustica. A *regulação da amplificação a radiofrequencia* é vice-versa confiada a um dispositivo automatico, que apezar de ser muitas vezes insufficiente para obter uma verdadeira regulação automatica do nivel medio do signal, chega todavia a evitar a sobrecarga do revelador.

Os modernos receptores são tambem providos de dispositivos para a *regulação do tom*, que permittem attenuar mais ou menos a amplificação das notas altas.

Pelo que diz respeito aos *schemas* electricos, a maioria dos apparelhos receptores actualmente construidos pela nossa industria tem applicado a mudança de frequencia, que permittiu resolver de modo satisfactorio o duplo problema de obter uma boa selecção e uma boa qualidade de reproducção. Com a criação de uma valvula especial para a mudança de frequencia na substituição do triodo oscillador e do tetrodo ou pentodo "mescolatore", tambem se reduziu o maior custo e o maior espaço das superheterodine em confronto com os receptores a ampificação directa. Se é portanto facilitada a diffusão de tal typo de apparelho, que, como se disse, é actualmente um dos preferidos do publico, sobretudo os modelos a 4 e a 5 valvulas.

Além de que, em toda a serie dos radioreceptores para installações particulares, a nossa industria tem-se tambem especializado na construcção de radiophonographos de diversos typos, com numero de valvulas variavel de 4 a 12, e na de variados modelos de radioreceptores portateis, a corrente continua, que encontram o seu emprego em automoveis, aeroplanos, carruagens ferroviarias, etc.

E' finalmente digno de nota um typo especial de radioreceptor a preço particularmente reduzido, construido de proposito para aulas escolasticas e já installado em cerca de 2.200 escolas do Reino, o qual tem notaveis requisitos de simplicidade, de robustez e maneabilidade.

Em complexo, da summaria indicação precedentemente adduzida, resulta evidente que nos poucos annos desde que o construcção dos radioreceptores surgiu tambem na Italia e entrou no campo industrial, se fez um caminho verdadeiramente notavel, quer sob o ponto de vista da technica, quer sob o das applicações constructivas.

Valvulas thermoionicas — Os desenvolvimentos da radiotechnica teem estado tambem na Italia, intimamente ligados aos progressos feitos no estudo e na construcção das valvulas thermoionicas.

Esta especial industria, que vae assumindo uma importancia sempre maior em todos os passos pelo vastissimo campo das suas applicações, não é porém uma industria facil, porque exige, pela sua propria adolescencia, o continuo apoio da sciencia para o seu desenvolvimento e o seu progresso.

O uso das valvulas thermoionicas nas applicações industriaes ascende apenas a uma dezena de annos, com os primeros tubos a cathodo constituido por filamentos de tungsteno. Um enorme avanço foi obtido com os cathodes a rescaldamento indirecto, isto é, constituidos por catodes a oxydos com os quaes foi possivel obter, com modesta temperatura, boa emissão electronica. Nestes typos tambem o progresso tem sido continuo e a sua efficiencia se tem ido a pouco e pouco augmentando.

Contemporaneamente, o e evolucionar da technica, differenciando e identificando as varias funcções das valvulas thermoionicas (amplificadoras, oscilladoras, reveladoras), levou á creação de numerosos typos, cada um adaptado á particular tarefa a desempenhar. Foi-se em geral delineando a tendencia a augmentar o numero dos electrodes para repartir mais racionalmente as varias tarefas que devem ser desempenhadas para o efficaz funccionamento da valvula.

Além disso a opportunidade de construir apparelhos adaptados a funccionar indifferentemente sobre redes de distribuição a corrente continua ou alternada, obrigou a estudar especiaes valvulas com cathode e rescaldamento indirecto, nas quaes os filamentos escaldantes podem ser connexos em serie.

Os desenvolvimentos da radiodiffusão, da cinematographia sonora e em geral dos machinismos de amplificação acustica teem exigido um continuo incremento da potencia proveniente dos amplificadores e por conseguinte tem-se ido augmentando o pedido de valvulas de potencia sempre maior para os estadios finaes. Daqui os esforços dos constructores para resolver o problema tanto technico-constructivo como economico.

E a proposito das valvulas thermoionicas de grande potencia, é conveniente tambem notar o seu recente emprego em muitos ramos da sciencia e da technica fóra das radiocommunicações. Tornaram-se tambem possiveis a televisão, o cinema sonoro e toda uma serie de realizações no campo da electroacustica. Além disso as valvulas thermoionicas (em atmosphera gazosa) podem actualmente resolver os problemas inherentes á conversão, em via estatica e com rendimentos elavadissimos, da potencia electrica nas suas fórmas mais variadas.

No campo mais particular da radiocommunicação, os desenvolvimentos vão-se tambem realizando conforme os orientamentos que segue a technica constructiva dos transmissores e dos receptores. Pela necessidade de um baixo preço de producção procuram-se hoje realizar typos de radioreceptores a uma ou só a 2 valvulas e isto obriga o constructor a criar typos mais complexos, que desempenham funcções multiplas com altissima efficiencia.

Além disso o impulso á criação de novos typos e muitas vezes dado tambem pela opportunidade de seguir as variações dos gostos do mercado e de induzir os prossores de apparelhos a trocal-os com outros mais modernos.

No campo das valvulas para apparelhos receptores a nossa producção é orientada no fabrico das valvulas pelo chamado "typo europeu" e é tambem particularmente apetrechada para a construcção de valvulas para apparelhos militares (para a Engenharia, a Aviação e a Marinha).

Em complexo a industria das valvulas thermoionicas, apesar de ser de todo recente na Italia, é já por tal fórma apetrechada que póde já agora competir com outras producções estrangeiras que teem mais longa tradição: os nosos technicos e as nossas maestranças especializadas poderão dar impulso sempre crescente a este ramo de actividade, que offere tão vastos campos de applicações.

Outros accessorios e partes diversas — Toda a vasta serie dos accessorios e das partes separadas a empregar-se nas construcções radio-electricas é já agora fabricada por estabelecimentos nacionaes especializados, que contam diversos annos de experiencia e offerecem a maxima garantia quanto aos requisitos technicos e mecanicos da sua producção.

Fabricam-se portanto na Italia varios typos de condensadores fixos e variaveis, de transformadores, de amplificadores, de potenciometros, de ataques de presas phonographicas (pick-up), de resistencia, de interruptores, de commutadores, etc.

No campo particular da amplificação e da recepção do som tambem se devem recordar, além dos normaes amplificadores em uso nos phonographos, nos cinemas sonoros, nas escolas, etc., tambem alguns typos especiaes usados nos apparelhos scientificos de uso medido, como os electrocardeographos e os laringostophones, e os que signalam a rota da navegação maritima (navios e submergiveis) e da aérea.

Finalmente, tambem no campo da *televisão*, a nossa industria deu passos notaveis, de modo que actualmente são construidos no paiz receptores a disco escandente (disco de Nipkow) e a tubos de Brown, e seguem-se todos os progressos rapidamente realizados na technica constructiva dos apparelhos destinados a tal fim.

Estações radiophonicas transmissoras

Daremos breves indicações acerca das nossas estações radiophonicas, limitando-no áquellas que teem por fim a preparação e a diffusão dos programmas radiophonicos assim como a transmissão das noticias que a ellas veem communicadas pela imprensa e pelos varios entes officiaes. Não consideramos pois as estações transmissoras dirigidas directamente pelo Estado, isto é, o Centro Radio de Coltano, e o Coligamento Radiotelephonico com a Sardenha.

Como é sabido, o serviço das radioaudições é dado na Italia em concessão exclusiva ao Ente Italiano Audições Radiophonicas (E. I. A. R.), por espaço de 25 annos a partir de 1927, e as estações actualmente em funcção veem a ser as seguintes: Roma (com tres estações diversas, duas a ondas médias e uma a ondas curtas); Milão (2 estações a ondas médias); Napoles, Balsano, Genova, Turim (2 estações a ondas médias), Palermo, Trieste, Florença e Bari.

A potencia complexiva installada nas varias estações da E. I. A. R. attinge actualmente 190 Kw-antenna e o numero dos assignantes anda por 390.000.

Encontram-se tambem em via de actuação melhoramentos e ampliações da rede (com construcção tambem de uma nova estação em Bolonha), que levarão bem depressa a 350 os Kw.-antenna de potencia installada e melhorarão notavelmente as recepções em todos os pontos da peninsula, com as relativas possibilidades de fazer uso de apparelhos receptores simpes e de baixo preço e de reduzir ao minimo a damnosa influencia das perturbações industriaes.

O exercicio das radiodiffusões póde avantajar-se com os colligamentos telephonicos em curso, por isso todos os auditorium da E. I. A. R. (á excepção de Palermo) teem podido ser colligados entre si em relais. A E. I. A. R. póde pois dispor de numerosos circuitos musicaes em cabo estadual e de circuitos telephonicos em cabo do Estado para communicações de serviço, além dos circuitos de sociedades telephonicas concessionarias.

Contemporaneamente aos machinismos transmissores a E. I. A. R. procedeu ao ampliamento e aperfeiçoamento da organização dos programmas, provendo varias estações transmissoras de locaes apetrechados segundo as mais modernas exigencias da radiotechnica.

E a proposito das radioaudições queremos recordar as de caracter educativo e instructivo, que teem recebido uma especial attenção da parte do Governo nacional, com a instituição do Ente Radio Rural, criado com lei de 15 de junho de 1933. E' elle um Ente estadual que funcciona sob as directas dependencias do Ministerio das Communicações e com a estreita collaboração dos Ministerios da Educação nacional e da Agricultura e Florestas. O Ente Radio Rural transmitte regularmente entre outros um complexo de programmas educativos dedicados ás escholas elementares, aos quaes incumbe principalmente o objectivo de pôr ao alcance dos ensinantes ruraes aquelle material didatico que normalmente escaceia.

Desta fórma a radiophonia italiana, enquadrada no espirito do Regime Fascista, procura realizar, nas suas varias manifestações aquelles fins de educação popular e de elevação cultural e politica que lhe teem sido prescriptos pelo Regime e contribue não só ao conhecimento e á divulgação do patrimonio artistico nacional, mas alimenta tambem uma industria que occupa diversos milhares de pessoas.

Principaes disposições de lei relativas ás radio-diffusões e ás radio-audições

Em virtude do decreto-lei de 8 de fevereiro de 1923, n. 1.067, o implante e o exercicio de todas as communicações radioelectricas são reservados ao Estado italiano, no Reito e nas Colonias.

O Governo nacional póde conceder a particulares e a entes publicos concessões e licenças para o implante e o exercicio de taes serviços.

Pelo que diz respeito mais directamente ao serviço das radio-audições esse, em virtude do decreto-lei de 19 de novembro de 1927, n. 2.207, é dado, como já se disse, em concessão á E. I. A. R., por 25 annos.

A direcção e a vigilancia deste serviço é depois confiado ao ministro das Communicações (Direcção Geral dos Correios e Telegraphos), o qual provê, entre outras cousas, ás convenções com a sociedade concessionaria, aos accôrdos e convenções internacionaes que interessam os serviços radio, ás inspecções e á vigilancia dos serviços, etc.

Além disso o já citado decreto-lei de novembro de 1927, estava tambem o Comité superior de vigilancia sobre as radio-diffusões, com o fim de favorecer o maior desenvolvimento possivel do serviço das radio-diffusões na Italia.

Uma lei successiva de 14 de junho de 1928, sanccionava, tambem, entre outras cousas, o direito de appropriação a titulo de publica utilidade, as execuções artisticas nos lugares publicos, o recenseamento dos apparelhos radio-receptores, a nomeação das commissões locaes, para a vigilancia sobre o funccionamento technico e artistico das estações de radio-diffusões, e diversas outras providencias destinadas a tutelar e melhorar, no interesse geral, este importante e sempre mais diffuso serviço.

Pelo que diz respeito ás radio-audições, todos os que possuem apparelhos radio-receptores para uso particular são obrigados a munir-se de uma licença annual de L. 80,5 das quaes vão ao Ministerio das Corporações (Corporação do Espectaculo), 3 ao Ministerio das Communicações (Administração Postal Telegraphica) e as restantes 72 ao Ente Italiano Audições Radiophonicas.

Qquanto aos apparelhos radio-receptores installados nos publicos serviços com o fim de lucro directo e indirecto, os proprietarios são obrigados a estipular especiaes contractos de assignatura com o Ente concessionario. Neste caso os que possuem os apparelhos radio-receptores não são obrigados a munir-se da licença acima mencionada das 80 liras.

Commercio de exportação

O rapido desenvolvimento da nossa producção radiophonica, apezar de encontrar um vasto campo de absorpção no mercado interno, cujos pedidos são em continuo incremento,

tornou tambem possivel, pelos optimos requisitos technicos dos productos que actualmente se fabricam na Italia, um notavel commercio de exportação.

Esse, iniciado nos ultimos annos, tem-se ido a pouco a pouco affirmando em diversos mercados e encontra condições favoraveis tambem na variedade dos typos de radio-receptores construidos e na notavel facilidade com que a nossa industria sabe adaptar a sua producção ás mais variadas necessidades e exigencias dos paizes importadores.

Por isso, tanto os nossos radio-receptores completos, como as suas varias partes separadas, comprehendidas as valvulas thermoionicas, são hoje, conhecidas e procuradas por uma clientela que póde sempre maiormente, apreciar as suas optimas qualidades.

Não obstante as difficuldades de diverso genero que, tambem neste campo, se interpõem ao commercio de exportação, as nossas vendas de apparelhos e materiaes radiophonicos nos mercados estrangeiros, que nos ultimos annos attingiram valores oscillantes entre 1, 2 e 3 milhões de liras, tem-se podido manter e affirmar.

Uns 25 % destas exportações é constituido por apparelhos receptores tendo até cinco valvulas (comprehendida nellas a reguladora); outros 25 % por apparelhos radio-receptores classificados com a voz "outros"; uns 15 % por valvulas thermoionicas (deve, porém, notar-se que as estatisticas doganaes incluem nesta voz tambem os reguladores, comprehendidos por ex. os a mercurio); uns 15 % por partes separadas para radio-receptores, cinemas sonoros, televisão, etc., e finalmente, outros 15 % por apparelhos radio-transmissores. Os restantes 5 % são constituidos pela voz "altoparlantes, diffusores electro-magneticos e apparelhos motores, resistencias chimicas e condensadores electroliticos".

As nossas vendas repartem-se por diversos paizes, com fortes variações annuaes. Em todo o caso, entre os principaes mercados de absorpção, além da nossa Colonia libica, recordamos a Suissa, diversos paizes da bacia mediterranea, como Tunis, o Egypto, a Turquia, a Palestina, a Albania e alguns paizes de ultramar, como a Argentina.

Organização syndicalcorporativa

No ordenamento corporativo da Nação, as industrias radiophonicas dependem da Federação Nacional Fascista dos Industriaes Mechanicos e Metallurgicos adherente á Confederação Fascista dos Industriaes e com séde em Milão, Foro Bonaparte, 16. No seu seio foi constituido, desde 1926, o Grupo Constructores de Apparelhos Radio, do qual fazem parte todas as principaes sociedades do ramo.

Os constructores de valvulas thermoionicas estão enquadrados na "Federação Nacional Fascista dos Industriaes productores de objectos artisticos e de accessorios do vestuario e da mobilia" (Roma, Piazza Grazioli, 5).

De accôrdo com a lei que institue as Corporações, foi erecta a "Corporação da Metallurgia e da Mechanica" da qual fazem tambem parte os representantes das cathegorias interessadas no cyclo de producção e de distribuição do material radiophonico.

TCHECOSLOVAQUIA

CULTURAS DE GRAOS OLEAGINOSOS

A Academia de Agricultura, de Praga, acaba de fazer um inquerito sobre as possibilidades da cultura de grãos oleaginosos, em larga escala, dentro do paiz.

Segundo as conclusões desse trabalho, ha toda conveniencia para os interesses do paiz na installação de novas fabricas de oleos vegetaes desde que se intensifiquem a cultura nacional de grãos oleaginosos.

As estatisticas do commercio exterior mostram que a importação de oleos vegetaes, no paiz, vae em augmento de anno para anno: As importações liquidas de oleos vegetaes, deduzida a pequena exportação, attingem a mais de 20 mil toneladas e as importações de grãos oleaginosos ascendem a 130 mil toneladas, que são importadas, diz o parecer da Academia de Agricultura de paizes que tem saldo favoravel no intercambio com a Tchecoslovaquia.

O inquerito averiguou que em numerosos districtos do pais, mais de 70 % do solo estava occupado com plantações consideradas superfluas e de nenhum rendimento nacional. Essas terras foram encontradas perfeitamente apropriadas, para a cultura dos grãos oleaginosos, dependendo unicamente de um accôrdo entre as usinas de fabricação de oleo e os plantadores, a respeito de preços, etc., a sua utilização no plantio de sementes productoras.

BOLIVIA

O BANCO CENTRAL DE BOLIVIA E AS SUAS RELAÇÕES COM A ECONOMIA NACIONAL

(Pelo Sr. J. de Mendonça Lima, consul do Brasil em Guayaramerin.)

Não existe duvida de que o Banco Central de Bolivia, desde a sua fundação, em 1929, até hoje, tem sido, por assim dizer, o eixo vital da economia boliviana.

E' em torno de sua estructura financeira que se vem operando, neste paiz, o grosso do movimento economico nacional.

Creado para preencher funcções de instituto emissor e de credito, tendo por principal objectivo manter, de uma maneira natural, o valor estavel do peso boliviano, de modo a que o cambio possa girar ao redor da paridade legal, a sua acção, sob esses pontos de vista, tem sido frustrada, desde que graves perturbações politicas e economicas, de certo tempo a esta data, vieram recahir sobre a nação.

Uma simples analyse sobre a actual situação desse valioso instituto de credito mostra-nos, desde logo, os graves embaraços que, dia a dia, se vem reflectindo sobre a sua propria existencia.

Basta saber que o seu encaixe legal, que, por força de lei, deveria manter-se 50 % acima dos bilhetes em circulação e dos depositos combinados, anda, presentemente, em nivel bastante inferior áquella quota.

A 31 de dezembro de 1929, isto é, seis mezes depois de haver sido installado o Banco Central de Bolicia, quando, então, existia, entre bilhetes em circulação e depositos, a somma de 60.413,106.81, o encaixe legal era de 36.282,740.91, ou sejam 60,06 %.

A 31 de dezembro de 1930, o dito encaixe attingira a proporção de 63,75 %, pois, tendo, então, diminuido o total dos bilhetes em circulação e depositos,—de 60.413,106.81 para 46.454,154.11,—o encaixe legal soffrera igualmente seisivel reducção, havendo dado, porém, o resultado satisfactorio acima referido.

Ainda em 1931, quando o total dos bilhetes em circulação e dos depositos apenas sommava Bs. 37.855,555.25, a relação guardada entre esses e o encaixe legal mantinha-se, comtudo, em nivel mais ou menos normal.

A partir, porém, do anno de 1932, quando o conflicto do Chaco tomara as proporções bellicas em que anda hoje se apresenta, verificou-se, sem tardança, o sensivel crescimento da somma de depositos e de bilhetes em circulação, e, consequentemente, o crescente declinio do encaixe legal do Banco Central de Bolivia.

Vejamos em traços geraes, por exemplo, o que informa o ultimo balanço apresentado pela directoria do mencionado Banco, correspondente ao anno de 1933:

Activo effectivo

Encaixe mantido em Bolivia:

Ouro em barra	2.631,137.33		
Ouro sellado ...	5.259,592.20	7.890,729.53	
Moedas bolivianas de prata..		178,522.80	8.069,252.33
Moedas bolivianas de nikel...		111,460.40	
Bilhetes e cheques de outros Bancos bolivianos		,604,78	
Depositos no exterior.....		1.617,743.59	
Moedas estrangeiras.....		617,135.44	
Remessas em transito.....		4.450,233.31	6.797,377.52
			14.866,629.85

Passivo

Bilhetes emittidos	59.000,000.—	
Menos existentes na Caixa do Banco	5.225,968.50	53.774,031.50
Depositos		53.965,107.45
Total dos bilhetes em circulação e dos depositos		107.739,138.95

Pelos simples dados acima expostos, evidencia-se, pois, que, a 31 de dezembro de 1933, o encaixe legal do Banco Central de Bolivia era apenas de 13,79 %, muito abaixo, portanto, do indice pré-estabelecido nos estatutos organicos que regem aquelle instituto de credito.

Ninguem desconhece que, em face do conflicto armado entre o Paraguay e a Bolivia, o Banco Central Boliviano tem mantido, para com o governo desta Republica, uma alta e inextimavel collaboração financeira, quer facilitando a consolidação de vultosos emprestimos de emergencia, destinados á defesa nacional, quer offerecendo ao Estado apreciaveis sommas em ouro para o mesmo fim, além de muitos outros tantos beneficios prestados á economia nacional, grandemente assoberbada pelos muitos empecilhos desse grave momento, historico por que atravessa a nação boliviana.

Está ahi, pois, a precipua razão por que o Banco Central, desta Republica, se vira na forçada contingencia de quebrar os seus basicos principios contractuaes; e é natural que, emquanto não se restabeleça a paz entre esta e a Republica do Paraguay, a sua situação, com referencia ao cambio nacional, isto é, á manutenção do valor do peso boliviano, etc., certamente não se normalizará.

Haja vista que só os chamados emprestimos de emergencia, feitos ao Governo, de 1933 á presente data, já montam a cento e cincoenta milhões de pesos.

Convém, porém, frisar que, não obstante os duros encargos que estão a reflectir-se sobre a marcha dos negocios do Banco Central de Bolivia, continúa elle a prestar valiosos beneficios á collectividade nacional.

Referindo-nos, por exemplo, ás suas taxas de descontos e interesses, foram ellas modificadas, desde julho de 1932, com o proposito de facilitar a seus clientes os elementos mais indispensaveis ao reequilibrio de suas responsabilidades financeiras e economicas.

Assim, durante o anno de 1933, as taxas de descontos e interesses foram as seguintes:

Para o publico em geral.....	7 1/2 %
Para a agricultura.....	7 %
Para os Bancos associados.....	6 %
Para o Supremo Governo.....	5 1/2 %

E' geralmente sabido que uma das mais importantes finalidades do Banco Central, é aquella que se refere ás relações do cambio internacional pois, desde a sua fundação, ficara estabelecido, por lei, sob a sua guarda e, consequente, responsabilidade, a cunhagem de moedas de ouro á base de uma unidade chamada "boliviano", com valor liberatorio illimitado, a qual deveria representar um conteúdo de 0.54917 de gramma de ouro fino, ao equivalente de 18 d., de modo que a libra esterlina e o dollar, ouro americano, valeriam respectivamente, Bs. 13.333 e Bs. 2.7399.

De facto, durante algum tempo, os typos de cambio sobre Londres e Nova York cingiram-se, com pequenas differenças, ás relações acima indicadas.

Mas, desde que, neste paiz, se veiu sentindo o seu desajustamento economico, aggravado, dia a dia, pelas duras contingencias da guerra, já não se tornou mais possivel, ao Banco Central, a estricta ou rigorosa manutenção daquelles typos cambiaes.

Durante o anno de 1933, o cambio s/Londres se manteve, quase invariavelmente, em Bs. 20.--, á vista, e Bs. 19.--, a 90 dias. No decorrer do anno de 1934, a situação, a esse respeito, continúa quase a mesma, pois, desde novembro de 1933 e sob prévia notificação feita pelo Banco Central, tanto aos importadores como aos exportadores, a libra ingleza se vem cotizando em Bs. 20.10 á vista.

Comtudo, não é tarefa facil, nesta Republica, a acquisição de letras sobre o exterior, naquelle typo de cambio.

Segundo leis e decretos recentemente postos em vigencia, foi creada, em Bolivia, uma "Junta de Contrôle de Giros", independente, aliás, do Banco Central, com o fim especial de attender ás necessidades nacionaes sobre a distribuição de divisas estrangeiras.

E' claro que tal junta, em primeiro logar, satisfaz as necessidades da administração publica e, mui especialmente, as da defesa nacional, para, posteriormente, satisfazer os do commercio importador e outras.

E convém accentuar que a acquisição de taes divisas só é possivel para importação de artigos indispensaveis, como o assucar, a gazolina, drogas e medicamentos, ferramentas, materiaes de construcção, artigos electricos, automoveis, caminhões, materias primas para a industria e a agricultura, machinarias, etc., etc.

Como se vê, as condições economicas e financeiras deste paiz, vistas sob multiplos aspectos, não são auspiciosas.

No emtanto, as utilidades e dividendos proporcionados pelo Banco Central continuam em marcha animadora.

O proprio valor das acções do alludido Banco está nesse estado. Em 1932, por exemplo, uma dessas acções cotizava-se por B. 126.48 ao passo que, em 1933, a sua cotização subira para Bs. 128.81.

Se as utilidades liquidas do Banco, em 1932, chegaram a Bs. 1.935,007.84, as do anno de 1933 passaram a Bs. 2.172,468.43, ou seja um augmento de Bs. 237,460,59, de um anno para o outro.

As obrigações nacionaes e departamento para com o Banco Central, se, a 31 de dezembro de 1932 montavam a Bs. 69.719460.66, a 31 de dezembro de 1933, ellas atingiram o total de 119.271,259.08, com a circumstancia de que, neste total, ainda não estão comprehendidos os 50 milhões de pesos correspondentes ao ultimo emprestimo de emergencia levantado pelo Governo da Republica.

As obrigações com o publico, tendo ido a Bs. 17.857,068,92, em 1932, baixaram, em 1933, para Bs. 14.979,649,57, ou seja uma diminuição de Bs. 2.877,419,35.

Um facto, aliás, significativo, e que bem traduz a alta finalidade patriotica do Banco Central é o seguinte: em 1933, resolvera esse acreditado instituto de credito, por sua propria iniciativa, inverter a elevada sommma de Bs. 22.760,000.— em um vasto plano de communicações rodoviarias e outras obras publicas, na especiativa de que, por esse meio, cooperaria em prol da restauração economica nacional, fazendo surgir por largos trechos do territorio boliviano novas fontes de actividades e de riquezas.

Realmente, compete á nação boliviana, em cujo seio o Banco Central possue transcendentes responsabilidades, envidar todos os possiveis esforços em favor do reerguimento economico do paiz, tendo em conta, entre outras razões, os graves compromissos financeiros que pesam sobre os seus hombros.

A divida publica boliviana, de certo, não é daquellas, que, á primeira vista, produzam assombro pela extensão de suas cifras. Mas, dado o actual desvalor da moeda nacional, e as desmesuradas despesas occasionadas pela guerra, os encargos financeiros nacionaes não deixam de tornar-se mui angustiosos para a collectividade boliviana.

Segundo os dados contidos no ultimo balanço do Banco Central, a divida publica de Bolivia, a 31 de dezembro de 1933, era a seguinte:

Divida externa	Moeda estrangeira $ o. a:	Moeda nacional Bs.
Bonus externos 1917. . . .	1.296,000.—	3.585,870.—
Bonus externos 1922. . . .	22.371,500.—	61.933,190.—
Bonus externos 1927. . . .	13.364,000.—	37.011,080.—
Bonus externos 1928. . . .	22.690,000.—	62.848,285.—
Bonus ouro 1930.	1.926,523.61	5.358,671.71
Ao cambio de 2.7695.....	61.648,023.61	170.737,096.71

Bonus ferroviarios externos, de 8 por cento, F. C. Atocha-Villazón conta primeiro emprestimo, de £ 112:500.	£. 101:410-0-0	Bs.	1.345,713.46
Bonus ferroviarios, de 8 por cento, F. C. Atocha-Villazón, conta segundo emprestimo, "Inversões"..	£. 49.660-0-0	Bs.	660,677.03
Ao cambio de 13.277 e 13.204.	£. 151.070-0-0	Bs.	2.006,390.49
Total da divida externa.		Bs.	172.743,487.20

Divida interna:

Vales de Aduana 1915-1921.	Bs.	7,250.--
Bonus do Estado 1914.	Bs.	3.238,400.--
Bonus divida interna amortizavel	Bs.	1.379,950.--
Bonus do Estado 1924.	Bs.	4,865,700.--
Bonus Caminho Cinti-Potosi... ..	Bs.	499,483.86
Bonus Compensação Militar Acre e Pacifico.	Bs.	1.342,100.--
Bonus especiaes do Estado 1924. .	Bs.	434,700.--
Bonus indemnização do Acre. ...	Bs.	158,700.--
Vales de aduana de 7 por cento e 2 por cento do emprestimo fiscal de 1931.	Bs.	4.089,540.--
Emprestimo interno consolidado. .	Bs.	20.065,498.78
Emprestimo de emergencia consolidado.	Bs.	98.657,152.78
Total da divida interna.	Bs.	134.738,475.42

Divida fluctuante:

Obrigações a 31-12-1931.	Bs.	21.320,557.50
Total da divida fluctuante.	Bs.	21.320,557.50

Resumo:

Divida externa.	Bs.	172.743,487.20
Divida interna.	Bs.	134.738,475.42
Divida fluctuante.	Bs.	21.320,557.50
Total da divida publica.	Bs.	328.802,520.12

Repetimos: No total de 328.802,520-12, a quanto monta a divida publica boliviana, não estão incluidos, como já affirmaramos em linhas anteriores, os cincoenta milhões de pesos correspondentes ao emprestimo de emergencia effectuado em 1934.

E' obvio que, convertida a divida externa, nos totaes, respectivamente, de dollars, ouro americano, 61.648,023.61 e £ 151.070-0-0, ao cambio do dia, fóra, portanto, da paridade legal, o resultado geral excederia grandemente de..... 172,743,487.20, como assignalam as estatisticas officiaes.

Essa questão é, sem duvida, importantissima á existencia do Banco Central de Bolivia, pois, por mais bem controlados, que sejam, os seus negocios, todo o seu systema bancario e monetario, para ter base solida, exige, por parte do Estado, antes de tudo, uma politica financeira e economica que, de facto, coopere pelo saneamento da moeda nacional.

Ninguem ignora que uma larga guerra, assim como uma profunda perturbação civil, a accumulação de *deficits* nos orçamentos fiscaes, creditos excessivos concedidos ao Governo, emissões forçadas, uma balança de pagamentos desnivelada por muito tempo, etc., são causas que, de um modo ou outro, determinam serios desarranjos á vida de um Banco Central, posto que travam as suas nobres funcções de instituto emissor e de credito. Infelizmente, só a sangrenta e demorada guerra do Chaco, a exigir da nação boliviana os mais duros sacrificios de sangue e de dinheiro, tem sido um factor de monta a perturbar o rythmo das operações a cargo do Banco Central boliviano.

O Brasil, unido á Bolivia por uma fronteira que se estende por mais de tres mil kilometros, anseia, de certo, que essa situação, por todos os aspectos angustiosa, cesse quanto antes, afim de que as relações de commercio entre os dous paizes, ao longo de suas respectivas fronteiras, volvam a normalizar-se.

As restricções a que, ultimamente, se impoz o Banco Central de Bolivia, como, por exemplo, a que determinara a inconvertibilidade da moeda nacional, vieram causar fundos transtornos no seio do commercio da visinha fronteira do Brasil, e, mui especialmente, sobre a denominada zona Madeira-Mamoré, pois, cerca de 60 % de suas transacções mercantis, antes daquella inconversibilidade, faziam-se á custa da moeda fiduciaria boliviana.

Tornada esta, porém, inconvertivel, cessara, por parte do commercio daquella nossa fronteira, qualquer interesse pela referida moeda.

E eis por que se nos apresenta prejudicial o estado de manifesta precariedade em que, presentemente, se ncontra o Banco Central de Bolivia, que, sem duvida, representa, para as finanças e a economia desta Republica, o seu verdadeiro e portentoso eixo vital.

COLOMBIA

ACCORDOS COMMERCIAES

A Legação do Brasil em Bogotá remetteu ao Ministerio das Relações Exteriores varios artigos de jornaes relativos aos accordos commerciaes em negociações entre os Estados Unidos e varios paizes sul-americanos, extrahidos de "El Pais", "El Espectador" e "El Tiempo" daquella Capital.

Referem-se as noticias especialmente ao accordo commercial entre os Estados Unidos do Brasil, noticiando a conferencia do Embaixador Oswaldo Aranha com o subsecretario do Departamento de Estado Senhor Summer Wells e com o Senhor Sayre; as exigencias dos banqueiros e exportadores norte-americanos que por intermedio do Conselho Nacional do Commercio Estrangeiro atacaram o accordo em negociações entre os dois paizes, reclamando o pagamento das dividas commerciaes, o reinicio do serviço dos juros e amortização dos emprestimos contrahidos pelo Brasil nos Estados Unidos e a liquidação do capital collocado por emprezas commerciaes norte-americanas em nosso paiz á taxa official do Banco do Brasil; o parecer do presidente da Associação dos Fabricantes de Automoveis dos Estados Unidos apresentado ao Comité de Informação sobre os tratados reciprocos de commercio entre os Estados Unidos e as nações sul-americanas, parecer que se referiu unicamente ao Brasil, e, mostrando que a importação de automovel nelle era gravada com um imposto aduaneiro *ad valorem* de 52%, pedia a reducção dessa tarifa ao nivel da imposta em outros paizes ou então a suspensão da isenção de direitos de importação de que gozava o café brasileiro.

Com relação ao novo accordo colombo-norte-americano em negociações houve igualmente por parte de interessados pedidos de reducção da tarifa aduaneira colombiana, como por exemplo dos fabricantes de biscoitos e conservas. A respectiva commissão governamental achou procedente esses pedidos e declarou que a tarifa aduaneira deste paiz, de 1930, constituia uma represalia contra a lei norte-americana sobre impostos alfandegarios, conhecida sob o nome de *Hawley-Smoot*. Os portadores de titulos de emprestimos colombianos, por sua vez, pediram providencias para que a Colombia fosse obrigada a reassumir o serviço da sua divida externa, ou represalias em caso contrario que recahiriam, naturalmente, em primeiro lugar sobre o café. O vice-presidente da Associação de industriaes e exportadores norte-americanos opinou pela instituição do systema de quotas para o café, para cada um dos paizes productores da rubiacea, quotas que seriam estabelecidas de accordo com as compras feitas por taes paizes de artigos manufacturados nos Estados Unidos.

"El Espectador" de 17 de outubro publicou uma carta dirigida a seu director por um Senhor J. Carter, de Nova York, em que, referindo-se a um editorial do mesmo ves-

pertino de 6 de setembro, intitulado "Equidade Commercial", considerava a situação do café, isento de qualquer imposto de importação nos Estados Unidos, como insustentavel e prognosticava para breve a terminação de tal estado de cousas. Dita carta provocou um suelto do mencionado jornal da tarde, combatendo as affirmações do missivista e mostrando o absurdo da proposta de utilizar o Governo norte-americano tal imposto sobre o café para o pagamento dos juros e amortização dos titulos colombianos a seus portadores.

Segundo telegramma da *Associated Press*, de Washington, publicado em "El Pais" de 17 de outubro, o secretario de Estado Senhor Cordell Hull declarou-se contrario á alta das tarifas aduaneiras e atacou energicamente as nações que antes de entrar em negociações para convenios commerciaes de caracter mutuo, usavam de tal procedimento.

"El Tiempo" de 20 de outubro noticiou que o Governo colombiano estava estudando a modificação do recente pacto commercial com os Estados Unidos, ainda não ratificado e cuja existencia pratica foi negada pelo Deputado Hernandez, membro da Commissão que o negociou em Washington e do Supremo Tribunal Aduaneiro, e que fez ainda varias considerações sobre as reclamações dos industriaes norte-americanos "El Pais" de 21 publicou uma correspondencia de um Senhor F. Larcegui, de Nova York, relativa á livre entrada do café colombiano nos Estados Unidos e á já alludida pretensão dos portadores de titulos colombianos quanto á taxação do producto e applicação do respectivo imposto.

As demais noticias tratam do pedido de preferencia para o seu café interposto pelo representante de Porto Rico relativamente aos pactos em negociações entre os Estados Unidos e o Brasil, e os paizes da America Central e das declarações do Senhor Summer Wells do Departamento de Estado do breve inicio das negociações formaes de tratados commerciaes com o Brasil, a Colombia, Haity e cinco republicas centro-americanas.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 39 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Fevereiro de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Accórdãos

Accordão n. 159

Processo n. 10.540/33.

Recurso n. 156.

Recorrente, Liscio, Bruno & Comp.

Recorridos, Companhia Palaride Mortari, S/A, e D. N. P. I.

Marca — CAMA PATENTE

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são recorrentes, Liscio, Bruno & Comp., e recorridos, Companhia Palaride Mortari S/A e o Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

Accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedido o registro, excluida qualquer reivindicação sobre os objectos protegidos.

Conselho de Recursos, 29 de janeiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa*, vencido. Justificação de voto em separado. — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

O parecer do Sr. Auditor, em que se louvaram os membros do Conselho, é o seguinte:

Parecer

As marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo que faça differençar os objectos ou productos outros identicos ou semelhantes de procedencia diversa, para o que deverão revestir fórma distinctiva. (Decreto n. 16.264, artigo 79).

A marca da recorrente, para assignalar moveis, de sua fabricação e commercio, classe 40, consiste no desenho de um enxergão de arame para cama, tendo no centro, inscriptas em um losango, as palavras *CAMA PATENTE*. Pareceu-me, á primeira vista, que dita marca, o desenho de um enxergão, destinava-se a proteger tal objecto. Dahi o parecer de fls 19 v., que alli exarei, quando director da Secção de Marcas, nos seguintes termos:

"No processo n. 8.753/31, em decisão de ultima instancia, proferiu o Sr. Ministro o seguinte despacho: *Nego provimento ao recurso. Sendo as marcas utilizadas para "differençar os objectos ou productos de outros identicos ou semelhantes de procedencia diversa", não podem consistir no proprio objecto ou producto, que, assim, não se distinguiria*". Nesta conformidade, sou de parecer que o pedido deve ser indeferido, por infringente do art. 79 do decreto numero 16.264, de 1923". (Processo n. 10.541/33).

Examinando, agora, melhormente, a especie, á vista das razões do recurso, que acho procedentes, não hesito em modificar aquelle parecer, pelos motivos que passo a expôr, submettendo-os á approvação do Conselho. Outro teria sido alli o meu parecer, si o Archivo, na sua informação de folhas 24 v., houvesse declarado que, além de não haver marca que collidisse, já era a recorrente titular das marcas numeros 6.795 e 34.606, ambas com a denominação *CAMA PATENTE*.

Em verdade, não se trata aqui de marcar enxergão de arame com um só desenho ou figura desse objecto, só por só, como succedia no caso invocado no processo n. 8.755/31, no qual se pretendia registrar, como marca, a representação de um chinelo, exclusivamente destinada a distinguir chinelos.

Sem duvida que o emblema do producto, ou o emblema tirado á natureza do producto, cousa que é do dominio publico, commum a todos, de uso geral, não póde constituir marca de commercio ou industria, cousa que se póde ser de uso exclusivo do seu titular.

Assim, a figura de chinelo para o distinguir, comprehende-se que não possa *marcar* esse objecto.

Mas a figura de enxergão consiste dos exemplares da marca trazida a registro, não só se destina a marcar *moveis em geral*, como tem alli o seu emblema acompanhado de um elemento verbal que lhe imprime cunho proprio, dando-lhe a funcção distinctiva exigida por lei; elemento verbal composto das palavras, *CAMA PATENTE*, aliás, convém repetir, já de uso exclusivo da recorrente, parte integrante que são das suas marcas ns. 6.795 e 34.606, marcas tambem mixtas e registradas tambem para productos da mesma especie a que se destina a presente, notando-se que o registro da primeira data de 1923.

Manifestando-se contrario ao provimento do recurso, pondera o Sr. Procurador da Propriedade Industrial, folha 34, que a expressão *patente* só póde ser usada nas marcas, quando, de facto, o producto seja patenteado, por isso que, não o sendo, haveria uma falsa indicação capaz de illudir o consumidor.

Tal ponderação, algo verdadeira, aproveita á recorrente, justificando o deferimento do pedido.

Não me parece que nos seja licito já agora contestar-se á recorrente o direito de usar essa palavra (PATENTE) nas suas marcas de fabrica, pois ella já figura desde 1923 na alludida marca n. 6.795 (Enxergão). Em segundo logar, sem

do a recorrente concessionaria de um privilegio sobre certa especie de cama, ninguem a póde impedir de marcar esse movel, ou quaesquer outros da sua industria, com a marca ora trazida a registro — *CAMA PATENTE*, conforme aliás, já o fáz com aquellas duas outras anteriormente registradas. (Raquette de tenis).

Por esses fundamentos, proponho que se dê provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro, excluida qualquer reivindicação sobre os objectos protegidos.

Conselho de Recursos, 8 de janeiro de 1935. — *Godofredo Maciel.*

Justificação de voto do Dr. Affonso Costa

Pretende a recorrente registrar como marca de industria e commercio um rectangulo constituido por malhas ou rêde de arame, ligada a quatro linhas lateraes por mollas helicoidaes, tendo ao centro uma chapa em fórma de losango onde se lêm as palavras — *cama patênte* — A simples inspecção ocular percebemos desde logo defrontar um enxergão de cama de typo muito conhecido e usado, embora faltem á figura apresentada as peças de madeira ou ferro, longarinas ou travessas, que, unidas ao quatro vertaes, fórmam o rectangulo, e se haja usado, por prudencia ou sem proposito, um circumloquio para designar um dos componentes da marca em apreço, evitando-se deste modo designal-o pelo seu verdadeiro nome.

Trata-se de marcá mixta, composta de dois elementos, — o emblematico, — representado pelo enxergão mal disfarçado e o — nominal — expresso pelos dizeres — *cama patente*. A nosso ver, nem um nem outro podem figurar em marca de industria e commercio por ser isso contrario á lettra e ao espirito da legislação vigente, accorde nesto sentido com as leis de outros paizes. Estudemos separadamente o caso tomado para thema de nossas duvidas cada um desses elementos de per si, — o enxergão, — parte emblematica, e os dizeres — *cama patente* — parte nominativa ou verbal.

A marca — diz o art. 79 do regulameito approvado pelo decreto n. 16.264, de 1923, póde consistir em tudo que o regulamento não prohiba, palavras ou figuras isoladas ou em combinação uma com as outras, e faça differençar os objectos ou productos cobertos por ella de outros productos ou objectos identicos ou semelhantes de procedencia diversa. Assim, quaesquer figuras ou palavras não prohibidas pelo regulamento (e lá se encontram varios casos claramente indicados) para que possam constituir marca, devem ser de natureza tal que não representem, as primeiras, o producto ou o objecto que pretendemos proteger com o seu uso, e não descrevam, indiquem ou retratem, as segundas, o mesmo objecto ou producto. Permittindo-se o contrario não se dará a distincção que a lei tem em vista.

E' claro o intuito do legislador prohibindo sirva de marca de commercio e industria a figura, a estampa ou o desenho do proprio producto ou objecto que devam ser indicados pela marca. O instituto das marcas não tem por fim proteger os productos mas sim facilitar ou permittir os industriaes e commerciantes, por meio de sua utilização possam designar com clareza e de modo impressionante a procedencia e origem delles, dando-lhes um cunho especial de distincção entre os demais da mesma natureza. Concedendo a exclusividade do uso da marca ao respectivo proprietario, a lei collima esse resultado.

E' o que nos ensina Pouillet: "A marca — asserta o commentador — é o meio natural de garantir a origem, ou simplesmente a proveniencia da mercadoria aos que a compram, em qualquer mão e em qualquer logar onde se possa encontrar, sendo uma garantia para o fabricante e para o consumidor."

Admittir que possa constituir marca a representação do producto ou do proprio objecto designado por ella será criar a favor de quem tiver obtido o registro de semelhante marca, um privilegio odioso, porque os negociantes do mesmo artigo ficariam privados de usar identica figura ou emblema nas marcas que pretendessem registrar para apresentar ao publico os productos de sua industria ou commercio, desde que a lei prohibe o registro de toda e qualquer marca cuja fórma figurativa, em todo ou em parte, imite outra já registrada. Desta maneira uma cama, um enxergão, um pente, uma cadeira não podem ser empregados na constituição de marcas. E' o que se colhe da leitura de acatados e conhecidos tratadistas, Carvalho de Mendonça, Ouro Preto e outros.

A lei estabeleceu differença entre a garantia conferida ao privilegio de invenção e a garantia que se outorga ao proprietario da marca de industria e commercio; aquella dura por quatro annos e, extincto este praso, o objecto ou a invenção cae, no dominio publico, sendo a todos licito o seu aproveitamento. O praso de garantia de marca registrada, porém, embora seja o mesmo de 20 annos, póde prolongar-se muito pela renovação, ficando assim os seus proprietarios e successores com o uso exclusivo della durante muito tempo, o que, aliás, é justo como compensação á habilidade, energia e capital dispendidos para tornal-a conhecida e recommendada aos olhos do publico.

Attende as razões de ordem geral e no intuito de provocar o esforço inventivo no dominio da industria e do commercio, a disposição ou a estructura das partes componentes ds productos industriaes, apparelhos, machinas, etc... desde que se revistam do caracter de novidade, são materia de privilegio de invenção; não podem, todavia, constituir marca de commercio, para ser registradas com as garantias que proporcionam ao respectivo proprietario o direito exclusivo o de seu uso, porque disso resultaria confusão com aquelle privilegio além de outros inconvenientes.

Exemplifiquemos. Um negociante de camas ou de luvas registra como marca de commercio a figura destes mesmos objectos, isoladamente ou encimada pelos dizeres — *bom gosto, artigo fino, etc...* a tinta preta ou a côres.

Concedido o registro ao nome isolado, ninguem mais poderá utilizar-se delle e em marcas destinadas ao mesmo genero de negocio, resultando disso, para o concessionario, monopolio do emblema ou fórma registrada; feito, por sua vez o registro do emblema ou da figura, ladeada, precedida ou seguida de dizeres ou de qualquer elemento verbal, com o correr do tempo, teremos a reproducção do mesmo emblema em variadissimas e numerosas marcas, identicas ou semelhantes, numa verdadeira imitação total ou parcial, o que

a lei procura cohibir por todos os modos afim de evitar seja o consumidor induzido a engano, confusão ou erro.

No caso, referido o registro em apreço, ninguem mais poderá empregar em marca para o mesmo genero de commercio, a figura de um enxergão, porque, mesmo fazendo-a acompanhar de quaesquer signaes ou elemento verbal, terá imitado parcialmente a marca registrada. Não deixa de causar extranheza pretender um fabricante ou negociante de moveis eleger para marca de industria, destinada a designar os productos de sua fabricação e commercio, moveis em geral, a figura de um enxergão, quando a representação escolhida não proporciona nenhum attractivo e enlevo, e nada tem de suggestivo e impresisonante, requisitos que, a juizo de Pouillet, não devem ser esquecidos como a parte esthetica das marcas.

Conhece bem a verdadeira doutrina o illustre e competente auditor, pois, no meio de seu parecer, deixou escripto com muito acerto: "Sem duvida que o emblema do producto, ou o emblema tirado á natureza do producto, coisa que é do dominio publico, commum a todos, de uso geral, não póde constituir marca de commercio e industria, coisa que só póde ser de uso exclusivo de seu titular". Reprtando-se, porém, á circumstancia de se destinar a marca onde se nos depara o enxergão, não só a indicar moveis em geral, como ainda á de encontrar-se acompanhado o emblema de um elemento verbal que lhe imprime cunho proprio, dando-lhe fórma distinctiva, concluiu S. Ex. o seu voto inclinando-se pelo provimento ao recurso.

A circumstancia de se destinar a marca impugnada a proteger moveis em geral não altera os termos da questão, porque o enxergão é elemento componente de um dos moveis comprehendidos na expressão ampla do pedido, e a propria recorrente declara: "a marca, podendo variar em côres e dimensões, poderá ser *parte do enxergão* de arame de camas, assim como poderá ser estampada, gravada, impressa ou pintada sobre *moveis* de fabricação e commercio do depositante".

Pondo de parte o nosso modo de ver a respeito da prohibição imposta pela lei ao uso de figuras, estampas o nomes indicativos dos productos ou objectos na constituição de marcas de commercio e industria, para admittir a razão pela qual o illustre auditor dá provimento ao recurso, isto é, por achar-se a figura do enxergão da marca em apreço acompanhada de um elemento verbal — *cama patente* — que lhe imprime funcção distincta, entremos a examinar o valor desta circumstancia.

Não é doutrina pacifica esta segundo a qual se pretende attender ao dispositivo do art. 79 do regulamento vigente sómente com a exigencia de figurarem, nas marcas em que se emprega o emblema ou a estampa do producto ou objecto que deve ser protegido, qualquer signal, desenho ou dizeres para lhes dar feição caracteristica ou distinctiva. Pretende-se justificar esse modo de pensar com esta passagem de Pouillet:

"Póde-se dar o caso — escréve o commentador, de consistir a marca num emblema, o ser esse emblema tirado da natureza do producto explorado (note-se bem, não é o emblema ou figura de producto; mas — sim tirado da natureza delle; será, por exemplo, um cacho de uvas, uma folha de parreira, um tonel, para servir de marca de vinhos, ou um boi, para distinguir frascos com extracto ou succo de carne.

Neste caso, não ha duvida; o primeiro que escolheu este emblema, perfeitamente relacionado com o seu genero de commercio, tem o direito de reivindicar a marca por elle constituida para seu uso; póde parecer, todavia, excessivo attribuir-lhe a propriedade exclusiva do emblema que adoptou de tal modo que possa prescrever a outras o emprego do mesmo emblema ainda que revestido de fórmas especiaes. Em taes hypotheses, os tribunaes têm sido indulgentes para com os concorrentes que, apoderando-se do mesmo emblema, relacionado com a natureza do seu negocio, hajam tido o cuidado de o associar a outros elementos, tornando impossivel a confusão. Não seria razoavel criticar estas decisões que se justificam pelas circumstancias em que foram proferidas, mas, é mister que taes decisões *não podem ser erigidas em principio* porque não passam de soluções em especie".

A passagem indicada, portanto, não suffraga a recorrente. E' verdade, contudo, que Pouillet em outro ponto discorre assim: "Discute-se, em face da generalidade dos termos da lei franceza, se a fórma mesma do producto póde constituir marca. Os autores se acham divididos nesta questão; nós, porém, nos inclinamos pela affirmativa. M. Pataille, ao contrario, pensa diversamente, combatendo com vivacidade a opinião dos que acceitam como legitimas as marcas constituidas com o proprio emblema do producto, ou figuras que exactamente o representem e retratem. A figura ou representação do producto na marca — conclue Pataille, dadas certas circumstancias, passa a ser um dos elementos da concorrencia desleal e nada mais. E' uma condemnação formal.

Na hypothese que nos occupa da marca não registrada, os dizeres ou elemento verbal com que se pretende dar-lhe fórma distinctiva para fazel-a fugir á prohibição do art. 79, são representados por esta expressão — *cama patente* — da qual o primeiro termo é nome vulgar, nome necessario, indicativo de um dos artigos que a recorrente pretende distinguir ou proteger, porque o seu ramo de negocio é moveis *em geral*, e o segundo traduz, na linguagem corrente, qualquer producto ou objecto garantido por um *privilegio legal*, que confere a seu possuidor o uso exclusivo de sua fabricação.

Não escapou esta circumstancia, ou a inanidade desse elemento verbal, para revestir a marca da recorrente de fórma distinctiva, ao procurador do Departamento, quando, neste processo e no outro que é identico, se oppoz ao registro solicitado por julgar não se devia registrar a expressão — *cama patente* — para distinguir camas (comprehendidas na expressão geral — moveis, sem a prova prévia de possuir o requerente privilegio para este movel. A esta objecção se responde com dizer que a recorrente é possuidora de marcas mixtas com a mesma expressão — *cama patente*, que assim se tornou de seu uso exclusivo, embora qualquer destas palavras não deva ser considerada de uso exclusivo de quem quer que seja.

As palavras — *patente, patenteado, privilegio, privilegiado, medalha de ouro, etc.*, não podem figurar em marca de

commercio e industria, salvo quando ella designar um producto para o qual, de facto, o seu fabricante ou inventor tenha obtido qualquer privilegio ou distincção especial, conferidos regularmente por patente ou diploma, porque, como ensinam Carvalho de Mendonça e Gama Cerqueira, um dos caracteristicos da marca é a sua veracidade. A marca em que houver qualquer daquellas palavras quando o producto, que se pretende designar por ella, não tenha sido premiado ou privilegiado, não póde ser registrada, pois, no caso contrario, seria o comprador induzido a erro.

Allega-se que, na hypothese, a recorrente póde, com effeito, utilizar-se da palavra — patente — na marca requerida, porque obteve privilegio para determinado aperfeiçoamento em camas de madeira, mas não nos esqueçamos de que, e neste ponto reside a força do nosso argumento, se para aquelle aperfeiçoamento em cama de madeira se lhe concedeu privilegio e patente, o mesmo não se dá com relação a tantos outros moveis que constituem tambem o objecto do seu commercio, e, feito o registro como se acha formulado o pedido, passariam a ser indicados egualmente pela mesma marca, sendo natural que toda a gente os repute, como a cama, privilegiados ou patenteados.

Assim, negamos provimento ao recurso pelos seguintes fundamentos:

a) as figuras indicativas dos productos e objectos não podem servir de marca de industria e commercio, porque são de uso commum, denominações necessarias e, mesmo revestidas de fórmas, signaes, ou elementos verbaes com que procuramos caracterizal-as ou distinguil-as, não deixam de retratar aquelles productos ou objectos;

b) a doutrina que ensina o contrario não é pacifica, tanto entre nós como no estrangeiro, e será na pratica, no correr dos tempos, numerosas imitadas, equivalentes ou semelhantes, do que se origina confusão completa ou parcial entre ellas, situação que a lei, aliás, se esforça por evitar. Sob os nossos olhos, neste Conselho, constantemente passam numerosos exemplos disso.

Admittida a acceitação dos emblemas e figuras descriptivas ou indicativas dos productos como elemento constitutivo de marcas, acompanhadas de dizeres, desenhos ou signaes outros que lhes subtraia o caracter de retrato ou estampa dos proprios productos, ainda assim a marca em apreço não poderá ser registrada porque o elemento verbal — *cama patente* — empregado para aquelle fim, não deve ser considerado hábil pelas razões que já adduzimos com relação ao primeiro, e pelos motivos, não menos ponderosos, que allegamos a respeito do segundo.

Nestes termos, negamos provimento ao recurso. — *Affonso Costa.*

Accórdão n. 160

Processo n. 10.541, de 1933.

Recurso n. 157.

Recorrentes, Liscio, Bruno & Comp.

Recorridos, Companhia Palaride Mortari, S. A. e D. N. P. I.

Marca — Cama Patente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Liscio, Bruno & Comp. e recorridos a Companhia Palaride Mortari, S. A. e o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para o effeito de ser, afinal, concedido o registro, excluida qualquer reivindicação sobre os objectos protegidos.

Conselho de Recursos, 29 de janeiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa*, vencido. — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

(Parecer do Sr. auditor e justificação do voto do Sr. Affonso Costa, identicos aos do accórdão anterior n. 159.)

Accórdão n. 161

Processo n. 18.114, de 1933.

Recurso n. 121.

Recorrente, S. A. Irmãos Lever.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Garça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente a S. A. Irmãos Lever e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro nos termos do pedido, isto é, para os productos da classe 46 ali mencionados, inclusive sabão.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

Accórdão n. 162

Processo n. 10.083, de 1928.

Recurso n. 182.

Recorrente, Dr. Licinio da Silva Couto.

Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: "Aperfeiçoamento na conservação dos grãos, farinhas, derivados e productos analogos".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente o Dr. Licinio da Silva Couto e recorrido o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, confirmar o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 73 e 74.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

O parecer do auditor é o seguinte:

Parecer

Interposto o recurso, ouviu-se de novo o technico da Saude Publica, que modificou o seu primeiro laudo, concluindo favoravelmente á pretenção do recorrente, desde que o privilegio "seja restringido apenas á conservação dos grãos e productos analogos" (fls. 19).

Ouvindo-se depois então o consultor technico do Departamento da Propriedade Industrial, D. A. Ravache, sus-

geriu elle fosse solicitada a audiencia do Fomento Agricola o qual, aliás, embora ouvido, não quiz emittir parecer, propondo que se consultasse o Instituto de Chimica.

Foi então o pedido ali apreciado pelo Dr. Flaviano de Andrade, actual consultor technico do Departamento da Propriedade Industrial, que, depois de emittir varios pareceres, concluiu, finalmente, á vista da experiencia que levou a effeito no Instituto de Chimica, pela inefficacia do processo do recorrente, opinando assim pela denegação do privilegio, sendo essa tambem a conclusão a que chegou o outro technico do departamento, Dr. Alvaro Simões Lopes (fls. 68) e nessas condições, desde que os technicos declaram, á luz das experiencias feitas, que ao invento fallece o requisito preliminar da utilidade industrial, não ha o que deferir, devendo, a meu vêr, ser confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Accórdão n. 163

Processo n. 19.181, de 1933.
Recurso n. 183.
Recorrente, Edmund Paul Hermann.
Recorrido, D. N. P. I.
Privilegio: "Aperfeiçoamentos em recipientes de papel".

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Edmund Paul Hermann, e recorrido o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, confirmar o despacho recorrido, negando provimento ao recurso, na conformidade do parecer do auditor de fls. 25.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

O parecer acima mencionado é o seguinte:

Parecer

Ouvido novamente o consultor technico, Sr. Ildefonso Albano, este, apezar das razões allegadas pelo recorrente, manteve o seu primeiro parecer, opinando pelo não provimento do recurso. Consultado tambem o technico, Dr. Mario de Souza, concordou plenamente com o seu collega.

Assim, á vista dos laudos technicos, unanimes em sustentar a não privilegiabilidade do invento, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Accórdão n. 164

Processo n. 19.182, de 1933.
Recurso n. 184.
Recorrente, Edmund Paul Hermann.
Recorrido, D. N. P. I.
Privilegio: "Aperfeiçoamentos em recipientes de papel".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Edmund Paul Hermann e recorrido o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, na conformidade do parecer do auditor de fls. 32.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

E' o seguinte o parecer acima mencionado:

Parecer

Ouvido novamente o consultor technico, Sr. Ildefonso Albano, este, apezar das razões allegadas pelo recorrente, manteve o seu primeiro parecer, opinando pelo não provimento do recurso. Consultado tambem o technico, Dr. Mario de Souza, concordou plenamente com o seu collega.

Assim, á vista dos laudos technicos, unanimes em sustentar a não privilegiabilidade do invento, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCÓRDÃO N. 165

Processo n. 8.149-33.
Recurso n. 186.
Recorrente — Dr. Blem & Comp. Ltda.
Recorrido — Raul Leite & Comp. e D. N. P. I.
Marca — LIPOCRISINA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Dr. Blem & Comp. Ltda. e recorridos a firma Dr. Raul Leite & Comp. e o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accórdam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, de accôrdo com o parecer de fls. 21 e 22 do auditor.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

O parecer do auditor é o seguinte:

Parecer

A recorrente não é dona da marca SANOCRYSIN, n. 24.553, annexa, com a qual acha que collide a marca LIPOCRISINA, da recorrida.

E se aquella marca não lhe pertence, em que lhe póde prejudicar ou offender o registro da marca LIPOCRISINA, ainda que entre uma e outra houvesse (e não me parece que haja) possibilidade de erro ou confusão?

E se não ha essa possibilidade, e, mesmo que houvesse, se a recorrente não provou em que lhe possa accaso ser prejudicial o registro concedido, sou pela confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCÓRDÃO N. 166

Processo n. 8.652-33.
Recurso n. 188.
Recorrente — A. Behmer & Filhos.
Recorrido — D. N. P. I.
Marca — PARQUETOL

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes A. Behmer & Filhos e recorrido o Departament

Nacional da Propriedade Industrial, accórdam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 19 e 20.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.*

O parecer acima referido é o seguinte:

Parecer

De accôrdo com o parecer retro do Sr. procurador da Propriedade Industrial, tambem me parece que o pedido da recorrente infringe o art. 80, n. 3°, do decreto n. 16.264, de 1923.

Com effeito. PARQUETOL é o nome da marca apresentada a registro pela recorrente.

Ora, sendo esse nome — PARQUETOL — o nome commercial da titular da marca de Berna, n. 72.396, annexa, segue-se que o pedido ora em apreço contem nome commercial de que legitimamente não póde usar a recorrente; pelo que, na conformidade daquelle texto da lei (art. 80, n. 3°, do decreto n. 16.264), proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel,* auditor.

ACCÓRDÃO N. 167

Processo n. 13.206-33.

Recurso n. 189.

Recorrente — Luiz Candiotto.

Recorrido — D. N. P. I.

Marca — CORINTHUS

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Luiz Candiotto e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accórdam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro na classe 48, excepto para sabonete e creme dental.

Conselho de Recursos, 5 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Affonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel,* com restricção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 13 de fevereiro de 1935

Transferencia de marca

Nair Mesquita (7.242/33 — transferencia para o seu nome da marca "Vanitas", registrada sob o n. 35.293). — Tendo sido registrada, e expedido, sob o n. 35.293, o certificado da marca — Vanitas — anteriormente usada por Hildebrando Dias de Oliveira, para distinguir um jornal (classe 50, *j*) e uma vez que o documento de fls. 9 se refere, com a necessaria precisão, ao respectivo termo de deposito bem como ao despacho que concedeu o registro, fazendo, conjunctamente com o genero de industria, a cessão plena de todos os direitos delle decorrentes, autorizo a annotação de transferencia da mesma marca n. 35.293, em nome da requerente.

Recurso despachado

Recurso interposto por Alexandre Ratti (7.712/34) do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 13.340. — Tendo em vista o accordão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Archivamento de processos

H. Benttini (9.720/31 — Callicida Rapida), Dr. W. Sabino & Comp. Ltd., (11.847/33 — Doutor W. Sabino), Heitor Menin (12.259/33 — Padaria Globo), Laboratorio Paulista de Biologia S. A. (2.823/27 — marca Sulfomercol), Luiz Pappaino (5.997/28 — São Luiz), Aziz Jabur & Irmãos (6.585/32 — Camisaria Colombo); e Bento de Souza & Comp., (6.726/33 — marca Mosteiro de Alcobaça). — Archivem-se, de accôrdo com o art. 6° do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Prorogação de prazo

Sumpani & Taranto (termo 29.781). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

J. R. Almeida & Comp., (termo 29.102). — Expeça-se o certificado.

Georgina Ferraz Deschamps Cunha (2.679/35, e João Luiz Sá Freire de Faria (2.573/35). — Deferidos.

Samuel Alves Costa (2.552/35). — Deferido, a partir do dia 2 do corrente.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 13 de fevereiro de 1935

Exigencias

Birger Aagaard (termo 14.417). — Preste os esclarecimentos solicitados pelo examinador.

Carl Pauli Billner (termo 14.449). — Preste os esclarecimentos e apresente novas reivindicações de accôrdo com o parecer do technico.

E. I. du Pont de Nemours and Co., (12.189/33). — Apresente novas reivindicações de accôrdo com o parecer do consultor technico.

Garnet Carter (7.634/30). — Satisfaça a exigencia do technico.

Schering-Kahlbaum A. G., (termo 14.442). — Apresente novos relatorios revistos por um chimico, como exige o technico.

Dr. Antonio Galbarini (termo 14.825). — Legalize o documento de fls. 3.

Diversos

Felipe Fisa Y Casanovas (2.543/35). — Preliminarmente, junte-se e ouça-se o consultor technico.

João Baptista Cony (2.768/35), Manoel Albano Fragoso (2.767/35), e Jeffery & Hickman (2.274/35). — Juntem-se e ouça-se o consultor technico.

David Schubsky (2.524/35), Francisco de Assis Gondim Menescal e Alois Hunkã (2.542/35). — Juntem-se e volte ao consultor technico.

Maria Diana Brito (2.651/35). — Dê-se vista.

H. M. Borges Sucrs. Ltda., (2.800/35). — Preliminarmente, junte-se ao processo.

José Maria Sandoval Campdera e Manoel Fernandez de Cañete Y Cuadrado (2.318/35), e Hans Holzwarth (2.529/35). — Juntem-se.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 13 de fevereiro de 1935

Exigencias

Walter Maia de Almeida (termo 32.560). — Apresente descripção e cliché, de accôrdo com a exigencia.

Cinzano S. A. (termo 32.741). — Satisfaça a exigencia constante da informação.

Brzezenski & Lanfredi (termo 33.286). — Satisfaçam a exigencia constante da informação do Archivo.

Marcolino Paterno (termo 28.659). — Satisfaça o pagamento da taxa (prazo trinta dias).

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 4º do decreto n. 24.347, de 1934, é convidado o Sr. Francisco Pedutti, a comparecer a este departamento, afim de effectuar o pagamento da taxa para expedição do certificado de sua marca "Laveranina", dentro do prazo de dez dias.

E' convidado o Sr. Ramon Plá Armengol (14.338/33) a comparecer a este departamento, afim de effectuar o pagamento da taxa de registro de sua marca "Hemo-Antitoxina", dentro do prazo de trinta dias.

E' convidada a Sociedade Anonyma Elekeiroz (1.013/34) a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a este departamento afim de tomar conhecimento do recurso interposto pela Companhia Chimica Brasileira, contra o despacho que deferiu o seu pedido.

OPPOSIÇÕES

Mario Rangel (2.674/35) apresentou opposição ao pedido depositado por Aarão Toga Machado sob o n. 14.536.

Brasilino Corrêa de Carvalho (2.368, de 5-2-35) apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade, depositado por A. de Villalva, sob o n. 14.596.

RECURSOS

Coelho Barbosa & Comp., (2.307, de 4-2-35) recorreram do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Purgoleite".

REPLICA

Weskott & Comp., "A Chimica Bayer" (2.391, de 5-2-35) apresentaram replica ao recurso interposto pelo Laboratorio Suarry S. A.

RECTIFICAÇÃO

Na notificação n. 1.796, de marcas internacionaes, publicadas no "Boletim da Propriedade Industrial", de 13 de fevereiro de 1935, houve tres equivocos que aqui ficam rectificados — á marca internacional "Matador", n. 85.437, foi negado o archivamento por collidir com a marca internacional "Matador", n. 35.504, e não 85.504; a marca "Top" n. 85.448, por collidir com as marcas internacionaes "Tip-Top" n. 62.187, e "Tip-Top" n. 52.621, e não 52.601, finalmente, no final da notificação, ao invés de *titulos* leia-se *titulares*. ... .

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o praso para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.862, de 18-2-35.

Felippe Embegem — Rio Grande do Sul.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo modelo de apparelho automatico, hygienico e efficiente para extrahir succo de fructas". (Modelo de utilidade).

1 — Reivindico como ponto caracteristico da invenção de *"um novo modelo de apparelho automatico, hygienico e efficiente, para extrahir succo de fructas"*, caracterizado pelo facto de ser o apparelho munido do dispositivo lettra *B*, o qual automaticamente alimenta o canalete lettra *G*, levando a fructa para a moega, como descripto e representado pelos desenhos.

2 — *"Um novo modelo de apparelho automatico, hygienico e efficiente, para extrahir o succo de fructas"*, caracterizado pelo facto de ser o novo modelo do apparelho munido de uma capa na sua parte superior, representando a casca de fructa em alto relevo, circumdada de folhas e galhos deixando no centro da capa uma abertura para o publico observar o movimento da fructa pelo transporte espiral, tudo como descripto e representado pelos desenhos.

3 — *"Um novo modelo de apparelho automatico, hygienico e efficiente, para extrahir o succo de fructas"* caracterizado pelo facto do conjuncto reivindicado nos pontos 1º e 2º ser um novo modelo que pela sua apresentação atrahe o publico, pois o processo de manipulação da fructa é visivel, tudo como descripto e representado pelos desenhos annexos.

Termo n. 14.864, de 13-2-35.

John Brandy Llewellyn — Inglaerra.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a garrafas de recipientes semelhentes". (Privilegio de invenção).

1 — Um fecho para uma garrafa para liquido, comprehendendo em combinação um diaphragma flexivel destinado a se estender através da extremidade aberta ou bocca da garrafa e uma parede, tendo uma ligação com o interior da garrafa sendo a disposição tal que sob a depressão do reservatorio e, ou o diaphragma para compellir o liquido a passar da garrafa no reservatorio, do referido reservatorio e ou diaphragma reterão sua posição comprimida até positivamente rebaixal-a pelo que o liquido transferido ao reservatorio poderá ser removido á vontade.

2 — Um fecho para a garrafa para liquidos, comprehendendo em combinação um diaphragma flexivel destinado a ser preso através da bocca da garrafa, um reservatorio sustentado pelo diaphragma e tendo uma ligação com o interior da garrafa e meios para mover positivamente o diaphragma sustentado no reservatorio dentro da bocca da garrafa, em que os referidos meios permittem ser o reservatorio mantido em qualquer posição desejada, seja completamente para cima ou completamente para baixo ou tanto completamente para cima ou para baixo e nas posições intermediarias pelas quaes o liquido transferido ao reservatorio poderá ser removido á vontade.

3 — Uma garrafa para liquido, cuja bocca é vedada por um fecho que comprehende um reservatorio destinado a receber o liquido provido do interior da garrafa e um diaphragma flexivel que supporta o reservatorio sendo a bocca tambem apparelhada com meios para prender o diaphragma através da bocca da garrafa por suas bordas e outros meios para mover positivamente o reservatorio sustentado no diaphragma axialmente dentro da bocca da garrafa com o fim de effectuar a transferencia do liquido entre a garrafa e o reservatorio, pelo que os mesmos poderão ser mantidos em posições ajustadas.

4 — Uma garrafa ou fecho semelhante, de accôrdo com qualquer dos pontos caracteristicos precedentes, em que a transferencia do liquido entre a garrafa e o reservatorio é effectuada por meio de um tubo preso ao ou formando parte do dito reservatorio estendendo-se o dito tubo para baixo no liquido, dentro da garrafa.

5 — Um fecho, de accôrdo com qualquer dos pontos caracteriscos precedentes em que a transferencia do liquido da garrafa para a tampa é effectuada pela operação de uma tampa rotativa ou peça equivalente.

6 — Uma garrafa ou fecho semelhante, de accôrdo com qualquer dos pontos caracteristicos precedentes, em que o diaphragma é preso através da bocca da garrafa por uma tampa que se encaixa na superficie da borda exterior do diaphragma e um gargalo da garrafa de modo a comprimir a borda exterior do diaphragma em contacto impermeavel ao fluido com a superficie que circumda a bocca da garrafa.

7 — Uma garrafa ou fecho semelhante, de accôrdo com o ponto 6, em que o exterior da peça fixadora do diaphragma é encaixada por uma outra peça ajustavel destinada a encaixar-se no reservatorio e movel-o para cima e para baixo dentro da bocca da garrafa.

8 — Um fecho, de accôrdo com qualquer dos pontos caracteristicos, precedentes em que o reservatorio e o diaphragma são partes separadas operativamente ligadas em conjuncto.

Termo n. 14.865, de 13-2-35.

Willem Anthonius Boekelman e Alberthus Alfers — Hollanda.

Pontos caracteristicos da invenção de "placa de impressão planigraphica, especialmente uma placa de impressão por transferencia e processo para fazel-a" (privilegio de invenção).

1 — Placa de impressão planigraphica especialmente para placa de impressão por transferencia, caracterizada em que a parte hydrophila é a superficie de chumbo ou liga de chumbo.

2 — Placa de impressão planigraphica, de accôrdo com o ponto 1, caracterizada pela parte hydrophila não ser granitada.

3 — Placa de impressão planigraphica, de accôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizada em que a parte hydrophila é formada sobre um supporte de cobre ou outro material mais duro do que o da parte hydrophila.

4 — Placa de impressão planigraphica, de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizada em que a parte com a superficie hydrophila é applicada em fórma de um deposito metallico extremamente fino.

5 — Placa de impressão planigraphica, de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizada pela parte que toma a tinta consistir de cobre ou outro metal que é desnudado por meio da mordedura duma camada superior de chumbo ou liga de chumbo ou que, por sua vez, é mordido até ficar desnudada uma camada inferior de chumbo ou liga de chumbo.

6 — Placa de impressão planigraphica, de accôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterizada em que a parte hydrophila é applicada em fórma de deposito metallico, entre os elementos de desenho que tomam a tinta ou então é disposta em alto-relevo acima duma superficie que toma a tinta.

7 — Placa de impressão planigraphica, de accôrdo com o ponto 6, caracterizada em que os elementos de desenho são formados sobre uma camada consistindo dum deposito metallico e com a superficie de chumbo ou liga de chumbo.

8 — Placa de impressão planigraphica, de accôrdo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 ou 7, caracterizada pela superficie que toma a tinta ser formada por meio dum deposito metallico, extremamente fino, que consiste de cobre ou outro material duro.

9 — Processo para fazer placas de impressão planigraphica, especialmente placas de impressão por transferencia, caracterizado pela formação, como parte hydrophila, de uma superficie de chumbo ou liga de chumbo ou de um composto de chumbo.

10 — Processo de accôrdo com o ponto 9, caracterizado pela formação duma superficie hydrophila não granitada.

11 — Processo de accôrdo com o ponto 9 ou 10, caracterizado em que um supporte de cobre ou outro material duro é coberto electolyticamente com uma camada de chumbo em fórma de deposito metallico e depois utilizado como base para os elementos de desenho.

12 — Processo de accôrdo com os pontos 9, 10 ou 11, caracterizado por ser somente formado um deposito extremamente fino.

13 — Processo de accôrdo com o ponto 9, caracterizado em que entre os elementos de desenho é applicado chumbo ou liga de chumbo em fórma de deposito metallico cuja superficie hydrophila se estende por baixo da superficie dos elementos de desenho ou se eleva acima da superficie dos elemntos de desenho.

14 — Processo de accôrdo com o ponto 13, caracterizado em que os proprios elementos de desenho, são formados sobre uma camada que consista de chumbo ou liga de chumbo applicado em fórma de deposito metallico e que tenha superficie hydrophila.

15 — Processo de accôrdo com os pontos anteriores 9 a 14, caracterizado em que uma camada metallica de desenho é applicada em fórma de deposito metallico ou de qualquer outra maneira.

Os requerentes reivindicam, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o artigo 39 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Hollanda, em 15 de fevereiro de 1934, sob numero 63.459 Ned.

Termo n. 14.866, de 13-2-35.

Dante Michelini e José Neiva — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um queimador de oleo crú" (privilegio de invenção).

1º — Um queimador de oleo crú, comprehendendo: uma caixa aberta em cima e em baixo e tendo parede dupla, de modo a formar uma camara circumferencial para receber e aquecer preliminarmente o oleo crú a ser queimado; o conjuncto do queimador propriamente dito, constituido por um anel superior (formado integrantemente com um tubo vertical de admissão de ar), uma almofada de amianto intermediaria, tronconica, e uma chapa de aço, inferior, de parede chanfrada; uma barra de supporte, montada exteriormente na parte inferior da caixa e servindo para sustentar o conjuncto do queimador; um anel intercallado entre a chapa inferior de aço, e a barra de supporte; um parafuso com rosca e porca, para fixar o conjuncto do queimador na citada barra de supporte; um tubo curvo, communicando da parte inferior da camara do oleo para a parte superior da caixa do apparelho, prolongando-se até o tubo vertical de admissão de ar, acima do queimador; um registro regulador, no ramal inferior do tubo curvo, accionado por haste e botão ou manipulo; um tubo adductor do oleo, ligado a um deposito adequado; e uma chaminé apropriada, para tiragem do ar de combustão.

2º — O queimador de accôrdo com o ponto 1, em que o oleo trazido para a camara circumferencial é aquecido preliminarmente por meio de uma chamma de gazolina ou similar, na maneira conhecida; em que, depois de aquecido, o mesmo oleo passa, atravessando o registro regulador convenientemente aberto, para o tubo curvo e se despeja pela extremidade deste tubo, em fio ou filete regulado de accôrdo com a abertura do citado registro, para o conjuncto do queimador; em que o oleo se despeja directamente sobre a superficie superior da almofada de amianto, contida na peça annullar superior, embebendo-se nessa superficie; em que o oleo em excesso se escôa pelos furos da base da mesma peça annullar e se vae embeber na parede tronconica da almofada de amianto, inflammando-se então toda a almofada; e em que a tiragem do ar, effectuada pela chaminé na direcção indicada por flechas, obriga o calor, desenvolvido pela almofada de amianto inflammada, a concentrar-se totalmente na chapa de aço, inferior, aquecendo-a ao rubro, no espaço de quatro minutos mais ou menos.

3º — O queimador de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que a chapa de aço póde ser aquecida a 800 gráos centigrados ou mais.

4º — O queimador de accôrdo com os pontos anteriores, apto para comportar diversos meios conductores de calor, tubulares ou outros, conforme tenha de applicar-se a torradores e seccadores, estufas, caldeiras a vapor, locomoveis, fornos, ou outros fins analogos.

Termo n. 14.867, de 13-2-35.

Seraphim Alves, José Marques Pereira, Nagib Nazar Antonio, Assad Antonio e Agostinho Ferreira Chaves — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "um protector amovivel para lança-perfumes de vidro ou similares" (modelo de utilidade).

1 — Um protector amovivel para lança-perfumes de vidro ou similares, comprehendendo: um tubo de metal, cylindrico, com dous rebaixos nos lados oppostos da sua margem superior; e uma tampa tambem metallica, de conicidade fortemente accentuada, tendo na sua margem interna, inferior, uns resaltos de dimensões e contorno iguaes aos dos rebaixos superiores do tubo cylindrico, e terminando superiormente por uma abertura destinada a dar passagem ao bico ejector do lança-perfumes propriamente dito;

2 — O protector amovivel para lança-perfumes de vidro ou similares, em que o tubo de vidro do lança-perfumes é introduzido, sem a sua alavanca de valvula, no tubo metallico do protector; em que em seguida se ajusta a tampa sobre a parte superior deste tubo metallico, já contendo o lança-perfumes, de fórma que o bico deste ultimo se projecte da abertura superior da mesma tampa; em que se faz então girar esta tampa sobre a margem superior do tubo metallico, de fórma que os seus resaltos internos se encaixem nas reintrancias, correspondentes, praticadas no mesmo tubo de metal; e em que, por fim se recolloca no seu logar a alavanca de valvula do lança-perfumes;

3 — O protector amovivel, de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que a igualdade substancial nas dimensões e contorno das reintrancias e saliencias, respectivamente do tubo metallico e da tampa, e a pressão exercida em sentidos contrarios pelas mesmas saliencias e reintrancias depois de encaixadas entre si, firmam fortemente a tampa no seu logar, de modo a não se deslocar durante o manejo do conjuncto do lança-perfumes;

4 — Um protector amovivel para lança-perfumes de vidro ou similares, substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 14.868, de 13-2-35.

Frederico Reiche — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de novo fecho para recipientes metallicos contendo liquidos volateis taes como chloreto de thyla" (privilegio de invenção).

1 — Novo fecho para recipientes metallicos contendo liquidos volateis, taes como chloreto de thyla, caracterizado pelo facto da peça ou bico do recipente (a) trazer no sentido mediano vertical nella montada por meio de massa adequada (b) uma pequena haste de vidro (c) com uma perfuração longitudinal capillar (d), haste esta que no extremo inferior apresenta a conformação de uma esphera oca (c') com uma abertura (c") na fachada inferior e nesta esphera traz uma pequena bola de algodão (e), a guiza de filtro, para o liquido volatilizado que passa do interior do recipiente para dentro da perfuração capillar.

2 — Novo fecho para recipientes metallicos contendo liquidos volateis, taes como chloreto de ethyla, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da peça principal a apresentar um pequeno braço saliente, fazendo corpo com ella, no qual é montada de modo amovivel ou não, sob acção de mola, como usualmente, a alavanca conhecida para abrir e fechar a bocca da perfuração capillar.

Termo n. 14.869, de 13-2-35.

Sonia Nachmanovitch — Capital Federal.

Pontos caracteristicos da invenção de "systema de decalcomania a agua pura, para marcação de madeira, tecido e couro" (privilegio de invenção).

1 — Na facilidade com que é feita a operação e na indelebilidade das tintas.

2 — Na rapidez com que a marcação é obtida, rapidez que permitte producção maxima em um tempo minimo.

3 — Em não necessitar de electricidade, gaz, nem de preparados chimicos, precisando apenas de agua pura.

Preparo do papel:

Gomma-se o papel parafinado com a solução composta dos seguintes productos:

a) agua, dextrina, gomma arabica, assucar, amido de arroz, glycerina, carbonato de soda e acido phenico.

Preparo das tintas com as quaes é impresso o papel gommado, conforme descripção acima:

A pasta da fórmula a seguir é misturada com as tintas na proporção adequada.

b) breu, sebo, oleo de mocotó, sabão, glycerina, oleo de ricino e oleo mineral.

Os rotulos, depois de impressos conforme as fórmulas *a* e *b*, são molhados nagua pura e collocadas em seguida sobre madeira, para serem passados em uma prensa de dous cylindros compressores de borracha.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923
Paragrapho unico. Na data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Termo n. 35.125, de 13-2-35
Luiz Bianconi — São Paulo

Classe 18 — Artigos da classe

Termo n. 35.126, de 13-2-35
Crevatin & Irmãos — São Paulo

Classe 8 — Balanças

Termo n. 35.128, de 13-2-35
D. L. Braga — São Paulo

Classe 55 — Preparado para limpar sapatos brancos

Termo n. 35.129, de 13-2-35
Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. — São Paulo

Classe 1 — Mordentes, vernizes, esmaltes e tintas

Termo n. 35.130, de 13-2-35
Instituto de Therapeutica "Humanitas" Limitada — São Paulo

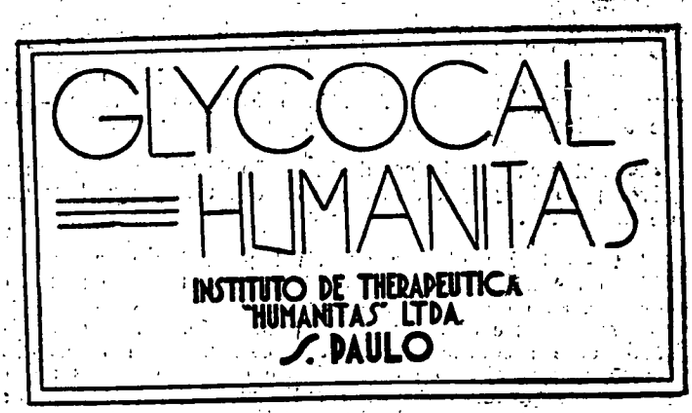

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.131, de 13-2-35
Instituto de Therapeutica "Humanitas" Limitada — São Paulo

TRISODINE-HUMANITAS
INSTITUTO DE THERAPEUTICA "HUMANITAS" LTDA.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.132, de 13-2-35
Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda

Classe 1 — Vernizes, esmaltes, mordentes e tintas

Termo n. 35.133, de 13-2-35
José Petrin — Piracicaba — Estado de São Paulo

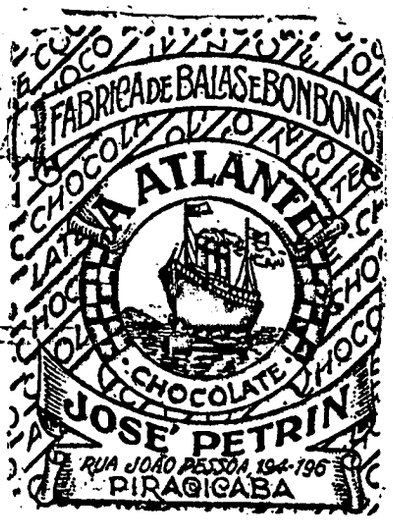

Classe 41 — Productos da classe

Termo n. 35.134, de 13-2-35
A. Macedo Magalhães — Capital Federal

Classe 48 — Preparado para os cabellos

Termo n. 35.135, de 13-2-35
Stanco Incorporated — Estados Unidos da America

CRAX

Classe 3 — Loção para o tratamento de pé de athleta (coceira nos pés devida a infecções fungosas)

Termo n. 35.137, de 13-2-35
Fabio Sbragia — São Paulo

POLIDOR

Classe 55 — Massa para polir metaes

Termo n. 35.138, de 13-2-35
Philippe Ambergen — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

ORANGINA
MARCA REGISTRADA

Classe 43 — Refrescos, succos de qualquer fructa

Termos ns. 35.139 e 35.140, de 13-2-35
David & Comp. — Capital Federal

CASA DAVID

Classe 16 — Productos manufacturados usados para construcções ou decorações (inclusive papel para forrar casa)
Classe 14 — Vidro commum, trabalhado em todas as fórma e preparos

---

Termo n. 35.141, de 13-2-35
José Martins Borges — São Paulo

Classe 41 — Azeite de oliveira

Termos ns. 35.142 e 35.143, de 13-2-35
Leonardo Yarochewsky — Nova Iguassú — Estado do Rio

Classe 42 — Bebidas alcoolicas; aniz, fernet, vermouth, cognac aguardente, licores, nectar, vinho de laranja, wescote
Classe 43 — Bebidas sem alcool; agua tonica, soda, limonada, guaraná champagne, siphon

---

Termo n. 35.144, de 13-2-35
Francisco Picarelli — Capital Federal

FRANCISCO PICARELLI
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 35.124, de 13-2-35
Costa & Monteiro — Recife — Estado de Pernambuco

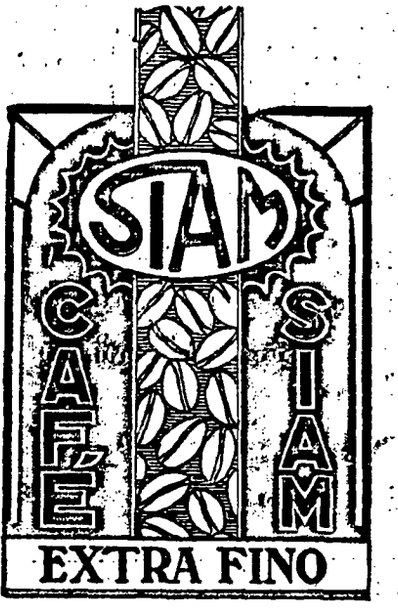

Classe 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.127, de 13-2-35
Eva Rosenberg — São Paulo

FABRICA DE LUVAS
BELGA

Classe 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.136, de 13-2-35
Ettore Gilii — São Paulo

U. T. I. L.
UNIÃO TRANSPORTE INTERURBANO DE LUXO

Classe 21 — Titulo de estabelecimento